

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3. DE JANEIRO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 5.624, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:116\$126, para pagamento de vencimentos a um escrivão e tres escreventes da 4ª Delegacia Auxiliar do Distrito Federal.
- Decreto n. 5.625, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:322\$563, para pagamento da pensão a Diva Barroso Figueira.
- Decreto n. 5.627, que autoriza a revisão dos contractos para construção dos portos de São Francisco e Ilhéos.
- Decreto n. 5.628, que autoriza o Poder Executivo a contractar o estabelecimento e exploração de varias linhas de serviço aereo e declara da competencia exclusiva do Governo Federal a concessão para construção e exploração de aeroportos, aerodromos, campos de pouso e de emergencia.
- Decreto n. 5.629, que autoriza a abertura de creditos até oito mil contos de réis (8.000:000\$000) para as obras contra as secas, no Nordeste.
- Decreto n. 5.630, que autoriza o Governo a innovar o contracto celebrado com "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", em 25 de setembro de 1920.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 18.545, que supprime o cargo de mestre de linha da 5ª divisão (Estrada de Ferro Sobral) da Rede de Viação Cearense.
- Mensagens.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 31 de dezembro findo.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de dezembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.624 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:116\$126, para pagamento de vencimentos a um escrivão e tres escreventes da 4ª Delegacia Auxiliar do Distrito Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito especial de 10:116\$126, para pagar os vencimentos de um escrivão e tres escreventes existentes na 4ª Delegacia Auxiliar do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto a 31 de dezembro de 1928.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.625 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:322\$563, para pagamento da pensão a Diva Barroso Figueira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de quatro contos trescentos e vinte e dous mil quinhentos e sessenta e tres réis (4:322\$563), para occorrer ao pagamento da pensão devida a Diva Barroso Figueira, viuva do 2º fiscal da Guarda Civil, Viriato Barroso Figueira; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.627 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Autoriza a revisão dos contractos para a construção dos portos de São Francisco e Ilhéos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil;

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a revêr, na forma da legislação em vigor, o contracto firmado com o Estado de Santa Catharina, para construção e exploração do porto de São Francisco, afim de harmonizar os dispositivos da concessão com o novo plano de obras a ser executado.

Art. 2.º Fica também o Poder Executivo autorizado a revêr o contracto firmado com a Companhia Industrial de Ilhéos, cessionaria da construção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto de Ilhéos, podendo retirar a companhia o direito estabelecido no § 2.º da clausula V, modificar a composição do orçamento das obras referidas na clausula II e prorogar o prazo para conclusão das obras previstas na letra B da clausula IV, e modificar e ampliar o plano das obras de accordo com as necessidades da região.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 5.628 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928.

Autoriza o Poder Executivo a contractar o estabelecimento e exploração de varias linhas de serviço aereo e declara da competencia exclusiva do Governo Federal a concessão para construção e exploração de aeroportos, aerodromos, campos de pouso e de emergencia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contractar, mediante concorrência publica e observadas as prescrições do regulamento que baixou com o decreto n. 16.083, de 22 de julho de 1925, o estabelecimento e exploração das seguintes linhas de serviço aereo, para transporte de passageiros, cargas e malas postaes:

1. De Rio de Janeiro — via Bello Horizonte, Goyaz, Cuyabá, São Luiz de Cáceres, Matto Grosso, Rio Branco, Sabina Madureira, até Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, com as seguintes ramificações:

a) de Rio de Janeiro, via Bello Horizonte a Pirapora, Januaria, Barra, Floriano, Therezina e São Luiz; outra de Barra, Nique-Xique, Pilão Arcado, Remanso, Casa Nova, Petrolina, Curacá, Boavista, Belém de Caboclo, Jatobá, Penedo, Maceió, Recife, Parahyba, Rio Grande do Norte, passando por todos os portos marítimos do Norte e do Sul do paiz;

b) de Goyaz, Porto Nacional, São João do Araguay, Belém e Manaus;

c) de Cuyabá a Corumbá e Porto Esperança.

2. De Rio de Janeiro, via São Paulo, Hararé, Ponta Grossa, Guarapuava, Palmas, Xanxerê, Cruz Alta, Santa Maria até Uruguayana, com uma ramificação:

a) de Guarapuava para Colonia Mallet (Laranjeiras) — Foz do Iguassú.

3. De São Paulo, via Bauri, Aracatuba, Tres Lagóas, Campo Grande, Miranda — até Corumbá.

Paraphrasso unico. De accordo com as necessidades do trafego aereo, o Poder Executivo fixará no respectivo contracto, os pontos para o estabelecimento de campos de pouso, aerodromos ou agropostos e illuminação dos mesmos, podendo alterar o numero de estações, assim como estabelecer novas linhas de irradiação, observadas, porém, as directrices fixadas no artigo 1.º da presente lei e as prescrições dos arts. 96, 37, 38 e 39 e seus paragraphos, do citado regulamento.

Art. 2.º No contracto a ser lavrado, o contractante se obrigará:

a) a manter uma escola para a formação de pilotos civis, que servirão, depois de diplomados pelo Aero-Club Brasileiro;

b) a ter, dous annos após o inicio do serviço, a tripulação composta exclusivamente de brasileiros natos;

c) a adoptar no serviço aparelhos modernos — aviões e hydro-aviões ou amphibios — que offereçam as necessarias garantias de velocidade e segurança, a juizo da autoridade competente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a empresa contractante do serviço de que trata a presente lei, uma subvención annual, que será fixada no respectivo contracto, de accordo com a extensão de cada linha e por prazo nunca superior a 10 annos, além das vantagens estabelecidas pelo artigo 77 do regulamento citado, para o transporte de malas postaes.

Art. 4.º Para a assignatura do respectivo contracto, será obrigatória a audiencia prévia dos Estados Maiores da Armada e do Exército.

Art. 5.º Para occorrer ás despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, os necessarios creditos até a quantia de 6.000.000\$000.

Art. 6.º A concessão para construção e exploração de aeroportos, aerodromos, campos de pouso e de emergencia será de competencia exclusiva do Governo Federal e obedecerá ao regimen previsto pelo decreto n. 14.476, de 13 de outubro de 1869.

§ 1.º A concessão a que se refere o artigo anterior será dada aos governos dos Estados, ás municipalidades, a companhias e empresas nacionais e a particulares, brasileiros, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2.º Os aerodromos, aeroportos, campos de pouso e de emergencia deverão ser utilizados livremente, ficando, porém, os occupantes sujeitos ao pagamento das taxas que forem approvadas pelo Governo Federal, para utilização dos mesmos.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 5.629 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Autoriza a abertura de crédito até oito mil contos de reis (8.000.000\$000), para as obras contra as seccas, no Nordeste.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Afin de intensificar o combate ás seccas do Nordeste, fica o Governo Federal autorizado a despende, além dos recursos consignados na lei orçamentaria, até a importancia de oito mil contos de reis (8.000.000\$000).

Paraphrasso unico. Essa importancia deverá ser empregada na construção das grandes barragens, attendendo-se á sua maior eficiencia economica.

Art. 2.º Para execução desta lei fica o Governo autorizado a abrir os credits necessarios, de uma só vez, ou parceladamente, em dous exercicios financeiros consecutivos, conforme o determinar a conveniencia dos serviços.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 5.630 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Autoriza o Governo a innovar o contracto celebrado com "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", em 23 de setembro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a innovar o contracto assignado com "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", em 23 de setembro de 1920, para a exploração da rede ferroviaria a cargo dessa companhia.

Paraphrasso unico. Na novação poderá reduzir as quotas de arrendamento, bem como estabelecer que o pagamento das dividas da companhia para com a União, provenientes das quotas de arrendamento em atraso e do emprestimo a que se refere o decreto n. 16.646, de 2 de outubro de 1924, faça em parcelas, e depois que a renda bruta da rede for superior á necessaria para as despesas, ordinarias e extraordinarias, de custeio e a remuneração contractual do capital da companhia.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a encampar o contracto de arrendamento, assignado com a Companhia Great Western of Brazil Railway Company, Limited", em virtude da autorização constante do decreto n. 14.336, de 24 de agosto de 1920, tomando por base o capital, pelo mesmo já reconhecido, em 1922, até o limite maximo de £ 3.509-406, entendendo-se posteriormente com os Governos dos quatro Estados servidos pela rede ferroviaria sobre a exploração desta, podendo realizar as necessarias operações de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107.ª da Independência e 40.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.545 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1928

Supprime o cargo de mestre de linha da 5ª divisão (Estrada de Ferro Sobral) da Rede de Viação Cearense

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, resolve supprimir o cargo de mestre de linha da 5ª divisão da Estrada de Ferro Sobral, a cargo da Rede de Viação Cearense.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 5.624, da presente data, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:166\$126, para pagar os vencimentos de um escrivão e tres escreventes da 4ª Delegacia Auxiliar do Distrito Federal, no período de 28 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 194, de 29 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — N. 5.746 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 5.624, da presente data, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de 10:166\$126, para pagamento de vencimentos devidos a um escrivão e tres escreventes da 4ª Delegacia Auxiliar do Distrito Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vinício do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 5.625, da presente data, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 4:322\$563, para pagamento da pensão devida a Diva Barroso Figueira, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 176 de 19 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — N. 5.745 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial de quatro contos trescentos e vinte e dous mil quinhentos e sessenta e tres réis (4:322\$563), para pagamento de pensão a Diva Barroso Figueira.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vinício do Castello.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que approva o contracto celebrado entre o Governo Federal e o Estado do Amazonas, aos 7 de novembro de 1927, com fundameta na lei n. 4.396, de 17 de dezembro de 1927, que continua em vigor, para todos os effeitos, tenho a honra de vos restituir dous

dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 24 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a revisão dos contractos para construção dos portos de São Francisco e Ilhéos, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem que me foi dirigida a 28 do mez findo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 17 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a revisão do contracto para construção dos portos de São Francisco e Ilhéos, resolução essa sancionada nesta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Victor Konder.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa, iniciada nessa Camara, que autoriza o Governo a innovar o contracto assignado com a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", em 23 de setembro de 1920, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 28 de dezembro findo, do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 16 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, que autoriza o Governo a innovar o contracto assignado com a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", em 23 de setembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Victor Konder.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa, iniciada nessa Camara, que autoriza o Governo a contractar varias linhas de serviço aereo, e dá outras providencias, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 28 de dezembro ultimo, do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a despendar até 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis), abrindo os necessarios creditos, de uma só vez, ou parceladamente, em dous exercicios financeiros consecutivos, para a intensificação das obras contra as secas, no Nordeste, tenho a honra de transmittir a V. Ex. dous dos autographos que me enviou com a mensagem n. 190, de 29 de dezembro ultimo, o Sr. Presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929, 108ª da Independência e 41ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica dirigida ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, com dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza a abertura de creditos até 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis), destinado ás obras contra as secas, no Nordeste.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — *Victor Konder.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de dezembro ultimo:

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o auxiliar da Inspeção de Vehiculos do Distrito Federal, Eloy de Oliveira Carneiro.

Foram reformados na Policia Militar do Distrito Federal; como cabo de esquadra e o respectivo soldo, o cuspegado Israel Cardoso da Costa e o musico de 1ª classe José Joaquim Coçar Andrade.

Foram concedidas; na mesma corporação, as seguintes medalhas e passadores:

Medalha de prata com passador de ouro em substituição a de bronze com passador do mesmo metal, ao capitão Alvaro Hilario Dias Teixeira;

Medalha de prata com passador de prata, em substituição a de bronze com passador de bronze, ao 2º tenente Manoel José Paes;

Medalha de prata com passador do mesmo metal, ao cabo de esquadra Manoel Messias da Graça e ao cuspegado Manoel Ferreira de Mello;

Medalha de bronze com passador de bronze, ao 1º sargento Hermes Pinheiro e ao soldado Manoel Rodrigues Freitas;

Medalha de bronze, sem passador, ao 1º sargento Amaro Vieira da Cruz, ao cabo de esquadra José Adalberto Marcondes e ao cuspegado Antonio Feliciano Flores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 31 de dezembro proximo passado:

Foram nomeados:

Antonio Sinhalha, diarista do almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de 4º escripturario da mesma estrada;

Iperogy da Silva Verissimo, diarista da secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de 4º escripturario da Contabilidade da mesma estrada;

Nisto Loureiro para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que exercia interinamente;

Luiz Teixeira para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente;

João Mendes para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que exercia interinamente;

Antonio Pereira Cortez para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente;

Ormino Silva para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente;

João Baptista Ribeiro para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente;

Galdino Aniketo da Silva para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente;

Adelino Florencio para o logar de machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que já exercia interinamente;

Sub-inspector do trafego e telegrapho, 2ª divisão da Rede de Viação Cearense, o auxiliar da 3ª divisão da mesma rede Arthur Camara;

Limerio Sampaio para o cargo de chefe de deposito da tracção da Estrada de Ferro de Sobral (5ª divisão) da Rede de Viação Cearense;

José Brígido Maia para exercer o cargo de mestre de linha da 5ª divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da Rede de Viação Cearense;

12. Isaura Padilha para o cargo de agente do Correio de Campello, no Estado do Rio de Janeiro, que já exercia interinamente;

Praticante da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, o praticante interino da mesma administração José Bonifacio Barretto Lima;

Auxiliar da Administração dos Correios do Matto-Grosso, a auxiliar interina da mesma administração D. Maria de Lourdes Veneza;

Julio Adolpho Charão para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Dom Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul;

Guilhermina Moreau para o cargo de agente do Correio de São Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul, que exercia interinamente;

D. Catharina Fontana para o cargo de agente do Correio de Anna Reck, no Estado do Rio Grande do Sul, que exercia interinamente;

Para o cargo de praticante da Administração dos Correios do Amazonas, a auxiliar de praticante da mesma administração Anna Belém;

Guido Chitolina para exercer o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul;

D. Dalila Dolacio Bomfim para exercer o cargo de agente do Correio de Tanahy, no Estado de São Paulo.

Foram promovidos:

Por merecimento, a 3º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 4º escripturario da Contabilidade da mesma estrada Donatilio Santos;

Por antiguidade, a 3º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 4º escripturario da Contabilidade da mesma estrada Lauro Teixeira de Rezende.

Foi removido:

A pedido, Antonio Martins, fiel de trem effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o logar de praticante de conferente effectivo da mesma estrada.

Foram concedidas aposentadorias:

A Martin Bullhões Rodrigues da Silva, no logar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a) da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Victor Manoel Rebello das Neves, no logar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra a) da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

A Agostinho Amador dos Santos, no logar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 1º da lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928.

Foram exonerados:

A pedido, José Pinto Bahia do cargo de 3º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

A pedido, Amelia Lombardo Gama do cargo de agente do Correio de Gloria, no Estado de Minas Geraes;

A pedido, Benedicto Ouwires do cargo de agente do Correio de Barra do Rio dos Bugres, no Estado de Matto Grosso;

A pedido, Leonel Malheiros do cargo de ajudante da agencia do Correio de Ponta Porã, na Estado de Matto Grosso;

A pedido, D. Valeria Tabachi Simardi do cargo de agente da Correio de Tanahy, no Estado de São Paulo;

Antonio Leandro Fernandes do cargo de mestre da Usina Electrica da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter accedido outro cargo publico federal;

Luiz Fernandes da Silva do cargo de praticante de machinista da Usina Electrica da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter accedido outro cargo publico federal;

Por abandono de emprego, o praticante de conferente effectivo da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Mario de Mattos, de accordo com o art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919;

Por abandono de emprego, Bento Vilaga do cargo de 3º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de accordo com o art. 98 das instruções regulamentares approved per portaria de 9 de janeiro de 1920.

Foi demittido:

A Lem do serviço publico, Abilio de Abreu do cargo de conferente de 2ª classe interino, em virtude do que ficou apurado em processo administrativo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 28 de dezembro de 1928

Por portaria de 29 de dezembro findo foi prorogada por 90 dias a licença, para tratamento de saude, concedida ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Sergio Ferreira de Andrade.

Expediente de 31 de dezembro de 1928

Por portarias de 31 de dezembro findo, foram nomeados para exercer o cargo de commissario de 2ª classe, interino, da Policia do Distrito Federal:

Alvaro de Oliveira e Souza, no impedimento de Guilherme Hughes de Carvalho;

Oswaldo Ribeiro Carrilho, na impedimento de José Raymundo de Oliveira.

— Por portaria de 2 do corrente, foi designado o sub-official do 1º Officio de Registro Geral de Immoveis desta capital Cesar de Oliveira Botelho, para servir o mesmo officio enquanto o bacharel Octavio de Oliveira Botelho estiver á disposição deste ministerio.

Directoria do Interior

Aditamento ao expediente do dia 27 de dezembro de 1928

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem, do Sr. Presidente da Republica, restituindo dos autographos relativos á resolução do Congresso Nacional que approva o contracto celebrado entre o Governo

Federal e o Estado do Amazonas, aos 7 de novembro de 1927, com fundamento na lei n. 4.396, de 17 de dezembro de 1921, que continúa em vigor, para todos os effectos.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 501 E — Consultando si o Thesouro dispõe de numerario para fazer face á despesa com a abertura de um credito de 154:752\$748.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 502 E — Solicitando o pagamento de conta na importancia de 352\$300, correspondente á assignatura do telephone do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

N. 503 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 2:012\$153, correspondentes á assignaturas de telephones do Departamento Nacional do Ensino e serviço inter-urbano.

N. 504 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 1:150\$000, provenientes de fornecimentos feitos ao Departamento Nacional do Ensino em dezembro de 1928.

N. 505 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 1:160\$000 proveniente de fornecimentos feitos ao Departamento Nacional do Ensino em dezembro de 1928.

N. 506 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 4:150\$609, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 507 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 5:837\$151 provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

N. 508 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 1:750\$921, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica.

N. 509 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 21:579\$242, provenientes de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro.

N. 510 E — Solicitando o pagamento de contas na importancia de 13:470\$610, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Benajmin Constant.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Sylvio Torres de Castro, Dalmo da Godoy, Argelino de Moraes, Estevam Alexandre Bellagamba, José Fraissat de Almeida, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

José Amaro Coelho Cintra, pedindo registro de diploma. — Apresente o diploma.

Director do Gymnasio Hebreu-Brasileiro, solicitando a nomeação de um inspector para fiscalizar exames de admissão em segunda época de 1928. — Compareça ao departamento.

Arthur Otto Schnab e Agostinho Moritz Brauner, alumnos do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Paraná, pedindo dispensa do exame de microbiologia. — Indeferido.

Domingos Gonçalves de Bastos, pedindo revisão de provas escriptas de francez e inglez do 1º anno seriado. — Indeferido.

Air Felix de Souza, pedindo revisão de provas escriptas de francez e inglez do 1º anno seriado. — Indeferido.

Dr. Brasílio Marcondes Machado, pedindo revisão das provas escriptas dos exames de promoção de francez e inglez prestados por seu filho Roger Marcondes Machado. — Indeferido. A revisão de provas não está autorizada no Regulamento do Ensino e não houve, no caso, preferença de formalidades legais no acto do exame.

Arthur Otto Schnab e Agostinho Moritz Brauner, alumnos do 3º anno medico da Faculdade de Medicina do Paraná, pedindo dispensa do exame da cadeira de pharmacologia, já prestado no curso de pharmacologia. — Deferido, á vista da informação.

Antonio Tenorio de Almeida, Antonio Pereira Lima, pedindo a expedição de certificados de exames. — Certifique-se o que constar.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 8 de agosto de 1928

Acto do director geral:

Requerimento despachado:

José Ferreira Aranha, escrivão de Villa Americana, em São Paulo, pedindo pagamento de gratificação por serviços prestados em 1926 e 1927, como encarregado do respectivo expediente eleitoral. — Requeira por exercicios findos, separadamente para cada anno, requisitadas, nesta data, as respectivas folhas.

Expediente de 28 de dezembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 5.711 — De 5:000\$, subvenção que compete, neste anno, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Ceará.

N. 5.712 — De 5:000\$, subvenção que compete, neste anno, ao Instituto Pasteur, no mencionado Estado do Ceará.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamentos no referido Thesouro:

N. 5.713 — De 26:196\$891, de consumo de gaz e luz electrica na Bibliotheca Nacional, em 1927.

N. 5.714 — De 4:219\$296, de consumo de energia electrica na referida Bibliotheca, em 1927.

N. 5.715 — De 150\$ ao escrivão do termo de Buquira, em São Paulo, Hugo Antoniette, por serviços prestados em 1927 como encarregado do respectivo expediente eleitoral.

N. 5.716 — De 300\$ ao escrivão da comarca de Avaré, no referido Estado, Manoel Vieira da Cunha, por serviços de identica natureza prestados no mesmo anno.

N. 5.717 — De 300\$ ao escrivão da comarca de Piedade, no supra-dito Estado, também por serviços prestados no anno findo, como encarregado do respectivo expediente eleitoral.

Restituição:

N. 5.720 — De 83\$325 ao major reformado do Corpo de Bombeiros Adelino Corrêa da Costa, importancia que lhe foi descontada a mais para o montepio.

Transmittindo áquelle ministerio:

N. 5.718 — O requerimento em que Antonio José Loureiro, porteiro do Hospital Nacional de Psychopathas, pede ser descontada mensalmente de seus vencimentos a importancia de 200\$, durante

seis mezes, até perfazer a quantia que recebeu a mais, quando substituiu o porteiro João Antonio Guimarães.

N. 5.719 — A comprovação das despesas feitas pelo pagador interino do Corpo de Bombeiros, João Eugenio Torres, por conta do adiantamento recebido em virtude do aviso n. 4.649, de 29 de outubro de 1928.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 5.709 — Declarando fazer-se necessario precisar a importancia exacta de que é credor, por sentença, o major medico Dr. Guilherme Barros da Rocha Frola, para resolver o pedido constante do officio n. 5.709, de 28 de dezembro de 1928.

Ao juiz federal na Secção do Espirito Santo:

N. 5.710 — Autorizando a permanencia do juizo na actual sede, elevado o respectivo aluguel a 1:000\$000, a contar esse augmento, entretanto, da data da conclusão das obras consideradas necessarias.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.607 — Solicitando tiragem urgente de 500 exemplares da tabella explicativa do orçamento da despesa do ministerio para 1929, de accordo com a lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, e o resumo annexo.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.608 — Transmittindo 3ª via do pedido n. 316, extrahido pelo Abrigo de Menores.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica foi expedido o officio:

N. 243 — Restituindo, regularizado, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado coronel reformado da Policia Militar Dormevil da Silva Porto, em favor de sua viuva D. Armia da Silva Porto e filha menor Dulce, fazendo largas considerações sobre o pedido de augmento de pensão de que trata o mesmo processo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Licenças:

Nos termos art. 19:

Por portaria de 19 de dezembro ultimo, foi concedido um anno de licença, a partir de 12 de novembro ultimo, a Manoel Antonio Soares, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 15:

Por portaria de 26 de dezembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 20 do mesmo mez, a Lais Netto dos Reys, enfermeira-chefe do Serviço de Enfermeiras.

Nos termos do art. 17:

Por portaria de 26 de dezembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença a Rodolpho da Gama Palma, desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Nos termos do art. 8º, n. 1:

Por portaria de 29 de dezembro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, sendo um mez nos termos do art. 8º n. 1, e mais dous mezes pelo n. II do mesmo artigo, a Irineu Moreira da Silva, servente de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 31 de dezembro de 1928

Communicaram-se:

Ao Sr. juiz de menores do Distrito Federal:

N. E 2.506 — Em resposta ao officio n. 6.554, de 5 de dezembro ultimo, que este departamento acaba de receber da Assistencia Hospitalar do Brasil, communicação de que a remoção da menor enferma, que se achava na casa n. 10, da avenida n. 110, da rua Torres Homem, não foi effectuada porque o chauffeur da ambulancia que ia buscar a doente, foi informado de que a mesma já havia fallecido.

— Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. E 2.506 — Em resposta ao officio n. 618, de 27 de dezembro ultimo, que a concorrência feita para o fornecimento de 25.000 exemplares do Almanack de Saude para o anno de 1929, é do teor seguinte: "Folhetos de Almanack de Saude para o anno de 1929, grampeado, sendo a capa collada á lombada, impressos em papel assestinado de primeira qualidade, de 20 kilos, capa em opalina cor de laranja, composição em corpo 12, com as dimensões de 0m,13 x 0m,08, a clichés por conta do fornecedor.

Remetteram-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega:

N. E 2.507 — Um telegramma e uma factura consular, referentes a cinco volumes com a marca J. T. N. N. S., contendo 1.500 escarradeiras, vindos de Hamburgo pelo vapor brasileiro "Ruy Barbosa", consignados a este departamento e pertencentes á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Tuberculose.

Requerimento despachado

Pelo Sr. secretario geral:

N. 636, de 1928, Deodoro Monteiro, pedindo certidão do teor do attestado de obito. — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de dezembro de 1928

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, copia do officio com relação ao interdito prohibitorio concedido pelo juiz federal da 2ª Vara á firma Fascioli & Filhos (officio n. 4.872).

Ao mesmo, o officio n. 433, de 18 do corrente da Recbedoria do Distrito Federal (officio n. 4.882).

Ao mesmo, acompanhado de uma certidão o requerimento em que o servente de 1ª classe Manoel Nunes da Silva pede ao Sr. ministro mandar averbar em seus assentamentos o tempo de serviços prestados nas Capatazias desta Capital (officio n. 4.871).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 100%, cada um, M. Fernandes & Gomes, estabelecido á rua Jardim Botânico n. 516; J. Martins Rabello, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 51; Antonio Gonçalves, estabelecido á rua Guanabara n. 55; Luiz Marques & Comp., estabelecido á rua Haddock Lobo n. 150 (officios ns. 4.873, 4.876, 4.777 e 4.880); em 300%, Alberto da Cunha, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 457; em 200%, Guilherme Rodrigues, estabelecido á rua Itapirú n. 316; em 1.000%, D. Brandão, estabelecido á rua Senhor de Mattosinhos n. 82; em 200%, P. Gimenes Sanchez, estabelecido á rua General Roca n. 41; em 300% 000, Manoel dos Santos Nogueira, estabelecido á rua Itapirú n. 391 (officios numeros 4.874, 4.875, 4.878, 4.879, 4.881).

Requerimentos despachados

Directoria:

Augusto José dos Santos (sem numero). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

"A Vanguarda" (5.495-674). — Deferido até ulterior deliberação.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio Joaquim Rodrigues (5.330). — Concedo 30 dias.

Mario L. Serezo (2.202). — Relevo a multa.

3ª Delegacia de Saude:

Antonio José Martins Tinoco (3.540). — Sciencie.

Dia 29

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e Sr. director da Receita Publica:

Officios:

Ns. 4.888 e 4.889 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios oppoz as seguintes multas: 200%, Felix J. dos Santos, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 209, por infracção do art. 812, letra B, 300% 000, José Joaquim Pereira estabelecido á rua Bento Ribeiro n. 55, por infracção dos arts. 761 e 762, letra C do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 4.888 e 4.889. — Que a Inspectoria de fiscalização de Generos Alimentícios multou em 200%, Felix J. dos Santos, e 300%, José Joaquim Pereira.

Dia 31

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral:

Officios:

N. 4.890 — Trez vias processadas, da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de réis 96\$781, de fornecimento de luz electrica ao Centro de Saude de Jacarépaguá, no mez de dezembro que ora finda.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 4.893 — A relação das multas enviadas por essa Inspectoria a esta directoria, durante o período de 24 a 31 de mez de dezembro que ora finda.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e Sr. director da Receita Publica:

Ns. 4.891 e 4.892 — Que por despacho de 26 de dezembro de 1928, foram deferidas as petições de P. Zanotta & Comp. e C. Rodrigues & Santos, pedindo relevação de multa.

Ns. 4.894 a 4.898. — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas 100%, cada um, Rubem Fernandes Carvalho, encontrado á avenida Suburbana n. 2.444, Manoel Rocha, encontrado á rua Senhor de Mattosinho n. 137, Alvaro Reis, encontrado á rua S. Carlos n. 49, e Marcellino Fernandes, encontrado á rua Anna Quintão n. 71, por infracção do art. 505, 1ª; 200%, Marcos da Costa, encontrado á rua Leopoldo Ottoni n. 44, por infracção do art. 510, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 4.891 e 4.892 — Que por despacho de 26 de dezembro de 1928, da Dr. director, foram deferidas as petições de P. Zanotta & Comp. e C. Rodrigues & Santos, relevando multa.

Ns. 4.894 a 4.898 — Foram multados em 100%, cada um; Rubem Fernandes Carvalho, Alvaro Reis, Manoel Rocha e Marcellino Fernandes; 200% 000, Marcos da Costa.

Requerimentos despachados

2ª Delegacia de Saude:

Francisco Gomes de Souza (5.775). — Deferido até ulterior deliberação.

Visconde de Moraes (5.435). — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1928

N. 3.503 — Arthur O. Ramos. — Deferido.

N. 2.369 — José Pasquale. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.547 — Pedro Advincula da Silveira. — Não pôde ser attendido.

N. 2.417 — Annibal Augusto Pereira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.438 — Laura Villas Boas do Carmo. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 28

N. 747 — Seys & Pierre. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.596 — Roehrich & Layolle. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.494 — R. Descubes. — Deferido.

N. 1.962 — Ernst Sauntag. — Deferido, nos termos do parecer.

Relação dos diplomas registrados durante o mez de dezembro de 1928:

Médicos:

Francisco Waldemar Salles, Selyo Gentil Heilhorn.

Gustavo Alves Prado.
Onelio Hygino de Carvalho.
Americo Maia de Vasconcellos.
Herbert Serpa.
Astrogildo Macbado.
Carlinda de Andréa.
Antonio das Chagas Viegas.
Diogenes Bittencourt Monteiro.
José Elysio Condé.
João Maria Marques Bastos.
José Sanchez.
Constantino Galizia.
Felix de Oliveira Samuel.
Paulo Lopes Corrêa.
Decio Gomes da Silva.
Carlos Gonçalves Macêdo.
Gilberto Camardelli.
Pharmaceuticos:

Antidio de Almeida.
Maria Valentina do Castro Santos.
Manoel Augusto da Silveira.
Armando Schalders.
Sigefredo Pacheco.
Clyde Alves Villela.
José do Patrocínio da Silva Pires.
João Acelino de Andrade.
José Perroni.
Decio de Oliveira Guimarães.
Vicente Picerni.
José Guimarães.
José Bernardino Malaquias.

Dentistas:

José Martins de Andrade.
José Paes de Siqueira.
Orlando Luna Freire do Pilar.
Gastão Torres Duarte de Castro.

Enfermeiras:

Vicentina Leitão de Lima.
Eulina de Carvalho Castanhola.
Jandyrá Benatar Ramos.

Veterinario:

José Pacheco.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 31 de dezembro de 1928

N. 5.551 — J. L. Rodrigues & Lopes.
— Termine as instalações.
N. 5.829 — Santos Martins & Comp.
— Termine as instalações.
N. 5.842 — Ramillo Cruz & Comp.
— Attendido por 30 dias.
N. 5.846 — Eduardo Rocha Costa.
— Deferido.
N. 5.890 — Luiz Blaco. — Indeferido.
N. 5.902 — Sebastião Augusto Reto.
— Attendido por 30 dias.
N. 5.903 — Mitre Carneiro & Companhia. — Deferido, guia n. 1.624.
N. 5.906 — José Pimentel. — Isole o aparelho da cozinha.
N. 5.918 — Alves & Moreira. — Deferido.
N. 5.919 — Moreira Piedras & Companhia. — Póde funcionar.
N. 5.927 — Rodrigues Lourenço & Comp. — Attendido por 30 dias.
N. 5.932 — Zeferino Ferreira da Costa. — Attendido por 30 dias, quanto ao art. 1.015.
N. 5.959 — Luiz Arlêo. — Indeferido.
N. 5.962 — Hildebrando Gomes Barreto. — Deferido.
N. 5.963 — Antonio Quaresma. — Attendido por 30 dias.
N. 5.964 — Carlos Bastos. — Deferido.

N. 5.965 — M. Raim & irmão. — Indeferido.
N. 5.967 — Francisco Endoue. — Indeferido.
N. 5.976 — Gabriel Lopes de Azevedo. — Indeferido.
N. 5.978 — A. Cardoso & Santos. — Deferido.
N. 5.979 — Caxias & Comp. — Indeferido.
N. 5.986 — Lima & Lucio. — Deferido.
N. 5.987 — A. Lemos & Pina. — Deferido.
N. 5.990 — Rodolpho & Lee. — Indeferido.
N. 5.991 — Castro Amencobra & Comp. — Deferido.
N. 5.998 — José Miguez Domingues. — Deferido.
N. 5.999 — Manoel dos Santos Nogueira. — Recorra, querendo, nos termos do art. 1.649.
N. 6.000 — Carlos Pollo. — Póde funcionar a título precario.
N. 6.001 — Zeferino Ferreira da Costa. — Cumpra as exigências sanitarias.
N. 6.004 — Alexandre Morcira. — Deferido.
N. 6.005 — João Silveira Alves. — Attendido por 30 dias.
N. 6.006 — Arangelô Paulino. — Attendido por 30 dias.
N. 6.011 — Fernandes & Alvaro. — O local não se presta.
N. 6.018 — Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. — Attendido por 30 dias.
N. 6.019 — Dolor Horiodata de Lima. — Termine as instalações.
N. 6.020 — A. Fernandes Perçz. — O local não se presta.
N. 6.029 — Lucindo Rodrigues Malta. — Deferido.
N. 6.030 — Lucindo Rodrigues Malta. — Deferido.
N. 6.032 — Luiz Ying Wal. — Recorra, querendo, nos termos do artigo n. 1.649.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA MARINHA
ADITAMENTO AO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1928

N. 6.679 B — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os effeitos de resgate, 14 cartas de credito, annexas, expedidas pelas delegacias fiscaes nos Estados, na importancia total de reis. 15:746\$367, a favor deste ministerio.
A importancia acima referida devera ser entregue ao pagador da Marinha, Joaquim Marques Maia do Amaral.
Ao Sr. ministro da Fazenda:
— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 6.679 A — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, o credito na importancia de 198\$400, a conta da verba "22 — Municoes de bocca — Consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 1", do orçamento vigente deste ministerio, afim de indemnizar o 19º Batalhão de Caçadores, nesse Estado, do fornecimento de etapas aos marinheiros nacionaes Raymundo Nunes, Pedro Fernandes Dias, Ariston José dos Santos e Djaniro Rodrigues, quando estiveram presos no referido batalhão, respectiva-

mente, nos periodos de 21 a 31 de março, 14 a 30 de abril, 1 a 26 de junho e 5 a 14 de julho, do corrente anno.

Dia 31

— Ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 6.683 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os effeitos do art. 4º do decreto n. 18.076, de 20 de janeiro deste anno, que, nesta data, resolvo autorizar o director geral do expediente da secretaria da Marinha, Alberto Gusmão, a requisitar, em 1929, as passagens e fretes, inclusive transportes de bagagens, do pessoal da Marinha, em transito pelas Estradas de Ferro Central do Brasil, Noroeste do Brasil e Sorocabana.

Na falta ou impedimentos do referido director, essas requisições serão feitas pelos directores de seccão Antonio Carlos de Moraes Lamago, Avelino Rebelo de Mendonça e Rodolpho Graça.

Afim de facilitar o transporte do pessoal que serve no Estado de Matto Grosso e de sua bagagem, autorizo o inspector do Arsenal de Marinha no mesmo Estado a fazer aquellas requisições.

Os funcionarios citados nos itens anteriores poderão, tambem, sempre que for preciso, requisitar dos agentes das estações de Norte e Pedro II os leitos e poltronas que forem julgados precisos.

Exerce, actualmente, o cargo de inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso o capitão de fragata Augusto Pacheco Alves de Araujo que será substituido, em janeiro proximo, pelo official de igual patente Francisco Radler de Aquino.

Ao Sr. director geral da Fazenda:

N. 6.684 — Autorizo-vos a mandar distribuir a Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 2:668\$000, a conta da verba "28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — De consumo — sub-consignação n. 2", do orçamento vigente deste ministerio, afim de attender as despesas com as obras de installação da sala de desenhos, da referida directoria.

Avisos ao Ministerio da Fazenda.

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 6.689 — De 3:518\$780 a M. Ventura & Comp.
N. 6.690 — De 877\$400 a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.
N. 6.691 — De 2:476\$600 a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.
N. 6.692 — De 51:666, ouro, ao 4º tenente (Q. M.) Palmerio Augusto Coelho.
N. 6.693 — De 351\$952, a Raymundo Soares da Cruz, foguista aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.
N. 6.694 — De 20:234\$794, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.
N. 6.695 — De 1:579\$968, a João de Oliveira & irmão.
N. 6.696 — De 65\$592, ao marinheiro nacional, 3º sargento Octavio Dias.
N. 6.697 — Ao capitão de corveta graduado engenheiro naval, Olavo Novas da Silva, 238\$908.
N. 6.698 — Ao sub-official conductor de caldeiras, Saturnino Ferreira de Souza, 139\$986.
N. 6.699 — ao sub-official telegraphista Manoel Ferreira de Lemos Junior, 140\$028.
N. 6.700 — Ao capitão de corveta Dr. Ramulpho Pedral de Almeida Sampaio, 238\$869.

N. 6.701 — Ao capitão de mar e guerra reformado Octacílio Octaviano Rosa, 238\$908.

Requerimento despachado

D. Emilia Delphina da Cruz. — Comparecer à esta directoria, afim de completar documentos.

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio da Fazenda — Circular n. 68 — Em 29 de dezembro de 1928.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as estampilhas do sello adhesivo que, de accordo com a circular n. 67, de 25 de novembro de 1926, devem substituir as actuaes, são impressas nas seguintes cores: \$100, vermelhão; \$300, cinzentão; \$500, rosa; \$600, azul ardozia; 1\$, violeta; 2\$, azul turqueza; 4\$, vermelho vivo; 5\$, solferino; 10\$, vermelho escuro; 20\$, verde; 50\$, violeta; 100\$, cor de telha.

Os principais característicos do desenho dessas estampilhas são os seguintes:

1.º Estampilhas para as taxas de \$100 a 5\$000:

No alto lê-se em letras brancas a palavra — BRASIL — em uma almofada que encima um medalhão de forma elliptica, onde se destaca a effigie da Republica.

Logo abaixo desta estão os dizeres: — THESOURO NACIONAL — em um arco cujos extremos tocam uma placa branca onde estão os algarismos do valor, ficando abaixo destes a palavra — REIS — em um outro arco, porém com a abertura voltada para cima.

2.º Estampilhas para as taxas de 10\$ a 100\$000:

Em um quadro cuja parte superior se apresenta em linha curva, destaca-se a effigie da Republica, de perfil, lendo-se no alto a palavra — BRASIL — em letras brancas.

A esquerda desse quadro está a palavra — THESOURO — e á direita a palavra — NACIONAL — ambas em letras brancas e em sentido vertical, partindo de uma placa onde ficam os algarismos do valor, lendo-se logo abaixo — REIS — entre pequenos ornatos do mesmo estylo de outros que guarnecem os desenhos já descriptos e completam a ornamentação da estampilha.

Na base das duas estampilhas, em um rectangulo que abrange toda a sua largura, existem logares destinados á data abreviada e, no extremo inferior da formula, está assignalado o biennio 1929-1930, que limita o periodo dentro do qual será permittida a applicação dos sellos em documentos.

As estampilhas mencionadas circularão durante os annos de 1929 e 1930, mas só poderão ser vendidas até 30 de setembro desse ultimo anno, ficando os tres mezes restantes destinados ao emprego das que tenham sido adquiridas até aquella data.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Afim de que não haja possiveis prejuizos para a Fazenda Nacional, com a devolução de estampilhas que venham a ficar fora de circulação, as repartições arrecadadoras deverão observar o que sobre o assumpto dispõe o art. 12, do regulamento vigente, do sello, tendo em vista o limite marcado para a circulação das formulas ora emittidas e cujo supprimento pela Casa da Moeda não deverá ir além de 31 de março de 1930, no caso de existirem stocks do anno anterior. — F. C. de Oliveira Botelho.

— Par título de 2 do corrente foi nomeado Antonio Leite Filho ajudante de machinista da lancha da Mesa de Rendas Federaes, em Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 29 de dezembro de 1928

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 232 — Tendo a comissão designada pela portaria n. 125, de 23 de julho ultimo, para proceder a immediata e rigorosa inspecção nos serviços da Alfandega do Rio de Janeiro, apresentado relatório geral das investigações alli feitas e do resultado a que chegou, é-me grato louvar os conferentes da alludida Alfandega, Srs. João Duarte Lisboa Serra e Alfredo Seabra, e o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Sr. Roger Pereira Coelho, pelo bom e cabal desempenho que, sob a direcção do primeiro, deram áquella incumbencia.

E, para os devidos effeitos, assim vol-o communico.

N. 233 — Tendo o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, João Duarte Lisboa Serra, e o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Roger Pereira Coelho, apresentado relatório dos trabalhos do balanço a que procederam nos cofres da Casa da Moeda, para que foram assignados por portaria de 21 de junho proximo passado, cabe-me louvar os referidos funcionarios pelo bom desempenho que, com dedicação e intelligencia, deram a alludida incumbencia.

E, para os devidos effeitos, assim vol-o communico.

Requerimento despachado

Empresa Brasileira de Diversões, pedindo reconsideração de despacho (processo n. 7.567, de 1926). — A decisão deste ministerio constante da ordem n. 20, da Directoria da Receita e Delegacia Fiscal no Amazonas, publicada no *Diario Official* de 22 de julho deste anno, e proferida de accordo com o parecer do consultor da Fazenda, — esclareceu, definitivamente, o assumpto. De resto o disposto no art. 39, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, é de tal clareza que não mais admitte duvida a respeito. E por se tratar de disposição interpretativa, conforme se vê da elaboração legislativa que a precedeu, — Archive-se este processo, visto ter ficado provado que a recorrente attendeu, no recolhimento do imposto de 10 % sobre os premios distribuidos, a exacta interpretação legal, conforme está exposto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 29 de dezembro de 1928

Sr. sub-director desta Directoria Geral:

N. 325 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o teor da portaria n. 232, de hoje datada, expedida por S. Ex. o Sr. ministro a esta Directoria Geral, a qual se refere ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Roger Pereira Coelho, com exercicio nesta mesma Directoria:

— Tendo a comissão designada para portaria n. 125, de 23 de julho ultimo, para proceder a immediata e rigorosa inspecção nos serviços da Alfandega do Rio de Janeiro apresentado relatório geral das investigações alli feitas e do resultado a que chegou, é-me grato louvar os conferentes da alludida Alfandega, Srs. João Duarte Lisboa Serra e Alfredo Seabra, e o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Sr. Roger Pereira Coelho, pelo bom e cabal desempenho que, sob a direcção do primeiro dos funcionarios designados, deram áquella incumbencia.

E, para os devidos effeitos, assim vol-o communico.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Transmittindo o teor da portaria n. 232, de hoje datada, expedida por S. Ex. o Sr. ministro a esta Directoria Geral, e pela qual são louvados os conferentes da Alfandega do Rio de Janeiro, Srs. João Duarte Lisboa Serra e Alfredo Seabra, pelo bom e cabal desempenho que deram á comissão de inspecção dos serviços da mesma Alfandega.

— Sr. João Duarte Lisboa Serra, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 217 — Transmitto-vos, para vosso conhecimento, o teor da portaria numero 232, de hoje datada, expedida por S. Ex. o Sr. ministro a esta Directoria Geral:

— Tendo a comissão designada pela portaria n. 125, de 23 de julho ultimo, para proceder a immediata e rigorosa inspecção nos serviços da Alfandega do Rio de Janeiro apresentado relatório geral das investigações alli feitas e do resultado a que chegou, é-me grato louvar os conferentes da alludida Alfandega, Srs. João Duarte Lisboa Serra e Alfredo Seabra, e o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Sr. Roger Pereira Coelho, pelo bom e cabal desempenho que, sob a direcção do primeiro dos funcionarios designados, deram áquella incumbencia.

E, para os devidos effeitos, assim vol-o communico.

— Identicos, sob ns. 215 e 216, respectivamente, aos Srs. Alfredo Seabra, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, e Roger Pereira Coelho, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Ao Sr. João Duarte Lisboa Serra, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 219 — Transmitto-vos, para vosso conhecimento, o teor da portaria, de hoje datada, expedida por S. Ex., o senhor ministro, a esta directoria geral:

— Tendo o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro João Duarte Lisboa Serra, e o 3º escripturario do Thesouro Nacional Roger Pereira Coelho apresentado o relatório dos trabalhos do balanço a

que procederam nos cofres da Casa da Moeda, para que foram designados por portaria de 21 de junho proximo passado, cabe-me louvar os referidos funcionarios, pelo bom desempenho, que, com dedicacão e intelligencia, deram, a alludida incumbencia.

E, para os devidos effectos, assim pelo-o communico."

(Identico, sob o n. 218, ao Sr. Roger Pereira Coelho, 3º escriptuario do The-souro Nacional.)

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 192 — Remettendo os titulos que nomeia para o cargo de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Alvaro Ferreira de Assumpção, e o que exonera, a pedido, do mesmo lugar, Raphael Ferreira de Assumpção.

N. 193 — Enviando o titulo que exonera, a pedido, do cargo de despachante aduaneiro da firma E. Johnston & Comp. Limited, junto á Alfandega do Rio de Janeiro, José Joaquim dos Santos Andrade Junior.

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 351 — Transmittindo, já assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente numero 737, expedida em favor da casa bancaria Camargo & Reis, com sede em Tieté, no Estado de São Paulo.

Dia 31

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 150 — Enviando o titulo que concede um anno de licença ao 1º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, Julio de Abreu Gomes.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 183 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Alfredo Alayde para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, durante o impedimento do serventuário effectivo, que se acha licenciado.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 131 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 27 deste mez, resolveu approvar os actos pelos quaes foram designados Manoel Nascimento, José Cabral de Lucena e Severino Pereira da Silva, para exercer, respectivamente, os lugares de servente, continuo e porteiro da Delegacia fiscal em Pernambuco, durante o impedimento dos serventuários effectivos.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 69 — Transmittindo a portaria de 28 deste mez, que concede 90 dias de licença, em prorogação, ao encarregado do elevador da Caixa de Amortização, Manoel Vaz do Valle.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 302 — Remettendo a portaria de 28 deste mez, que concede dous mezes de licença a official de 3ª classe da 7ª turma de composição, Lucy Bartholomeu de Assumpção.

N. 303 — Enviando a portaria de 28 deste mez, que concede 60 dias de licença, em prorogação, ao official obreiro da 2ª turma de brochuras, Ruy Nogueira.

N. 304 — Transmittindo a portaria de 28 deste mez, que concede tres mezes de licença á dactylographia da Imprensa Nacional, Elisa Leal de Menezes.

N. 305 — Remettendo a portaria de 28 deste mez, que concede 30 dias de licença, em prorogação, ao official obreiro da officina de serviços accessorios, Cyffillo da Silva e Oliveira.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 103 — Enviando a portaria de 28 deste mez, que concede seis mezes de licença, em prorogação, ao 2º escriptuario da Imprensa Nacional, João Baptista de Rezende Costa.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 115 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo numero 64.141, deste anno, relativo ao requerimento em que o fiscal da Inspectoria de Seguros, Dr. José Julio Silveira Martins, pediu vista do processo n. 62.869, tambem deste anno, resolveu, por despacho desta data, mandar cancelar a pena de suspensão que fôra imposta ao mesmo fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 182 — Enviando a portaria de 28 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 90 dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Theophilo Otoni, José Faustino de Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 386 — Transmittindo a portaria de 28 deste mez, que concede dous mezes de licença ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Tancredo Rodrigues dos Santos.

N. 387 — Remettendo a portaria de 28 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 1º escriptuario da Alfandega de Santos, Mario de Barros Fontez.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 27 de dezembro de 1928

Officinas:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Do Sr. contador-geral:

N. 4.169 — Delegacia Fiscal no Paraná — Accusando o recebimento do balanço definitivo de receita e despesa dessa sub-contadoria, relativo ao exercicio de 1927.

N. 4.171 — Departamento Nacional de Saude Publica — Sobre organização do balanço de activo e passivo, referente ao exercicio de 1928.

N. 4.170 — Ao Sr. director-secretario do Instituto de Previdencia — Communicando que foi dada sciencia a Joaquim Anapolino Santana, dos termos do officio n. 2.990 dessa directoria.

N. 4.172 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Communicando registro do credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 18.523.

N. 4.173 — Delegacia Fiscal no Paraná — Sobre a importancia de réis 937:666\$682, que figura no balanço dessa delegacia, de setembro ultimo, como som-

ma da columna de "Verba" do Imposto de Consumo, quando deve ser "Taxa".

N. 4.174 — Delegacia Fiscal em Mattó Grosso — Recommendo informar si no mez de agosto ultimo, foi pago ali, pela verba 15ª, "Serviço de Protecção aos Indios", do Ministerio da Agricultura, a importancia de 115:385\$984.

N. 4.175 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Sobre segundas vias de cartas de credito e declarando que não foi observada a circular n. 188 desta contadoria.

N. 4.176 — Administração dos Correios do Espirito Santo — Declarando que esta contadoria resolveu mandar voltar á sua repartição o praticante Manoel Ribeiro da Silva.

N. 4.177 — Alfandega de Uruguayana — Sobre o mappa do "Estado dos Serviços" dessa sub-contadoria, referente ao mez de novembro ultimo, que não consta o nome de José Ochotorena Fagundes.

N. 4.178 — Administração dos Correios de Santos — Sobre o mappa do "Estado dos Serviços", referente ao mez de novembro ultimo, que não consta o nome de Alberto Dias Mendes.

N. 4.179 — Estrada de Ferro Central do Piahy — Recommendo esclarecimentos das alterações feitas no mappa do "Estado dos Serviços" dessa sub-contadoria, referente ao mez de outubro ultimo.

N. 4.180 — Districto Telegraphico do Maranhão — Sobre o mappa do "Estado dos Serviços", referente ao mez de outubro ultimo, que não consta o nome de Raymundo Mendes.

Dia 28

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 4.181 — Inspectoria de Aguas e Esgotos — Remettendo processo referente ao officio n. 3.138 do Instituto de Previdencia.

N. 4.182 — Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — Remettendo titulos de dispensa de funcionarios.

N. 4.183 — Alfandega de São Francisco — Declarando que esta contadoria submetteu vossa solicitação á apreciação da Directoria Geral do Theouro.

N. 4.184 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 42.

N. 4.185 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre apostila feita em titulo de designação de funcionario desta contadoria.

N. 4.186 — Ao mesmo — Remettendo demonstrações da distribuição de creditos por conta da verba 8ª do Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda.

N. 4.187 — Ministerio da Viacão — Devolvendo relações das dividas empenhadas por esse ministerio, em 1923, e não registradas pelo Tribunal de Contas.

N. 4.188 — Departamento Nacional de Saude Publica — Remettendo processo sobre pagamento a funcionarios subalternos desse departamento, a que se refere o aviso n. 1.008.

N. 4.189 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

N. 4.190 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Communicando de os escreventes Jacy Penna Fausto e Antonio de Oliveira Lins foram designados, respectivamente, praticantes de 2ª classe das Sub-Contadorias Seccio-

naes junto á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina e á essa repartição.

N. 4.191 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Declarando que no quadro de sommas successivas até julho ultimo, incluído no balanço desse mez, figura em despeza, em titulo separado "Depositos publicos" a importância de 1:789\$410, que deve ser incluída na somma de "Depositos de Diversas Origens", por ser uma sub-conta desse titulo.

N. 4.192 — Alfandega de Corumbá — Sobre mappa do "Estado dos Serviços" dessa sub-contadoria, referente ao mez de novembro ultimo.

N. 4.193 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Declarando que foi mandado servir addido nessa repartição, o praticante da Sub-Contadoria na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, Jacy Penna Fausto.

N. 4.194 — Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — Remettendo titulo de designação de funcionario.

N. 4.195 — Administração dos Correios de Amazonas — Remettendo portaria numero 160, de addição de funcionario.

N. 4.196 — Administração dos Correios de Campanha — Remettendo portaria n. 161, de addição de funcionario.

N. 4.197 — Administração dos Correios de Santos — Declarando que foi mandado servir addido a essa repartição o funcionario Paulo Cornelio dos Santos.

N. 4.198 — Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres — Sobre o balanço dessa delegacia, referente ao mez de setembro ultimo.

Dia 31

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 4.201 — Alfandega do Pará — Declarando que os creditos supplementares pedidos por essa alfandega já foram abertos pelo decreto n. 18.486.

N. 4.201 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre pagamento de transportes a essa estrada pela Oeste de Minas, por conta da renda e intermedio da Contadoria Central Ferroviaria.

N. 4.202 — Estrada de Ferro Oeste de Minas — Sobre pagamento de transportes á Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da renda e intermedio da Contadoria Central Ferroviaria.

N. 4.203 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Sobre a 2ª via da carta de credito n. 68.

N. 4.204 — Delegacia Fiscal no Paraná — Devolvendo a 2ª via da carta de credito n. 32, de 9:948\$580, expedida fóra do prazo estipulado na circular n. 188 desta contadoria.

N. 4.205 — Districto Telegraphico da Bahia — Devolvendo as terceiras vias das ordens de pagamentos ns. 16 e 17, por terem sido emitidas fóra do prazo estabelecido na circular n. 188 desta contadoria.

N. 4.206 — Delegacia Fiscal na Parahyba — Sobre remessa dos balanços de serviços officiaes.

N. 4.207 — Delegacia Fiscal no Pará — Declarando que a 2ª via da carta de credito n. 10, de 4\$508, foi devolvida por haver sido expedida fóra do prazo estabelecido na circular n. 188 desta contadoria.

N. 4.208 — Ministerio da Fazenda — Declarando que a 2ª via da carta de credito n. 41, de 38, foi devolvida por haver

sido expedida fóra do prazo estabelecido na circular n. 188 desta contadoria.

N. 4.209 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Devolvendo as segundas vias das cartas de credito ns. 39 a 41, por não ter sido observado o disposto no numero XVII da circular n. 188.

N. 4.210 — Ministerio da Guerra — Devolvendo a 2ª via da carta de credito n. 39, de 738, por ter sido expedida fóra do prazo estabelecido na circular n. 188.

N. 4.200 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição numero 41.

Requerimentos despachados

João Góes Cardoso. — De accordo com o parecer.

Edgard Ribeiro Moss. — Deferido.

Edgard Ribeiro Moss. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1928

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 507 — Em officio n. 2.639, de 31 de dezembro de 1927, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Francisco Bueno, da cidade de Jacarehy, nesse Estado, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, as meias em questão devem ser consideradas bordadas, sujeitas assim a taxa de \$400 por unidade. Nessas condições, tomo conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar cobrar independente de multa, a diferença de imposto que fôr devida, devendo nesse sentido providenciar a Delegacia Fiscal em São Paulo, mediante exame na escripta da fabrica.

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota 6ª do paragrapho 13, do artigo 1º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, dispõe textualmente:

"Para os effectos das taxas dos artefactos da alinea XVI não se consideram bordados simples frisos de seda ou uma letra ou monogramma bordado com linha de algodão, de que cogita o regulamento."

Essa nota reproduz o que prescrevia a alinea XIV, 1º do paragrapho 13, do artigo 4º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em cuja vigencia foi lavrado o auto de fls.

O que se verifica da amostra junta ao processo é que não se trata de meias com um simples friso de seda, e nem se pôde assemelhar a figura que termina o friso e que é *bordado a seda*, com a letra ou o monogramma bordado com *linha de algodão*, de que cogita o regulamento.

Acresce que, ao ser publicado o projecto do novo regulamento do imposto do consumo (D. O. de 27-7-1926), a referida nota continha ainda as palavras "ou baguettes".

Para evitar que se entendesse de modo imperfeito a palavra franceza, que significa "varinha" — "vareta", — foi ella excluída do regulamento afinal expedido.

A vista do exposto sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio* para, considerando *bordadas* as meias em causa, ser determinada á Recebedoria a cobrança da diferença do imposto e multa de 2008, mínimo do art. 61, letra h do regulamento citado.

Convém officiar-se á Delegacia Fiscal em São Paulo, para que mande apurar o montante do imposto acaso sonegado pelo fabricante autuado." (Processo numero 72.563, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 368 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Francisco Bueno, da cidade de Jacarehy, nesse Estado, por infração do regulamento do imposto de consumo e cuja defesa foi encaminhada com o vosso officio numero 145, de 24 de janeiro de 1927, proferiu em data de 10 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, as meias em questão devem ser consideradas bordadas, sujeitas assim a taxa de \$400 por unidade. Nessas condições, tomo conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar cobrar independente de multa, a diferença de imposto que fôr devida, devendo nesse sentido providenciar a Delegacia Fiscal em São Paulo mediante exame na escripta da fabrica."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota 6ª do § 13, do art. 1º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, dispõe textualmente:

"Para os effectos das taxas dos artefactos da alinea XVI não se consideram bordados simples frisos de seda ou uma letra ou monogramma bordado com linha de algodão."

Essa nota reproduz o que prescrevia a alinea XVI, 1º do § 13, do art. 1º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em cuja vigencia foi lavrado o auto de fls.

O que se verifica da amostra junta ao processo é que não se trata de meias com um simples friso de seda, e nem se pôde assemelhar a figura que termina o friso e que é *bordado a seda* com a letra ou o monogramma bordado com *linha de algodão*, de que cogita o regulamento.

Acresce que, ao ser publicado o projecto do novo regulamento do imposto do consumo (D. O. de 27 de julho de 1926), a referida nota continha ainda as palavras "ou baguettes".

Para evitar que se entendesse de modo imperfeito a palavra franceza, que significa "varinha" — "vareta", — foi ella excluída do regulamento afinal expedido.

A vista do exposto sou de parecer que se dê provimento ao recurso *ex-officio* para, considerando *bordadas* as meias em causa, ser determinada á recebedoria a cobrança da diferença do imposto e multa de 2008000, mínimo do art. 61, letra h do regulamento citado.

Convém officiar-se á Delegacia Fiscal em São Paulo para que mande apurar o montante do imposto acaso sonegado pelo fabricante autuado." (Processo numero 72.563, de 1928.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regu-

damento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de fumos "Cruzeiro", e seus preparados, de propriedade de J. Dias & Comp., situada á villa Teta, no Estado do Pará. — *Abdenago Altes.*

Tabella das marcas e dos productos da fabrica de fumos "Cruzeiro", e seus preparados, de propriedade de J. Dias & Comp., situada á villa Teta, s/n. Estado do Pará:

Bragantinos, preço por milheiro, 7\$500.
Melindrosa, preço por milheiro, réis 22\$000.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e preço dos charutos da fabrica de J. Fernandes & Comp., sita á praça Dr. Araujo n. 5, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo. — *Abdenago Altes.*

Tabella de marca e preço dos charutos da fabrica de J. Fernandes & Comp., sita á praça Dr. Araujo n. 5, na cidade de Amparo, no Estado de São Paulo:
Amparo, preço, \$060.

Dia 2 de janeiro de 1929

Offícios:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação pelo aviso n. 307, de 14 de novembro do anno p. passado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.369, de 1928, por despacho de 26 de dezembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuados da Companhia Brasileira de Exploração de Portos. (Processo numero 57.369, 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 20.087, de 16 de novembro do anno p. passado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.643, de 1928, por despacho de 18 de dezembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de Aguas e Esgotos da capital desse mesmo Estado, excluindo-se, porém, o artigo assignalado com a palavra "não" a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 58.643 — 1928.)

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferroviaria São Paulo-Paraná pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 61.549, de 1928, por despacho de 19 de dezembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de transporte da requerente. (Processo n. 61.549 — 1928.)

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 59.288, de 1928, por despacho de 8 de dezembro ultimo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de transporte da requerente, ficando, porém, excluido o artigo assignalado com a palavra "não" a tinta carmin, por ter similar na produçãõ nacional. (Processo n. 59.288 — 1928.)

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 59.903, do anno passado, por despacho de 12 de dezembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de transporte da supplicante. (Processo numero 59.903, de 1928.)

N. 4 — Transmittindo o processo numero 64.491, do anno passado. (Processo n. 64.491, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o collector das rendas federaes em Boa Esperança, Anesio Cunha Vianna, pede permissão para recolher os saldos da repartição a seu cargo, por intermedio da agencia do Correio local, preferiu, em data de 5 de dezembro ultimo, o seguinte despacho: "Autorize-se o requerente a fazer o recolhimento por intermedio da agencia do Correio, correndo a despesa com as taxas postaes por sua conta." (Processo n. 56.858, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 61.937, do anno proximo passado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1928

N. 330 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 1:663\$800, para pagamento a Guilhermina Florisbella de Andrade Nascimento.

N. 332 — Ao director da Recebedoria — Concedendo o credito de 369\$ para pagamento a A. Fortuna & Comp.

N. 333 — Idem — Concedendo o credito de 992\$690, para pagamento a Antonio de Padua da Rocha Vianna.

N. 334 — Idem — Concedendo o credito de 125\$, para pagamento a J. Moreira Cesar.

N. 336 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 271\$312, para pagamento a Moacyr Lopes Ribeiro.

N. 337 — Idem — Concedendo o credito de 693\$, para pagamento a Manoel de Oliveira e Silva.

N. 338 — Idem — Concedendo o credito de 693\$, para pagamento a Alvaro Moreira de Miranda.

N. 339 — Idem — Concedendo o credito de 693\$, para pagamento a Pedro José de Souza Mello.

N. 340 — Idem — Concedendo o credito de 844\$755, para pagamento a Francisco Medeiros da Costa.

N. 342 — Ao director da Recebedoria — Concedendo o credito de 177\$600, para pagamento a Carlos de Andrade Gama.

N. 343 — Idem — Concedendo o credito de 968\$48, para pagamento a Albertina Cunha Pinto.

N. 344 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 561\$500, para pagamento a Luiz Antão de Santa Rosa.

N. 345 — Idem — Concedendo o credito de 283\$245, para pagamento a Tarquinio José Ferreira.

N. 347 — Ao director da Imprensa Nacional — Remettendo o processo referente ao pagamento de 408\$960 a Salgado Guimarães & Comp.

N. 348 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 363\$352, para pagamento a João Chrysostomo de Souza Andrade.

N. 349 — Idem — Concedendo o credito de 752\$768, para pagamento a Francisco Medeiros da Costa.

N. 350 — Idem — Concedendo o credito de 303\$187, para pagamento a Agnes Teixeira Marinho Guimarães.

N. 351 — Idem — Concedendo o credito de 50\$040, para pagamento a Pedro José de Souza Mello.

N. 352 — Idem — Concedendo o credito de 747\$750, para pagamento a Alvaro Moreira de Miranda.

N. 353 — Idem — Concedendo o credito de 747\$750, para pagamento a Manoel de Oliveira e Silva.

N. 354 — Ao director da Recebedoria — Concedendo o credito de 139\$620, para pagamento a George Cluckman.

N. 585 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Concedendo o credito de 1:494\$226, á conta do decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928.

N. 347 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro — Concedendo o credito de 408\$, para pagamento a Acrisio de Castro Pessoa.

N. 1.062 — Ao director de Contabilidade da Guerra — Concedendo o credito de 147\$790, para pagamento ao capitão Henrique do Nascimento Gonçalves.

N. 1.063 — Idem — Concedendo o credito de 35:000\$, á conta da verba 14, da Guerra.

N. 1.064 — Idem — Concedendo o credito de 137\$792, para pagamento ao 1º tenente Oswaldo de Barros Castro.

N. 1.065 — Ao director de Fazenda da Marinha — Concedendo o credito de 1.059:000\$, á conta da verba 16, da Marinha.

N. 1.066 — Ao director de Contabilidade da Guerra — Concedendo o credito de 3:430\$, para pagamento a Manoel Carlos de Medeiros Cabral.

N. 1.067 — Ao director de Fazenda da Marinha — Concedendo o credito de 36:923\$, á conta das verbas 16 e 17, da Marinha.

N. 1.068 — Comunicando ter sido encaminhado ao Tribunal de Contas, o processo referente ao officio n. 2.479, de 16 de maio de 1928.

N. 1.069 — Ao director de Fazenda da Marinha — Concedendo o credito de 5:040\$, á conta da verba 21, da Marinha.

N. 1.070 — Idem — Concedendo o credito de 25:000\$, ouro, á conta da verba 32, da Marinha.

N. 1.071 — Ao director de Contabilidade da Justiça — Comunicando ter o Tribunal de Contas ordenado a anulação do adiantamento de 9:000\$, requisitado por este ministerio, á conta da verba 24, da Marinha.

Directoria da Contabilidade

Dia 2 de janeiro de 1929

N. 1 — O director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, attendendo á conveniencia de liquidar, quanto antes, as innumeras contas de material que, apesar da prorrogação indefinita do expediente da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, no dia 31 de dezembro ultimo, prolongando-se até ás 6 horas da manhã do dia 1º, não foram pagas por diversos motivos e ali permaneceram, determina ao Sr. escrivão da mesma pagadoria que faça immediatamente separar por ministerios todas essas contas, catalogando-as, em seguida, em ordem alfabética e juntando as que pertencerem a um só predor, em um mesmo ministerio.

Após esse trabalho, dar-se-ha início ao relacionamento de todas as referidas contas, que deverão ser escripturadas em depósitos — restos a pagar de 1928 — e pagas, independentemente de novas petições por parte dos respectivos credores, podendo, portanto, ser, desde logo, effectuado o pagamento de todas aquellas que já estiverem relacionadas e transferidas como divida flutuante para o titulo de escripturação.

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1928, DA PRIMEIRA PAGADORIA DO THESOURO NACIONAL

Mezes	Cheques		Fazenda		Cheques		Justiça		Cheques		Viação		Cheques		Agricultura		Cheques		Exterior		Cheques		Receita		Despesa		Saldos	
			Importancias				Importancias				Importancias				Importancias				Importancias									
Janeiro.....	647	454:867\$962	111	178:634\$434	1	425\$777	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	759	780:000\$000	643:928\$173	136:071\$827				
Fevereiro....	9.971	2.237:047\$367	3.376	2.180:066\$397	446	333:199\$862	1.170	704:236\$696	159	129:283\$877	129:283\$877	159	129:283\$877	159	704:236\$696	159	129:283\$877	159	129:283\$877	159	5.760:000\$000	5.583:834\$799	312:237\$028					
Março.....	11.340	2.625:254\$655	4.275	3.138:510\$730	462	333:451\$884	1.263	789:098\$626	175	159:673\$910	159:673\$910	175	159:673\$910	175	789:098\$626	175	159:673\$910	175	159:673\$910	175	6.870:000\$000	7.045:989\$805	136:247\$223					
Abril.....	11.166	2.594:447\$627	3.578	2.400:842\$903	444	334:984\$805	1.240	788:846\$702	173	143:421\$724	143:421\$724	173	143:421\$724	173	788:846\$702	173	143:421\$724	173	143:421\$724	173	6.440:000\$000	6.262:543\$761	313:703\$462					
Maio.....	11.447	2.642:926\$962	2.916	1.811:357\$822	448	338:194\$958	1.279	857:665\$513	171	146:983\$980	146:983\$980	171	146:983\$980	171	857:665\$513	171	146:983\$980	171	146:983\$980	171	7.670:000\$000	5.796:129\$365	2.186:574\$097					
Junho.....	11.731	2.652:575\$727	4.635	5.835:738\$407	447	341:017\$587	1.285	807:078\$341	171	149:161\$239	149:161\$239	171	149:161\$239	171	807:078\$341	171	149:161\$239	171	149:161\$239	171	8.060:000\$000	9.785:571\$301	461:002\$706					
Julho.....	11.823	2.633:228\$797	3.079	2.226:708\$141	454	340:024\$853	1.276	775:629\$496	170	138:144\$004	138:144\$004	170	138:144\$004	170	775:629\$496	170	138:144\$004	170	138:144\$004	170	8.190:000\$000	6.113:735\$291	2.537:267\$505					
Agosto.....	11.472	2.667:239\$964	4.150	5.431:943\$370	445	341:048\$982	1.223	812:331\$476	166	213:401\$463	213:401\$463	166	213:401\$463	166	812:331\$476	166	213:401\$463	166	213:401\$463	166	7.980:000\$000	9.465:965\$255	1.051:302\$250					
Setembro....	11.653	2.629:344\$951	3.540	2.793:295\$786	443	348:651\$168	1.279	816:162\$032	155	140:035\$104	140:035\$104	155	140:035\$104	155	816:162\$032	155	140:035\$104	155	140:035\$104	155	8.070:000\$000	6.727:490\$371	2.832:210\$032					
Outubro.....	11.774	2.670:096\$306	4.780	6.146:293\$229	453	347:324\$080	1.292	815:794\$716	274	220:764.040	220:764.040	274	220:764.040	274	815:794\$716	274	220:764.040	274	220:764.040	274	8.290:000\$000	10.200:272\$371	483:539\$508					
Novembro....	11.825	2.690:790\$328	3.659	3.814:000\$739	446	339:728\$574	1.258	808:773\$511	60	71:355\$572	71:355\$572	60	71:355\$572	60	808:773\$511	60	71:355\$572	60	71:355\$572	60	7.890:000\$000	7.724:648\$824	648:890\$684					
Dezembro....	13.158	3.425:484\$509	6.132	5.768:739\$626	801	605:422\$783	2.193	1.444:433\$319	303	266:917\$251	266:917\$251	303	266:917\$251	303	1.444:433\$319	303	266:917\$251	303	266:917\$251	303	10.870:000\$000	11.510:998\$288	7.892\$496					
	128.112	29.933:305\$855	44.231	41.726:131\$584	5.290	4.003:475\$313	14.764	9.420:051\$288	1.977	1.779:143\$464	1.779:143\$464	1.977	1.779:143\$464	1.977	9.420:051\$288	1.977	1.779:143\$464	1.977	1.779:143\$464	1.977	86.870:000\$000	86.862:107\$504						

Nota — O saldo supra de 7.892\$496 foi, em 31 de dezembro de 1928, recolhido aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 7.809. — O pagador, *Pedro de Souza*. — Visto, *Naylor*, director.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de Janeiro de 1929

Requerimento despachado

Ernesto Lopes de Souza, pedindo, por occupação, o predio n. 29 da rua Parahyba. — Nada ha que deferir.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de Janeiro de 1929

Requerimentos despachados:

N. 794 — Banco Provincia do Rio Grande do Sul. Consulta. — Pague, com revalidação, a differença de sello deste requerimento. N. 13.30f — Julia Campos Oliveira Ramos. — De accordo com o parecer, e provado, como está, pela informação do agente fiscal, que o producto não foi consumido, defiro o requerimento de folhas 2. N. 3.728 — Aquilino Castro. — Cobre-se o imposto relativo a 1923, de accordo com o parecer, e attendendo ao que foi declarado na ordem n. 435, de 10 de novembro ultimo, da Directoria da Receita Publica. Imponho a Aquilino Castro a multa de 500\$, nos termos do art. 61, letra d, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias. N. 24.309 — Manoel S. Pires. — De accordo com a informação e parecer, altere-se o valor locativo do predio de que se trata para 3:480\$, a partir de 1928. N. 20.356 — Manoel José de Sá. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de analyses com amostra do producto. N. 17.224 — Octaviano da Costa Moraes. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita, feitas as anotações devidas. Numero 13.161 — Silva Araújo & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido. N. 22.395 — Costa & Lourenço. — A divida é procedente contra Figueiredo Filho & Ferreira, nada ha, pois, que deferir.

Consulta de Jesus Vilar Ozon e outros. — Os requerentes não são estabelecidos com casa de negocio para venda de peixe, pois a isto não equivale permanecer em um determinado ponto da feira ou mercado onde fazem habitualmente a venda respectiva.

Demais, trata-se de producto das industrias agricola e extractiva, vendidos pelos que directamente as exploram.

Assim, pois, e de accordo com o parecer, a venda de taes productos por elles feita, está isenta do imposto do sello proporcional sobre vendas mercantis, *ex-vi* do art. 37, letra b, do regulamento expedido com o decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1928.

Autos:

N. 345, de 1928, contra Nicolau Pimentel de Azevedo. — O auto de folhas foi lavrado contra Nicolau Pimentel de Azevedo, em 13 de agosto ultimo, por infracção do regulamento sobre vendas mercantis.

Intimada, deixou a firma autuada de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia de folhas.

Assim, e de accordo com o parecer, julgo procedente o processo, para impôr a firma Nicolau Pimentel de Azevedo, estabelecida na rua do Cattete numero 103, a multa de 200\$, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 16\$, correspondente ao dobro do imposto que, em tempo, não satisfez, *ex-vi* do art. 30, a, 1.º, do precitado decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 144, de 1927, contra Eduardo Eugenio Villeroy. — Contra o corretor Eduardo Eugenio Villeroy foi lavrado o auto de folhas, por não haver sellado, em tempo proprio, quarenta e seis contractos de operações a termo que lavrara em seu protocollo.

Antes do auto, porém, o mesmo corretor, apresentando a esta repartição o alludido livro, pagou, com revalidação, o sello devido, decorrendo esse procedimento, segundo se pôde inferir do processo, do aviso que recebera quanto á acção do fisco, que se desenvolvia então.

Em casos identicos, tem-se julgado procedentes os autos, porque o pagamento não se effectuára, em virtude de providencia que se adoptou no sentido de ser sustada a cobrança de tal sello, nos contractos subscriptos pelos corretores sob a pressão de autos.

Esse, porém, se antecipára, e, portanto, não foi attingido pela medida indicada.

Assim, e dado o assentimento do fisco, expresso na cobrança do imposto por verba, deixando o infractor a coberto da sancção penal propria, *ex-vi* do art. 68, § 7º, do regulamento n. 17.538, de 10 de novembro de 1926; cobrança que poz fim a todo e qualquer procedimento contra o autuado porque fez desaparecer o objecto da infracção, resolvo julgar improcedente o mesmo auto.

Nos termos do art. 70, § 2º, letra c, § 4º, combinado com o art. 68, § 7º, tudo do referido regulamento, recorro, *ex-officio*, deste despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Suba o processo por intermedio da Directoria da Receita Publica.

N. 244, de 1928, contra Cruzeiro & Comp. — Em acto de exame da escripta fiscal da fabrica de artefactos de tecidos de Cruzeiro & Comp., em confronto com a escripta commercial, foi verificado que a referida fabrica produziu e deu sahida no periodo de 11 de novembro de 1927 a 31 de maio do anno de 1928, a mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, na importancia de 1:972\$350, sobre as quaes, entretanto, apenas pagou imposto de 1:034:100, resultando dahi uma sonegação de 938\$250.

Intimada, deixou a firma autuada de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia do fls.

Assim, e de accordo com o parecer da Terceria Sub-directoria, julgo procedente o processo para impôr a firma Cruzeiro & Comp., estabelecida na rua General Camara n. 128, a multa de réis 938\$250, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia, correspondente ao imposto sonegado, tudo nos termos do paragrafo unico, letra c, do art. 204, combinado com o art. 220, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.474, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o recolhimento da multa e do imposto sonegado no prazo de 30 dias; não o fazendo, extingue-se a certidão de divida para a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

N. 289, de 1928, contra P. de Mattos & Comp. — Provada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. julgo procedente o processo, para impôr a firma P. de Mattos & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 280\$000, correspondente ao dobro do imposto que, em tempo, não satisfez, *ex-vi* do art. 30, a), do precitado decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 868, de 1926, contra Antonio Xavier Antunes. — De accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. e recorro, na forma da lei, deste meu despacho, para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, suba o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 380, de 1928, contra José Braz Dourado. — O auto de fls. 2, deste processo, foi lavrado em 17 de setembro ultimo, por ter sido verificado, no estabelecimento commercial de Amaral Pina & Comp., que a firma José Braz Dourado deixou de cumprir o disposto no art. 6º, a), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não devolvendo, em tempo, a duplicata n. 2.430, expedida em 7 de julho ultimo.

As razões da defesa de fls., não contém materia de apreciação desta Recebedoria.

Assim, e porque a infracção capitulada está positivamente provada, julgo procedente o processo, para impôr a firma José Braz Dourado, a multa de 500\$000, minimo do art. 32, § 2º, do precitado decreto n. 17.535.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 240, de 1926. Contra A. Guia, foi dada denuncia documentada (promissoria de fls.), por haver firmado recibo de custas, sem o sello devido.

Intimado, allega o denunciado que, de custas propriamente, apenas recebeu réis 15\$000, sendo o restante correspondente a despesas inherentes ao protesto do documento mencionado; que não se trata de recibo em devida forma; que o auto é nullo porque o recibo está firmado por "A. Cerqueira"; que seu nome não é "A. Guia, nem seu domicilio o local indicado na denuncia, onde funciona o cartorio de que era serventuario interino.

O denunciante contestou taes allegações, sendo ouvido, a seguir, Antonio Guia Cerqueira, escrevente juramentado do 1º officio de Protesto de Lettras, que assignou o recibo, e que se soccorre dos mesmos argumentos, salvo quanto ao domicilio.

Isto posto e:

Considerando que não invalida a quitação a circunstancia de omitir-se o nome do devedor no recibo, tanto mais quanto é certo que esse nome é o do

portador da promissoria em que as custas foram contados;

Considerando que na vigência do regulamento expedido com o decreto número 14.339, de setembro de 1920, como na do actualmente em vigor, e aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, equiparam-se a recibos as expressões, *pago, liquidado, etc.*, embora não assignadas; (obs. 1.º ao § 4.º da tabella B);

Considerando, portanto, que, si assim é, com maioria de razão, tem valor o recibo de que apenas não consta o nome do devedor, aliás, como se disse, perfeitamente subentendido;

Considerando que não é admissível decompor em parcelas a quantia recebida em conjunto, só para o effeito de isentar do sello o documento em que esse acto se contretiza; a quitação é uma só qualquer que seja a proveniência da dívida, custas e despezas feitas no cartório;

Considerando que, desde que se não levanta qualquer dúvida sobre a identidade do autuado, como se observa no processo, este deve responder pelo acto em que infracção se verifica; mesmo porque o defeito do auto não annulla o processo quando existam elementos para bem determinar a respectiva autoria;

Considerando que, por isso mesmo, não pôde determinar a improcedência do auto haver sido indicado como a residência do autuado o cartório em que serve. Aliás, prendendo-se o processo a acto decorrente da função publica, nada leva á indicação de outro local de residência que não seja o em que essa função é exercida;

Considerando, porém, que, firmando recibo sem sello, o escrevente Antonio Guia de Cerqueira, não agiu com o assentimento expresso do autuado, pois nada ha no processo que autorize isso afirmar e consequentemente;

Considerando que a responsabilidade, em casos taes e pelo modo por que se apresenta, não pôde deixar de ser individual;

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr ao escrevente juramentado Antonio Guia de Cerqueira, *ex-vi* do art. 60, lettra a, do regulamento número 17.538, citado, a multa de 100\$, com a obrigação de pagar com revalidação, o sello devido.

Intime-se para o recolhimento do imposto e multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario, dentro de 15 dias uteis, mediante as formalidades precisas.

Ordens e officios despachados:

Officio do Tribunal do Jury — Bacharel José Francisco de Moura Junior. — Archive-se. Officio n. 103, da 2.ª Sub-directoria da Despeza Publica. — Officio-se á Directoria da Despeza com o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de janeiro de 1929

Requerimentos:

N. 8.078 — Sistello & Azevedo. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. Número 15.784 — Neubert & Koorthaus. — Averbe-se a transferencia. N. 20.883 — Alfredo Brandão. — Idem. N. 17.073 — Joaquim Pereira da Costa. — Idem.

N. 22.796 — Rutha Vieira Pontillo. — Idem. N. 20.963 — F. Gomes. — Idem. N. 17.332 — Amalia Fernandes. — Idem. N. 23.183 — Empresa São João da Matta. — Dê-se baixa. N. 4.216 — Manoel do Nascimento Costa e outro. — Archive-se. N. 21.486 — Nancy Cairo. — Idem. N. 18.017 — Julio Monteiro Gomes. — Idem. Sem numero — Nancy Cairo. — Imponho a multa de 20\$000. N. 21.439 — Antonio Gomes. — Intimado, de accordo com o parecer. Número 22.886 — Leitão & Rodrigues. — Idem. N. 23.616 — Anna Henriques Martins. — Proceda-se á alteração pedida. Sem numero — Abel Henrique Pereira. — Declare em que qualidade requer. Sem numero — Fortes & Pietro. — Declare de que exercicio pretende a certidão. N. 17.824 — José de Lemos. — Transfira-se. N. 20.517 — João Ribeiro Simões. — Averbe-se a transferencia. N. 21.795 — Antonio de Freitas Bastos. — Transfira-se. N. 23.220 — Prazeres Amorim. — Dê-se baixa, nos termos propostos. N. 11.398 — A. Moura & Filhos. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de janeiro de 1929

N. 2.670 — Alfredo G. da Costa. — Satisfaga a exigencia. N. 7.091 — Oliveira & Maia. — Idem, idem. N. 7.288 — Victor Pereira Falcão. — Idem, idem. N. 8.346 — Ricardo & Costa. — Encaminhe-se á 3.ª Sub-directoria. Número 10.413 — Luiza Z. Oliveira. — Satisfaga a exigencia. N. 10.781 — Malachi Kasir. — Satisfaga a exigencia. N. 12.754 — Santos Teixeira. — Idem, idem. N. 13.088 — Joaquim Martineira. — Idem, idem. N. 13.453 — Miranda & Irmão. — Idem, idem. Número 13.588 — Empresa Melhoramentos Baixada Fluminense. — Idem, idem. N. 13.810 — João Palhares. — Satisfaga a exigencia. N. 14.070 — Freitas Santos & Barbosa. — Paguem o debito accusado. N. 14.130 — Vianna Braga & Comp. — Idem, idem. N. 15.554 — A. G. Corrêa & Nunes. — Ao protocollo geral. N. 15.949 — Antonio Leite da Silva. — Satisfaga a exigencia. N. 10.101 — Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro. — Idem, idem. N. 16.351 — Nascimento Gonçalves & Comp. — Satisfagam a exigencia. N. 16.781 — Companhia Fornecedora de Materiaes. — Idem, idem. N. 16.874 — Alvaro Corrêa da Costa. — Idem, idem. N. 17.538 — Francisco de Souza. — Idem, idem. N. 17.914 — João Gonçalves. — Idem, idem. N. 19.407 — Humberto Raffaelli. — Intime-se. N. 19.489 — Elvira Palmira Maselli. — Complete o sello. Número 19.730 — Manoel Medeiros Raposo. — Prove o allegado. N. 19.784 — Antonio Pires. — Pague o debito accusado. N. 20.196 — Palmira Rosa Gouvêa. — Satisfaga a exigencia. N. 20.538 — Carvalho & Lima. — A 3.ª Sub-directoria. N. 22.590 — Luiz Fernandes Costa. — Satisfaga a exigencia. N. 20.982 — Antonio Peres. — Idem, idem. Número 21.121 — Francisco Gonçalves Leonardo e outros. — Paguem a taxa de hydrometro e saneamento de 1928. Número 21.372 — E. de Carvalho Githay. — Satisfaga a exigencia. N. 21.408 — Antonio Duarte de Oliveira. — Ao protocollo geral. N. 1.409 — Antonio Mendes Soares. — Ao protocollo geral. — Número 21.506 — Antonio M. Ferreira. — Encaminhe-se á 3.ª Sub-directoria. Número 21.562 — Q. Araujo Pinto e ou-

ros. — Satisfagam a exigencia. Número 21.736 — Empresa de Terras São Paulo e Rio, Limitada. — Satisfaga a exigencia. N. 21.798 — Arthur Souza Campos. — Encaminhe-se á 3.ª Sub-directoria. N. 21.909 — Guilherme Vassalli. — Satisfaga a exigencia. Número 21.951 — Maria Itala da Graça. — Satisfaga a exigencia. N. 22.207 — L. Ayellar de Barros. — Satisfaga a exigencia. N. 22.756 — Manoel Paris e outro. — Satisfacão a exigencia. Número 22.851 — Joaquim Mathias Junior. — Satisfaga a exigencia. Número 22.971 — Manoel Alves. — Satisfaga a exigencia. N. 23.273 — Luiz & Santos. — Satisfaga a exigencia. Número 21.468 — Geraldo Penna. — Intime-se. N. 16.061 — Antonio Scametti. — A 3.ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 2 de janeiro de 1929

Requerimentos, despachados

N. 11.144 — H. Pereira da Cunha, reclamando contra lançamento. — Sello o documento junto.
N. 10.906 — João Baptista da Silva & Comp., por Rosa Nunes Potâres, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.
N. 10.839 — Eduardo Silva, idem, idem. — Idem, idem.
N. 10.970 — Sociedade Anonyma de Construções Navaes, idem, idem. — Idem, idem.
N. 11.488 — Ferreira Souto & Comp., idem, idem. — Idem, idem.
N. 11.488 — Ferreira Souto & Comp., idem, idem. — Idem, idem.
N. 10.209 — Benjamin Gomes, idem, idem. — Idem, idem.
N. 10.091 — Manoel Pereira Rodrigues, idem, idem. — Idem, idem.
N. 10.859 — Atalípio Pereira, apresentando declarações de renda. — Recebam-se na forma das instruções em vigor.
N. 6.231 — Vasco Ortigão & Filho, ppestando esclarecimentos. — Proceda-se como suggere o parecer.
N. 9.092 — Anna Sette Ramalho, fazendo consulta. — Pague com revalidação o sello do requerimento.
N. 9.919 — Justiniano Esteves d'Almeida, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com a declaração agora apresentada, mantida a multa.
N. 9.897 — Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento, sem dispensa de multa, mediante revisão da declaração agora feita.
N. 9.863 — Dario Cesarino da Costa, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento nos termos da petição, mantida a multa por já ter sido iniciado o processo *ex-officio*.
N. 9.786 — Haroldo Teixeira Argollo, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração agora feita, mantida a multa.
N. 8.259 — Compagnie Magazins Généraux d'Entrepôts, Libres d'Anvers, prestando esclarecimentos. — Em face da informação constante da carta retro, annulle-se a notificação e proceda-se ao lançamento *ex-officio* do contribuinte,

de que se trata, caso não tenha apresentado declaração em 1928.

N. 11.493 — Almeida & Comp. — devolvendo notificação. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 3.597 — Antonio de Mattos Viegas, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento *ex-officio*, de acordo com o total das vendas mercantis (1925) apresentada.

N. 2.324 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento, *ex-officio*, de acordo com o que propõe a Secção de Reclamações.

N. 8.870 — Companhia Fiat Lux, idem, idem. — Em face do que allega a companhia requerente, annulle-se o processo instaurado e proceda-se a lançamento *ex-officio*, para cobrança do imposto devido pelo contribuinte de que se trata.

N. 7.843 — Molino Fluminense S. A., idem, idem. — Em face da informação da sociedade requerente, annulle-se o processo já iniciado para cobrança do imposto, devido pelo contribuinte em questão, e proceda-se a lançamento *ex-officio* do mesmo, caso não tenha apresentado declaração no exercício de 1928.

N. 1.008 — José Esteves Gomes, idem, idem. — De acordo com a informação, indeferido.

N. 10.066 — Erasmo de Macedo, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento *ex-officio*, levando em conta as declarações prestadas, mantida a multa.

N. 3.497 — Marcellio Teixeira Lacerda, idem, idem. — Indeferido.

N. 5.080 — Christim Mauricio, idem, idem. — Indeferido. O documento apresentado não prova a extinção da firma.

N. 1.147 — Adrienne Maynard, idem, idem. — Prosiga-se no lançamento *ex-officio*. O recibo citado é referente ao exercício de 1927, o imposto cobrado é do exercício de 1926.

N. 8.120 — Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado" S. A., idem, idem. — A vista da informação da companhia interessada, archive-se o processo de cobrança na fonte e proceda-se a lançamento *ex-officio* contra o contribuinte em questão, caso não haja apresentado declaração de rendimentos em 1928.

N. 10.287 — José Gomes Alegria, pedindo relevação de multa. — Rectifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração agora entregue, mantida a multa por já ter sido iniciado o processo *ex-officio*.

N. 6.902 — M. S. Lino, prestando esclarecimentos. — De acordo com o parecer.

N. 9.859 — Victorino Mendonça Araues, reclamando contra lançamento. — Rectifique o lançamento, mediante revisão da declaração agora apresentada, sem dispensa de multa, por já ter sido iniciado o processo *ex-officio*.

N. 9.753 — Luiz Alves Barbosa, idem, idem. — Modifique-se o lançamento, mediante revisão da declaração, mantendo-se a multa.

N. 9.813 — Manoel Rodrigues Benjamin, idem, idem. — Indeferido, por não ter provado o que allega, nos termos do art. 126.

N. 9.821 — Mauricio Joppert da Silva, idem, idem. — Indeferido, quanto à parte final.

Offícios expedidos:

Sr. director geral dos Correios:

N. 1 — Sobre objecto de serviço.

Sr. collector das rendas federaes em Julio de Castilho (Rio Grande do Sul):

N. 1 — Idem, idem.

Sr. delegado fiscal em Nitheroy:

N. 1 — Transmittindo processo em que é interessado o Sr. Alvaro Cotegipe Milanez.

Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 2 — Transmittindo processo em que é interessado o contribuinte Rozendo de Oliveira, residente nesse Estado.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 2 de janeiro de 1929

Itaquetingimento despachado

Luiz Campos Filhos & Comp., em 19 de dezembro de 1928. — Sellem os documentos.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Adjuvamento ao do dia 31 de dezembro de 1928

Offícios expedidos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.841 — Comunicando o custo de uma encomenda.

Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica:

N. 2.842 — Idem, idem.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.843 — Idem, idem.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.844 — Idem, idem.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1928

Aos 22 dias de dezembro de 1928, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a centesima setima sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. Ministro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, coronel Lauro Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, doutor Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viagem, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, doutor Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Frederico Russell, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente,

secretario e thesoureiro do Instituto. Compareceu o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. A's 14 horas e 25 minutos, assumiu a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. director-presidente do Instituto apresenta o projecto de organimento para 1929, nomeando o Sr. presidente uma commissão composta dos senhores Monteiro de Souza, Pereira Junior e Lauro Lago, para dar parecer sobre o mesmo. A proposito do ultimo balancete apresentado, o Conselho Administrativo, tendo em vista as observações feitas pelo Sr. Pereira Junior, resolveu unanimemente, mandar inserir em acta o seguinte: "Verifica-se do presente balancete a boa e promissora situação do Instituto. A arrecadação de contribuições até outubro montou a 7.141:488\$936, havendo, ainda, sido recebida pelas delegacias a importância de 170:548\$205. A contribuição do Governo foi de réis 3.000:000\$000. A receita de emolumentos, premios, commissões e juros foi de 390:009\$972. O Instituto liquidou peculios na importância de 971:553\$326 e pagou pensões a menores no total de 17:721\$988. A despesa do Instituto com o pessoal e com material foi de réis 1.715:476\$280. Beneficiou contribuintes emprestando-lhes 8.056:100\$ em 7 mezes, resgatando empréstimos onerosos de alguns contribuintes na quantia de réis 1.341:379\$669. O balancete mostra que o Instituto vem se desempenhando magnificamente na sua missão e que as suas condições são boas. Basta examinar a importância paga de peculios, que era de esperar fosse muito mais elevada. A despesa parece exagerada, mas ha a attender que se estava no periodo de organização, que só depois de março começaram a ser feitos os empréstimos e, portanto, a haver renda, e que com essa mesma se attenderá nos annos immediatos aos serviços, que produzirão receita muito volumosa a não só pelo aumento de contribuições como pelos juros dos empréstimos, que subirão a mais do duplo." O Sr. Francisco de Oliveira relata o processo n. 182, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Ary Oberlander Pinho, escrivão da Collectoria Federal de Santa Theresia. Requer o pagamento D. Maria Oberlander Pinho, mãe do contribuinte e sua única herdeira. A requerente juntou todos os documentos á habilitação. O Sr. consultor juridico, em seu parecer, declara que falta ao processo a prova dos vencimentos do *de cujus*, calculados pela media das arrecadações daquela Collectoria nos tres ultimos exercicios. O relator declara, entretanto, que deve prevalecer a arrecadação no momento da inscrição e não a do da sua morte. Nestas condições, é de parecer que deve ser julgada legal a concessão e pagamento do peculio, de acordo com os calculos de fls. 29. Os Srs. Pereira Junior e Adriano de Abreu declaram que votam a favor no caso concreto. O Sr. Lauro Lago vota a favor pelo motivo da ter vindo a inscrição da Delegacia Fiscal do Estado do Rio. Os Srs. Adolpho Gigliotti, Mario de Vasconcellos, Barros e Azevedo e Marques de Oliveira votam a favor da preliminar. Os Srs. Monteiro de Souza, Julio Barbosa e Didimo da Veiga, votam de acordo com o relator. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Francisco de Oliveira relata a inscrição n. 13.868. O Conselho resolveu mandar reduzir o

peculio de quinze para dez contos. Sua Ex. relata, ainda, a inscrição numero 28.651. O Conselho resolveu, contra o voto do relator, que o requerente só pôde ser contribuinte facultativo. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 25, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Francisco Rodrigues, guarda da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Este processo já veio duas vezes ao Conselho, que da ultima deliberou fosse apresentada a procuração pela pessoa que requerer. Foi juntada agora a procuração exigida, nos seus devidos termos. Entretanto, o calculo feito pela Contadoria não está certo porque attribue a filha da contribuinte apenas o peculio. Ora, a beneficiaria era menor por occasião do fallecimento de seu pai, só agora attingido a maioridade pelo casamento. Assim, tem ella direito não só ao peculio como tambem á pensão correspondente ao periodo que vai do dia do fallecimento de seu pai até a vespera do seu casamento. O peculio está, pois, em condições de ser julgado legal, feito o pagamento, de accordo com os calculos de fls. 33. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Lauro Lago relata o processo n. 116, de habilitação ao peculio de quinze contos, instituido por Edmundo Werneck Farani, 3º sargento da Policia Militar. Requer o pagamento, a sua viúva, D. Lucilia Arantes Farani, para si e para sua filha menor. O contribuinte só poderia ser inscripto para um peculio de 10 contos. Entretanto, por equívoco, incluiu no pedido de inscrição, adicionada aos vencimentos, a vantagem da etapa de 1:080\$000. A inscrição foi julgada regular pelo Conselho em sessão de 6 de junho ultimo. O relator é de parecer que o Conselho deve reformar esta decisão e mandar baixar o processo em diligencia, para que a acção competente rectifique os calculos de fls. 13, feitos sob a base de peculio de quinze contos, para o de 10 contos. O Conselho Administrativo decidiu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Julio Barbosa relata o processo n. 120, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por Victalino Coelho de Figueiredo, guarda civil de 1ª classe. Requer o pagamento a sua viúva, Dona Ermelinda Rodrigues de Figueiredo, para si e para seus dous filhos menores. O relator declara que o processo está em ordem e é de parecer que deva ser julgada legal a concessão e pagamento da meação e das pensões aos filhos menores do casal, de accordo com os calculos de fls. 33 e 34. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do relator. O Sr. Julio Barbosa declara regulares as inscrições de ns. 28.065 e 1.413. O Sr. Didimo da Veiga relata o processo n. 186, de habilitação ao peculio de 15 contos instituido por Francisco de Assis Ribeiro Roma, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos. Requer o pagamento D. Duleina Guimarães Roma, viúva do contribuinte. O relator é de parecer que seja julgada legal a concessão e pagamento da meação, de accordo com os calculos de fls. 38, reservando-se a outra metade até que seja feita a prova do fallecimento dos ascendentes do contribuinte. O Conselho Administrativo decidiu de accordo com o parecer do relator. O Sr. Didimo da Veiga relata o recurso dos funcionarios da Casa da Moeda. O Conselho Administrativo, por proposta do relator, resolveu que, sendo a decisão, conforme o reconhecem os requerentes, do Sr. ministro da Fazenda e não do Instituto, cabe-lhes pedir directamente ao titular desse Ministerio a reconsideração que lembram. O Sr. Didimo

da Veiga declara regulares as inscrições de ns. 22.614 e 22.616. Com relação a inscrição de n. 8.918, o Conselho resolveu mandar juntar ao processo da nova inscrição n. 1.737, e a de numero 28.611, contra o voto do senhor Francisco de Oliveira, o Conselho resolveu que o requerente só pôde ser contribuinte facultativo. O Sr. Adolpho Gigliotti apresenta o seguinte requerimento que é approved: "Requeiro que o Instituto de instruções aos delegados afim de que as delegacias não encaminhem inscrições de collectores e escrivães sem a prova dos vencimentos médios dos tres ultimos exercicios. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E em, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, manda lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

O conselho administrativo, em sua sessão de sabbado, 22 do corrente, julgou os seguintes processos:

Habilitação ao peculio instituido por Francisco Rodrigues — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio e mais das pensões relativas ao periodo que vai do dia da morte do contribuinte até a vespera do dia do casamento da requerente.

Habilitação ao peculio instituido por Ary Oberlander Pinho — Julgada legal a concessão e pagamento do peculio.

Recurso interposto por Arthur Teixeira Leite e outros funcionarios da Casa da Moeda — O conselho resolveu que, sendo a decisão, conforme o reconhecem os requerentes, do Sr. ministro da Fazenda e não do Instituto, cabe-lhes pedir directamente ao titular desse Ministerio a reconsideração que lembram.

Habilitação ao peculio instituido por Francisco de Assis Ribeiro Roma — Julgada legal a concessão e pagamento da meação, reservando-se a outra metade, até que seja feita a prova do fallecimento dos ascendentes do contribuinte.

Habilitação ao peculio instituido por Victalino Coelho de Figueiredo — Julgada legal a concessão e pagamento da meação á viúva e das pensões aos filhos menores do casal.

Habilitação ao peculio instituido por Edmundo Werneck Farani — Tendo reformado a sua decisão de 6 de junho proximo passado, o conselho mandou baixar o processo em diligencia para que a secção competente rectifique o calculo e partilha de fls. 13, que estão feitos sob a base de peculio de 15:000\$, devendo ser sob a de 10:000\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 31 de dezembro passado foram nomeados:

José Alves de Oliveira, para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul;

Armando Manfro, estafeta da agencia do Correio de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de

auxiliar de carfeiro da mesma agencia. João Ferrari, para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Cruzeiro, no Estado de S. Paulo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

Remettendo para pagamento no Thezouro Nacional:

Por conta da verba 3ª — Telegraphos:

N. 3.975 — Conta de Mayrink Veiga & Comp., 1:047\$000. (Material 3 — Empenho 253.)

N. 3.992 — Conta da Companhia Estrada de Ferro Victoria, a Minas, 644\$000 (Material 28 — Empenho 23).

Por conta da verba 4ª — Subvenções:

N. 3.969 — Documentos referentes a subvenção de 189:666\$666 á The Amazon Rives Steam Navigation Company, — 1911 — Limited, correspondente ao mez de outubro do corrente anno, nos termos da lei n. 4.697, de 24 de janeiro de 1923. — Sub-consignação n. 10).

Por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.985 — Conta da Cobrasil, Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, 1.420:703\$500. (Material 1 — Empenho 203).

N. 3.971 — Conta da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Limitada), 282:752\$000. (Material 5 — Empenho 310).

N. 3.977 — Conta de Walter Schmidt & Comp., 20:723\$650. (Material 9 — Empenho 103).

N. 3.983 — Contas de Carlos Conteville & Comp., 146\$500 e de Samarão Filho & Comp., 2:288\$500. (Material 9 — Empenhos 713 e 743).

N. 3.990 — Contas de Santos Seabra & Comp., 1:479\$865. (Material 9 — Empenhos 408 e 364).

N. 3.991 — Contas de Santos Seabra & Comp., 76\$ e de Edg. Vianna & Companhia, 475\$600. (Material 9 — Empenhos 623 e 306).

Por conta da verba 14ª — Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 3.970 — Conta da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp. Limitada), 23:200\$000. (Material 1 — Empenho 223).

N. 3.972 — Conta de James Magnus & Comp., 664\$200 (Material 1 — Empenho 259).

N. 3.973 — Conta de Souza Sampaio & Comp. Limitada, 5:700\$000. (Material 2 — Empenho 92).

N. 3.974 — Conta de Mayrink, Veiga & Comp., 74\$400. (Material 3 — Empenho 193).

N. 3.986 — Conta de Samarão Filho & Companhia, 1:365\$000. (Material 3 — Empenho 260).

N. 3.984 — Conta de J. Teixeira & Comp., 48\$250. (Material 6 — Empenho 265).

N. 3.979 — Contas de James Magnus & Comp., 1:200\$000 e de Cardinale & Comp., 430\$200. (Material 6 — Empenhos 236, 261, 262 e 263).

N. 3.987 — Contas de Samarão Filho & Comp., 5: 881\$600. (Material 6 — Empenhos 230, 241, 246, 252, 225 e 224).

N. 3.982 — Folha, na importância de 18\$000, de diferença de vencimentos por substituição, a que fez jus, no mez de dezembro corrente, o ajudante de contador, interino, da Estrada de Ferro Therezopolis, Olyntho Ribeiro da Silva, (Pessoal 9).

Por conta da verba 18ª — Inspectoria Federal de Navegação:

N. 3.981 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 60\$239. (Material 7 — Empenho 3).

N. 3.980 — Conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, 186\$800. (Material 8 — Empenho 8).

Por conta da verba 20ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 3.976 — Conta do espólio de Antonio Affonso Cardoso, 900\$. (2ª parte — Material 11 — empenho 77[C]).

N. 3.978 — Contas de Fontes Garcia & Comp., 378\$700 e de Ribeiro, Costa & Comp., 176\$ (4ª parte — Material 4 — empenhos 1.044 e 1.040).

N. 3.994 — Contas de Lebre, Sobrinho & Comp., 35:836\$500. (1ª parte — Material n. 9 — empenhos ns. 1.063, 2.064 e 1.065).

N. 3.995 — Conta de Jorge Fadel Kfuri, 950\$. (1ª parte — Material 3 — empenho n. 26[C]).

N. 4.996 — Conta de Ribeiro, Costa & Comp., 223\$400. (1ª parte — Material 4 — empenho 998).

N. 3.997 — Tenho a honra de consultar a esse Tribunal, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade, si, de accordo com o decreto legislativo n. 5.596, de 7 do corrente mez, e aviso do ministerio da Fazenda n. 239, de 22 deste mez, póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de 2.641:837\$ para attender ao pagamento de pessoal e material, indiscriminadamente, empregado e obras e serviços de emergencia, alguns já realizados, na zona do Nordeste, em obras.

Os saldos a que se refere o § unico do artigo 1º do referido decreto são os que se acham discriminados na relação anexa.

Avisos ao ministerio da Fazenda:

N. 2.050 — Pedindo que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento dos serviços e fornecimentos feitos, no corrente anno, á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, pelo tarefeiro Luiz Vasconcellos, na importância total de 134:131\$295, sendo a despesa escripturada na conta especial aberta de accordo com o artigo 7º do decreto n. 18.438, de 22 de outubro de 1928. (Procuração em causa propria ao Banco do Brasil).

N. 2.051 — Pedindo que no Thesouro Nacional seja effectuado o pagamento das contas de Alqueres & Comp., réis 1:836\$; de Edmundo Machado & Comp., 2:220\$; da Empresa Hydro-Electrica de Silveiras, 14:920\$; de Pedro Hillen, réis 66:602\$200; e de Laport & Comp., réis 3:785\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. Sendo a despesa escripturada na conta especial aberta de accordo com o art. 7º do decreto numero 18.438, de 22 de outubro de 1928.

N. 2.052 — Pedindo que no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finis, a Raul Ennes da Cruz, fiel recebe-

dor da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 60\$ de abono de 10 % para quebras, de accordo com o art. 147, do regulamento da mesma estrada, referente ao periodo de outubro a dezembro de 1926.

N. 2.053 — Transmittindo contas de Booth & Co. (London) Limited, na importância de 19:081\$890, de fornecimentos feitos, em 1922 e 1923, para as Obras do Porto de Fortaleza, que foram administradas, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, pela firma Northon Griffiths & Co. Limited, afim de que o pagamento seja effectuado pelo Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, tendo sido a despesa deduzida da parcella de 10.157:455\$, incluída na relação que acompanhou o decreto legislativo n. 5.420, de 4 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 2.593 — Communicando, em referencia ao officio n. 322, de 15 de abril ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, indeferiu, de accordo com as informações o requerimento em que o 2º official dos Correios do Estado de Pernambuco, Americo Macio Corrêa Mello, recorreu do despacho dessa directoria que lhe indeferiu o requerimento em que solicitara pagamento da diferença de vencimentos referentes ao periodo de 24 de setembro de 1925 a 18 de julho de 1926, em que esteve suspenso preventivamente.

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 2.594 — Communicando, em solução ao officio n. 349/S, de 29 de outubro findo, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, manda fixar o prazo de tres mezes para a liquidação da importância devida pela Escola Apostolica de Baturité, pelo material que lhe foi emprestado por essa inspectoría.

Requerimento despachado

Rev. bispo metropolitano de Fortaleza (Ceará), solicitando, por requerimento, que seja dado andamento ao processo de desapropriação do terreno occupado pela Rede de Viação Cearense, de propriedade do Patrimonio de São José, ordenando o respectivo pagamento. — A' vista da informação da Rede, em telegramma, anexo, de 20 do corrente, a solução do caso em apreço deve aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário sobre a conservação da propriedade do terreno a adquirir.

Directoria Geral de Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 31 de dezembro de 1928

Offícios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 90 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 2.549, de 18 do corren-

te, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que pelo decreto executivo numero 18.433, de 19 de outubro proximo passado, publicado no *Diario Official* do dia 21 do mesmo mez, e expedido com fundamento no decreto legislativo numero 5.504, de 27 de julho anterior, foram concedidos aos adquirentes de terrenos na zona de melhoramentos do porto de Recife, que ainda não tenham começado ou terminado as construcções que se obrigaram a fazer, o prazo de um anno para inicial-as e o de dous annos para concluil-as, a contar da data do referido decreto n. 18.433.

Nestas condições, o assumpto de que trata o vosso citado officio já está resolvido desde a data daquelle decreto.

N. 91 — Com referencia aos requerimentos da Companhia Swift do Brasil, encaminhados com vossos officios numeros 2.073 e 2.333, de 20 de fevereiro e 15 de agosto proximo passado, communico-vos que o pedido feito por aquella companhia, no sentido de ser autorizada a ceder parte dos terrenos que lhe estão aforados á Standard Oil Company of Brazil, para installações de oleo e gazolina, foi indeferido pelo Sr. ministro, por não se afigurar adequado a esse fim o local a que se refere aquelle pedido.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Providencie para a publicação dos decretos ns. 18.510 e 18.335, de 23 de novembro e 14 de dezembro de 1928 (2ª chamada).

The Madeira Mamoré Railway Company. — Providencie para a publicação do decreto n. 18.474, de 9 de novembro de 1928 (3ª chamada).

Estrada de Ferro Sorocabana. — Providencie para a publicação do decreto n. 18.524, de 7 de dezembro de 1928 (2ª chamada).

Estado do Rio Grande do Sul. — Providencie sobre a publicação dos decretos ns. 18.548 e 18.550, de 28 de dezembro de 1928 (2ª chamada).

Rede de Viação Sul-Mineira. — Providencie sobre a publicação da portaria que manda applicar a base padrão 20 nas passagens de ida e volta, de 2ª classe.

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Providencie sobre a publicação do decreto n. 18.547, de 28 de dezembro de 1928.

Directoria Geral dos Correios

Foi installada em 19 de agosto ultimo, a agencia do Correio de Sant'Anna do Arassuahy, subordinada á Administração de Theophilo Ottoni.

— Foi, pelo Sr. administrador dos Correios de São Paulo, em 14 de dezembro findo, suspenso provisoriamente, o funcionamento da agencia do Correio de Porto Martins, no referido Estado.

Requerimento despachado

Maria Romana de Mello, agente do Correio de Sussuarana, no Estado de Ceará. — Sem embargo do que disse á comissão de inquerito, que reconhece na recorrente optimas qualidades ou predicaos moraes, nego provimento ao presente recurso, por não se ter apurado o novo encaminhamento da mala após o recibo que passou ao conductor.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 do mez findo, foi transferido o 1º tenente Emmanuel Graça de Araujo Franco do 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiaby), para o 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João).

Por portarias de 31 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accôrdo com o art. 17, paragrapho 1º do decreto n. 14.663, de 4 de feve-

reiro de 1921, por seis mezes, ao operário de 1ª classe da officina de correio e sellos do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento do Exército Oscar Baptista Baptista Bonifacio e ao funileiro da Fabrica de Polvora da Estrella João Marcelino da Silva; por 90 dias, ao 1º sargento enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exército Nicéas Paes de Andrade Magalhães.

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, por 90 dias ao enfermeiro de 2ª classe do Hospital Central do Exer-

cito Orlando Lima; tres mezes era prorrogação da licença que obteve, ao operário de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Virgulino Barcellos, sendo um mez de accôrdo com o n. 1, e dous mezes de conformidade com o numero II, do citado artigo; e por um anno ao operário de 4ª classe da Fabrica de Caruchos e Artefactos de Guerra Francisco Virgilio da Rocha, sendo seis mezes de accôrdo com o artigo 17, paragrapho 1º, seis mezes de conformidade com o artigo 8º, I, tudo do referido decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 24 de dezembro de 1928

Ministerio da Guerra — N. 860 A — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo a inclusa tabella geral do arragoamento da tropa durante o primeiro semestre de 1929.

Saude e fraternidade. — *Nestor Pussos*.

Directoria de Intendencia da Guerra — 3ª seção

Tabella geral para o arragoamento da tropa, a vigorar durante o primeiro semestre do anno de 1929, de accôrdo com o que prescreve o § 2º do art. 41 da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927

Numero de ordem geral	Numero de ordem regional	Guarnições	Etapas		Numero de ordem geral	Numero de ordem regional	Guarnições	Etapas	
			Ord. naria	Extra-ord. naria				Ord. naria	Extra-ord. naria
1ª região militar:									
1.	1.	Barão Homem de Mello....	3\$400	1\$600	47.	6.	Cruz Alta	3\$100	1\$200
2.	2.	Campinho	3\$100	2\$000	48.	7.	D. Pedrito	3\$600	1\$300
3.	3.	Campo dos Affonsos.....	3\$200	2\$000	49.	8.	Haqui	3\$400	1\$400
4.	4.	Capital Federal.....	3\$100	1\$700	50.	9.	Jaguarão	3\$200	1\$700
5.	5.	Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	3\$700	1\$700	51.	10.	Lavras	3\$000	1\$200
6.	6.	Curato de Santa Cruz.....	3\$000	1\$600	52.	11.	Livramento	3\$200	1\$400
7.	7.	Deodoro	3\$200	2\$000	53.	12.	Passo Fundo	3\$000	1\$100
8.	8.	Escola de Aviação Militar (alunos)	1\$000	2\$000	54.	13.	Pelotas	3\$000	1\$500
9.	9.	Escola de Sargentos de Infantaria (alunos)	3\$650	2\$000	55.	14.	Porto Alegre	2\$500	1\$300
10.	10.	Escola Militar (alunos)	1\$000	2\$000	56.	15.	Rio Grande	3\$000	1\$900
11.	11.	Excluidos Militares	2\$800	—	57.	16.	Rio Pardo	2\$800	1\$300
12.	12.	Fortaleza de Santa Cruz	3\$100	1\$800	58.	17.	Rosario	3\$100	1\$300
13.	13.	Fortaleza de São João	3\$000	1\$900	59.	18.	Santa Maria	3\$100	1\$300
14.	14.	Forte da Lage	3\$000	1\$900	60.	19.	Santo Angelo	3\$100	1\$200
15.	15.	Forte de Copacabana	3\$000	1\$900	61.	20.	São Borja	3\$200	1\$600
16.	16.	Forte de São Luiz	3\$100	1\$800	62.	21.	São Gabriel	3\$200	1\$300
17.	17.	Forte do Imbuhy	3\$100	1\$800	63.	22.	São Leopoldo	2\$600	1\$200
18.	18.	Forte do Vigia	3\$000	1\$900	64.	23.	São Luiz Gonzaga	3\$000	1\$400
19.	19.	Gericoi	3\$200	2\$000	65.	24.	São Simão	3\$100	1\$400
20.	20.	Ipiabas	3\$100	1\$800	66.	25.	São Thiago do Boqueirão	3\$500	1\$500
21.	21.	Macabé	3\$100	1\$600	67.	26.	Saycan	3\$100	1\$400
22.	22.	Nitheroy	3\$000	1\$600	68.	27.	Triguayana	3\$200	1\$400
23.	23.	Petropolis	3\$100	1\$800	4ª região militar:				
24.	24.	Piratiniga (Victoria)	3\$400	1\$900	69.	1.	Bello Horizonte	3\$600	1\$800
25.	25.	Raiz da Serra	3\$200	1\$700	70.	2.	Ilajubá	3\$300	1\$800
26.	26.	Realengo	3\$000	1\$800	71.	3.	Juiz de Fora	3\$300	1\$700
27.	27.	São Gonçalo	3\$000	1\$600	72.	4.	Monte Bello	3\$300	1\$700
28.	28.	Valença	3\$000	1\$600	73.	5.	Ouro Preto	3\$400	1\$500
29.	29.	Villa Militar	3\$200	2\$000	74.	6.	Pouso Alegre	3\$000	1\$500
2ª região militar:									
30.	1.	Cacapava	3\$100	1\$400	75.	7.	São João d'El-Rey	3\$100	1\$700
31.	2.	Goyaz	4\$200	2\$100	76.	8.	Tres Corações	3\$700	1\$800
32.	3.	Ipamery	4\$100	2\$100	5ª região militar:				
33.	4.	Itá	3\$800	1\$700	77.	1.	Castro	3\$200	1\$800
34.	5.	Jundiaby	3\$500	1\$400	78.	2.	Curityba	2\$800	1\$500
35.	6.	Lorena	3\$500	1\$500	79.	3.	Florianopolis	3\$100	1\$400
36.	7.	Pindamonhangaba	3\$200	1\$600	80.	4.	Joinville	3\$100	1\$500
37.	8.	Piquete	3\$400	1\$400	81.	5.	Paranaguá	3\$000	1\$200
3ª região militar:									
38.	9.	Pirassununga	3\$400	1\$600	82.	6.	Ponta Grossa	3\$000	1\$600
39.	10.	Quitana	3\$500	1\$900	83.	7.	São Francisco	3\$600	1\$600
40.	11.	Santos	3\$950	2\$000	84.	8.	União da Victoria	3\$000	1\$600
4ª região militar:									
41.	1.	Alegrete	3\$100	1\$400	6ª região militar:				
42.	2.	Bagé	3\$000	1\$900	85.	1.	Aracajú	3\$900	2\$000
43.	3.	Cachoeira	3\$100	1\$700	86.	2.	Maceió	3\$300	2\$000
44.	4.	Caxias	3\$100	1\$100	87.	3.	São Salvador	3\$000	1\$600
45.	5.	Collegio Militar de Porto Alegre	3\$100	1\$300					
46.	6.	Cruz Alta	3\$100	1\$200					
47.	7.	D. Pedrito	3\$600	1\$300					
48.	8.	Haqui	3\$400	1\$400					
49.	9.	Jaguarão	3\$200	1\$700					
50.	10.	Lavras	3\$000	1\$200					
51.	11.	Livramento	3\$200	1\$400					
52.	12.	Passo Fundo	3\$000	1\$100					
53.	13.	Pelotas	3\$000	1\$500					
54.	14.	Porto Alegre	2\$500	1\$300					
55.	15.	Rio Grande	3\$000	1\$900					
56.	16.	Rio Pardo	2\$800	1\$300					
57.	17.	Rosario	3\$100	1\$300					
58.	18.	Santa Maria	3\$100	1\$300					
59.	19.	Santo Angelo	3\$100	1\$200					
60.	20.	São Borja	3\$200	1\$600					
61.	21.	São Gabriel	3\$200	1\$300					
62.	22.	São Leopoldo	2\$600	1\$200					
63.	23.	São Luiz Gonzaga	3\$000	1\$400					
64.	24.	São Simão	3\$100	1\$400					
65.	25.	São Thiago do Boqueirão	3\$500	1\$500					
66.	26.	Saycan	3\$100	1\$400					
67.	27.	Triguayana	3\$200	1\$400					

Numero de ordem geral	Numero de ordem regional	Guarnições	Etapas		Numero de ordem geral	Numero de ordem regional	Guarnições	Etapas	
			Ordinária	Extraordinária				Ordinária	Extraordinária
7ª região militar:									
88.	1.	Collegio Militar do Ceara..	4\$000	1\$800	100.	8.	Tabatinga	4\$000	1\$800
89.	2.	Fortaleza	3\$700	1\$800	101.	9.	Therezina	3\$500	2\$300
Circumscrição Militar:									
90.	3.	Natal	3\$400	1\$900	102.	1.	Aquidauana	3\$500	1\$500
91.	4.	Parahyba	3\$400	1\$700	103.	2.	Bella Vista	3\$500	1\$500
92.	5.	Recife	3\$400	1\$600	104.	3.	Campo Grande	3\$500	1\$500
8ª região militar:									
93.	1.	Belém	3\$000	1\$800	105.	4.	Corumbá	3\$500	1\$500
94.	2.	Caculy	5\$400	2\$600	106.	5.	Cuyabá	3\$500	1\$500
95.	3.	Mauós	4\$000	1\$900	107.	6.	Excluídos militares do forte de Coimbra	3\$000	—
96.	4.	Obidos	3\$500	1\$900	108.	7.	Forte de Coimbra	3\$500	1\$500
97.	5.	Oyapock	3\$800	1\$700	109.	8.	Ponta Porã	3\$500	1\$500
98.	6.	Rio Branco	5\$400	2\$600	110.	9.	Porto Murfínha	3\$500	1\$500
99.	7.	São Luiz do Maranhão	3\$100	1\$900	111.	10.	São Luiz de Cáceres	3\$500	1\$500
Capital Federal, 22 de dezembro de 1928. — Francisco de Paula Evaria Junior, coronel chefe de S. M.									

Capital Federal, 22 de dezembro de 1928. — Francisco de Paula Faria Junior, coronel, chefe da S. 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de dezembro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra do crédito da quantia de 103\$354, para ser restituída ao 2º tenente reformado João Baptista de Vasconcellos Junior. (Aviso numero 2.215).

O pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 395\$123, ao 2º tenente Helvécio Pinheiro de Albuquerque. (Aviso numero 2.216).

De 17:607\$255, á D. Julieta Unzer Homem de Mello. (Aviso n. 2.217).

De 2:183\$338, ao 1º tenente Luiz Braga Murry. (Aviso n. 2.218).

De 4:380\$000, ao tenente-coronel João Dionysio da Silva Pereira. (Aviso numero 2.219).

De 748\$000, ao 3º sargento Antonio da Silva Castro. (Aviso n. 2.220).

De 312\$000, ao capitão Policissino Cardoso. (Aviso n. 2.221).

De 283\$870, ao major reformado João Jansen Lobo Pereira. (Aviso numero 2.222).

De 41\$504, a João Alves Ferreira. (Aviso n. 2.223).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná dos seguintes créditos, por conta das verbas abaixo mencionadas:

11ª — Saldo e gratificações de officiaes — Consignação Pessoal — Soldos e gratificações — 150:478\$573.

Diversos serviços — 6 Diárias a officiaes, etc. — 6:900\$000.

12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal — Etapas — 2 Etapas a patrões, etc. — 13:776\$000. (Aviso n. 687).

O registro das despesas abaixo mencionadas, cujas importancias serão entregues, respectivamente:

De 200\$000, á D. Djanira Lopes de Moraes. (Aviso n. 686).

De 43:636\$160, a A. E. Carvalho & Comp. (Aviso n. 688).

De 100\$000, ao 1º tenente contador Benedicto Cesar Rodrigues. (Aviso numero 689).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que os segundos tenentes em comissão José Ribeiro dos Santos e Oscar Granier da Silva são transferidos do quadro de contadores para o de administração, visto terem sido declarados aspirantes a official de administração;

Que ficam autorizados a adquirir, mediante concorrência administrativa, durante o anno de 1929, de accordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade Publica e Resolução do Tribunal de Contas publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, os artigos de consumo habitual necessários os comandantes do 1º Regimento de Infantaria, da 1ª Brigada de Infantaria, do 1º Grupo de artilharia de costa e Fortaleza de Santa Cruz, da 4ª Companhia Ferroviaria, do 2º Regimento de artilharia montada, do 2º Grupo de artilharia de costa e Fortaleza de São João, do 3º Batalhão de engenharia, da 1ª, 2ª e 3ª Baterias Independentes de artilharia de costa, da 1ª Companhia de Estabelecimentos, da Escola de Applicação do Serviço de Saude, da Escola de sargentos de Infantaria, do 23º Batalhão de Caçadores, os directores do Campo de Instrução, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, do Sanatorio Militar de Itatiaia, do Colégio Militar de Porto Alegre, da Fabrica de Polvora da Estrella, do Tiro de Guerra, o encarregado da Prefeitura Militar, as autoridades administrativas da 3ª Região Militar, a Intendencia da 3ª Região Militar, o Conselho de Administração do 3º Regimento de Infantaria e o chefe da Enfermaria-Hospital de Natal.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, transmittindo para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento ao qual acompanham dous documentos, de Eugenio Ferrari, pedindo pagamento de serviços prestados ao Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Abdias Antão de Carvalho, 2º sargento do 9º R/I; Antonio Pereira de Oliveira, soldado voluntario da Patria; Arquelio da Costa Silveira, 1º sargento de 10º B/C.; Francisco José Barbosa, tenente voluntario da Patria; José Lopes

Bayma, 2º sargento da E. A. M.; Luiz Gonzaga de Oliveira, alferes da G. N.; Luiz Vitali, 3º sargento do 6º R/I.; Marcelino Joaquim de Sant'Anna, soldado voluntario da Patria, e Miguel Alves de Almeida, 3º sargento do 9º R/I., pedindo pagamento. — Deferidos.

Alpheu Rodrigues Barcellos, capitão; Germano de Oliveira Ponco, 2º tenente; José Tobias Coelho, coronel, e Seraphim dos Santos Junior, capitão voluntario da Patria, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Ambrosina Gomes Martins, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido. — Deferido, menos quanto á differença de funeral.

Amarílio Olindo de Vasconcellos, capitão; Carlos Cidade Duarte, 3º sargento do 7º B/C., e José Bento Rodrigues, empregado da E. P. sem E., pedindo pagamento. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Cesario Monteiro Autran, capitão reformado, pedindo pagamento. — Indeferido pelos motivos constantes do final da informação da Contabilidade da Guerra.

Eusebio de Siqueira Queiroz, major honorario, pedindo pagamento. — Incidiu em prescrição o allegado direito.

João Miguel Carlos da Silva, cabo reformado, pedindo ser reconstituído ao 17º B/C., para effectos de vencimentos. — Indeferido.

Joaquim Ferreira de Aguiar, pedindo continuar a contribuir para o montepio pela tabella de agosto de 1922. — Indeferido.

Ismaão de Toledo Piza, capitão de 2ª Linha, pedindo restituição de quantia descontada a título de imposto de soldo. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de dezembro de 1928

Offícios:

N. 5.593—Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, solicitando alteração no edital que acompanhou o officio desta Dire-

ctoria Geral n. 5.592, de 20 de novembro de 1928.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.574 — Solicitando o pagamento da conta de Standard Oil Company of Brasil, na importância de 710\$000.

N. 5.595 — Solicitando o pagamento da conta de J. Santos & Comp., na importância de 364\$000.

N. 5.596 — Solicitando o pagamento da conta de J. C. Pereira & Corp., na importância de 389\$000.

N. 5.608 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando reparação nas linhas telegraphica e telephonica, que põem em comunicação esta Capital com a Ilha das Flores, onde está installada a Hospedaria de Imigrantes.

Dia 24

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 5.606 — Sciencificando que o director do Patronato Agrícola Monção, no Estado de São Paulo, communicou a esta directoria geral, haver suspendido do exercicio das funções de seu cargo, por tres dias, o guarda vigilante daquelle estabelecimento, Archimedes de Oliveira Lima.

N. 5.607 — Communicando que o Sr. José Rodrigues Leite, professor do Patronato Agrícola Vidal da Negreiros, que se achava em gozo de licença, para tratamento de saúde, restando, em 1 do corrente mez, o exercicio do referido cargo.

N. 5.619 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 244\$000.

N. 5.621 — Ao Dr. juiz federal da 3ª Vara do Districto Federal, informando que o imigrante João Fernandes Moca, chegado com o paquete «Emerara» a 15 do corrente, acha-se recolhido ao navilhão de isolamento da Hospedaria da Ilha das Flores, afim de ser reembarcado para o porto de procedencia, por ser portador de molestia contagiosa grave (trachoma).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.622 — Solicitando seja paga a conta da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, na importância de 103\$500.

N. 5.627 — Solicitando o pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Company Limited, na importância de 189\$000.

Dia 25

N. 5.632 — Ao Sr. director-secretario do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos, respondendo, informado, o officio n. 3.059, de 12 do corrente, relativamente ao Sr. Americo Washington Fayilla Nunes, mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.635 — Solicitando o pagamento de contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância total de 12.592\$600.

N. 5.637 — Solicitando o pagamento da conta de Luiz Mendonça & Comp., na importância de 1:044\$000.

N. 5.638 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de Rs. 233\$300.

N. 5.639 — Solicitando o pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importância de Rs. 77\$000.

Dia 27

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.643 — Solicitando o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 32\$524.

N. 5.644 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando o pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1:225\$600.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 5.647 — Communicando que o jardineiro-hortelão do Patronato Agrícola Diogo Feijó, Raul Gistão Jardim, desistiu do resto da licença em cujo gozo se achava, reassumindo o exercicio das funções de seu cargo, em 11 do corrente.

N. 5.648 — Communicando que a professora do Patronato Agrícola Diogo Feijó, Dulce de Lourdes Whaley, que se achava em gozo de licença, apresentou-se no dia 13 do corrente, reassumindo o exercicio das funções de seu cargo.

N. 5.649 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sciencificando que o director do Patronato Agrícola Visconde da Graça, no Rio Grande do Sul, communicou a delegação fisal ainda não recebeu credito para pagamento dos vencimentos do Dr. Alvaro Silveira Barcellos, medido do referido patronato.

Dia 28

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.656 — Solicitando o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de réis 978\$200.

N. 5.657 — Solicitando pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importância total de 135\$600.

N. 5.658 — Solicitando o pagamento da conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 119\$232.

N. 5.655 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, solicitando providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official* o edital desta Directoria Geral que acompanhou.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de dezembro de 1928

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 2.128 — Remetendo-lhe, em duas vias, a relação do pessoal assalariado da Fazenda de Sementes de Jundiáhy, no Estado do Rio Grande do Norte, que deverá ser contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para o futuro exercicio de 1929.

N. 2.129 — Em duas vias a relação do pessoal assalariado da Estação Experimental de Piracicaba, no Estado de São Paulo, que deverá ser contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para o futuro exercicio de 1929.

N. 2.130 — Em duas vias a relação do pessoal assalariado da Fazenda de Sementes de Coroadá, no Estado do Maranhão, que deverá ser contratado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para o futuro exercicio de 1929.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroadá:

N. 2.131 — Em resposta ao telegramma de 25 do corrente, communicando-se que a firma Mayrink Veiga & Comp. informa ter despachado um encapado n. 4.871, contendo uma trena de 25 metros e duas tampas de tanque de kerozene, juntamente com os outros volumes que seguiram pelo vapor «Pará».

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1928

Officios:

N. 1.244 — Ao Sr. director geral de Agricultura, enviando uma copia de officio,

Dia 20

N. 1.245 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, requisitando o pagamento da conta de Silva Santos & Comp., na importância de 17:150\$600.

N. 1.246 — Ao Sr. contador seccional da Republica, enviando a segunda via da conta acima,

Dia 20

N. 1.247 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, prestando informações.

N. 1.248 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando copia do conhecimento n. 6 652-7.517, do Thesouro Nacional, relativo ao recolhimento de 130\$000.

N. 1.249 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, communicando que podem ser restituídas aos Srs. Moreira Barboza & Comp., cinco apólices da Divida Publica, dadas em caução.

Dia 24

N. 1.250 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, requisitando o pagamento da folha de diarias relativas ao mez de dezembro corrente.

N. 1.251 — Ao Sr. contador seccional da Republica, enviando a segunda via da folha acima.

N. 1.252 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas, enviando a segunda via do empenho n. 8, em favor da Companhia Telephonica Brasileira, na importância de réis 650\$000.

N. 1.253 — Ao Sr. contador seccional da Republica, enviando a terceira via de empenho acima.

N. 1.254 — Ao Sr. inspector geral de Vehiculos, solicitando concessão para o chauffeur, Sr. Luiz Caetano dos Santos dirigir o auto-caminhão da Escola, bem como o auto pertencente ao director e que se acha a serviço da repartição.

Dia 27

N. 1.255 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a primeira via da folha de pagamento dos serventes da escola, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 1.256 — Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional, enviando a primeira via da folha de pagamento dos serventes do curso de Chimica Industrial Agricola, relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 1.257 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a primeira via da folha de pagamento do pessoal assalariado contractado da Escola relativa ao mez de dezembro corrente.

N. 1.258 — Ao Sr. contador seccional da Republica, enviando as segundas vias das folhas acima.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de dezembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidades

	Dia 28	Desde o dia 1º
Algodão, em pluma, fardo.....	—	14.937
Arroz, sacco.....	2.150	67.409
Assucar, sacco.....	10.250	231.471
Azeite de oliveira, caixa.....	212	3.073
Bacalhão, kilo.....	23.550	1.497.679
Banha, kilo.....	56.000	1.403.462
Batalas, kilo.....	71.680	2.679.174
Carno de porco salgada, kilo.....	1.559	211.274
Carno seccto e xarque, fardo.....	13	26.940
Cebolas, kilo.....	4.100	782.052
Fariña de mandioca, sacco.....	—	28.336
Fariña de milho, kilo.....	—	19.592
Fariña de trigo, sacco.....	—	33.112
Feijão, sacco.....	116	35.435
Leite condensado, caixa.....	—	1.848
Manteiga, kilo.....	19.392	450.021
Milho, sacco.....	403	76.156
Peixes conservados, kilo.....	2.500	200.039
Polvilho, kilo.....	—	143.068
Sabão, kilo.....	—	21.080
Sal, kilo.....	180.000	5.240.230
Sebo, kilo.....	—	209.409
Tapioca, sacco.....	—	104
Toucinho, kilo.....	—	65.607
Trigo em grão, kilo.....	—	36.834.788

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 31 de dezembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(Com audiencia do Ministerio Publico)

Dia 31 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

Luiz Hermann Filho & Comp. (4 requerimentos). Westinghouse Electric & Manufacturing Company (3 requerimentos). Trent Process Corporation (2 requerimentos). Manoel Pacheco Bella Rosa, Emilio Victor de Lima, Aniens Etablissements Barbier, Bernard & Turene Société Anonyme, Ateliers de Construction Derlikou, Henry William Samuel Talmer, Svenska Aktiebolaget Bronsregulator, Werner International Corporation, Sterling Products (Incorporated), Day-Fan Electric Company. G. W. Carrick Cº, Aktiebolaget Elektrolux, Cincilli & Comp., Jeanna Cail et, Venancio Malta Machado & Comp., Tinoco Machado & Comp. J. Alves de Carvalho, Fenestra Fabrik fur Eisenhochbau G. m. b. H. e Iraz da Silva e Oliveira. — Lavre-se o termo.

Miguel Pogorzelsky e Carlos R. Villegas. Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Additamento aos despachos do dia 14 de dezembro de 1928:

J. Amorim & Comp., da marca «Guaraná avião», para distinguir artigos da classe 43. Registre-se.

Rectificação:

O pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos nos saccos valvulados» depositado pela Bates Valve Bag Corporation, em 31 de outubro de 1928, corresponde ao termo 5.894, e não como sahiu publicado no Diário Official de 4 de novembro de 1928,

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.269, de 19 de dezembro de 1928).

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em fogões a gaz», para a qual pediu privilegio Manoel Pacheco Bella Rosa (deposito n. 6.148, de 31 de dezembro de 1928):

1º, aperfeiçoamentos em fogões a gaz, os quaes comprehendem meios de fazer circular em volta dos focos do fogão uma corrente de agua, de modo a aproveitar-se no aquecimento desta o calor irradiado lateralmente pelos ditos focos, entrando e sahindo essa corrente de agua pela parte posterior do fogão e circulando ella, sob a chapa ou tampo do fogão e acima dos ditos focos, em dous lados oppostos, de cada foco, substancialmente como aqui descripto;

2º, aperfeiçoamentos em fogões a gaz reivindicados em 1, nos quaes a corrente de agua circula em uma serpentina, constituida por um ou por varios tubos de metal ligados entre si de modo conhecido; partindo a serpentina de uma parte abastecedora de agua e indo ter a um deposito, situado em qualquer ponto conveniente, no qual seja armazenada a agua aquecida, substancialmente como aqui descripto;

3º, como artigo de manufactura, os fogões a gaz dotados dos aperfeiçoamentos, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «um novo aparelho de aviação, denominado «aerogehydio», destinado ao transporte de passageiros e cargas, para o qual requer privilegio o Dr. Emilio Victor Lima (depo-

sito n. 6.149, de 31 de dezembro de 1928).

1º, a forma approximadamente de uma oval, ou ellipse em projecção horizontal, tendo o eixo maior ou sua maior dimensão no sentido do comprimento;

2º, compor-se de tres superficies distintas: a de vante e a de ré, planas ou curvas, moveis em torno de eixos horizontaes, perpendiculares á direcção do movimento; e a central, plano-curvilinea, todas providas de superficies canaes;

3º, ter a estrutura em vigas metallicas, tendo infra-estrutura e superestrutura;

4º, ter superficies canaes longitudinaes, na infra-estrutura, divididas em rectangulos conchoidaes rugosos;

5º, serem communicantes as superficies canaes;

6º, ter a nacelle-cabine ligada á estrutura da superficie central por hastes rígidas e inextensíveis;

7º, ter um mirante ou observatorio em forma de angulo diedro que se pode annular;

8º, possuir um systema de valvulas conjugadas na superficie central e na parte da sua maior curvatura, assim como valvulas de escapamento do ar no ponto mais elevado dessa superficie;

9º, estar a nacelle cabine ligada ao mirante ou observatorio collocado na parte superior da superestrutura e constituido por duas superficies em forma de angulo diedro, que se pode annular;

10º, tornar-se a nacelle-cabine completamente estanque e hermetica, pelo fechamento de seus claros;

11º, ter parafusos de chamada ou braços de commando:

a) o do plano de vante com um apoio movel em torno de um eixo horizontal, proximo ao «guidon»; e na outra extremidade do braço de commando um parafuso que imprime movimento de translação a uma porca, onde se apoiam as hastes rígidas e inextensíveis, que a ligam ao referido plano de vante;

b) o do plano director de ré com uma articulação conica e os dispositivos do braço de commando de vante.

Esses parafusos de chamada servem para imprimir variação continua do angulo dos planos de ataque;

12º, ter a nacelle-cabine situada abaixo da infra-estrutura e em posição tal que se tenha a mais perfeita condição de equilibrio estavel;

13º, ter um «plano fixo regulador», á ré;

14º, ter helices conjugadas, percintadas e dotadas de superficies canaes;

15º, possuir a nacelle condições satisfactorias de movimento em terra semelhantes aos autos, ou no mar, approximando-se do barco;

16º, ser a manobra do leme obtida por meio de engrenagens circulares denticuladas e perpendiculares entre si;

17º, ter a forma approximadamente de para-quedas, em virtude da disposição de suas superficies e do movimento de rotação dos planos directores; assim como os attributos do para-quedas accrescidos pelo movimento dos planos directores, pelo da helice e motores.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento em estações automaticas» para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing (deposito n. 6.150, de 31 de dezembro de 1928):

1, uma sub-estação automatica comprehendendo uma machina dynamo-electrica accionada por um motor primario, appare-

lho para sincronizar e ligar a dita machina a uma linha, dous motores synchronos ligados respectivamente ao circuito da linha e a machina dynamo-electrica, um conjuncto differencial de engrenagens tendo dous dos seus elementos ligados respectivamente aos motores synchronos e o terceiro elemento que acciona por meio de ligações mecanicas directas e de accôrdo com a velocidade differencial dos dous motores synchronos, um dispositivo para variar a carga de um regulador que commanda o supprimento de energia ao motor primario em resultado da variação da velocidade da machina dynamo-electrica;

2, uma sub-estação automatica, de accôrdo com o ponto 1, comprehendendo circuitos separados de commando para dar partida individualmente, a qualquer dos motores synchronos, depois de estar a machina dynamo-electrica ligada á linha, para fazer com que a dita machina pegue qualquer carga desejada;

3, uma sub-estação automatica de accôrdo com o ponto 2, na qual os circuitos de commando separados para dar partida aos motores synchronos comprehendem meios para limitar o tempo durante o qual os ditos motores são excitados;

4, uma sub-estação automatica de accôrdo com o ponto 1, comprehendendo um circuito de commando que opera depois de ser a machina dynamo-electrica ligada á linha, de forma a parar um dos motores synchronos enquanto o outro continúa excitado, sendo que o dito commando de circuito contem uma chave limitadora para destigar o outro motor syn hrono quando a machina tenha pefiado a sua carga normal em virtude da accão do outro motor synchro sobre o regulador;

5, uma sub-estação de accôrdo com o ponto 1, comprehendendo um circuito de commando que opera depois de ter sido a machina dynamo-electrica ligada á linha, para dar novamente partida aos motores synchronos simultaneamente e parar depois os ditos motores successivamente com qualquer intervalo de tempo entre as paradas;

6, uma sub-estação automatica como foi descripta e representada nos desenhos annexos,

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento em sistemas synchronizadores», para que pe o privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 6.151, de 31 de dezembro de 1928):

1, um systema de radio comprehendendo uma estação transmissora, uma segunda estação transmissora afastada da primeira, caracterizada por um systema oscillador em uma estação e um systema oscillador regenerativo estimulado por elle na outra estação para manter as duas estações a mesma frequencia da onda supporte;

2, um systema de radio, de accôrdo com o ponto 1, no qual o grão de regeneração do systema oscillatorio regenerativo é sufficiente para fazer com que o systema continue em oscillação depois de ter sido cessado o estímulo, pelo menos pelo espaço de tempo que a attenuação (fading) possa commummente tornar sem effeito o dito estímulo;

3, um systema de radio, de accôrdo com os pontos 1 ou 2, comprehendendo oscilladores de alta frequencia, um em cada estação e commandados cada um delles pelo systema oscillatorio da sua estação;

4, um systema de radio, de accôrdo com o ponto 3, comprehendendo multiplicadores de frequencia de poder multiplicador semelhante associados, respectivamente, aos sys-

temas oscillatorios, sendo os oscilladores de alta frequencia commandados pelos ditos multiplicadores de alta frequencia, de modo que a alta frequencia em cada estação é da mesma frequencia multipla do dito systema oscillatorio em uma estação;

5, um systema de radio, de accôrdo com o ponto 4, comprehendendo moduladores, um em cada estação, para os respectivos oscilladores de alta frequencia e um canal de comunicação que liga a fonte de signaes transmittidos a cada modulador, de modo que a transmissão de cada estação seja feita no mesmo comprimento de onda de supporte do mesmo modo;

6, um systema de radio, de accôrdo com o ponto 1, comprehendendo em cada estação um dispositivo indicador de frequencia, incluindo uma peça, tendo um periodo caracteristico de oscillação mecanica, um segundo dispositivo indicador de frequencia, incluindo uma peça, tendo um periodo caracteristico de oscillação mecanica, um segundo dispositivo indicador de frequencia, incluindo uma peça, tendo um periodo caracterizado de oscillação mecanica, approximadamente da mesma magnitude da primeira peça mencionada, dispositivo para ajustar a frequencia determinado pelo primeiro dispositivo indicador de frequencia mencionado para trazer-o, tanto quanto possível á frequencia do segundo dispositivo indicador de frequencia mencionado e dispositivo commandado pelo segundo dispositivo indicador de frequencia mencionado para manter o primeiro á frequencia determinada pelo segundo;

7, os systemas de radio aqui descriptos e representados nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «totalizadores de consumo» para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 6.152, de 31 de dezembro de 1928):

1, um systema para totalizar ou integrar as leituras de uma pluralidade de medidores de electricidade comprehendendo relais commandados respectivamente pelos medidores e um circuit, que inclui um dispositivo totalizador de impulsos adaptado de modo a ser alternadamente fechado e aberto pelas operações successivas de qualquer dos relais, sendo que os contactos destes ultimos são dispostos em série com o dispositivo totalizador no dito circuito;

2, um systema de accôrdo com o ponto 1 comprehendendo uma chave selectora ligada aos relais para operar o dispositivo totalizador de accôrdo com o accionamento dos mesmos;

3, um systema de accôrdo com o ponto 1 ou 2 no qual o medidor opera um dispositivo interruptor de circuito adaptado para excitar alternadamente e tornar inactivo o relais associado ao medidor;

4, um systema de accôrdo com o ponto 3 comprehendendo uma pluralidade de séries de medidores, cada uma dellas consistindo de uma pluralidade de medidores com dispositivos interruptores de circuito accionados por elles para commandarem os respectivos relais associados aos medidores, e no qual os relais ligados aos medidores de cada série operam para commandarem um dispositivo totalizador para a dita séries operando a chave selectora para totalizar os dispositivos totaliza o es de todas a série mencionadas;

5, um systema de accôrdo com o ponto 4 comprehendendo relais adicionais commandados pelos dispositivos totalizadores em cooperação;

6, um systema de accôrdo com o ponto 5 comprehendendo chaves distribuidoras, uma

para cada série de relais, accionadas por dispositivos totalizadores, e no qual a chave selectora totaliza a operação dos medidores da série, acciona as chaves distribuidoras, totaliza a operação das ditas chaves distribuidoras e acciona um medidor totalizador;

7, o systema para totalizar as leituras de uma pluralidade de medidores de electricidade, como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «processo e aparelho para tratamento de materiaes» para que pede privilegio Trent Process Corporation (deposito n. 6.153, de dezembro de 1928):

1, o processo para tratar materiaes carbonaceos solidos, o qual comprehende a collocação de membros conductores de calor em relação de transmissão de calor no percurso do material a ser tratado, applicando calor aos ditos membros em pontos relativamente distantes do dito percurso, transmittindo o calor observado desta maneira, por conductibilidade as partes dos ditos membros em relação de transmissão de calor com o dito material, e fazendo o dito material ser servido em um dado percurso em relação absorvedora de calor com os ditos membros até que os constituintes volateis do dito tenham se vaporizado e que o residuo tenha ficado carbonizado.

2) o processo do ponto caracteristico 1 no qual o material carbonaceo consiste de massas moldadas de amalgama de carvão pulverizado e oleos de hyarocarboretos e é contido em bandejas supportadas por e movidas atravez dos membros conductores de calor.

3) um aparelho para ser uzado na realização do processo aqui descripto, comprehendendo uma retorta, uma camara de combustão d posta em relação parallela com a dita retorta, uma quantidade de hastes de metal tendo partes dispostas dentro da dita camara de combustão e outras partes dispostas dentro da dita retorta, as ditas hastes sendo dispostas de tal maneira que define percursos para o material atravez da dita retorta, meios productores de calor na dita camara de combustão, e meios para fazer os productos da combustão serem traídos em relação intima com aquellas partes dos ditos membros na dita camara de combustão, por onde o calor é absorvido dos ditos productos de combustão pelos ditos membros, conduzido pelos ditos membros para o interior da dita retorta, e transmitido para o material na dita retorta.

4) um aparelho conforme o ponto caracteristico 3 no qual as hastes de metal são dispostas em camadas horizontaes espaçadas verticalmente e dispostas para supportar receptaculos para o material em tratamento e para permittir o movimento de taes receptaculos sobre as hastes atravez da retorta.

5) no aparelho dos pontos caracteristicos 3 ou 4 meios para retirar os vapores produzidos, e meios para supprir vapor para produzir gazeificação do residuo carbonizado caso se queira, e meios para re ir a do residuo carbonizado, se não for desejada a sua gazeificação.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em processo e aparelho para tratamento de material», para que pede privilegio Trent Process Corporation (deposito n. 6.154, de 31 de dezembro de 1928):

1, o processo de distillação de material carbonaceo solido, particularmente com carbonização em baixa temperatura, no qual o

calor é comunicado a carga na camara de destillação por meio de um membro conductor de calor sem fim, collocado parcialmente na dita camara e parcialmente fóra da mesma na proximidade de um foco de calor, o tal membro sendo continuamente movido através do material na dita camara para trazer partes aquecidas continuamente ao contacto do dito material por um periodo de tempo sufficiente para produzir a carbonização do dito material;

2, o processo do ponto característico 1 no qual o material é continuamente introduzido na dita camara de destillação e transita na mesma por gravidade, e neste percurso entra em contacto e é agitado pelas partes da correia sem fim conductora de calor disposta na mesma;

3, um aparelho para ser usado na realisação do processo aqui descripto, compreendendo uma camara de aquecimento, uma camara de destillação, um membro sem fim conductor de calor collocado parte na dita camara de aquecimento e parte na dita camara de destillação, meios para mover o dito membro em um circuito fechado incluindo as ditas camaras, e meios para introduzir o material a ser tratado na dita camara de destillação e fazer o mesmo circular por gravidade da mesma, e durante o percurso do dito material fazer com que algum atravessa o percurso do dito membro conductor de calor;

4, um aparelho conforme o ponto característico 3 no qual são providos meios para fazer o membro sem fim conductor de calor nas suas porções de percurso dentro da camara de aquecimento, ser guiado em passagens tubulares dispostas para impedir o contacto dos gases de aquecimento da dita camara de aquecimento com o dito membro e a transmissão por elle para a camara de destillação;

5, um aparelho conforme o ponto característico 3 ou 4 no qual o membro sem fim conductor de calor é passado nos dois sentidos sobre uma quantidade de meios giratorios de supporte e de guia dispostos nas camaras de destillação collocados nos lados da camara de aquecimento de maneira a apresentar diversas secções do dito membro na camara de aquecimento e de apresentar diversas outras secções do mesmo em posição transmissora de calor para o material sendo tratado na dita camara de destillação, e meios para mover em o dito membro continuamente através das ditas camaras;

Pontos característicos da invenção de «regulador automatico para freios de vagões de estrada de ferro e semelhantes» para que pede privilegio Svenska Aktiebolaget Bromsregulator (deposito n. 6.155, de 31 de dezembro de 1928):

1, melhoramento nos reguladores automaticos para freios de vagões de estrada de ferro e semelhantes conforme o pedido de patente correspondente ao termo n. 5.836, de 31 de outubro de 1928, caracterizado por isso que o membro rotativo do conjugado de parafuso é disposto para trabalhar em conjunto com dispositivos para impedir que a dita parte rotativa do conjugado de parafuso tenha um movimento de rotação em uma direcção opposta á direcção de rotação impressa pelos meios motores;

2, melhoramento nos reguladores automaticos conforme o ponto 1, caracterizado por isso que os dispositivos para impedir a rotação da parte rotativa do conjugado de parafuso em um sentido opposto ao sentido de rotação impresso pelos meios motores são dispostos de tal maneira que elles actuam sobre o membro rotativo do conjugado de parafuso por intermedio da embraiagem;

3, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1 e 2, caracterizado por isso que os dispositivos para impedir a rotação do membro rotativo do conjugado de parafuso em um sentido opposto ao sentido de rotação impresso pelos meios motores consistem em um anel de fricção e meios para impedir a rotação do mesmo si bem que lhe permittam um deslocamento livre axial de certa grandeza;

4, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1 e 2, nos quaes o membro rotativo do conjugado de parafuso é montado com um certo jogo axial em relação a um ou mais batentes para absorver a tensão desenvolvida durante a freagem e nos quaes o dito membro do conjugado de parafuso póde ser deslocado axialmente pela tensão de freagem sob a acção contraria da força inherente a um membro elastico, pelo que o dito deslocamento produz o desengrenamento da embraiagem, caracterizado por isso que a grandeza do deslocamento axial do precitado membro do conjugado de parafuso em relação ao deslocamento preciso para o engrenamento da embraiagem é adaptada de tal modo que a embraiagem se desengrenará de todo logo que a tensão desenvolvida durante a freagem vença a grandeza da força inherente ao membro elastico, e que meios para impedir a rotação do membro rotativo do conjugado de parafuso serão postos fóra de acção pelo precitado desengrenamento da embraiagem;

5, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1, 2 e 4, especialmente quando equipados com conjugado de parafuso não auto-freador, caracterizado por isso que a embraiagem é disposta para trabalhar em conjunto com o membro rotativo do conjugado de parafuso e com um batente fixo de tal modo que a embraiagem será sómente desengrenada depois que o dito membro rotativo tenha sido bloqueado contra ulterior rotação pelo contacto contra o batente fixo obtido devido a tensão de freagem;

6, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1, 2 e 4 caracterizado por isso que a embraiagem é disposta a trabalhar em conjunto e de tal modo com os meios produzem seu engrenamento que o seu desengrenamento é effectuado realmente com o deslocamento axial do membro rotativo do conjugado de parafuso.

7, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1, 2 e 6, caracterizado por isso que a embraiagem é combinada com meios para o seu desengrenamento manual quando o freio está solto, de tal modo que a influencia sobre o membro rotativo do conjugado de parafuso, tanto pela embraiagem, como pelos meios impedidores da rotação do dito membro, é annullada com o fim de permittir a regulação manual do jogo pela rotação do citado membro rotativo;

8, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1, 2, 6 e 7, caracterizado por isso que o membro rotativo do conjugado de parafuso trabalha em conjunto com um apoio antifricção proprio para facilitar sua rotação quando a embraiagem é desengrenada á mão;

9, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1 e 2, caracterizado por isso que uma ou ambas partes de embraiagem e os meios controladores do seu engrenamento são ajustaveis entre si de tal modo que o dito engrenamento e com isto também o momento de influencia sobre a dita parte ou partes de embraiagem pelos meios impedidores da rotação do membro rotativo do conjugado de parafuso podem

ser regulados para se darem a um dado momento durante a freagem;

10, melhoramento nos reguladores automaticos conforme os pontos 1 e 2, especialmente quando equipados com conjugados de parafuso não auto-freadores, caracterizado por isso que uma ou ambas partes de embraiagem e os meios controladores de seu engrenamento são ajustaveis entre si de tal modo que o momento de bloqueio do membro rotativo do conjugado de parafuso contra a rotação no sentido do augmento do jogo póde ser regulado para se dar em um momento desejado durante a freagem;

11, melhoramento nos reguladores automaticos para freios de vagões de estrada de ferro e semelhantes segundo o pedido de patente correspondente ao termo n. 5.886, substancialmente como exposto no relatorio e com referencia aos varios modos de realisação representados nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Nova vela de ignição para motores de explosão», para que pede privilegio M. Pogorzelski & Carlos R. Villegas (deposito n. 6.156, de 12 de 1928):

1, uma vela de ignição aperfeiçoada, em que o fundo plano da camara é formado por uma folha de mica que constitue uma arruela, sendo esta arruela a base de um corpo cylindrico ou grupo de arruelas que se apoia contra a camisa de vela em determinado ponto;

2, a vela de ignição aperfeiçoada, que se caracteriza: por uma base de forma conica, da camara, formando um plano circular inclinado para o lado de dentro e até ao centro da mesma camara; e por um pequeno canal circular, formado na intersecção do citado plano inclinado com as paredes lateraes da referida camara;

3, a vela de ignição aperfeiçoada, tendo: quatro orificios de descarga praticados na parte inferior da camara, e que vão até a face externa das paredes onde desembocam immediatamente por cima da base da vela, podendo porém variar o seu numero para mais ou para menos de quatro;

4, a vela de ignição aperfeiçoada, que se caracteriza pela forma especial da parte inferior da haste, isto é, na parte em que se encaixa um borne ou electrodo;

5, a vela de ignição aperfeiçoada, que se caracteriza pela forma dada á parte interna da camara.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em caixas para transporte de garrafas», para que pede privilegio Henry William Samuel Parmer (deposito n. 6.157, de 31 de dezembro de 1928):

1, uma caixa para transporte de garrafas, compreendendo uma armação rectangular dividida verticalmente em fileiras por divisões dispostas horizontalmente entre as quaes são collocadas as garrafas;

2, uma caixa para transporte de garrafas compreendendo uma armação rectangular, chapas de divisão horizontaes e moveis, sobre os lados verticaes da armação, de tal modo que, quando a caixa em uso, taes chapas de divisão se apoiam sobre as cabeças das garrafas de uma fileira e os fundos das garrafas repousam sobre a face superior das mesmas chapas de divisão;

3, uma caixa para transporte de garrafas conforme o ponto 2 na qual são praticadas ranhuras no bordo da parte superior das peças lateraes da armação adaptadas para formar um meio para pendurar as chapas de divisão quando não em uso;

4, uma caixa para transporte de garrafas conforme o ponto 2 na qual as chapas de divisão são articuladas ás peças lateraes da armação;

5, uma caixa para transporte de garrafas conforme o ponto 1 na qual as fileiras de garrafas são dispostas sob um ângulo afim de facilitar o carregamento das estantes;

6, uma caixa para transporte de garrafas conforme os pontos 2 e 4 tendo uma mola articulada a uma de suas extremidades ao topo de uma das peças laterais da armação e adaptada a ser ligada a outra peça lateral da armação de forma a manter o conjunto das fileiras de garrafas e as chapas de divisão horizontaes contra quaesquer vibrações indevidas;

7, uma caixa para transporte de garrafas substancialmente como foi especificada.

Pontos característicos da invenção de «máquina geradora de corrente para instalações telephonicas», para que pede privilegio Ateliers de Construction Oerlikon (deposito n. 6.158 de 31 de dezembro de 1928).

Geradora de corrente continua para instalações telephonicas, caracterizada pelo facto de que sua característica de tensão é commandada por um enrolamento «compound» (em serie) percorrido pela corrente da rede telephonica ou por uma parte desta corrente de tal modo que este enrolamento não se acha incluído no circuito electrico-bateria-gerador.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos emapparelhos de iluminação sem sombras projectadas» para que pede privilegio Anciens Etablissements Barbier, Benard & Turenne Société Anonyme (deposito n. 6.150, de 31 de dezembro de 1928).

1, Apparelho de iluminação sem sombras projectadas, mais particularmente destinado à iluminação de mesas de operação, o genero dos que comprehendem um ou diversos focos luminosos centraes em torno dos quaes está disposto um systema reflector que reflecte, sob angulos diferentes, os raios luminosos oriundos do foco luminoso sobre uma parte determinada da mesa de operação, um systema optico qualquer sendo de preferencia interposto entre o ou os focos luminosos e o systema reflector precitado, apparelho especialmente caracterizado pela applicação de um dispositivo de iluminação de socorro constituído por um ou diversos focos luminosos completamente independentes do foco ou focos luminosos principaes;

2º, apparelho de iluminação conforme o ponto característico 1, caracterizado pelo facto que os focos luminosos auxiliares são, para sua independencia e quando são electricos, installados sobre um circuito derivado do circuito dos focos principaes;

3º, apparelho de iluminação conforme o ponto característico 1, caracterizado pelo facto que os focos auxiliares são installados sobre um circuito completamente distincto, alimentado por uma bateria de acumuladores, por exemplo;

4º, apparelho de iluminação conforme o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de que a installação dos focos auxiliares é tal que a luz que elles emanam reflecte sob angulos diferentes sobre a superficie a illuminar; esta iluminação de socorro constituindo assim em si mesmo e em uma certa medida, uma iluminação sem sombras projectadas;

5º, apparelho de iluminação sem sombras projectadas caracterizado pela applicação de um dispositivo intercalado na trajetória seguida pelos raios luminosos entre o ou os focos luminosos emissores e a superficie a illuminar, e susceptivel de absorver o calor produzido por estes raios.

6º, dispositivo de iluminação segundo o ponto característico 5, caracterizado pelo

facto de que o dispositivo de absorção do calor consiste em uma camisa cylindrica de vidro disposta em torno do ou dos focos luminosos principaes, camisa na qual se installa uma circulação d'agua;

7º, dispositivo de iluminação conforme o ponto característico 5, caracterizado pelo facto de que quando o ou os focos luminosos principaes são constituidos por lampadas incandescentes, cada uma das quaes é mergulhada em um deposito com circulação d'agua;

8º, dispositivo de iluminação conforme o ponto característico 5, caracterizado pelo facto de que o dispositivo de absorção de calor é constituído por um vidro de composição especial á base de oxydo de ferro, e que absorve os raios calorificos infra vermelhos, este vidro affectando a forma de uma camisa de espessura conveniente, disposto em redor do foco luminoso, um espaço annular, no qual está estabelecida uma corrente de ar activa, para evacuar o calor collocada entre o foco luminoso e esta camisa;

9º, dispositivo de iluminação conforme o ponto característico 3, caracterizado pelo facto que o vidro de composição especial no ponto característico 8, é applicado com o mesmo fim que empregado actualmente, os raios calorificos infra vermelhos sendo emão detidos na dupla travessia deste vidro, o resfriamento destas superficies reflectoras podem ser obtido pondo-se em contacto com um corpo de grande calor latente de fusão;

10, dispositivo de iluminação segundo os pontos característicos 3 e 8 caracterizado pelo facto que este vidro observante de calor affecta a forma de um vidro fechando na parte inferior a cupula formada pelo systema reflector empregado actualmente.

O requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de França em 10 de fevereiro de 1928 sob o numero 648.623.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Braz da Silva & Oliveira, destinada a artigos incluídos na classe 37 (deposito n. 13.134, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de um triangulo, com o vertice para cima, dentro do qual está escripta, em letras de fantasia que acompanham a forma do triangulo, a palavra «Pyramide»; na base do triangulo, sob a palavra «Pyramide», lê-se: «Ind. B. asileira».

A marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluídos na classe 37.

Descrição da marca para que pediu registro «Fenestra» Fabrik fur Eisenhochbau G. m. b. H., destinada a artigos das classes 5, 12, 17 e 50 J (deposito n. 13.135, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Fenestra».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir barras de ferro seccionadas e chatas, peças construidas com estas barras, com pilastras, vigas, asnas, caixilhos, grades, grelhas, escadas, peças de construcções, laminadas e fundidas, peças fundidas de machinas, peças trabalhadas mecanicamente, material de es-

trada de ferro e de superestructuras, quin-quilharias de ferro, obras de serralheiro e de ferreiro, incluídas nas classes 5, 12, 17 e 50 letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro J. Alves de Carvalho, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 13.136, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste em uma etiqueta em forma de faixa, dividida em quatro partes, que serve para envolver os miolos de cigarros. Na face principal lê-se em uma faixa disposta em sentido transversal a palavra «Estadistas», tendo na parte superior a palavra «Mistura» e abaixo um traço e forma característica e a denominação «A Nacional». No pequeno rectangulo á esquerda, lêem-se em sentido perpendicular os dizeres: «J. Alves de Carvalho» — «Rua Pedro Royal, 42» — «Pará-Brasil». No pequeno rectangulo á direita, também em sentido rectangular os dizeres: «Escadistas — 20 cigarros», e, finalmente á direita um medallão de forma elliptica, no qual vêem-se uma paisagem e a figura de uma mulher. Contornando o desenho, vê-se uma faixa com as palavras «A Nacional — Pará — Brasil — Fabrica de cigarros — Marca registrada».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cigarros (tabaco manufacturado) na classe 44, do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Tinoco Machado & Comp., destinada a artigos da classe 47 (deposito numero 13.137, de 31 de dezembro de 1923):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «Mekanoil» disposta sobre um fundo radiante de forma característica. A palavra descansa sobre uma linha horizontal e abaixo lê-se «Marca registrada».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleos de qualquer especie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustiveis, kerozene, gasolina e productos de pe roleo, na classe 47, da fabricação e commercio dos depositantes;

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 13.138, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na denominação «Vita» disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir dentes artificiaes, na classe 10, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.139, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Aromaphenol», acompanhada dos dizeres «Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (de-

po-ito n. 13.140, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Chorocarbol» disposta entre aspas e acompanhada dos dizeres «Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda.—Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado na medicina e na pharmacia, na classe 3, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 10 (deposito n. 13.141, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra de fantasia «Ciad», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir instrumentos, aparelhos e apetrechos para a arte dentaria e artigos dentarios, na classe 10, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Venancio Maltz Machado, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.142, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia «lonca'cio», disposta em uma etiqueta de forma rectangular. Acima e abaixo desta palavra vêem-se diversos dizeres relativos ao producto, o nome do depositante e seu endereço.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Jeanne Caillet, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.143, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste em um disco contornado por uma circumferencia dentro de um quadro de phantasia. Dentro do disco vê-se a cabeça de uma moça com os dizeres «Emmagrece — Rejuvenece e embelleza» e na circumferencia acham-se os dizeres «Chá da juventude — Jeanne Caillet». Na parte inferior lê-se «Pharmaceutico Quintino Pinheiro — Rio de Janeiro — Brasil».

A marca que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de uma industria e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Cinelli & Comp., destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 13.144, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste nas iniciaes «V. I. T. A.» das palavras: «Viagens, intercambio, Turismo e America», formando a expressão: viagens e intercambio de turismo da America.

A marca, que poderá variar de cor e dimensões, servirá para distinguir passagens maritimas e terrestres, cambio, transportes e excursões de seu commercio, compreendidos na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Aktiebolaget Elektrolit, destinada a artigos das classes 6, 8 e 50 (deposito n. 13.145, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na representação do «Sol», de cuja periphéria inferior, irradia seus raios;

estando o mesmo apposto ao globo terrestre, que por sua vez acha-se encerrado em um desenho circular, e encoberto em sua metade inferior, precisamente a parte occupada pelos referidos raios.

A marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve a distinguir todos os artigos incluídos nas classes 6, 8 e 50, da industria e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro G. W. Carnrick Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.146, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Incretone», cujas letras seguem a ordem crescente das extremidades para o centro, emprestando a configuração de arco na parte superior da locução.

A marca, que pôde variar em typos, de letras, côres e dimensões, serve a distinguir tonico endocrínico, incluído na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Day-Fan Electric Company destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 13.147, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Day-Fan», intercalada por um hyphen e sublinhada com excepção da letra inicial.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir motores electricos e partes respectivas e aparelhos receptores de radio e auto-falantes e suas partes compreendendo condensadores, transformadores, chaves, suportes e painéis, incluído na classe 8, da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Sterling Products (Incorporated), destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 13.148, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste em uma circumferencia, encerrando um galho de arbusto com cinco folhas, encimando a palavra «Danderrine» e tendo por base as iniciaes K. D. Co.

Esta marca, que pôde variar em typos de letra, côres e dimensões, serve para distinguir «um preparado liquido para ser applicado como tonico do couro cabelludo», incluído na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Warner International Corporation, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 13.149, de 31 de dezembro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra «Par-ker» encerrada em um desenho rectangular, cujo fundo é azul sob uma moldura de cor amarella.

Para cima e para baixo da referida palavra observam-se espaços destinados a receber varios dizeres, taes como: a formula, applicação do producto, o nome e o endereço da depositante.

A marca, que pôde variar em côres, dimensões e disposição, serve para distinguir «Pillulas laxativas, unguento antiseptico, unguento para hemorrhoidas e preparatos medicinaes e pharmaceuticos de toda especie, incluídos na classe 3, da industria e do commercio da depositante».

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria do Sr. ministro presidente, de 31 de dezembro ultimo, foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saúde, a dactylographa Maria de Lourdes Cordeiro, na forma do art. 8º do decreto n. 11.663, de 1921.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica mandou retribuir pelo Sr. commandante Braz Velloso, do seu Estado Maior, as visitas que lhe fizeram, no Palacio Rio Negro, os Srs. embaixador Edwin Morgan, embaixador Beilby Alston, o senhor ministro D. Antonio Benitez e o Sr. almirante Barão de Tefé.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Manoel Cicero. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na cerimonia da collação de grão dos bacharelados em direito, de 1928.

— No Palacio Rio Negro, em Petropolis, estiveram em visita ao Sr. Presidente da Republica e senhora Washington Luis os Srs. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America; Sir Beilby Alston, embaixador da Grã-Bretanha e Lady e Miss Alston; D. Antonio Benitez, ministro plenipotenciario da Hespanha; almirante Barão de Tefé, contra-almirante Octavio Jardim, contra-almirante Aristides Mascarenhas, deputado Afranio Peixoto, Dr. Alberto de Faria, Dr. Raphael de Mayrink e senhora, Dr. Magalhaes Castro, Dr. Carvalho Leite, senhor e senhora Emile Grandmasson e Dr. Tobias do Rego Monteiro.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 3 de janeiro, ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1928, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra A.

A entrada nas bancadas far-se-ha de 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 3, as seguintes folhas do sétimo dia útil:

Aposentados da Viação de A a Z — Montepio Militar da Guerra de A a Z — Serventuários do Culto Catholicô.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 1 de janeiro de 1929

Previsões para o período de 18 horas do dia 1, as 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: bom, passando a instável de dia; formação de trovoadas.

Temperatura: Estável à noite, mantendo-se elevada de dia. Ventos variáveis frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom, passando a instável; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estável à noite, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: bom, passando a instável em São Paulo e Paraná, perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura estável em São Paulo e Paraná em declínio nos demais Estados. Ventos variáveis frescos; rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 15 horas do dia 31 às 15 horas do dia 1

O tempo decorreu bom em todo o período com formação de trovoadas hoje a tarde. A temperatura sofreu ligeira ascensão à noite e ascensão accentuada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33°7 mínima 22°7 e as temperaturas extremas verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 31°2 mínima 22°8 respectivamente as 12 horas e 55 minutos e 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis tendo predominado os de norte frescos.

Nota — As 14 horas e 40 minutos, foi irradiado pela estação do Arpoador um aviso sobre a probabilidade da ocorrência de ventos fortes, variáveis de Buenos Aires até Rio Grande do Sul.

Observações realizadas às 9 horas (O. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....	759.6	0.3	27.0	1.0	SE	5	6a	Vagas.	B.	28.0	25.0	0.0	B.	B.	I.
Fernando Noronha															
Maceió (X).....															
Pão de Açúcar (X)....															
Colégio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (X).....															
Barra (X).....															
Caeté (X).....															
Ilhéos (X).....	60.0	1.1	27.0	1.0	S	2	6	Tranq.	B.	27.0	21.0	0.0	lk.	B.	B.
Porto Seguro															
Fello Horizonte (X)....															
Januari (X).....															
Theophilo Otttoni (X)...															
Caxambu (X).....															
São Lourenço (X).....	56.7	-0.6	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I.	30.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Cambuquira.....															
Passa Quatro (X).....															
Pocos de Caldas (X)....	757.7	0.5	24.0	-1.0	NW	2	9b	—	I.	30.0	21.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fora.....	61.1	1.7	24.0	-1.0	C	0	—	—	I.	—	22.0	0.0	B.	B.	I.
Goraz.....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Acidauara.....	55.5	0.8	26.0	-4.0	C	0	9a	—	B.	35.0	20.0	—	B.	B.	I.
Alto Grosso (X).....															
Victoria.....	59.2	1.1	28.0	4.0	SE	2	6b	P. vagas.	I.	28.0	24.0	0.0	I.	I.	I.
Lach. de Itapemerim....	56.9	1.6	24.0	0.0	C	2	9a	Chão.	B.	26.0	23.0	0.0	B.	B.	B.

Observações realizadas às 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Consignado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capitã Federal	56.9	-1.6	24.0	0.0	N	2	9a	Chão.	B.	23.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	53.2	-0.6	27.0	2.0	N	0	9e	—	I.	30.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Friburgo	58.1	-0.7	25.0	3.0	C	2	9a	—	B.	27.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	57.9	0.7	24.0	0.0	NE	2	3e	—	B.	27.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende	56.5	-0.9	27.0	5.0	C	0	9a	—	B.	33.0	21.0	0.0	B.	B.	I.
Therezopolis	58.4	0.2	24.0	1.0	NE	2	4b	—	B.	29.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio	57.2	1.1	25.0	0.0	NE	2	3a	—	B.	28.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Angra dos Reis	57.6	-3.2	26.0	2.0	S	2	4b	Chão.	B.	29.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto	55.1	0.1	27.0	1.0	C	0	9a	—	B.	32.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
S. Carlos do Pinhal (X)															
Faxina	55.7	-0.6	23.0	0.0	C	0	6a	—	B.	35.0	18.0	0.0	B.	B.	I*.
Campinas (X)															
Curitiba (X)															
Paraná	58.9	3.2	25.0	0.0	SW	2	9a	Chão.	B.	33.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	57.0	1.1	24.0	-2.0	NW	2	9b	Tranq.	I.	29.0	22.0	6.0	B.	B.	Mok.
Lages (X)															
Herval (X)															
São Francisco (X)															
Porto Alegre	57.8	2.4	22.0	-4.0	SE	2	9b	—	I.	26.0	21.0	15.0	lo.	I*.	lo.
Uruguayana (X)															
S. Luiz de Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)															
Montevideo	62.3	5.5	19.0	2.0	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Faxina com 36.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Cambuquira com 16.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação com os mapas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em décimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Fenômenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa seca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 31 às 9 horas do dia 1

Zona norte — Devido á absoluta falta de despachos usuas, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — O tempo, nas ultimas 24 horas, decorreu bom nos Estados do Rio e Espírito Santo, assim se apresentando às 9 horas de hoje, com nebulosidade. A temperatura soffreu forte ascensão. Os ventos predominaram do norte a leste com rajadas frescas em Mendes e fortes em Itaperuna. Dos demais Estados não recebemos os despachos usuas.

Zona sul — Não é feita a synopse desta zona devido a deficiência dos despachos telegraphicos usuas.

Notas — A presente synopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorologica recebidos até às 14 horas e 30 minutos. O serviço telegraphico foi em geral muito deficiente.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Máxima.....	29.0	26.1	—	35.2	—	—	36.3	34.6	31.0	32.7
Mínima.....	22.0	20.5	—	22.2	—	—	24.1	23.2	21.8	22.6
Chuva.....	0.0	0.0	—	0.0	—	—	9.0	0.0	0.0	0.0

A máxima e a mínima foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 1):			Rio São Francisco (Dia 31):		
Guararema	.50	-.06	Pirapórá	1.27	-.03
Jacarehy (X)			São Francisco (X)	4.70	-.55
Caçapava (X)			Januária		
Pindamonhangaba (X)			Carinhonha (X)		
Guaratinguetá (X)			Rio Branco (X)		
Rezende	.60	-.06	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	1.70	-.13	Remanso (X)	4.18	0.4
Anta	1.50	-.14	Joazeiro	3.41	.03
Porto Novo do Cunha	1.10	-.18	Cabrobó	7.64	.10
São Fidelis	1.50	.10	Piranhas		
Campos	7.94	.20	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú (Dia 1):			Bacia Amazonica (Dia 30):		
Aquidaban (X)			Manáos (X)		
Warnaw (X)			Porto Velho (X)		
Passo Manso (X)			Paretins (X)		
Blumenau (X)			Obidos (X)		
Gaspar (X)			Itaituba	2.10	.00
Ilhota (X)			Altamira	3.44	.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Baixando em Guararema e entre Cachoeira e P. Novo do Cunha; subindo em S. Fidelis e Campos.

Rio S. Francisco — Dia 31 — Estacionario em P. Real; baixando em Pirapórá, Januária e P. de Assucar; subindo entre Joazeiro e Piranhas e em Tralpu e Propriá.

Rio Itajahy-Assú — Dia 1 — Não foi feita a tendencia por falta absoluta dos despachos usuaes.

Bacia Amazonica — Dia 30 — Estacionario em Itaituba e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões. pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Olinda (XX).....	9,30										
Maceió (X).....	9,30										
Ondina (XX).....	9,30										
Cuyabá (X).....	7,30										
Porto Seguro	9,30	NNE 5	NNE 5	NE 4						1.130 ms.	
Victoria (XX).....	9,30										
Campos (XX).....	9,30										
Mendes (XX).....	9,30										
Rio de Janeiro.....	9,30	NNW 3	N 7	NNW 3	NNE 4					1.650 ms.	
Rio de Janeiro	14 hs.	SE 1	N 2	NW 4	NW 7	NW 8	NW 10	N 5	S 6	6.450 ms.	
Santos (X).....	9,30										
Curityba (X).....	9,30										
Florianopolis (XX).....	9,30										
Porto Alegre (XX).....											

(X) Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem devido estar o céu encoberto por nuvens baixas.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Dás 9 ás 14 horas	Das 14-ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	759.5	-0.1	26.0	-1.0	SE	5	6b	Vagas.	I.	28.0	24.0	0.0	B.	B.	I.
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (X).....															
Barra (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro (X).....															
Bello Horizonte	58.9	—	25.0	—	E	2	6a	—	B.	—	18.0	0.0	B.	B.	I.
Januaria	57.5	—	25.0	—	E	2	6a	—	B.	30.0	21.0	0.0	I.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	57.0	—	27.0	—	N	2	—	—	B.	31.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Caxambu (X).....															
São Lourenço	58.0	—	25.0	—	C	0	9b	—	I.	32.0	16.0	0.0	B.	B.	I.
Cambuquira	58.2	—	24.0	—	E	2	9b	—	I.	30.0	18.0	0.0	I.	B.	I.
Passa Quatro	58.3	—	24.0	—	S	2	6a	—	B.	31.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas	5.4	—	25.0	—	N	2	9a	—	B.	27.0	16.0	0.0	B.	B.	B.
Juiz de Fóra	757.2	-0.5	27.0	3.0	NW	2	4b	—	B.	33.0	21.0	1.0	B.	B.	Moky
Goyaz	60.8	—	23.0	—	C	0	9e	—	I.	—	21.0	0.0	I.	I.	I.
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	54.8	-0.7	27.0	2.0	N	2	a9	—	B.	33.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria (X).....															
Cach. Itapemerim(X) ..															

102

Quinta-feira 3

Observações realizadas às 9 horas (0 h. de Greenwich)											Observações das 24 horas precedentes				
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Diferença	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	58.0	1.1	26.0	2.0	C	0	9a	Chão.	B.	31.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Campos (X)	59.4	1.3	26.0	-3.0	C	0	3a	—	B.	30.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Triburgo	57.3	-0.6	27.0	3.0	NE	2	3e	—	B.	28.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Petropolis	56.5	0.0	29.0	2.0	C	0	9a	—	B.	36.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Rezende	57.5	-0.9	26.0	2.0	NW	2	6a	—	B.	30.0	18.0	1.5	B.	Mk.	Mok
Therzopolis	57.9	0.7	27.0	2.0	SW	2	6a	Chão.	B.	30.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Cabo Frio	58.7	1.5	28.0	2.0	S	2	3a	Chão.	B.	30.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Angra des Reis	57.1	—	26.0	—	SE	2	6a	—	B.	35.0	19.0	0.0	B.	B.	B.
São Paulo	58.7	—	27.0	—	N	2	9e	Tranq.	I.	32.0	23.0	10.0	B.	B.	lo.
Santos	56.2	1.1	28.0	1.0	SW	2	9a	—	B.	34.0	22.0	0.0	B.	B.	B.
Ribeirão Preto	58.3	1.6	28.0	-1.0	SE	2	6a	—	B.	33.0	—	0.0	B.	B.	B.
São Carlos do Pinhal (X)	57.3	—	27.0	—	NE	2	3a	—	B.	32.0	20.0	0.0	B.	B.	B.
Faxina															
Campanas															
Curityba(X)															
Paranaguá (X)															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis(X)															
Lages (X)															
Herval (X)															
São Francisco(X)															
Porto Alegre	63.0	4.2	25.0	3.0	E	2	4b	—	B.	28.0	20.0	0.0	I.	B.	B.
Uruguayana	59.3	—	23.0	—	N	8	3a	—	B.	29.0	16.0	0.0	B.	I.	I.
São Luiz de Gonzaga	58.3	—	21.0	—	E	8	6a	—	B.	23.0	18.0	0.0	B.	B.	B.
Santa Victoria (X)															
Montevideo	63.6	1.3	20.0	1.0	E	5									
Buenos Aires	63.8	1.2	18.0	-1.0	N	5	3								

As temperaturas maximas verificaram-se em Faxina com 36°. As temperaturas minimas verificaram-se em S. Lourenço e etc. com 16.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação com os mappas mensaes. Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; ND, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; F, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a Escala Beauford, de 0 calma a 12 fúão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e a gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz, de 9 horas do dia 1 às 9 horas do dia 2

Zona norte — Devido a falta absoluta dos despachos usuas, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — No decorrer das 24 horas o tempo foi em geral bom nos Estados de Minas e Rio de Janeiro, salvo em Uberaba, Ouro Preto, Conceição, Juiz de Fôra (Minas) e Therzopolis (E. do Rio) onde foi instavel com chuvas fracas acompanhadas de trovoadas nas duas localidades de Minas e em Therzopolis. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura manteve-se elevada em Minas, soffreu ascensão no E. do Rio, exceptuando-se Tinguá e Rio d'Ouro, onde declinou accentuadamente. Os ventos foram variaveis fracos, salvo em Ouro Fino onde foram observadas rajadas frescas. Dos demais Estados não recebemos os despachos.

Zona sul — No decorrer das 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fracas em Santos, sendo bom no resto do Estado de São Paulo e R. Grande do Sul. A's 9 horas de hoje nestes Estados o tempo apresentava-se bom com céu nublado. A temperatura manteve-se elevada. Sopraram ventos de sul a leste com rajadas frescas no ultimo Estado. Dos demais Estados não recebemos os despachos telegraphicos usuas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até às 14 horas e 30 minutos. O serviço telegraphico foi deficiente.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima	—	—	—	30.7	—	31.4	—	34.4	28.0	32.5
Mínima	—	—	—	24.2	—	25.6	—	23.2	23.4	25.0
Chuva	—	—	—	0.0	—	—	—	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 2):			Rio São Francisco (Dia 1):		
Guararema	.46	-.04	Pirapora	1.30	.03
Jacarchy	.30	-.07	São Francisco	3.30	-.90
Caçapava	.70	-.08	Januaria	4.10	-.60
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	.79	-.03	Rio Branco (X)		
Rezende	.58	-.02	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy (X)			Remanso (X)		
Anta (X)			Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha (X)			Cabrobó (X)		
São Fidelis (X)			Piranhas	7.72	.01
Campos (X)			Penedo	3.30	-.01
Rio Itajahy-Assú (Dia 2):			Bacia Amazonica (Dia 31):		
Aquidaban (X)			Manãos (X)		
Warnaw (X)			Porto Velho (X)		
Passo Manso (X)			Itacoatiara (X)		
Blumenau (X)			Itaituba (X)		
Gaspar (X)			Altamira (X)		
Ilhota (X)			Taperinha (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul. (Dia 2) — Baixando lentamente entre Guararema e Caçapava e entre Guaratinguetá e Rezende.

Rio São Francisco (Dia 1) — Subindo lentamente em Pirapórá, Piranhas e Traíquí; baixando em Porto Real, S. Francisco, Januaria e Penedo.

Rio Itajahy-Assú (Dia 2) — Não foi feita a tendencia por falta absoluta dos despachos usuaes.

Bacia Amazonica (Dia 31) — N^o foi feita a tendencia por falta absoluta dos despachos usuaes.

Sondagens acorologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro (X)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos (X)	9.30									
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	SSE 3	NE 1	W 3	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro	14 hs.	SSW 4	WSW 2	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Santos (X)	9.30									
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre	9.30	ESE 6	ESE 11	E 13	E 7	—	—	—	—	1.500 ms.

(X) Não foi recebido despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido a presença de nuvens baixas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaquatiá, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas até às 7 1/2 e com porte duplo até às 8.

Amanhã:

Ipanema, para portos do E. Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo objectos para registrar até às 18 horas de hoje, impressos até às 8, cartas até às 8 1/2 e com porte duplo até às 9.

Manãos, para Bahia e mais portos do

norte, recebendo objectos para registrar até às 18 horas de hoje, impressos até às 5, cartas até às 5 1/2 e com porte duplo até às 6.

Itahitê, para Santos e Rio Grande, recebendo objectos para registrar até às 18 horas de hoje, impressos até às 10, cartas até às 10 1/2 e com porte duplo até às 11.

Anillo, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até às 10 horas, impressos até às 11, cartas até às 11 1/2 e com porte duplo e para o exterior até às 12.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 2^a secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vespêra da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas dos dias uteis, na 2^a secção.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo, concedendo ao Estado do Rio Grande do Sul, autorização para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Torres, no littoral do mesmo Estado.

Aos 29 dias do mez de dezembro de 1928, presentes, nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e João Neves da Fontoura, na qualidade de representante legalmente constituído do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, declarou o mesmo senhor ministro que, de conformidade com o artigo unico e seus paragraphos do decreto n. 18.457, de 3 de novembro de 1928, usando da autorização constante da lei n. 5.552, de 26 de outubro do mesmo anno, ficava concedida ao Estado do Rio Grande do Sul autorização para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Torres, na conformidade da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1886, art. 7.º, paragrapho unico, da lei n. 3.314, de 18 de outubro de 1886 e demais disposições em vigor. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul submeterá a aprovação do Governo Federal, dentro do prazo de dezoito mezes, a contar da data do decreto numero 18.457, acima referido, salvo motivo de força maior, opportunamente reconhecido, os projectos e orçamentos das obras a executar no porto de Torres, que serão iniciadas dentro do prazo de dous annos, também a contar da mesma data. As condições para construção e exploração dessas obras constarão de contra-

cto, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si o Tribunal de Contas o não registrar. A presente concessão ficará sem effeito si dentro de seis mezes não fôr assignado o respectivo contracto. A vigencia deste termo fica dependendo de seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro. Por assim estarem de accôrdo, mandou o senhor ministro lavar este termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul acima mencionado, com as testemunhas Arinos Pimentel, 1.º official, e Antonio Lourenço Pacheco, 2.º official, e commigo, Gastão Wandecck da Cunha, 3.º official da Directoria Geral dos Correios, servindo nesta Secretaria de Estado, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em (sobre estampilhas federaes no valor de doze mil e seiscentos réis) 29 de dezembro de 1928. — Victor Konder. — Por procuração do Estado do Rio Grande do Sul, João Neves da Fontoura. — Arinos Pimentel. — Gastão Wandecck da Cunha. — Confere. Oscar Ramos. — Visto, Arthur Leal Nabuco de Araujo, director de secção, interino.

Termo de accôrdo, concedendo ao Estado do Rio Grande do Sul, autorização para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Pelotas, no interior do mesmo Estado.

Aos 29 dias do mez de dezembro de 1928, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e João Neves da Fontoura, na qualidade de representante legalmente constituído do governo do Estado do Rio Grande do Sul, declarou o mesmo se-

nhor ministro que, de conformidade com o artigo unico e seus paragraphos do decreto n. 18.487, de 46 de novembro de 1928, usando da autorização constante da lei n. 5.552, de 26 de outubro do mesmo anno, ficava concedida ao Estado do Rio Grande do Sul autorização para a construção, uso e gozo das obras de melhoramento do porto de Pelotas, no interior do mesmo Estado, na conformidade da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1886 e demais disposições em vigor. O Governo do Estado do Rio Grande do Sul submeterá a aprovação do Governo Federal, dentro do prazo de dezoito mezes, a contar da data do decreto n. 18.487, acima referido, salvo motivo de força maior, opportunamente reconhecido, os projectos e orçamentos das obras a executar no porto de Pelotas, que serão iniciadas dentro do prazo de dous annos, também a contar da mesma data. A presente concessão ficará sem effeito, si o respectivo contracto não for assignado dentro de seis mezes, a partir da data do decreto n. 18.487, já citado. A vigencia deste termo fica dependendo de seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro. Por assim estarem de accôrdo, mandou o senhor ministro lavar este termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o representante do Governo do Estado do Rio Grande do Sul acima mencionado, com as testemunhas Arinos Pimentel, 1.º official, e Antonio Lourenço Pacheco, 2.º official, e commigo, Gastão Wandecck da Cunha, 3.º official da Directoria Geral dos Correios, servindo nesta Secretaria de Estado, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas (sobre estampilhas federaes no valor total de 11\$400). — 29 de dezembro de 1928. — Victor Konder. — Por procuração do Estado do Rio Grande do Sul, João Neves da Fontoura. — Arinos Pimentel. — Antonio Lourenço Pacheco. — Gastão Wandecck da Cunha. — Confere. Oscar Ramos. — Visto. Director de secção, interino.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	A' vista	90 d/v
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris	—	\$327
Sobre Italia	—	\$330
Sobre Allemanha	—	\$441
Sobre Portugal	—	2\$007
Sobre Belgica (papel)	—	\$380
Sobre Belgica (ouro)	—	\$234
Sobre Hespanha	—	1\$173
Sobre Suissa	—	1\$377
Sobre Suecia	—	1\$626
Sobre Noruega	—	2\$258
Sobre Dinamarca	—	2\$252
Sobre Chile	—	2\$255
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	1\$040
Sobre Nova York	8\$312	\$250
Sobre Montevideo	—	\$8404
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	\$8665
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	3\$562
Sobre Hollanda (florim)	—	\$8090
Sobre Japão (yen)	—	3\$383
		3\$940

Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$191

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Sobranos (ouro)	41\$550
Libras (papel)	41\$250
Dollars (papel)	\$8400
Escudos (papel)	\$385

Bolsa

Apolices Uniformizadas de 5 %, miudas	670\$000
Apolices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	750\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	737\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	995\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.	162\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1920, port.	160\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	163\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	180\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	180\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia — c/50 %	44\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1928

Presidente Fernandes Couto—Director
Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Porto, Braulio e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltado com causa justificada os deputados Teixeira e Sayão.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Alvaro J. de Oliveira Filho, Orlandino Mendes, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados.—Passe-se carta.

Da Sociedade Anonyma Constructora Rural, para o archívamento de seus estatutos.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria (aumento de capital).—Deferido.

Da Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos).—Deferido.

Da Companhia Nacional de Armazens Gerais, para o archívamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos).—Deferido.

Da American Optical Of Brazil, para o archívamento do *Diário Official* (suspensão de autorização para funcionar).—Deferido.

D'Usina de Tin'as Transatlantica S. A., para o archívamento da acta extraordinaria (alteração de estatutos).—Indeferido pelo parecer.

De Luras, Correia & Comp., C'elli & Comp., Motta & Perdigão, Gomes da Silva & Fernandes, Souza Fonseca & Companhia, Minas de Dantas Limitada, J. R. Pires & Comp., Casas, Rocha & Comp., Schneider, Soares & Binson, Abel, Morgano & Comp., A. Moreira Barbosa & Companhia, Alves Magalhães & Comp., Lino & Ramos, Santos Campos & Comp., A. Rachid & João, Carvalho & Borges, Nahum A. Ganem & Filhos, Dias & Pastor, F. Anseca & Perez, José Ferreira & Lopes, Andrade, Arnaud & Comp. Limitada, Antonio Pinto & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Carteira Reclamo Limitada, para o archívamento de seu contracto social.—Cumpram as exigências do parecer.

De Pinto & Comp., Alberto Lima & Tavares, Araujo, Corrêa & Comp., Pinto Gonçalves & Comp., A. R. Vieira & Comp., J. Costa & D. as, para o archívamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Araujo, Corrêa & Comp., Henrique de Moraes & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos. Cancellados os registos das firmas substituidas.—Deferidos.

De Santos & Castro, para o archívamento de suas alterações de contracto. Cancellado o registro de sua firma.—Deferido.

De Gomes & Macedo e Lemos & Garcia, para o archívamento de suas alterações de contractos.—Indeferidos pelos pareceres.

De Germano & Oliveira, M. Nêro & Loureiro, Moraes & Perez, Pereira & Guimarães, Santos Campos & Comp., Azevedo & Comp. e Antonio Salomão & Comp., para o

archívamento de seus distractos.—Deferidos.

De R. Belro & Gonçalves, para o archívamento de seu distracto additivo.—Deferido.

De Oscar Vieira & Comp. e Vaz & Serruya, para o archívamento de seus distractos.—Indeferidos pelos pareceres.

De Domingos Gonçalves Lavrado, Antonio Marques & Fernandes, Manoel Nascimento Chaves, Peixoto & Souza, L. Mendonça, F. Santos, Alvaro J. de Oliveira Filho, Moyses de Aguiar & Comp., Soares & Bartolo, Ribas & Maciel, Joaquim Ribeiro Neves & Comp., Teixeira & Vasconcellos, N. Baptista & Comp., Felipe & Vizeu, A. J. Vaz & Comp., Bernardino Gomes & Comp., Santos Filho & Irmão, para os registos de suas firmas.—Deferidos.

D. J. Pires de Mello, Daniel Alves & Comp., para o registro de suas firmas.—Indeferidos pelos pareceres.

De Coelho & Vidal, para o registro de sua firma.—Declarem a data do inicio das operações.

De Horacio Ernani de Mello, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro.—Registre-se

De Antonio de Paula Affonso, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro.—Registre-se.

De Francisco Salgado, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro.—Registre-se.

De Juvenal Carneiro, pedindo registro do attestado de habilitação.—Registre-se.

De Manoel Pimenta de Moraes, pedindo registro de seu diploma de contador.—Registre-se.

De Carlos Conteville & Gomp., pedindo rubrica de um livro auxiliar de *Diário*.—Deferido, de conformidade com o parecer.

De Tostes & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Annote-se.

De Azevedo & Americo, pedindo anotação em seu contracto (responsabilidade do activo e passivo, com restricções).—Annote-se.

De A. M. Queiroz & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saida de socio).—Annote-se.

De Carlos da Silva Araujo & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede e abertura de filial).—Annote-se.

De Freitas Bastos & Comp., pedindo anotação em seu registro da firma (saida de socio).—Annote-se.

De C. Esteves & Irmão, Manoel Moreira da Silva & Comp., Rodrigues, Paes & Comp., pedindo transferencias de seus livros.—Deferidos.

De João M. da Rocha, M. Beleche, Joaquim Rodrigues Pires, para os cancellamentos de suas firmas.—Cancele se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 20 de dezembro de 1928

Contractos:

De Fonseca & Perez, firma composta dos socios solidarios Francisco Perez Laza e Jayme da Fonseca Souza, para o commercio de barbearia á rua Camerino n. 12, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Dias & Pastor, firma composta dos socios solidarios Manoel Dias e José Marques Pastor, para o commercio de botequim á rua Uranos n. 162, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Borges, firma composta dos socios solidarios Izidoro Borges e Alvaro Rocha de Carvalho, para o commercio de tinturaria e alfaiataria, á rua dos Invalidos n. 144, com capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De A. Rachid & João, firma composta dos socios solidarios João Massuh e Alfredo Rachid Elias, para o commercio de armário e roupas feitas, á avenida Automovel Club n. 940, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De José Ferreira & Lopes, firma composta dos socios solidarios José Ferreira e Manoel Lopes da Silva, para o commercio de sapataria á rua Goyaz n. 406, com capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Santos Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco dos Santos de Campos e Adelino Ferreira da Rocha, para o commercio de botequim, café etc., á rua Leoncio de Albuquerque n. 41, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De Lino & Ramos, firma composta dos socios solidarios José Antonio de Souza Ramos e Lino Rodrigues, para o commercio de botequim etc. á rua Senador Pompeu n. 171, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Alves Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios José Augusto Alves Magalhães Cabral e Rubem Cabral e dos socios commanditarios Henriqueta Corrêa Bandeira de Oliveira, Marina Bandeira de Oliveira, Waldemar Lopes Macieira e Dr. Waldemar Bandeira de Oliveira, para o commercio de sulfureto de carbono e formicida etc., á rua São Pedro n. 91, com capital de 1.000:000\$, prazo tres annos.

De A. Moreira Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Moreira Barbosa e Manoel Gonçalves da Costa, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Saccadura Cabral n. 71, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Abel, Morgado & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto da Fonseca Motta, Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado e Flausino Abel Pinto, para o commercio de liquidos etc., á rua da Carioca n. 16, com capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Schneider, Soares & Binson, firma composta dos socios solidarios Israel Schneider, Francisco Dias Soares e Iura Binson, para o commercio de bar etc., á rua do Passeio n. 2, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Casas, Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Alves Casas e Antonio Dias da Rocha e dos socios de industria João da Rocha Lopes e Haroldo da Silva Brandão, para o commercio de artigos religiosos etc., á rua São José n. 84, com o capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto e José Pinto, para o commercio de garage, á rua D. Anna Nery n. 185, com o capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

De J. R. Pires & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur Joaquim Rodrigues Pires, Armando Braga Rodrigues Pires e do socio commanditario, Alvaro Braga Rodrigues Pires, para o commercio de comissões e consignações, á rua do Acre numero 82, com capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

De Andrade, Arnaud & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios João Ceciliano de Andrade, Arnaud Ribeiro, Affonso Vizeu, João Ildefonso da Silva, Julio Monteiro, Severiano Pereira, Demócrito Seabra, Lauro Jacques, Francisco de Andrade Mello, Agrippino Aguiar Menezes, Luiz Antonio de Moraes, José de Silva da Fonseca, José Pinto Duarte, José Pedro Fraga Lourenço e Alfredo de Sequeira, para o commercio de comissões, representa-

ões, etc., á rua Buenos Aires n. 80, com capital de 500:000\$, prazo indeterminado.

De Minas de Dantas, Limitada, firma composta dos socios solidarios Tbe Diamantina Company Incorporated, Walter Francis Anderson, Eric Douglas Anderson, Edgard Maya e Michael James Robinson, para o commercio de mineração de diamantes, etc., com capital de 400:000\$, prazo indeterminado.

De Nahum A. Ganem & Filhos, firma composta dos socios solidarios Nahum Antonio Ganem e Ubaido Ganem, para o commercio de fazendas, etc., á praça da Republica n. 114, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Barros, Irmãos & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Souza Fonseca & Comp. e Barros & Irmãos, para o commercio de exportação de manteiga, á rua João Alvares n. 12, com capital de réis 150:000\$, prazo indeterminado.

De Gomes da Silva & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Jose Gomes da Silva e José de Souza Fernandes, para o commercio de officina de concertos de automoveis etc., á rua Miguel de Frias n. 5, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Cinelli & Comp., firma composta dos socios solidarios, Humberto Salvador Vinelli e Diogo de Souza Lima, para o commercio de cambio, venda de passagens etc., á avenida Rio Branco n. 5 B, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Lucca, Correia & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Perú Soares Correia, Alberto de Lucca Sanginito e Pedro de Abreu Rego, para o commercio de bilhetes de loterias, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Motta & Perdigão, firma composta dos socios solidarios, Haroldo Dias da Motta e Aguiinaldo Perdigão, para o commercio de alfaiataria, á rua dos Andradas n. 111, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Santos Castro, a firma social fica modificada para M. Santos & Castro.

De Henrique de Moraes & Comp., o socio Henrique Fabron de Moraes que era socio solidario passa a ser commanditario.

De Araujo, Corrêa & Comp., retira-se o socio Affonso de Oliveira recebendo a importância de 5:799\$941, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Gomes de Araujo & Comp.

De J. Costa & Dias, o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De Pinto & Comp., prorogando o prazo do seu contracto social.

De A. R. Vieira & Comp., é admittido como socio de industria o Sr. Antonio Pereira Torres.

De Pinto, Gonçalves & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma J. Pinto Ferreira & Comp.

De Alberto Lima & Tavares, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma José Tavares.

De Lino & Comp., a firma social fica modificada para Lino & Comp. Limitada.

De Cunha, Martins & Comp., a firma social fica modificada para G. Cunha & Comp.

Distractos:

De Antonio Salomão & Comp., retiram-se o socio Antonio Salomão recebendo a importância de 15:823\$500 e o socio Michel Paulo nada recebe.

De Azevedo & Comp., retiram-se os socios João de Azevedo Castro e Laurindo Francisco de Castro, nada recebendo os dous socios.

De Pereira & Guimarães, retira-se o socio Manoel Guimarães, recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e

passivo o socio Manoel Pereira Coronha na importância de 6:000\$000.

De Santos Campos & Comp., retira-se o socio Manoel José Teixeira de Campos recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo os socios Francisco dos Santos e Adelino Ferreira da Rocha na importância de 6:000\$000.

De Germano & Oliveira, retiram-se os socios Armando Barreto Germano e Januario Gomes de Oliveira Carvalho recebendo cada um a importância de 25:207\$030.

De Moraes & Perez, retira-se o socio Ramon Perez Fandiño recebendo a importância de 4:727\$503, ficando com o activo e passivo o socio Jesus Perez Moraes na importância de 4:727\$500.

De Monteiro & Loureiro, retira-se o socio Alberto Luiz Monteiro recebendo a importância de 8:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pereira Loureiro na importância de 8:000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes, o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sayão, Porto, Bráulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada os deputados Teixeira e Sá.

Expediente: não houve.

Requerimentos:

Da Industrias Reunidas Caneco S. A., para o archivamento da acta de assemblea extraordinária (eleição de um director). — Deferido.

Da Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar, para o archivamento da acta de assemblea extraordinária (autorização para a prorrogação de prazo de emprestimo). — Deferido.

De A ruda & Menezes, Limitada, Silvestre & Filho, Souto & Souza, A. Paraizo & Comp., Limitada, A. Marques & Maia, Joviniño Salles & Comp., Santoto, Cesarino & Comp., Fernandes & Aleixo, Costa & Figueiredo, H. Gomes & Comp., Manoel Mota & Laranjeiro, Balthazar & Campino e Fernando Ferreira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

Da Internacional Mercantil, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Crésot & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cumpra a exigência do parecer.

De F. A. Bastos & Comp., Oliveira Coelho & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Manse & Comp., Limitada, A. Costa & Silva, Ferreira Botelho & Filhos, Mesquita & Pires e Moraes & Mesquita, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas. — Deferidos.

De Esteves & Silva, para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Dias Gomes & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Declaram a nacionalidade.

De Diamantino Jorge & Comp., Lazaro & Corrêa, Azevedo, Barros & Comp., Quilelli & Signoretto, Fogliati, Picena & Comp., Vaz & Serruya e J. S. Fernandes & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Andrade, Arnald & Comp., Limitada, Smith & Andrade, Limitada, Isidoro Vass, Casas, Rocha & Comp., Arthur Ferreira Si-

mões, Pereira & Fradão, Campos & Moutinho, Goulart & Magalhães, Figueira, Godinho & Comp., Luiz Gyongy & Comp., Azevedo & Americo, N. Godinho & Comp. e C. Souto & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Costa, Borges & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Isaac Garson, pedindo nomeação de traductor ad-hoc para um documento de inglez e arabe.

De J. Costa & Dias, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Arlindo Zaroni & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (transferencia de sede da filial). — Annote-se.

De Videira & Paes, pedindo anotação em seu contracto social e registro de firma (baixa de filial). — Annote-se.

De Castagnoli & Primavera, pedindo anotação em seu registro de firma (transferencia de sede). — Annote-se.

De Manuel M. Rodrigues, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Alberto C. Real, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De Antonio Cinelli e Nahum Antonio Ganem, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 24 de dezembro de 1928.

Con ractos:

De Fernando Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando Ferreira e Manoel de Lima para o commercio de alfaiataria, á rua da Quitanda n. 128, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Balthazar & Campino, firma composta dos socios solidarios João Campino e Balthazar Augusto Ribeiro para o commercio de generos alimenticios, á rua Chaves Faria n. 69, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Mota & Laranjeira, firma composta dos socios solidarios Manoel Mota e Daniel Fernandes Laranjeira para o commercio de tinturaria, á Praça Baía de Drummond n. 27, com o capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Fernandes & Aleixo, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins Fernandes e Americo da Silva Aleixo para o commercio de secos e molhados, á rua Barão de Mesquita n. 338, com o capital de 20:000\$, prazo 5 annos.

De Santos, Cezario & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Santoro, Luiz Cezario e Antonio Miceli para o commercio de quitanda, á rua X n. 34 e 36, no Mercado Municipal, com capital de réis 12:000\$, prazo indeterminado.

De H. Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Hermegildo Maravilhas Gomes, do socio commanditario Dr. Martins Alves de Camargo e do socio de industria Manoel Sancho para o commercio de serraria, á rua S. Christovão n. 367, com capital de 120:000\$, prazo 4 annos.

De Joviniño Salles & Comp., firma composta dos socios solidarios Joviniño Firmiano Salles e Joaquim José Alves Vieira, para o commercio de liquidos e combustiveis, á rua D. Raimundo n. 54, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De A. Marques & Maia, firma composta dos socios solidarios Antonio Marques, Carvalho e Fructuoso Maia, para o commercio de botequim, etc., á rua Maranguape n. 23, com capital de 42.000\$, prazo indeterminado.

De A. Paraizo & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Adolpho Paraizo e Julio Gallas, para o commercio de compra e venda de automóveis, etc., á rua Aristides Caire n. 5 D, com capital de 5.000\$, prazo de 10 annos.

De Souto & Souza, firma composta dos socios solidarios Alfredo Souto e Antonio Rodrigues de Souza, para o commercio de secos e molhados, á rua Barão do Bom Retiro n. 458, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De Sylvestre & Filho, firma composta dos socios solidarios Manoel Teixeira Sylvestre e Henrique dos Santos Sylvestre, para o commercio de concerto de chapéus, á rua Maranguape n. 42, com capital de 7.000\$, prazo indeterminado.

De Arruda & Menezes, Limitada, firma composta dos socios solidarios Jeremias Arruda e Genesio Menezes, para o commercio de exploração de contractos de obras publicas, etc., á avenida Rio Branco n. 45, com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Costa & Fig e redo, firma composta dos socios solidarios Joaquim Duarte da Costa e Domingos Figueiredo, para o commercio de concertadores de pneumaticos, etc., largo de São Francisco da Prainha n. 1, com capital de 18.000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos.

De Ferreira Botelho Filhos Limitada, a social tica modificada para Ferreira Botelho & Filhos.

De Oliveira Coelho & Comp., retira-se a socia Dona Alba Barreto de Oliveira nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Mesquita & Pires, é admittido como socio solidario o Sr. Octaviano Justiniano Brandão, retira-se o socio Silvino Pires recebendo a importancia de 10.000\$, ficando a firma social modificada para Mesquita & Brandão.

De Moraes & Mesquita, é admittido como socio solidario o Sr. Manoel Pires, retira-se o socio Luciano de Moraes recebendo a importancia de 5.000\$000, ficando a firma social modificada para J. Mesquita & Pires.

De F. A. Basto & Comp., retira-se o socio commandario, recebendo a importancia de 114.676\$200, continuando a sociedade com os demais socios.

De Manso & Comp., Limitada, retira-se o socio, João Cesar dos Santos Manso nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De A. Costa & Silva, é admittido como socio solidario o Sr. Alfredo Esteves, retira-se o socio Antonio da Costa, recebendo a importancia de 15.000\$000, ficando a firma social modificada para Esteves & Silva.

Distractos:

De Diamantino Jorge & Comp., retira-se o socio Manoel Ferreira recebendo a importancia de 1.192\$, ficando com o activo e passivo o socio Diamantino Jorge, na importancia de 6.650\$000.

De Azevedo, Barros & Comp., retiram-se os socios D. Francisca Palavet de Barros,

José Augusto da Silva Barros, Francisco Monteiro França e Pedro Maria Pereira da Silva, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Celestino de Paiva Carvalho Azevedo, na importancia de 98.000\$000, ficando com o activo e passivo o socio

De Vaz & Serruya, retira-se o socio Domingos Alberto da Costa Vaz, recebendo a importancia de 236.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Raphael Serruya, na importancia de 200.000\$000.

De J. S. Fernandes & Comp., retira-se o socio Antonio Pinto Guimarães, recebendo a importancia de 30.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim de Sá Fernandes, na importancia de 30.000\$000.

De Lazaro & Corrêa, retira-se o socio Althero Borges Corrêa, recebendo a importancia de 2.500\$, ficando com o activo e passivo o socio José Luiz Lazaro, na importancia de 7.000\$000.

De Fogliati, Picena & Comp., retiram-se os socios Dr. Mario Garnero e Dr. Antonio M. Picena, recebendo o primeiro a importancia de 20.000\$ e o segundo nada recebendo, ficando com o activo e passivo a

socia D. Rosa M. Fogliati, na importancia de 50.000\$000.

De Quilelli & Signoretti, retira-se o socio Francisco Quilelli nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Signoretti, na importancia de 100.000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação de renda:

Arrecadada:

Em 2 de janeiro de 1929 551:613\$590
Em igual periodo de 1928 531:018\$381

Diferença para mais em

1929 20:595\$209

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 2 de janeiro de 1929	426:334\$341	980:916\$165	1.407:250\$506
De 2 de janeiro de 1928	139:952\$356	154:191\$834	294:144\$190
Diferença para mais em 1929	286:381\$985	826:724\$331	1.113:106\$316
Mensal:			
De 2 de janeiro de 1929	426:334\$341	980:916\$165	1.407:250\$506
De 2 de janeiro de 1928	139:952\$356	154:191\$834	294:144\$190
Diferença para mais em 1929	286:381\$985	826:724\$331	1.113:106\$316
Annual:			
De 2 de janeiro de 1929	426:334\$341	980:916\$165	1.407:250\$506
De 2 de janeiro de 1928	139:952\$356	154:191\$834	294:144\$190
Diferença para mais em 1929	286:381\$985	826:724\$331	1.113:106\$316

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal:			
De 2 de janeiro de 1929:			
Em ouro	1.947:068\$935		
Em papel	980:916\$165	2.927:985\$100	
De 2 de janeiro de 1928:			
Em ouro	639:162\$409		
Em papel	154:191\$834	793:354\$243	
Diferença para mais em 1929		2.134:630\$857	
Annual:			
De 2 de janeiro de 1929:			
Em ouro	1.947:068\$935		
Em papel	980:916\$165	2.927:985\$100	
De 2 de janeiro de 1928:			
Em ouro	639:162\$409		
Em papel	154:191\$834	793:354\$243	
Diferença para mais em 1928		2.134:630\$857	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTOS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de accordo com a sexta condição dos editaes de 17 e de 25 de outubro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para a assignatura dos contractos para fornecimento dos grupos 7 — Generos alimenticios 13 — Fazendas, armazinho e confecções e 15 — Objectos de expediente, durante o corrente anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, os negociantes Barboza, Albuquerque & Comp., Luiz Menlonga & Comp., Souza Baptista & Comp., A. Gomes Pereira & Comp. e A. Vargas & Comp.

Directoria da Contabilidade, em 2 de janeiro de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com a sexta condição do edital de 27 de outubro ultimo, são convidados a comparecer neste departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para a assignatura dos contractos para fornecimento dos grupo 1 — Carne fresca e ovos; 2 — Generos de padaria; 3 — doces e ovos; 4 — Fructas, laranja e carvão vegetal; 5 — Café e 7. Generos alimenticios, durante o anno de 1929, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, os seguintes: Manoel Thomaz Serpa, Rezende & Justino, Souza, Torres & Comp., Luiz Pestana & Comp., Rodrigues Teixeira Filhos & Comp. e Barbosa, Albuquerque & Comp.

Primeira Seção de Contabilidade e Expediente, 31 de dezembro de 1928. — *J. B. Carantuso da Silva*, director de seção.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO AMERICANO, LIMPO, ÁS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DESTA DEPARTAMENTO, A REALIZAR-SE NO DIA 9 DE JANEIRO DE 1929

Devidamente autorizado e de accordo com o artigo 32 doCodigo de Contabilidade Publica, faço publico que este Almojarifado Geral receberá até as 14 horas do dia 5 de janeiro de 1929, pedidos de inscrições dos negociantes que dese-

jarão concorrer ao fornecimento de carvão referido, de accordo com os artigos 757 e 758 do Regulamento de Contabilidade Publica da União, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

Segunda — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento da sua idoneidade até as 15 horas do dia 5 de janeiro de 1929, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de negociante matriculado na referida Junta e, bem assim, os ultimos talões originaes de impostos na Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o de imposto sobre a renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

Terceira — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida pela Seção de Contabilidade, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na forma do artigo 752 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, até o dia 7 de janeiro de 1929, ás 14 horas.

Quarta — As propostas serão feitas em duas vias com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datada e assignada, não conseguindo inscrição os concorrentes que não apresentarem o recibo do Thesouro Nacional.

Quinto — O artigo a que se refere o presente edital, deverá ser de primeira qualidade e entregue á repartição que o solicitar.

Almojarifado Geral, 24 de dezembro de 1928. — *Orlando Calaza*, almojarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUCTAS, TEMPEROS, VERDURAS, PÃO, CARNE DE VACA, LESTE, CAFÉ, AVES E OVOS, A REALIZAR-SE NO DIA 9 DE JANEIRO DE 1929

Devidamente autorizado e de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica, faço publico que este Almojarifado Geral receberá até as 14 horas do dia 7 de janeiro de 1929, pedidos de inscrições dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento supra citado, durante o anno de 1929, de accordo com os arts. 757 e 758 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª A inscrição far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2.ª Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão para julgamento da sua idoneidade, até as 15 horas do dia 7 de janeiro de 1929, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de negociante matri-

culado na referida Junta e, bem assim, os ultimos talões originaes de impostos na Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o de imposto sobre a renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

3.ª As propostas serão em duas vias com preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras, entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datada e assignada.

4.ª Os artigos a que se refere o presente edital serão entregues na repartição que os solicitar, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, á excepção do Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Candido, os quaes deverão ser entregues no ponto de embarque.

Almojarifado Geral, 26 de dezembro de 1928. — *Orlando Calaza*, almojarife geral.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para o serviço de aluguel de automoveis, durante o anno de 1929, publicado no *Diário Official* de 23 do corrente, a pagina 27.152.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1928. — *Pelo secretario geral, Cruz Machado*.

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAMN DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 8 horas:

Constantino Cardoso Ribeiro, Manoel Pinto, Antonio Mendes, Henrique Duarte da Silva, Alberto de Castro Maciel, Alberto Renzo, Abilio Dias, Sirlacio Cairo, Alípio Armando e Reynaldo Vieira da Silva.

Prova pratica — Lourival Firmiano da Silva e Annibal Alberto Dantas.

Prova regulamentar — João Gregorio, José Pestana de Gouveia Junior e Florencio Garcia.

Turma suplementar — Balduino José da Silva, Antonio Teixeira, Euclides Antonio dos Santos, Arlindo José Pinto e Armando José Barreto.

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 horas:

Paulo Placido Teixeira Farias, Edith Vasques, José da Silva, Constantino da Rocha Costa, Ernani Ribeiro Estella, Pablo Palos Segner, Manoel Corrêa, Ventura Teixeira, Avelino Rosario e Moyses Leopoldino Deria.

Prova pratica — Synezio Marques de Queiroz, Coriolano Flores de Oliveira e Manoel dos Santos Costa.

Turma suplementar — Luiz Fousca, Emilio Miloni, Carlos de Aguiar, Anthero de Oliveira e José Antonio Alberto.

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 10 horas:

Isaias Marques de Araujo, José Carlos de Mello e Souza, José da Silva, José Lopes da Rocha Filho, Horacio Moreira Martins, Arthur Pires, Segundo Rodrigues, Gabriel Pereira Botelho, José Pereira-Lobo e Arlindo Vieira Cardozo.

Inspectoria de Veiculos, em 2 de janeiro de 1929, a pedido do inspector geral, *Orlando Benvenuto*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 43 dias, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
V. Guanabara S. A.....	135	Auto ombs..	27	Dezembro	1928	Art. 248 E.....	Proprietario.
D. Irmãos & Comp.....	151	"	"	"	"	" 84.....	"
N. Guerreiro.....	168	"	"	"	"	" 248 H.....	"
A. V. Brasil.....	174	"	"	"	"	" 248 E.....	"
R. J. A. Omnibus.....	183	"	"	"	"	"	"
E. A. Viação Ltd.....	209	"	"	"	"	"	"
A. Omnibus S. A.....	274	"	"	"	"	" 248 E.....	"
E. B. A. Omnibus.....	300	"	"	"	"	"	"
N. Guerreiro.....	323	"	"	"	"	" 248 L.....	"
R. T. Aquino.....	68	" exp..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
C. Hanseatica.....	414	" carga.	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
O. Menezes.....	502	" part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
G. Carvalhães.....	746	" carga.	"	"	"	" 100.....	"
A. V. Boas & Comp.....	822	"	"	"	"	" 195.....	Proprietario
A. Quintella.....	831	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
M. T. Souza.....	929	" carga.	"	"	"	" 84.....	Motorista.
C. C. Brahma.....	1.048	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
C. C. Victoria.....	1.341	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Vieira.....	1.405	" frete..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
A. Rezende.....	1.432	" carga.	"	"	"	" 248 L.....	"
J. F. Souza.....	1.534	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	1.587	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
M. C. Cortez.....	1.793	" carga.	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. Braud.....	2.093	" part..	"	"	"	" 144.....	"
E. C. Lefebvre.....	2.095	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Freitas.....	2.223	"	"	"	"	" 248 H.....	"
J. R. Santos.....	2.243	"	"	"	"	"	"
M. Crocchi.....	2.794	"	"	"	"	" 248 H.....	"
J. A. Azevedo.....	2.884	" carga.	"	"	"	"	"
A. G. Queiroz.....	3.551	" part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. G. C. Junior.....	3.571	"	"	"	"	" 248 H.....	"
E. de Castro.....	3.742	" carga.	"	"	"	" 195.....	"
M. Blatgé.....	3.894	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
E. Amaral.....	3.938	"	"	"	"	"	Motorista.
A. B. Villanova.....	4.285	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
C. Telephonica Brasileira.....	4.294	" carga.	"	"	"	" 144.....	"
A. M. C. Villela.....	4.332	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
L. C. Araujo.....	4.431	"	"	"	"	" 144.....	"
J. Franco.....	4.498	" frete..	"	"	"	" 84.....	"
A. Zeitunc.....	5.719	" part..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
O. C. V. Pereira.....	7.194	"	"	"	"	" 81.....	"
M. R. Pereira.....	7.569	" frete..	"	"	"	" 100.....	Motorista.
A. M. Coelho.....	8.054	" part..	"	"	"	" 248 H.....	"
P. Floderer.....	8.119	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
F. D. Silva.....	8.284	" frete..	"	"	"	" 248 H.....	Motorista.
M. J. Ferreira.....	8.391	"	"	"	"	"	"
J. L. Gaspar.....	8.831	" part..	"	"	"	" 82.....	"
A. C. Pereira.....	9.055	" frete..	"	"	"	" 144.....	"
H. H. Silva.....	9.126	"	"	"	"	" 86.....	"
A. J. Miranda.....	9.674	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
E. W. Silva.....	9.714	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. P. S. Alcantara.....	9.843	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. B. E. Electrica.....	10.058	"	"	"	"	"	"
J. N. P. Filho.....	10.256	"	"	"	"	"	Motorista.
F. C. C. Branco.....	10.309	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. A. Fonseca.....	10.410	"	"	"	"	"	"
J. Lima.....	10.506	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
J. S. Santos.....	4.092	"	"	"	"	"	"
A. Monteiro.....	5.079	"	"	"	"	"	"
A. Carneiro.....	6.071	"	"	"	"	"	"
C. S. Oliveira.....	6.303	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
I. J. Iows.....	6.368	"	"	"	"	"	Motorista.
A. A. Fernandes.....	7.495	"	"	"	"	"	Proprietario.
I. Provenzano.....	8.959	"	"	"	"	"	"
E. M. C. Cruz.....	10.360	"	"	"	"	"	Motorista.
A. A. Stephan.....	10.803	"	"	"	"	"	"
A. Gomes.....	10.854	" frete..	"	"	"	"	"
M. S. Gaspar.....	4.630	"	"	"	"	"	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 31 de dezembro de 1928. — O inspector, Armando Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito, na conformidade do art. 355, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Vehiculos	Numeros	Espécie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
M. Jordão & Comp.....	10	Auto omb..	28	Dezembro	1928	Art. 144.....	Proprietario.
N. Guerreiro.....	168	" " " "	"	"	"	" 82.....	"
S. Brasil S. A.....	228	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
E. B. A. Omnibus.....	300	" " " "	"	"	"	" 102.....	"
S. do Brasil S. A.....	23	" exp..	"	"	"	" 248 L.....	"
H. D. Almeida.....	190	" carga..	"	"	"	" ".....	Motorista.
C. F. Matériaes.....	335	" " " "	"	"	"	" ".....	Proprietario.
A. Pamplona.....	340	" part..	"	"	"	" 144.....	"
A. E. S. Anna.....	1.032	" frete..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Ramiro & Comp.....	1.679	" ca ga..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
J. F. Prieno.....	2.313	" frete..	"	"	"	" 128.....	"
O. G. Carmo.....	2.644	" carga..	"	"	"	" 141.....	Motorista.
A. P. Gonçalves.....	2.671	" " " "	"	"	"	" ".....	Proprietario.
M. Teixeira.....	2.743	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
J. D. Ferreira.....	2.756	" " " "	"	"	"	" 141.....	"
M. Blat e S. A.....	3.039	" part..	"	"	"	" 243 E.....	Proprietario.
J. A. Nascimento.....	3.084	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
J. G. Ferreira.....	3.321	" " " "	"	"	"	" ".....	"
A. C. L. Velloso.....	3.355	" " " "	"	"	"	" 81.....	"
A. Mercantil Brasileira.....	3.981	" frete..	"	"	"	" 92.....	"
J. J. Oliveira.....	4.537	" " " "	"	"	"	" ".....	Motorista.
M. Oliveira.....	4.572	" " " "	"	"	"	" ".....	Proprietario.
J. R. Affonso.....	5.334	" " " "	"	"	"	" 81.....	Motorista.
H. C. Silva.....	6.249	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
A. J. Monteiro.....	6.446	" omb..	"	"	"	" 248 E.....	"
E. Gomes.....	7.217	" frete..	"	"	"	" 218 L.....	"
J. V. Delgado.....	7.912	" " " "	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
J. Ramos.....	8.047	" part..	"	"	"	" 144.....	"
S. L. Hazan.....	8.114	" " " "	"	"	"	" 82.....	"
F. Coimbra & Comp.....	8.605	" " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
F. Novaes.....	9.147	" " " "	"	"	"	" 81.....	"
S. Oliveira.....	9.331	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
M. A. Rocha.....	9.509	" frete..	"	"	"	" ".....	"
R. A. Smith.....	10.038	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
J. S. Sobrinho.....	10.518	" " " "	"	"	"	" ".....	"
M. A. Okana.....	10.841	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
N. B. V. Couto.....	1.344	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
T. A. Camara.....	3.444	" " " "	"	"	"	" ".....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de janeiro de 1929. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Casa de Detenção do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. coronel director e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta directoria receberá até o dia 7 de janeiro vindouro, ás 14 horas, pedido de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com os artigos 757 e 758, do regulamento do referido Código, obedecendo ás seguintes condições:

1º — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualificação e nacionalidade.

2º — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios e certidões da Junta Commercial da Capital, com que giram na praça, em caso contrario.

3º — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia de fornecimento, na forma do artigo 672, do Regulamento de Contabilidade Publica.

4º — As propostas serão feitas em tres vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução, do Thesouro Nacional, conforme a condição terceira deste edital e serão recebidas

até às 14 horas do dia 10 de janeiro futuro, quando serão abertas.

5ª — Os preços serão compreendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas do transporte.

6ª — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do artigo 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

7ª — Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para todos os artigos deste edital.

8ª — A presente concorrência terá valor em quantificação estiverem vigorando os contractos feitos ou que venham a ser feitos, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

9ª — A Casa de Detenção do Distrito Federal reserva o direito de annullar a presente concorrência quando entender contraria aos interesses da Nação sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer espécie.

10ª — Os artigos a que se refere o presente edital, são:

- Agulhas de platina de dois centímetros, uma.
- Agulhas de platina de tres centímetros para seringa de centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de quatro centímetros para seringa de dous centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de cinco centímetros, para seringa de dous centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de seis centímetros para seringa de dous centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de sete centímetros Tuffier, para seringa de dous centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de oito centímetros Tuffier, para seringa de dous centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de 10 x 10 x 10 centímetros Tuffier, para seringa de dous centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 centímetros, uma.
- Agulha de platina de tres centímetros para seringa de 5 a 20 centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de quatro centímetros para seringa de 5 a 20 centímetros cubicos, uma.
- Agulha de platina de cinco centímetros para seringa de 5 a 20 centímetros cubicos, uma.
- Agulhas para sutura, fundo de mola, uma.
- Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 100 grammas, kilo.
- Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 250 grammas, kilo.
- Algodão hydrophilo absorvente, pacote de 50 grammas, kilo.
- Algodão em pasta, kilo.
- Atadura de cambraia de 4 a 10 centímetros, duzia.
- Ataduras de cambraia de 12 centímetros, duzia.
- Ataduras de gaze de 9 a 12 centímetros.
- Ataduras de gaze de 3 a 8 centímetros.
- Bacias de cautehou para curativos, pequenas, uma.
- Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma.
- Canula de borracha para elister, uma.
- Cat-gut Leclerc para suturas numerosos, um.
- Dedeiras de borracha, grossa, com protectores, uma.
- Funda para um só lado, para hernia crural, uma.
- Fundas duplas para hernia crural, uma.
- Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma.
- Fundas duplas para hernia inguinal, uma.
- Fundas para hernia umbelical, uma.
- Gaze antiseptica ou hydrophila, de 0m,65 x 5 e 7m,00, caixa.
- Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0m,65 x 5m,00, caixa.
- Gaze Seabury simples, caixa.
- Gaze boricada, caixa.
- Gaze phenicada, 10 %, 0m,65 x 5m,00, caixa.
- Gaze salicilada, 0m,65 x 5m,00, caixa.
- Luvax de borracha, par.
- Oculos de nickel, com gradução, um.
- Oculos de nickel, sem gradução, de cor, um.
- Pinceis para iodo, um.
- Pinceis para garganta, um.
- Pinça para larynge, Loube Barhou, uma.
- Pinça de disseccção até 18 centímetros, uma.
- Pinças dente de rato, até 18 centímetros, uma.
- Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma.
- Seringa de Luer, 1 a 2 cc., c/c., uma.
- Seringa de Luer, 1 a 2 cc., s/c., uma.
- Seringa de Luer, 3 cc., c/c., uma.
- Seringa de Luer, 3 cc., s/c., uma.
- Seringa de Luer, 5 cc., c/c., uma.
- Seringa de Luer, 5 cc., s/c., uma.
- Seringa de Luer, de 10 cc., c/c., uma.
- Seringa de Luer, de 10 cc., s/c., uma.
- Seringa de Luer, de 20 cc., c/c., uma.

- Seringa de Luer, de 50 cc., s/c., uma.
- Seringa de Roux para injeccção de soro, 20 cc., c/c., uma.
- Seringa de vidro com guarnição de metal para operações grandes, uma.
- Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma.
- Seringa de borracha, 00,0000, uma.
- Seringa de borracha, de 1 a 4, uma.
- Seringa de borracha, de 5 a 16, uma.
- Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma.
- Sonda de gomma, Vergne, uma.
- Sonda de gomma, Nelaton, uma.
- Sonda de gomma, Beniquee, uma.
- Tenta canula, uma.
- Thermometre Casella prismatico, com certificado, um.
- Agulhas de platina para oleo, de 2 1/2 a 4 cc., uma.
- Pinças Abel, até 18 cms., uma.
- Seda Leclerc, fio sortido, tubo.
- Copo graduado, com pé e bico para 15,0, um.
- Copo graduado, com pé e bico para 30,0, um.
- Copo graduado de vidro com pé e bico, 125,0, um.
- Copos graduados com pé e bico, de vidro, de 250 gram., um.
- Copos graduados de vidro, com pé e bico, de 500 gram., um.
- Copos graduados de vidro, com pé e bico, de 1.000 gram., um.
- Copos graduados, de vidro, com pé e bico, de 2.000,0, um.
- Canecas de louça, graduadas, de 250,0, uma.
- Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma.
- Idem, idem de 1.000,0, uma.
- Caixas redondas de papelão, para capsulas, grossa.
- Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grossa.
- Capsulas de porcellana de cms., uma.
- Funis de vidro, de 10,0, um.
- Funis de vidro, de 15,0, um.
- Funis de vidro, de 30,0, um.
- Funis de vidro, de 60,0, um.
- Funis de vidro, de 125,0, um.
- Funis de vidro, de 250,0, um.
- Funis de vidro, de 500,0, um.
- Funis de vidro, de 1.000,0, um.
- Gral de vidro, de 125,0, um.
- Gral de vidro, de 250,0, um.
- Gral de vidro, de 500,0, um.
- Gral de vidro, de 1.000,0, um.
- Gral de massa, de 125,0, um.
- Gral de massa, de 250,0, um.
- Gral de massa, de 500,0, um.
- Gral de massa, de 1.000,0, um.
- Gral de massa, de 2.000,0, um.
- Papel florete, resma.
- Papel de filtro, Vellin, resma.
- Papel de filtro Chardin, resma.
- Papel de Prate Dumas, 33, cento.
- Papel de Prate Dumas, 40, cento.
- Papel de Prate Dumas, 45, cento.
- Papel de Prate Dumas, 50, cento.
- Papel tournesol, vermelho e azul, caixa.
- Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma.
- Papel parafinado para pomada, resma.
- Papel chitado para rotulos, resma.
- Tubos de borracha de 4 m/m, metro.
- Vidro conta gotas de 15,0, de cor, cento.
- Vidro conta gotas de 30,0, de cor, cento.
- Vidro conta gotas, de 60,0, de cor, cento.
- Vidro para oleo de cedro, um.
- Vidro com rolha de esmeril, branco, para 150,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha de esmeril, branco, para 30,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 60,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 500,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 1.000,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 2.000,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, de cor, 10,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, de cor, para 30,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, de cor, para 60,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, de cor, para 125,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha de esmeril, de cor, para 500,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha de esmeril, de cor, para 1.000,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha de esmeril, de cor, para 2.000,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 30,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 60,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 1.000,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, branco, para 2.000,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, de cor, para 500,0 b/e, cento.
- Vidro com rolha esmeril, de cor, para 1.000,0 b/e, cento.
- Vidro commum, branco, para 15,0, cento.

Vidro commum, branco, para 30,0, cento.
 Vidro commum, branco, para 60,0, cento.
 Vidro commum, branco, para 125,0, cento.
 Vidro commum, branco, para 250,0, cento.
 Vidro commum, branco, para 500,0, cento.
 Vidro commum, branco, para 1.000,0, cento.
 Vidro commum, de cor, para 15,0, cento.
 Vidro commum, de cor, para 30,0, cento.
 Vidro commum, de cor, para 60,0, cento.
 Vidro commum, de cor, para 125,0, cento.
 Vidro commum, de cor, para 250,0, cento.
 Vidro commum, de cor, para 1.000,0, cento.

Vidro de relógio, para ensaios chimicos, sortidos, cento.
 Caixas redondas de papelão, para pilulas, grossa.
 Caixa rectangular de papelão para papéis, grossa.
 Escovas para vidros, uma.
 Espátulas de aço de 6", uma.
 Espátulas de aço de 4", uma.
 Espátulas de osso, sortidas, uma.
 Potes de louça branca com tampa, de 30 grms., cento.
 Potes de louça branca com tampa, de 60 grms., cento.
 Potes de louça branca com tampa, de 1.000 grms., cento.
 Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em
 2 de janeiro de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram, durante o mez de dezembro ultimo, os seguintes registros.

N. 4.838 — Requerido pelo autor, Alexandre Abadie Faria Rosa — "Fron-Frou", revista theatral em 2 actos, escripta nesta Capital em 1928. Um volume dactylographado.

N. 4.839 — Requerido pelo autor, Eupangelio Miltaraguis — "O vulcão da evolução", anno I n. I, um avulso impresso nesta Capital em 1928.

N. 4.840 — Requerido pelo autor, Marcial Salaverry — "O Livro Vermelho dos Telephones" — Lista não official. Terceira edição. — Um volume impresso nesta Capital, em 1928.

N. 4.841 — Requerido pelo autor, Peinaldo Ottoni Porto. — "Notas historicas do Municipio de Theophilo Ottoni" — Um volume impresso no Estado de Minas Geraes, em 1928.

N. 4.842 — Requerido pelo autor, Trajano J. de Carvalho. — "Cartilha da Guarda-livros" — Primeira edição. — Um volume impresso nesta Capital, em 1928.

Bibliotheca Nacional, 2 de janeiro de 1929. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 922 a 936, expedidas por esta inspectorie para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Theodoro da Silva n. 80, Francisco Mavadeo.
 Rua Souza Freitas n. 110, Augusto dos Santos.
 Rua Barão do Bom Retiro n. 270, Emilia Candida de Souza.
 Rua José Bonifacio n. 189, Gloria Joaquina de Jesus.
 Rua Nery Pinheiro n. 107, Manoel Fernandes Joaquim Pereira.
 Rua Nery Pinheiro n. 110, Francisco Valente da Silva Sobrinho.
 Rua Dias da Cruz n. 338, Manoel da Costa Marques Guimarães.
 Rua Barão do Bom Retiro n. 107, José Joaquim Moreira Rodrigues.
 Rua Barão do Bom Retiro n. 67, Jorge Tahau.
 Rua Vinte e Quatro de Maio n. 153, A.

da Costa e Silva e Real e B. Caixa de Socorros D. Pedro V.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 227, Carlos Luiz de Vargas Dantas.

Rua Barão de Mesquita n. 359, João José Pinho.

Rua Barão de Mesquita n. 689, Congregação dos Filhos de N. S. da Misericórdia.

Rua da Concordia n. 38, Maria E. de Souza Moreira.

Rua D. Claudina n. 78, Aniceto Xavier Alves.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 2 de janeiro de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 427 a 437 (série-G), expedidas por esta inspectorie para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Concordia n. 38, Augusto de Andrade.

Rua Concordia n. 42, Adriano Alves de Oliveira.

Rua Concordia n. 48, Joseph Holl.

Rua Concordia n. 68, Antonio Anello.

Rua Concordia n. 74, Lomia Taylor Neves.

Rua Concordia n. 76, Antonio Gomes Santos.

Rua Concordia n. 57, Francisco Lopes.

Rua Concordia n. 53, Nicolau Gigles.

Rua Concordia n. 23, Suzana Bertrão.

Rua Concordia n. 21, José Ignacio Rodrigues.

Rua Progresso n. 3, Aniceto Marques Pereira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 31 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Maria da Gloria, estrada Marechal Rangel n. 42, 12\$785.

Lucia Isaura de C. Rocha, estrada da Freguezia n. 43, 15\$296.

Felisberto de Souza, estrada da Freguezia n. 35, 12\$018.

Light and Power Company Limited, rua Candido Benicio n. 37, 15\$530.

Light and Power Company Limited, rua Candido Benicio n. 59, 12\$169.

Victor Parames Domingues, rua Dr. Bernardino n. 44, 11\$159.

Companhia United Machinery of Brasil, rua São Christovão n. 415, 77\$505.

José Pires da Fonseca, rua Cajuru n. 47, 10\$365.

Luiz Tupy Arantes, rua Campos Sales n. 44, 181\$700.

José de Freitas, rua Pereira Lopes ns. 74 e 76, 37\$202.

Pedro Gil Lopes, rua Visconde de Itabora n. 95, 173\$650.

Companhia Suburbana Terrenos e Construção, rua I n. 62 (Marechal Hermes), 12\$139.

Atahualpa Alves Caldeira, estrada de Nazareth n. 736, 20\$160.

Graziella Monteiro, estrada Henrique de Mello n. 273, 19\$090.

José Vieira Penafiel, rua Perdigão Mathieu ns. 2 I, 2 II, 2 III, 4, 4 I e 4 II, 24\$693.

Maria da Gloria M. Ferreira, rua Comendador Lisboa ns. 58 e 59, réis 25\$304.

Raphael M. de Sá Freire, estrada de Santa Cruz n. 280, 10\$684.

Sizenando Garcia Macedo, rua Arahya n. 43, 9\$085.

Manoel da Silva, rua Moura Rolim n. 18, 9\$085.

José Diniz, estrada do Norte n. 411, 6\$185.

Penna & Parisot, avenida dos Democraticos n. 759, 18\$837.

Henriqueta Rego Motta, avenida dos Democraticos n. 1.395, 6\$265.

Angelo Augusto, rua Francisco Ennes n. 52, 7\$687.

Arthur Moreira, rua Ennes Filho numero 107, 7\$687.

Adrião Pinto, rua Viçosa n. 20 A, 8\$101.

João Barbosa Lima, rua Gigosa n. 16, 10\$935.

Manoel Alves Moreira, rua Comandante Coimbra n. 14, 9\$754.

Alfredo Gomes da Costa, rua Paranhos n. 63, 5\$515.

João Baptista G. Fraga, estrada Marechal Rangel n. 419, 12\$107.

Souza Mattos, rua São Januario numero 117 A, 16\$765.

Proprietario, rua Conde de Bonfim n. 955, 13\$869.

Proprietario, rua Araujos n. 49, réis 8\$155.

Proprietario, rua Araujos n. 53, réis 12\$086.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 7, 24\$365.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 46, 11\$378.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 19, 26\$983.

Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 80, 12\$167.

Proprietario, rua Coronel Silva Telles n. 21, 15\$963.
 Proprietario, rua Figueira n. 24, réis 13\$058.
 Proprietario, rua Alvaro n. 80, 15\$799.
 Proprietario, rua Araujos n. 49, réis 11\$560.
 Proprietario, travessa Araujos n. 17, 7\$144.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 480, 47\$841.
 Companhia City Improvements, rua Torres Homem n. 305, 16\$675.
 Proprietario, rua Rocha Fragozo numero 13, 37\$649.
 Proprietario, rua Araujos n. 53, 39\$275.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 519, 9\$033.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 6, 35\$671.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino numero 190, 31\$891.
 Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 68, 29\$885.
 Proprietario, rua Possolo n. 35, réis 17\$025.
 Proprietario, rua Marechal Machado Bittencourt n. 86, 15\$602.
 Proprietario, rua Jorge Rudge numeros 90 e C 20, 11\$371.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 15, 19\$449.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 519, 7\$995.
 Proprietario, rua Duqueza de Bragança n. 85, 7\$995.
 José Gregorio da Costa, rua Daniel Carneiro n. 68, 11\$523.
 Proprietario, rua Maria Antonio numero 212, 5\$209.
 Proprietario, rua Francisca Zieze numero 143, 6\$313.
 Joaquim S. Rodrigues, rua Dr. Bulhões n. 84 A, 7\$854.
 José Machado Pavão, rua Francisco Fragozo n. 63, 7\$854.
 João Francisco de Mello, rua Sá numeros 135 e 135 A, 7\$854.
 Joaquim de Castro Amorim, rua José dos Reis ns. 75 a 83, 10\$414.
 Otília M. Freire, rua Dr. Padilha n. 84, 13\$645.
 Francisco da Silva Ferreira, rua Campo da Botija n. 46, 15\$203.
 Adolpho da Fonseca, rua Lins de Vasconcellos n. 345, 7\$972.
 Proprietario, rua Dr. Bulhões n. 71, 17\$905.
 Proprietario, Av. Suburbana n. 3129, 15\$939.
 Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 334, 7\$854.
 Proprietario, travessa Maria Deolinda n. 2, 6\$313.
 Proprietario, praça do Engenho Novo n. 14, 24\$184.
 Proprietario, rua da Abolição n. 109, 10\$522.
 José Pinto Vieira, rua Conselheiro Galvão n. 432, 9\$945.
 João Baptista, rua Aurora n. 47, 9\$232.
 Olga Pereira, rua das Turquezas numero 62, 13\$682.
 João Pereira da Silva, rua Weinschenk n. 17, 14\$225.
 Ernestina Lisboa, praça Marechal Floriano n. 47, 1, Paquetá, 11\$931.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 5, 17\$488.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 1, 13\$621.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 7, 10\$816.

Irmandade N. S. da Penha, rua Custodio de Mello n. 61, 10\$816.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 9, 11\$687.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 7 A, 5\$935.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 9 A, 9\$459.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 11, 14\$771.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 72 (Penha), 7\$023.
 Pedro J. Fernandes Filho, rua Professor Burlamaqui n. 24, 9\$945.
 Lino Campos Maciel, rua Tangará numero 76, 5\$664.
 Domingos José de Souza, rua L n. 88 (Penha), 11\$635.
 Antonio Francisco Graça, rua Parahybuna n. 4, 4\$512.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 11 A, 8\$567.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 13, 7\$567.
 Irmandade N. S. da Penha, rua dos Romeiros n. 13 A, 8\$967.
 Joaquim de Moraes, estrada do Areal n. 125, 19\$895.
 Dantas Pinheiro Alves, rua Candido Silva n. 22, 10\$577.
 Francelino Augusto Soares, rua Belisario Penna n. 248, 18\$129.
 Victorino Lopes da Silva, travessa Leonor Mascarenhas n. 77 A, 7\$118.
 Luiz Antonio Barreiros, rua Alvarenga Peixoto n. 22, 20\$160.
 Thereza de Jesus Santos, Av. Democraticos n. 1.617, 21\$969.
 Antonio Martins, rua Vizeu n. 67, 10\$654.
 Francisco Garcia, rua Um n. 5 (Villa Ema), 23\$924.
 Antonio dos Santos, rua Luiz de Figueiredo n. 16 A, 7\$738.
 Germano de Oliveira, rua M n. 51 (Penha), 24\$499.
 Companhia Imobiliaria Kosmos, rua IV n. 45 (Braz de Pinna), 28\$839.
 Flacelina Brandão Xavier rua C n. 83 (Villa Santa Cecilia), 14\$877.
 Manoel Corrêa, rua Primeira n. 48, 7\$202.
 Leopoldo de Gomensorio, rua Visconde de Pirajá n. 287, 39\$790.
 Ignacio Lage, rua Marechal Joffre numero 162, 14\$823.
 Joaquim da Silva, rua Paula Britto n. 225, 17\$533.
 Maria Antonia de C. Corrêa, rua Ribeiro Guimarães ns. 46 e 48, 45\$826.
 Maria Ophelia C. Alvim, rua Visconde Santa Isabel n. 414, 52\$773.
 Gisila Giuseppe, rua Vianna Drummond n. 88, 14\$303.
 José Romeu, rua Jacaguay n. 65, 53\$416.
 Odette Casado Lima, rua Mearim numero 10, 13\$796.
 Mario Fontes Leal, rua Princeza Imperial n. 202, 14\$375.
 Irineu Ferreira, rua Princeza Imperial n. 143, 14\$375.
 João da Costa, travessa Carlos Xavier n. 63, 19\$252.
 Companhia Popular de Immoveis, estrada Intendente Magalhães n. 159, casas II e III, 17\$307.
 Thiago Martins, rua Caicó n. 99, réis 23\$000.
 Antonio Costa, estrada da Covanca n. 274, 20\$585.
 Agostinho Gomes Moreira, rua E n. 13, 16\$080.
 Fernando Soares, rua 26 de Maio numero 44, 17\$805.
 Luiz Silva, rua 12 n. 87, 11\$098.
 Germano Dalhe, rua Conselheiro Paranaquá n. 69, 14\$803.

Antonio Braz da Cunha, avenida 28 de Setembro n. 316, casas IX e XI, réis 13\$768.
 Dr. Ernesto Toledo B. Mello, rua Figueira Barreto n. 40, 21\$676.
 Herminia S. F. Gonçalves, rua Theodoro da Silva n. 61, 42\$010.
 Laura Beatriz e outra, rua Mearim n. 14, 47\$331.
 Edith Bernardes Freitas, rua Antonio Basilio n. 165, 40\$737.
 Justino Vieira e outro, rua Hyppolito da Costa ns. 52 e 54, 9\$513.
 Constantino Pinto Coelho, rua Justiniano da Rocha n. 48, 9\$513.
 Julio Mendes Pereira, rua Ferrelra Pontes n. 81, casas I a VI, 24\$638.
 Gonzalo Coll, rua Professor Valladares n. 32, 30\$963.
 Elias Antonio Duma, rua Barão de Mesquita n. 639, 9\$625.
 José L. F. Braga Junior, rua São Francisco Xavier n. 889, 13\$929.
 Flavio Monteiro da Silva, rua Marechal Aguiar n. 87, 16\$765.
 Henriqueta Passos, rua S. Christóvão n. 651, 65\$136.
 Maria Candida do Carmo, rua Mattozo n. 113, 32\$484.
 Manoel Reis dos Santos, rua Dr. Maciel n. 52, 11\$253.
 Rosalina Albuquerque, rua Bella de S. João n. 370, 23\$665.
 Companhia Cervejaria Polonia, rua S. Francisco Xavier n. 175, 4\$038.
 Alexandre da Silva Azevedo, rua Coronel João Francisco n. 33, 20\$406.
 José da Silva Cruz Filho, rua Tabira n. 27, 27\$600.
 Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, avenida Ruy Barbosa numero 272, 19\$090.
 Helene Jeanne M. F. da Silva, rua Gomes Carneiro n. 136, 7\$158.
 Maria Amelia M. Bittencourt, rua Prudente de Moraes n. 58, 9\$545.
 Antonio João R. Vasconcellos, rua Victor da Costa n. 33, 26\$712.
 Plybio de Mattos Ferreira, rua Visconde de Pirajá n. 479, 41\$917.
 Antonio Guimarães, rua Figueiredo Magalhães n. 116, casa XXVII, 16\$793.
 Maria Barbara C. P. Teixeira, rua Sá Ferreira n. 174, 11\$931.
 Julia dos Santos Pereira, praça Cardinal Arcoverde n. 20, 42\$739.
 Maria Luiza F. Dodsworth, rua Buarque n. 9, 32\$434.
 Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 144, 6\$574.
 José Romano, rua Valparaíso n. 23, 6\$574.
 Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 464, 6\$574.
 Proprietario, rua Campos da Paz numero 130, 6\$574.
 Proprietario, rua Valparaíso n. 64, 6\$574.
 José Maria dos Santos, rua do Aqueducto n. 349, 9\$428.
 Proprietario, rua Valparaíso n. 20, 11\$505.
 Proprietario, rua Ilapirú n. 180, 51\$813.
 G. R. Rodrigues, rua do Cunha n. 47, 7\$140.
 Proprietario, rua do Aqueducto numero 665, 21\$415.
 Adolphina de Araujo, travessa Barão de Petropolis n. 1, 13\$276.
 Joaquim I. Bittencourt, rua Ilapirú n. 27, 14\$723.

- Avelino Motta, rua Paula Mattos número 181, 10\$918.
 Carmen Neves, rua Joaquim Murtinho n. 203, 24\$397.
 Proprietário, rua Silva Manoel n. 62, 14\$119.
 Manoel Travesso, rua Maia Lacerda n. 143, 8\$012.
 Commandante Lace Brandão, rua Rago Lopes n. 32, 6\$574.
 Bázilio Cardoso, rua Barão de Itapetigipe n. 490, 11\$505.
 Dr. Sylvio G. Ferreira, rua Alice n. 138, 23\$248.
 Fabrica Aliança, rua Leite Leite n. 4, casa I, 5\$308.
 Manoel M. Corrêa, rua Laurindo Rabello n. 149, 7\$668.
 Luiz Roquet, rua Conselheiro Ramos n. 1, 6\$574.
 Dr. Olney J. Passos, rua Valparaíso n. 46, 6\$574.
 Maria A. P. Cavalcanti, rua Santa Alexandrina n. 128, 6\$574.
 Dr. Pernambuco, travessa Fernandina n. 94, 8\$973.
 Olga Nilson, rua Buarque de Macedo n. 56, 8\$323.
 David A. Junior, rua dos Prazeres n. 102, 8\$625.
 Dr. Edgard Filgueiras, rua Valparaíso n. 20, 5\$510.
 Proprietário, rua Valparaíso n. 41, 5\$510.
 Dr. Joaquim Moreira, rua Valparaíso n. 47, 5\$510.
 Proprietário, rua Benjamin Constant n. 159 A, 14\$723.
 Dr. Edmundo R. Carneiro, rua Sampaio Vianna n. 34, 6\$574.
 Proprietário, rua Maia Lacerda n. 83, 5\$574.
 Société Anonyme du Gaz, rua Costa Ferraz n. 25, 17\$106.
 Antonio Maria, travessa Carneiro n. 47, 3\$574.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 35, 21\$622.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 33, 18\$824.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 25, 28\$709.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 23, 21\$208.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 43, 21\$208.
 Companhia de Melhoramentos, Est. Paranáquã n. 324, 14\$662.
 Julieta Rocha Vaz, rua Edgard Werneck n. 64, 11\$500.
 Victor F. Domingues, rua Candido Benício n. 467, 11\$477.
 Oseas Mattos, rua Baroneza n. 167, 11\$477.
 Salvador L. dos Santos, rua Rio do A n. 42, 10\$994.
 João Carvalho, rua Carlos Peixoto número 149, 10\$534.
 Olympio de Souza, rua Florianópolis n. 174, 11\$477.
 Lopes F. Motta, rua Circular n. 61, 14\$467.
 José Basilio Junior, rua do Prego número 22, 13\$780.
 Francisco Manoel Jeronymo, rua 17 de Fevereiro n. 38, 12\$140.
 Manoel Lopes, rua Barros Barreto número 49, 13\$887.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 140 (Penha), 8\$158.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 136, 4\$751.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 138, 5\$886.
 Georgina F. dos Santos, rua Chuay número 20 A, 14\$917.
 Manoel de Almeida, Est. do Engenho da Pedra n. 431, 16\$143.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 141 (Penha), 8\$158.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 129 (Penha), 4\$512.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 131 (Penha), 5\$886.
 José da Costa, rua Seis n. 36 (Villa Engenho da Rainha), 7\$735.
 José Germano, travessa Duas Estações n. 5, 7\$735.
 Valentino Rodrigues da Cunha, rua Campo da Botija n. 137, 12\$868.
 José Soares de Oliveira, rua Ferrari n. 144, 12\$349.
 Delphino P. de Azevedo, rua Goyaz números 802 e 802 A, 12\$506.
 Antonio José Quintino, rua Hermengarda n. 163, 13\$156.
 Joaquim S. Rodrigues, rua Engenho de Dentro n. 207, 7\$733.
 Leopoldina Adelaide, rua Miguel Cervantes n. 115, 13\$156.
 Manoel S. Figueiredo, rua Zequiel n. 20, 14\$478.
 Edgard Freitas de Oliveira, rua Cajuru n. 39, 27\$655.
 José Coelho, rua Angelica Motta n. 67, 10, 6\$076.
 Penna & Parisot, largo Bomsucesso n. 3, 17\$296.
 Tenente Gastão Peixoto, rua Sabaúna n. 34, 4\$772.
 José Ferreira da Silva, avenida Democráticos n. 1.173 A, 8\$838.
 José Garcia, rua Philomena Nunes número 125, 8\$768.
 José Bastos, rua Nova Sião n. 126, 7\$151.
 Garcia Roma Santa, rua Plinio de Oliveira n. 19, 4\$030.
 Americo H. Flores, praça Barbosa Lima n. 17, 8\$874.
 José da Silva, rua Nair n. 188, 8\$464.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 31, 33\$235.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 57, 35\$014.
 Joaquim F. Martins, travessa Laurinda n. 30, 2\$325.
 Arthur Nunes, rua Nair n. 182, 3\$950.
 Arnaldo M. Silva, rua Barreiros n. 174, 2\$256.
 José Carvalho, rua Dr. Nunes n. 81, 15\$730.
 Doglio Manfredo, rua Teixeira Franco n. 106, 81\$711.
 João J. Baptista, avenida Democráticos n. 747, 7\$901.
 Penna & Parisot, avenida Democráticos n. 955, 32\$884.
 Proprietário, rua 2 de Fevereiro n. 69, 5\$468.
 Proprietário, rua Dias da Cruz n. 667, 8\$895.
 Proprietário, rua Piauí n. 176, réis 14\$462.
 Proprietário, rua Coronel Cotta n. 70, 5\$209.
 Société Anonyme du Gaz, rua Adalgisa n. 50, 4\$732.
 Société Anonyme du Gaz, rua Cirne maia n. 30, 8\$056.
 Proprietário, Estrada Nova da Pavuna n. 678, 7\$854.
 Proprietário, rua Carijó n. 41, réis 11\$222.
 Proprietário, rua José dos Reis número 176, 54\$937.
 Proprietário, rua José dos Reis número 153, 16\$275.
 Proprietário, rua Clarimundo de Melo n. 650, 5\$303.
 Société Anonyme du Gaz, rua Vital ns. 122, 138, 130, 125 e 143, 31\$5344.
 Proprietário, rua Cavalcanti n. 12, 7.854.
 Proprietário, rua Possolo n. 122, 24\$697.
 Proprietário, rua Dias da Cruz número 179, 21\$723.
 Proprietário, rua Dias da Cruz número 285, 21\$723.
 Proprietário, rua Cachamby n. 143, 6\$880.
 Proprietário, rua Clarimundo de Melo n. 191, 5\$347.
 Joaquim V. da Silva, rua Pedro Domingues ns. 103 e 105, 6\$382.
 Proprietário, rua Paquequer n. 47, 9\$395.
 Société Anonyme du Gaz, rua Joaquim Rosa, n. 14, 5\$796.
 Proprietário, rua Belmira n. 9, réis 47\$058.
 Elias Zarmir, rua D. Eugenia n. 18, 7\$562.
 Bernardino Ferreira, Estrada Velha da Pavuna n. 816, 7\$009.
 Proprietário, rua Francisco Fragoso n. 71, 20\$501.
 Société Anonyme du Gaz, rua Cirne Maia ns. 16, 18 e 56, 9\$827.
 Proprietário, rua D. Romana n. 45, 5\$209.
 Société Anonyme du Gaz, rua Aristides Caire n. 123, 11\$005.
 Proprietário, rua Archias Cordeiro n. 39, 18\$865.
 Proprietário, Avenida Suburbana número 1.289, 6\$313.
 Proprietário, rua III n. 20 (B. Maria da Graça), 7\$854.
 Proprietário, Avenida Suburbana número 2.116, 11\$015.
 Proprietário, rua Bráulio Muniz número 98, 48\$732.
 Proprietário, Avenida Suburbana número 2.429, 7\$923.
 Proprietário, rua Campo da Botija n. 124, 10\$126.
 Proprietário, rua Brasil n. 37, réis 7\$733.
 Proprietário, rua da Abolição n. 105, 19\$719.
 José N. Rodrigues, rua Archias Cordeiro n. 244, 13\$208.
 João Machado Cotta, rua Berque número 84, 9\$395.
 Proprietário, rua Dias da Cruz n. 436, 10\$202.
 Proprietário, rua Abolição n. 168, 13\$443.
 Société Anonyme du Gaz, rua J. Bonifacio ns. 17, 19, 21 e 23, 12\$909.
 Proprietário, rua José dos Reis n. 182, 31\$529.
 Proprietário, rua Lins de Vasconcellos n. 224, 5\$796.
 Proprietário, rua D. Lydia ns. 30, 32, 34, 36, 46\$897.
 Elvina de S. Ferreira, rua Santa Alexandrina ns. 16 e 18, 96\$322.
 Antonio de O. Torres, rua do Bispo ns. 33, 37, 37 A, 39, 39 A, 41, 41 A e 35, casas I, II, III, IV e V, 62\$463.
 Bonifacio A. Silva, rua S. Carlos n. 229, 6\$025.
 Leonardo Costa, rua Collina n. 23 A, 41\$910.
 Zenith G. Vieira, rua André Cavalcante n. 83 A, 47\$858.
 Geronymo G. Sampaio, rua Barão de Petropolis n. 73, 11\$505.
 Alvaro G. Bastos, rua Duque de Caxias n. 37, c. III, 12\$048.
 Manoel B. Galles, rua do morro número 98, 18\$081.

Casimiro de Menezes, rua oagJuim
Murtinho n. 70, 25\$850.

Lucia Lacoste, rua Navarro n. 146,
c. I, 46\$415.

Jayne . Lopes, Avenida Paulo de
Frontin n. 459, 55\$469.

Maria da C. Franco, rua Aprazível
n. 86, 27\$150.

Victor M. P. Rosa, rua Aristires Lo-
bo ns. 94 e 96, 13\$149.

Lino oséJ dos Santos, rua Costa Fer-
raz n. 43, 11\$102.

Companhia do Gaz, rua Menna Bar-
reto n. 171, 18\$885.

Companhia do Gaz, Praia de Bota-
fogo, 20\$605.

A. F. Ferreira & Comp., rua Barrei-
res n. 187, 17\$036.

A. F. Ferreira & Comp., rua Bar-
reiros n. 189, 47\$036.

Penna & Parisot, rua João Torquato,
24\$290.

Francisco M. Fernandes, Caminho do
Hararé n. 96, 7\$901.

Henrique Lopes, rua 4 de Novembro
n. 161, 7\$901.

A. F. Ferreira & Comp., rua Bar-
reiros n. 172, 5\$515.

A. F. Ferreira & Comp., rua Bar-
reiros n. 185, 5\$1515.

A. F. Ferreira & Comp., rua Barrei-
ros n. 181, 5\$515.

Manoel C. da Silva, rua Honorio Bi-
calho n. 51, 18\$839.

Francisco de A. Ramos, rua Uranos
n. 312, 17\$186.

Proprietario, rua Eduardo Ramos nu-
mero 27, 17\$861.

Proprietario, rua Araujos n. 44, réis
19\$575.

Companhia do Gaz, rua Paula Britto
n. 117, 24\$610.

Companhia do Gaz, rua Barão de Mes-
quita ns. 655, 661, 663 e 677, 38\$890.

Proprietario, rua Visconde de Alacté
n. 26, 39\$708.

Société Anonyme du Gaz, rua Paula
Britto n. 63, 30\$000.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 67,
10\$537.

Proprietario, becco Delul n. 18, réis
13\$000.

Proprietario, rua Gratidão n. 19, réis
7\$979.

Proprietario, rua Gratidão n. 21, réis
88\$558.

Julio de Oliveira, rua São Luiz Gon-
zaga n. 114, 11\$899.

João L. M. Leal, rua Januzzi n. 3,
33\$961.

Angelo Antunes, rua Lieinio Cardoso
n. 353, 18\$648.

Société Anonyme du Gaz, rua Bella
de S. João n. 92, 25\$955.

Proprietario, rua S. Christovão nu-
mero 564, 52\$931.

Adelina Cutó, campo de S. Christovão
n. 57, 15\$865.

José P. Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga
n. 452, 26\$779.

Silvino A. Ferreira, rua da Alegria nu-
mero 103, 30\$530.

Joaquim F. da Silva, rua Borfim nu-
mero 24, 14\$600.

Arthur S. Alexandre, rua S. Luiz Gon-
zaga n. 130, 3\$966.

José A. Camargo, rua S. Francisco
Xavier n. 555, casa 1, 3\$967.

Emilia Seriado, rua Lucio Mendonça
n. 35, 12\$698.

Companhia Cervejaria Polônia, rua São
Francisco Xavier n. 175, 24\$967.

Antônia A. Lopes, rua S. Luiz Gon-
zaga n. 118, 14\$796.

Miguel Pereira, rua Machado Coelho
n. 42, 199\$184.

Mosteiro S. Bento, rua Príncipe de
Marquês, esquina de D. Gerardo, 98\$989.

Light and Power Co. Ltd., rua Dom
Gerardo n. 42, 16\$371.

Carolina G. O. Tanaga, rua do Se-
nado ns. 179 e 181, 12\$5120.

Light and Power Co. Ltd., rua do
Senado n. 177, 11\$627.

Antonio J. J. Silva, rua Benedito,
Hyppolito n. 185, 7\$540.

José P. de Sá Coutinho, avenida Mem-
de Sá n. 96, 12\$376.

Rosalina C. Ferreira, Fontes, travessa
das Partilhas n. 81, 13\$461.

Manoel L. Santos, ladeira do Faria,
n. 177, 25\$745.

Ernesto F. da S. Neves, rua Conse-
lheiro Zacharias n. 58, 18\$914.

Jospe C. F. R. Magalhães, rua Ria-
chuelo n. 428, 8\$637.

Proprietario, rua Barão de Mesquita
n. 110, 19\$065.

Companhia Light and Power Ltd., rua
Boa Vista n. 134, 12\$023.

Proprietario, rua Visconde de Santa
Isabel n. 361, 15\$270.

Proprietario, rua Visconde de Santa
Isabel n. 345, 15\$395.

Proprietario, rua Visconde de Santa
Isabel n. 337, 12\$755.

Proprietario, rua Barão do Pilar nu-
mero 45, 15\$558.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos nu-
mero 212, 9\$249.

Proprietario, rua 18 de Outubro nu-
mero 111, 6\$477.

Proprietario, rua Araujos n. 93, réis
38\$045.

Proprietario, rua Uruguay n. 324, réis
17\$931.

Companhia do Gaz, rua Barão de São
Francisco Filho n. 50, 18\$880.

Manoel F. Mello, rua Thomaz Lopes
n. 167, 7\$706.

Delphim P. de Abreu, rua Thomaz Lo-
pes n. 143, 15\$181.

Manoel M. da Silva, rua Gurupá nu-
mero 35, 8\$153.

Abel Joaquim Chaves, rua Gurupá nu-
mero 43, 8\$153.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
B n. 99 (Penha), 7\$023.

Manoel M. Penedo, rua Costa Mendes
n. 75 A, 13\$188.

Joaquim Fernandes, rua Aymoré nu-
mero 141 A, 5\$552.

Ernesto G. Alvarenga, rua Delphina
Ennes n. 190, 8\$539.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 62, 4\$751.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 66, 4\$751.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 68, 5\$886.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 64, 3\$615.

João Vianna, avenida Automovel Club
n. 1.004, 24\$380.

Manoel A. de Lima Filho, avenida
Automovel Club n. 1.603, 14\$030.

Maria C. Lima, rua Honorio Bicalho
n. 62, 14\$519.

Talido F. Braga, rua Rosalina n. 225,
10\$354.

José L. da Cunha, travessa Francisco
Ramos n. 7, 10\$354.

Companhia City Improvements, rua
Werna de Magalhães n. 83, 10\$051.

Companhia City Improvement, rua
D. Romana n. 26, 7\$337.

Proprietario, rua Coronel Cotta nu-
mero 59, 3\$668.

Proprietario, rua Maria Luiza n. 62,
5\$209.

Proprietario, rua Villela Tavares nu-
mero 144, 7\$337.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 3.091, 13\$064.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 3.048, 13\$800.

Proprietario, rua Martha da Rocha nu-
mero 126, 2\$668.

Proprietario, rua da Abolição n. 158,

Proprietario, rua da Abolição n. 145,

Proprietario, rua Pitangui n. 1, 7\$854.

Proprietario, rua Amorim ns. 28 e 36,
7\$618.

Carlos L. Brandão, estrada Nova da
Pavuna n. 155, 8\$174.

João Alonso, rua Estevão Silva n. 67,
9\$082.

Proprietario, avenida Suburbana nu-
mero 3.083, 14\$740.

Proprietario, rua Maria Passos n. 182,
9\$716.

Proprietario, rua Alvaro de Miranda
n. 182, 7\$854.

Proprietario, travessa Constancia Lo-
pes n. 22-A, 4\$991.

Société Anonyme du Gaz, rua Menezes
Vieira n. 51, 9\$827.

Société Anonyme du Gaz, rua Aristi-
des Caire ns. 139, 145 e 157, 18\$114.

Proprietario, rua Manoel Victorino nu-
mero 87, 5\$117.

Proprietario, rua Itaquaty n. 55, 3\$450.

Proprietario, rua Glazion n. 14, 13\$576.

Proprietario, rua Lucidio Lago nume-
ros 88, 88-A, 70, 54, 60, 92, 63-A, 62,
22 e 6, 36\$029.

Proprietario, rua Botafogo n. 125,
6\$419.

Antonio Procopio, rua Philomena Nu-
nes 219, 13\$887.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
J n. 206, 4\$751.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 70, 3\$615.

Vicente A. P. Gomes, rua Felisbello
Freire n. 68, 20\$106.

Annibal Vaz, rua Francisco Ennes nu-
mero 66, 10\$506.

Abilio L. Magalhães, rua Ganadá nu-
mero 355, 10\$646.

Americo S. Loureiro, rua Maria do
Carino n. 224, 16\$442.

Benjamin C. Costallat, praia dos Es-
taleiros n. 145, 7\$158.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D 71, 8\$158.

Delphim Monteiro, rua H 71 (Irajá),
9\$539.

João B. Rijo, rua Um n. 70 (Villa
Emma), 10\$405.

Camillo Gomes Santos, rua Um n. 63,
10\$405.

Bernardino G. Maia, rua Cabriuvã
n. 30, 10\$999.

João Machado, rua Dionysio n. 80,
8\$757.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 69, 5\$886.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua
D n. 63, 4\$751.

Adolpho F. Pinto, rua Rego Monteiro
n. 1, 25\$789.

Manoel da S. Peixoto, rua Major Cor-
dovil n. 28, 16\$540.

Daniel Affonso, rua Visconde do Rio
Branco n. 51, 40\$063.

Marcos E. S. Maia, rua André Caval-
cante n. 39, 20\$842.

Antonio M. da Motta, rua Luiz de Ca-
mões n. 22, 7\$188.

Companhia City Improvements, rua
Benedicto Hyppolito n. 53, 25\$566.

Antonio V. Magalhães, rua Theophilo
Ottoni n. 200, 7\$798.

Leonardo M. Teixeira, rua da Saúde n. 232, 29\$564.
 Light and Power Co. Ltd., rua Carlos Sampaio, esquina de Senado, 25\$513.
 Joaquim da Silva, rua Sarah n. 117, 30\$663.
 Luiz F. da Silva, rua Monte Alverne n. 101, 10\$312.
 Société Anonyme du Gaz, rua Carmo Netto n. 181, 20\$803.
 Henrique M. L. Pancada, rua da Harmonia n. 92, 15\$136.
 Urbino Guimarães, rua Monte Alverne n. 137, 55\$937.
 Francisco A. Ramalho, rua do Rezende n. 114, 14\$698.
 Elísio F. Affonso, avenida Salvador de Sá n. 73, 219\$535.
 Adriano R. Pinheiro, rua Frei Caneca n. 388, 13\$340.
 Joaquim Pazo y Saté, rua das Marrecas n. 33, 10\$905.
 Maria D. Alves, rua Maria Lopes numero 48, 11\$017.
 Ascendino Martins, rua Carlos Peixoto n. 93, 12\$673.
 José R. da Costa Filho, estrada Pau Ferro n. 118, 10\$534.
 Lopo Saraiva, rua Coronel Rangel numero 106, 25\$001.
 Geremario Dantas, rua Candido Benício n. 47, 11\$477.
 Francisco T. Moraes, Est. Santa Cruz n. 96, 15\$709.
 Antonio A. Cardoso, rua Coronel Rangel n. 307, casa III, 13\$894.
 João de M. Macedo, rua Imperatriz n. 27, 8\$745.
 João M. Macedo, travessa Macedo Junior n. 17, 8\$745.
 João M. Macedo, rua Imperatriz numero 35, 6\$474.
 Eurico P. Lopes, rua Apody n. 55, 11\$994.
 Eugenia Elis, rua Antonio Badajóz n. 55, 11\$442.
 Joaquim Carvalho, Estação Pão Ferro n. 85, 11\$017.
 Jeronymo V. Rivero, Estação Pão Ferro n. 555, 11\$017.
 Mario Mendes, rua Rio do A n. 42, 11\$477.
 Ascendino Martins, rua Carlos Peixoto n. 93, 11\$534.
 Lydia Coelho, Estação Pão Ferro n. 92, 11\$017.
 Raul A. Carlos, rua Imperatriz n. 76, 10\$994.
 Antonio B. Pereira, rua Domingos Lopes n. 224, 24\$771.
 João Vianna, rua Santa Izabel numero 115, 11\$477.
 José M. Ribeiro, Estação de Santa Cruz n. 176, 14\$927.
 Leão Ribeiro & Comp., rua Sergipe n. 35, 7\$360.
 Leão Ribeiro & Comp., travessa Fonseca Lima x rua F. Lima, 10\$752.
 Leão Ribeiro & Comp., rua Mattoso x B. Iguatemy, 8\$222.
 Leão Ribeiro & Comp., travessa Soledade x B. Iguatemy, 10\$810.
 Durval M. de Paiva, rua Jaguaru numeros 56 e 58, 21\$040.
 Anna M. Torres, rua Costa Lobo numero 101, 70\$030.
 Antonio J. Madeira, rua Ibaté n. 36, 14\$375.
 José D. Bicalho, rua Itaquaty numero 200, 10\$925.
 Manoel T. R. Santos, rua Magalhães Couto n. 85, 17\$825.
 Daniel Henrique, travessa Faleiro numero 7, 10\$925.
 Alexandre B. da Fonseca, rua Gustavo Gama n. 21, 10\$120.
 José de Oliveira, rua Almeida Reis n. 29, 10\$925.

João Dias da Silva, rua Joaquim Norberto n. 52, 17\$825.
 Januaria Dias, rua Guarabú n. 46, 11\$287.
 Antonio M. Agra, rua Xisto Bahia n. 106, 14\$287.
 Dionysio C. Almeida, rua Camarista Meyer n. 33, 8\$382.
 Elias Martins, rua Vaz de Toledo numero 101, 13\$340.
 Manoel do C. Ferreira, rua Lemos de Brito n. 225, 14\$375.
 Tufih Warnar, rua Alvaro de Miranda n. 153, casa 1, 12\$506.
 Maria do C. C. Paraizo, rua Vilela Tavares n. 66, 28\$175.
 Henrique A. de Oliveira, rua Lima Barreto n. 20, 14\$375.
 João de Azevedo, rua Joaquim Norberto n. 32, 14\$375.
 Proprietario, rua D. Eliza n. 23, réis 19\$095.
 Proprietario, rua General Rocca numero 89, 15\$323.
 Proprietario, rua Santa Luzia n. 87, 8\$260.
 Proprietario, rua Artistas n. 98, réis 6\$928.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 151, 6\$928.
 João Antunes, rua Montevideo n. 352, 13\$913.
 Laurindo J. Macedo, Estação Braz de Pinna n. 386.
 Penna & Parisot, avenida dos Democraticos n. 808, 15\$104.
 Antonia G. Capella, Estação Mon. Felix n. 96, 7\$975.
 Amelia Braga, rua João Romariz numero 70, 5\$515.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 77, 13\$451.
 Penna & Parisot, avenida dos Democraticos n. 745, 17\$296.
 Espolio de Joaquim A. Aguiar, rua Aracajú n. 85, 9\$466.
 A. F. Ferreira & Comp., rua Nabor Rego n. 78, 11\$626.
 A. F. Ferreira, rua Nabor do Rego n. 84-A, 11\$626.
 A. F. Ferreira, rua Nabor do Rego n. 86, 28\$206.
 Ignez Antunes, rua Dr. Nunes numero 244, 9\$724.
 Penna & Parisot, rua João Torquato x rua Regeneração, 21\$317.
 Empreza Baixada Fluminense, rua Leonor Mascarenhas n. 47.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 101, 19\$752.
 José Monteiro, rua Luiz Ferreira numero 7, 5\$385.
 Penna & Parisot, avenida dos Democraticos n. 777, 17\$366.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 93, 17\$366.
 Emilio Silva, rua Caminho do Itararé n. 219, 6\$076.
 Hanoel Alves, rua Miguel Ferreira n. 148, 3\$820.
 Mme. Benjamin Barbejat, caminho do Itararé n. 45, 7\$711.
 A. P. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 84-A, 9\$430.
 A. P. Ferreira & Comp., rua Nabor do Rego n. 88, 13\$344.
 João B. dos Santos, rua 4 de Novembro n. 23, 7\$971.
 Penna & Parisot, largo Bomsuccesso em frente 11, 17\$366.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 73, 15\$836.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 81, 15\$761.

Penna & Parisot, rua João Torquato n. 77, 11\$992.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 75, 15\$697.
 João F. de Assis, rua osé Maria numero 14, 6\$072.
 Alfredo A. O. de Souza, rua Pereira Landim n. 92, 9\$894.
 Penna & Parisot, avenida Democracos n. 952, 15\$730.
 Penna & Parisot, rua João Torquato n. 83, 45\$699.
 Emygine Reis, rua José Rodrigues numero 38, 9\$206.
 Gustavo Coutinho, Caminho Maria Angü n. 27.
 Lauro de S. Camargo, rua Jacy numero XVIII, 8\$689.
 José M. Loureiro, rua do Cajú numero 61, 16\$949.
 Jacintho Amaral, rua Dr. Nunes numero 98, 3\$719.
 Antonio F. Pereira, rua Dr. Nunes, n. 45, 9\$466.
 Francisca Candida, rua Guatemala n. 131, 8\$746.
 Francisco A. Bastos, rua Furquim Werneck n. 41, 9\$540.
 José S. de Souza Filho, rua 19 de Fevereiro n. 113.
 Domingos Pirantoni, estrada D. Castorina n. 418, 13\$800.
 Nicanor Toledo Mello, rua D. Maria Quiteria n. 77, 10\$958.
 José Paranhos, rua Joaquim Nabuco n. 188, 27\$751.
 Maria da Conceição, rua Faro n. 39, 14\$907.
 João M. Velloso, rua Faro n. 21, réis 16\$699.
 City Improvements Co. Ltd., rua Alvaro Ramos n. 161, 16\$006.
 E. de E. D. Anna Nery, avenida Ruy Barbosa (Hospital Arthur Bernardes), 10\$198.
 Companhia do Gaz, rua Alexandre Ferreira n. 32, 36\$712.
 José Paulo Soares, rua Consatnte Ramos n. 67, 7\$158.
 Companhia do Gaz, rua Farani numero 59, 11\$013.
 Raul Camargo, avenida Atlantica numero 766, 8\$572.
 Proprietario, rua Escobar n. 31, réis 17\$205.
 Proprietario, rua Alegria n. 505-A, 16\$241.
 José Fernandes do Couto, rua Affonso Penna, n. 132, 56\$332.
 City Improvements Co. Ltd., rua Cajurú n. 44, 28\$076.
 Dr. Julião Amaral, rua Luiz Gamá n. 14, casa IV, 8\$618.
 Proprietario, travessa Fernandina numero 94, 8\$974.
 Société Anonyme du Gaz, rua Costa Ferraz n. 42, 18\$171.
 Joaquim Martins, rua da Estrella numero 63, 8\$626.
 Americo Breno Filho, rua Parão de Petropolis n. 160, 11\$980.
 Proprietario, rua do Cattete, proximo ao 179, 69\$247.
 Porfirio Martins, rua Valparaiso numero 72, 45\$197.
 Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 19, 7\$638.
 João Guttinger, rua Santa Alexandrina n. 209, e 10, 7\$638.
 Proprietario, rua Matos Rodrigues n. 31, 5\$545.
 Proprietario, rua do Morro n. 102, 6\$023.
 T. D. dos Santos Carvalho, rua Petropolis n. 29, 13\$998.
 Marianna Telles de Menezes, rua Barão do Sertorio n. 21, 14\$233.
 Octavio da Silva, rua Ermelinda numero 136, 9\$795.

José Silva & Com., rua Catumby número 30, 22\$382.
 Proprietario, rua Aqueducto n. 537, 11\$570.
 João José de Carvalho, rua Bento Lisboa n. 89, casa 9, 18\$276.
 João Ildefonso Frossard, rua Rego Lopes, 36, 7\$638.
 Mendes, rua Aqueducto n. 976, réis 14\$649.
 Ribeiro, rua Machado de Assis n. 67, 8\$996.
 Proprietario, rua Valparaizo n. 39, 21\$524.
 Proprietario, rua Valparaizo n. 26, 6\$574.
 Proprietario, rua Valparaizo n. 33, 6\$574.
 Proprietario, rua Valparaizo n. 64, 6\$574.
 Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 63, 14\$199.
 Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 25, 14\$294.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 904, 13\$191.
 Proprietario, Est. Velha da Tijuca número 41, 11\$258.
 Proprietario, praça Hilda ns. 21, 23, 25, 29 e 31, 21\$116.
 Proprietario, Est. Velha da Tijuca número 172, 13\$420.
 Proprietario, rua São Raphael n. 23, 15\$398.
 Angelina Grenaldi, rua Senador Euzébio ns. 188 e 190, 13\$340.
 Antonio G. da Silva, rua Santo Christo n. 175, 19\$816.
 Pinto Lopes & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 98, 18\$827.
 Pelagio V. Nascimento, rua da Saúde n. 265, 15\$896.
 M. Domingues dos Santos, rua Dona Francisca n. 58, 10\$120.
 José Soares Corrêa, rua do Souto número 107, 17\$825.
 David de Mattos, rua Lins de Vasconcellos n. 264, casa 1, 24\$380.
 Hernes S. Portirio, rua Werna de Magalhães n. 159, 29\$325.
 Salvador Rodrigues Nunes, rua Pedro de Carvalho n. 56, 12\$305.
 Joaquim de Souza M. Junior, rua Boalvia n. 46, 16\$762.
 João Coelho do Nascimento, rua Hypolito da Costa n. 44, 6\$843.
 Luiz Gyongy Comp., rua Luiz Guimarães n. 86, 6\$937.
 Felipe M. da Silva Eudson, rua Indayassá n. 41 (Andaraí), 8\$998.
 Zulmira de C. Mendes Diniz, rua Caravellas n. 11, 9\$486.
 Cazilda de Siqueira Queiroz, rua Caravellas n. 64, 37\$057.
 Jonas Coelho, rua Paula Brito ns. 232, 234, 236 e 238, 23\$516.
 Schuraf Comp., rua Ribeiro Guimarães n. 62, 10\$752.
 José Paranhos, rua Alegria n. 157, 9\$846.
 Alina Borges Monteiro, rua S. Francisco Xavier n. 116, 6\$834.
 Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, rua Barão de Eschscholtz n. 151, 39\$042.
 Antonio Francisco Marques, rua Lino Teixeira n. 176, 13\$028.
 Mlle. Gêrthelme Ornelas Martins, rua Dr. Pereira Lopes n. 60, 9\$043.
 Société Anonyme du Gaz, rua Coronel João Francisco n. 33, 17\$710.
 Société Anonyme du Gaz, rua Teixeira Junior n. 66, 15\$534.
 José Maria Augusto, rua Ribeiro Saudoso n. 181, 12\$522.
 Leopoldo Pradine, rua João Rodrigues número 66, casa XIX, 13\$535.

Proprietario, rua Moura Brilh n. 63, 15\$123.
 Light and Power Co., Ltd., avenida 23 de Setembro n. 240, 21\$402.
 Proprietario, rua Souza Franco n. 174, 25\$373.
 Proprietario, rua Uruguayana n. 498, 66\$928.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 460, 6\$928.
 Proprietario, rua dos Araújes n. 70, 26\$333.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino número 210, 13\$800.
 Proprietario, rua Dr. José Hygino número 74, 8\$895.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 17, 9\$594.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 319, 23\$161.
 Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 100, 15\$800.
 Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita n. 116, 18\$546.
 Proprietario, rua dos Artistas n. 104, 12\$371.
 Proprietario, rua General Silva Telles n. 46, 10\$557.
 Proprietario, rua Conselheiro Costa Pereira n. 115, 17\$818.
 Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1279, 7\$627.
 Proprietario, rua 18 de Outubro n. 67, 11\$258.
 Proprietario, rua Salgado Zenha n. 61, 16\$652.
 Proprietario, rua Pereira Barreto número 10, 22\$310.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 371, 11\$672.
 Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 255, 18\$810.
 Proprietario, rua Dr. Silva Pinto número 13, 13\$428.
 Proprietario, rua Maria Amalia n. 278, 9\$516.
 Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 127, casa 16, 10\$946.
 Proprietario, rua das Officinas n. 165, 5\$117.
 Proprietario, rua Moreira Sampaio n. 19, 6\$497.
 Companhia Geobra, rua Cardoso n. 220, 24\$269.
 Proprietario, rua Matheus Silva número 143, 7\$168.
 Proprietario, rua Alvaro de Miranda n. 125, 3\$795.
 Proprietario, rua Ferreira de Azevedo n. 7, 14\$375.
 Société Anonyme du Gaz, rua Torres Sobrinho ns. 50 e 58, 11\$559.
 Proprietario, rua Paraná n. 199, réis 2\$717.
 Proprietario, rua Paraná n. 201, réis 5\$134.
 Proprietario, rua Mageste n. 39, réis 7\$130.
 Proprietario, rua Cezario n. 48, casas I e II, 10\$925.
 Proprietario, rua José Domingues número 15, 7\$130.
 Manoel F. Ribeiro, rua dos Tijolos n. 91, 5\$779.
 Proprietario, avenida Suburbana número 3.046, 12\$067.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 65 (Penha), 5\$886.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua D, 67 (Penha), 5\$886.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 73 (Penha), 7\$023.
 Alfredo Martins Netto, rua Cabriuva n. 12 (Penha), 10\$294.

Antonio Gralito, rua Cabriuva n. 30, 10\$294.
 Edmundo Barroso, avenida Automovel Club n. 918, 26\$959.
 Lourenço Vaz, rua B n. 136 (Villa Santa Cecilia), 13\$340.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 81 (Penha), 3\$615.
 Antonio Ferreira Pinho, rua Eleuterio Molta n. 31, 10\$350.
 Domingos Antunes Machado, rua II n. 37 (Villa Santa Cecilia), 12\$320.
 Antonio de Castro, rua Curupa n. 80, 13\$740.
 Joaquim Ferreira de Azevedo, Caminho Maria Angé n. 90, 11\$795.
 Abilio Augusto Borges, rua Agosa número 34 (Penha), 20\$160.
 Elias Habib Cury, rua L n. 47 (Villa Santa Cecilia), 20\$845.
 José Henrique e Cecilia da Silva Queiroz, Praia da Guanabara n. 111 (Ilha do Governador), 17\$250.
 Domingos Manoel Francozo, rua K número 3 (Villa Santa Cecilia), 6\$759.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 79 (Penha), 9\$294.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua D n. 75 (Penha), 9\$294.
 Waldemar Duarte de Almeida, rua Quixadá n. 21 (Penha), 9\$673.
 João Corrêa do Couto, rua Noemia Nunes n. 301, 19\$106.
 Antonio dos Santos, rua Barreiros número 283, 14\$089.
 Salvador da Costa Almeida, rua Aracaty n. 33, 12\$337.
 Manoel Gomes Simões, rua Guaporé n. 15, 24\$209.
 Julio da Silva, rua Maria da Gloria n. 71, 10\$294.
 Julia de Almeida, travessa Viuva Mendonça n. 14, 7\$118.
 Estevam Hermes, rua dos Diamantes n. 171, 7\$458.
 José Bento Ferreira Freitas, rua dos Diamantes n. 49, 24\$976.
 Antonio Julio Coelho, rua João Santa Anna n. 83, 12\$631.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 128 (Penha), 3\$406.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 130 (Penha), 4\$542.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 134 (Penha), 6\$952.
 Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 137 (Penha), 3\$615.
 Proprietario, travessa Malafala n. 30, 3\$927.
 Proprietario, rua Curupaity n. 16, réis 3\$668.
 Proprietario, rua Condessa de Belmonte n. 10, 15\$456.
 Maria Navarro Alves, rua Francisco Fragozo n. 65, 5\$468.
 Proprietario, rua Cardoso n. 151, réis 4\$143.
 Proprietario, rua Cardoso n. 149, réis 4\$143.
 City Improvements Company Limited, rua Torres Sobrinho, 9\$827.
 Société Anonyme du Gaz, rua Aristides des Caire n. 107, 6\$029.
 Proprietario, rua Coronel Almeida número 34, 2\$242.
 Proprietario, rua Francisco Vidal número 35, 4\$185.
 Proprietario, rua Guineza n. 55, 23\$572.
 Proprietario, rua Amalia n. 241, 7\$162.
 Proprietario, rua Fernão Cabriuva número 57, 6\$612.
 Antonio Rodrigues Barroso, rua Catumby n. 236, 23\$878.
 Proprietario, rua Sá n. 266, 24\$159.
 Proprietario, rua Guilhermina n. 42, 6\$727.
 Société Anonyme du Gaz, rua José Bonifacio ns. 5 e 14, 5\$204.

- Proprietario, rua Dias da Cruz n. 360, 21\$224.
 Proprietario, rua Dias da Cruz n. 367, 16\$260.
 Proprietario, rua Dias da Cruz n. 513, 14\$708.
 Proprietario, rua Guilhermina n. 60, 10\$810.
 Proprietario, rua Gaurabun n. 161, 10\$695.
 Companhia Geobras, rua Cardoso, proximo á rua Eulina, 217\$969.
 Proprietario, rua Cezario n. 44, 7\$130.
 Proprietario, rua Dias da Cruz n. 533, 17\$790.
 Proprietario, rua Dias da Cruz n. 534, 14\$110.
 Proprietario, rua Dias da Cruz n. 260, 15\$927.
 Proprietario, rua Dias da Cruz numero 335, 11\$902.
 Proprietario, rua Clarimundo de Melo n. 169, 5\$434.
 Affonso Leite Guimarães, ladeira dos Tabayaras n. 10, casas I e II, 25\$170.
 Augusto Varella Corcino, rua Miguel Pereira ns. 84, 86, 96 e 92, 62\$924.
 Antonio Pinto Mattos, rua Vinte numero 39, gavca, 10\$350.
 Antonio José de Lima Camara, rua Frei Caneca n. 42, 51\$060.
 Felipe Kramer, rua Pinheiro Guimarães n. 28 A, 32, 32 A e 30, casas I a V, 80\$370.
 Carlos Augusto Salgado, rua Conde de Iraja n. 22, 60\$490.
 Laura Corrêa Cardoso, rua Professor Saldanha ns. 7 e 9, 242\$294.
 Marcelino Rodrigues Machado, rua Nascimento Silva n. 222, 14\$317.
 James L. Kobber, rua Sá Ferreira numero 157, 17\$356.
 Vital Brandão Cavalcanti, rua Visconde de Pirajá n. 48, 20\$700.
 Rosa Fernandes de Mattos Pimenta, rua Sá Ferreira n. 98, 154\$115.
 Maria da Gloria Mesquita, rua Gomes Carneiro n. 132, 18\$372.
 Joaquim Serrado Pereira da Silva, rua Gomes Carneiro n. 134, casas I, II, III e IV, 24\$805.
 Carlos Guinle, Avenida Mello Franco n. 75, 19\$090.
 Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, rua Riachuelo n. 33, 48\$309.
 Christiano Siqueira, rua Luiz de Camões n. 10, 77\$798.
 Santa Casa da Misericordia, rua Santa Anna n. 192, 205\$850.
 The Rio de Janeiro Light and Power, travessa Conselheiro Saraiva n. 11, réis, 16\$597.
 Maria N. Soares Pereira, rua da Constituição n. 59, 7\$540.
 José Gomes da Silva Gomes, rua Miguel de Frias n. 3, 22\$875.
 Narcizo da Costa Pereira, rua Dr. Rego Barros n. 55, 17\$446.
 Lucinda R. F. Lisboa, rua Santo Christo n. 289, 21\$126.
 Companhia Carioca de Armazens Gerais, rua Coronel Pedro Alves n. 118, 21\$799.
 Leonardo Macedo Teixeira, rua da Saude n. 234, 20\$741.
 Banco de Lavoura e Commercio Brasil, rua 1º de Marco n. 85, 11\$708.
 Rita Izabel Ferreira da Costa, rua Miguel de Frias n. 20, 9\$246.
 Companhia Telephonica, rua D. Gerardo n. 44, 12\$968.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas n. 120, 9\$510.
 Viscondessa de S. João da Madeira, rua S. Pedro n. 290, 9\$660.
 Francisco Americo F. Miranda, Praça da Republica n. 90, 25\$205.
 Maria D. dos Santos, rua Santo Christo n. 281, 21\$154.
 Standard Oil Comp. of Brazil, rua Rivadavia Correia n. 113, 13\$188.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Benedicto Hippolyto n. 98, 18\$069.
 Eurico Jacy Monteiro (engenheiro), Estrada do Campinho sem numero Granja das Rosas C. Grande, 14\$002.
 Cezario Francisco da Rosa, rua A numero 118 (Oswaldo Cruz), 14\$317.
 Nelson Serra, rua Maria José n. 16, 12\$477.
 Carlos Luiz da Costa, rua Zanini n. 46, 18\$170.
 José Machado, rua Maria José n. 3, casas I a XI, 46\$549.
 Antonio de Queiroz Carvalho, rua Antonio Alexandrina ns. 83 e 85, 17\$767.
 Pedro Pacheco, Estrada do Pau Ferro n. 84, 12\$477.
 Manoel Silveira Clemente, rua Santa Izabel n. 404, 12\$582.
 Alfredo Drudon, rua Alda n. 18, réis, 10\$062.
 Candido Nilo da Rocha, rua Namur numero 11, 12\$477.
 Antonio Pereira, Estrada Portella numero 45, 12\$477.
 José Dias Moreira, Estrada Marechal Rangel n. 338, 12\$707.
 Capitão Constantino F. de Souza, rua Gustavo Sampaio n. 174, 17\$200.
 Proprietario, rua Gustavo Sampaio n. 234, 17\$200.
 Proprietario, rua Gustavo Sampaio n. 159, 8\$419.
 Proprietario, rua Marquez de S. Vicente n. 286, 9\$849.
 Proprietario, rua Barão da Torre numero 149, casa 5, 9\$849.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Aqueducto n. 876, 9\$447.
 Guilherme Gotz, travessa Barão de Petropolis n. 37, 8973.
 Proprietario, travessa Navarro n. 20, 18\$817.
 Geronymo Burdeneau, rua Sampaio Ferraz n. 40, 12\$638.
 Societé Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 36, 18\$750.
 Achilles Stephan, rua Aqueducto numero 137, 23\$891.
 Renato Alvim, rua Barão de Sertorio n. 71, 12\$638.
 Cezar Bianco, rua Francisco Muratori n. 112, 8\$182.
 Proprietario, rua Emmelinda n. 2, réis 2\$358.
 Martins Ribeiro, rua Alice n. 71, réis 9\$620.
 Proprietario, ladeira da Gloria n. 52, 11\$026.
 Light and Power Comp. Ltd., rua Conde de Lage e. de Taylor, 16\$632.
 Proprietario, travessa Navarro n. 20, 23\$600.
 Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 62, 8\$973.
 Proprietario, rua Cosme Velho n. 320, 80\$973.
 Antonio Ferreira Moraes, rua Emilia Guimarães n. 37, 15\$459.
 Proprietario, rua Francisco Muratori n. 35, 6\$297.
 Proprietario, rua Maia Lacerda n. 94, 19\$507.
 Conceição Fernandes da Costa, rua Santo Amaro n. 156, 4\$486.
 Proprietario, rua Monte Alegre numero 288, 7\$668.
 Societé Anonyme du Gaz, rua Costa Ferraz n. 38, 16\$632.
 Paula Ramos, rua Valparaizo n. 22, 8\$151.
 Mario P. da Silva, rua Pereira da Silva n. 146, 12\$538.
 Dr. Haddock Lobo, rua Barão de Ilapague n. 254, 12\$802.
 Companhia Brasileira de Estradas Modernas, rua Dous de Dezembro n. 77, 14\$564.
 Proprietario, rua Barão de Guaratiba n. 202, 6\$845.
 Proprietario, rua São Salvador n. 80, 11\$026.
 Joaquim Varella, rua Sylvio Romero n. 63, 14\$195.
 Pericle Ansalvo, rua D. Delphina numeros 72, 74, e 76, casas I a VIII, réis, 26\$276.
 Maria da Conceição F. Torrezão, rua Conselheiro Costa Pereira n. 801, casa XIII, 9\$573.
 Damiano Cavallieri, rua Theodoro da Silva n. 516, 19\$233.
 José Pinlo Santiago, rua Araxá n. 68, 12\$333.
 Moyses José Vieira, rua Maria Amalia ns. 7 e 7A, 16\$840.
 José Bastos, rua Jeronymo de Lemos n. 60, 7\$158.
 João José da Silva, rua Balthazar Lisboa n. 6, 13\$479.
 Cezar M. F. Abbri, rua Araripe Junior n. 54, 12\$789.
 Borges e Irmão, rua Torres Homem n. 214, 6\$937.
 Severino M. Almeida, rua Souza Franco n. 226, 6\$937.
 Aristides F. de Carvalho, rua Rato-liff ns. 11 e 13, 20\$711.
 Manoel da S. Carneiro, rua Marechal Trombosky n. 98, 19\$063.
 Antonio de Moura e outros, rua Guameri ns. 29 e 31, 19\$346.
 Jovino de Carvalho, avenida 28 de Setembro n. 268, 9\$026.
 Severino M. de Almeida, rua Souza Franco n. 226 A, 6\$411.
 Othon de O. Santos, rua Gurupy numero 151, 26\$906.
 Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.
- ### Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro
- CONCURRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DURANTE O ANNO DE 1929
- Faço publico que no dia 15 de janeiro de 1929, ás 14 horas, na sede desta Fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiais, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 de dezembro de 1928.
- Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo*, Lisboa, engenheiro-chefe.
- ### Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro
- CONCURRENCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1929
- Faço publico que no dia 10 de janeiro de 1929, ás 14 horas, na sede desta Fiscalização, serão recebidas propostas para fornecimento de material referido, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 25 de dezembro de 1928.
- Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo*, Lisboa, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 13**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do corrente, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua colação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permitida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar, que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaga ás exigencias do caderno de encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada, completamente desembargado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no cães do porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem, ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipaçaõ e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim quo receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricaçãõ nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do caderno de encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteiro conhecimento dos termos deste edital.

GRUPO XVI**Materiaes diversos**

Soldas e pastas para soldar:

Solda para aparelhos oxy-acetyleno:

Solda para bronze e cobre (typo Bronze Phosphoroso):

De 1/8":

De 3/16":

De 1/4":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda de cobre silicio, para cobre:

De 1/8":

De 3/16":

De 1/4":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para latão:

De 1/8":

De 3/16":

De 1/4":

De 5/16":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda laminada para alumínio:

De 1/8", kilo.

Solda cobreada para ferro batido:

De 1/8":

De 3/16":

De 1/4":

De 5/16":

De 3/8":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para ferro batido (typo superior):

De 1/8":

De 3/16":

De 1/4":

De 5/16":

De 3/8":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para ferro fundido:

De 1/8":

De 3/16":

De 5/16":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Soldas para aparelhos electricos:

Solda para aço muito dura, revestida (typo n. 4, Wilson, ou solda equivalente Electric-Manganese):

De 5/32":

De 3/16":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para aço ou ferro, dura, revestida, typo n. 9, Wilson:

De 1/8", kilo.

Solda para ferro batido, macio, revestida, typo n. 17, Wilson:

De 1/8":

De 5/32":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para ferro batido macio, revestida, typo n. 30, Wilson:

De 1/8":

De 5/32":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para ferro fundido, em rolos, typo A, da General Electric, para aparelhos automaticos:

De 1/8", kilo.

Solda para aço, typo B, da General Electric, em verguinhas:

De 1/8":

De 5/32":

Ao preço médio por kilo, kilo.

Solda para ferro batido, typo Arceo, em verguinhas:

De 1/8", em rolos para aparelhos automaticos, kilo.

De 5/32", em rolos para aparelhos automaticos, kilo.

Diversas Soldas:

Solda de prata allemã, em folha, kilo

Solda forte para latão, kilo.

Pós e pastas para soldar:

Pó para caldear ferro fundido, kilo.

Pó para caldear aço, kilo.

Pasta para soldar estanho, em latas, kilo.

Carbureto de calcio, de 7 x 15 m/m, kilo.

O carbureto poderá ser entregue na intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de janeiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 14

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 de janeiro de 1929, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I. Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II. O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III. Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 3:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV. As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V. Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI. O material será entregue no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-a á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada, limitar-se-ha a fornecer os vagões, quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII. Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO III

Artigos de electricidade e illuminação

Para a 2ª Divisão

Cabo armado, para telegrapho e telephones:

De 14 pares, metro.

De 35 pares, metro.

De 50 pares, metro.

De 100 pares, metro.

Conduite americano, flexivel:

De 1/2", metro.

De 3/4", metro.

De 1", metro.

Cabo singelo, com triplo isolamento, n. 12, metro.

Fio francez, kilo.

Fio telephonico, externo, Dropp-Wire, metro.

Fio telephonico, interno, Dropp-Wire metro.

Fio com isolamento de borracha e algodão:

De n. 20, kilo.

De n. 18, kilo.

De n. 16, kilo.

De n. 14, kilo.

Fio flexivel:

De n. 18, metro.

De n. 16, metro.

Fio duplo, chumbado, n. 14, metro.

Fio duplo, chumbado, n. 12, metro.

Fio W. P.:

De n. 8, kilo.

De n. 10, kilo.

De n. 12, kilo.

De n. 14, kilo.

Fio fuzivel:

De 10 ampères, kilo.

De 15 ampères, kilo.

De 20 ampères, kilo.

Fio magnetico D. C. A.:

De n. 30, kilo.

De n. 28, kilo.

De n. 24, kilo.

De n. 23, kilo.

De n. 22, kilo.

De n. 20, kilo.

De n. 18, kilo.

De n. 15, kilo.

De n. 14, kilo.

De n. 13, kilo.

De n. 8, kilo.

De n. 6, kilo.

Fio magnetico esmaltado:

De n. 23, kilo.

De n. 31, kilo.

De n. 33, kilo.

De n. 36, kilo.

De n. 40, kilo.

Fio isolado em borracha e algodão:

De n. 8, kilo.

De n. 10, kilo.

De n. 12, kilo.

Para a 4ª Divisão

Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos:

N. 250.000 — BS, metro.

N. 0000 — BS, metro.

N. 000 — BS, metro.

N. 00 — BS, metro.

N. 0 — BS, metro.

N. 2 — BS, metro.

N. 4 — BS, metro.

N. 6 — BS, metro.

N. 8 — BS, metro.

Cabo W. P. ou calé com isolamento para tempo, com capas protectoras de algodão alcatroado:

N. 0000 — BS, metro

N. 000 — BS, metro

N. 00 — BS, metro

N. 0 — BS, metro.

N. 2 — BS, metro.

N. 4 — BS, metro.

N. 6 — BS, metro.

N. 8 — BS, metro.

Cabo electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão empregnado de massa typó Hackethal ou Stone, iguaes ás amostras na Locomoção:

N. 7/12, metro.

N. 7/14, metro.

N. 7/16, metro.

N. 7/18, metro.

N. 7/20, metro.

N. 19/14, metro.

N. 19/16, metro.

Cabo extra flexivel convenientemente isolado, para ligas-
ões internas de motores e transformadores:

- N. 0000 — BS, metro.
- N. 00 — BS, metro.
- N. 0 — BS, metro.
- N. 2 — BS, metro.
- N. 4 — BS, metro.
- N. 6 — BS, metro.
- N. 8 — BS, metro.

Cabo composto de 2 fios flexiveis, isolados a borracha, no
inferior de um cabo de borracha, igual á amostra da Loco-
moção:

- Diametro de 5/8", fios n. 14 — BS, metro.
- Diametro de 3/8", fios n. 16 — BS, metro.

Cabo subterraneo para tensão de serviço até 500 volts,
com tres conductores, de accordo com o Caderno de Encargos:

- Com conductores n. 13 — BS, metro.
- Com conductores n. 5 — BS, metro.
- Com conductores n. 1 — BS, metro.

Fio de cobre nú:

- N. 0000 — BS, metro.
- N. 00 — BS, metro.
- N. 0 — BS, metro.
- N. 2 — BS, metro.
- N. 4 — BS, metro.
- N. 6 — BS, metro.
- N. 8 — BS, metro.
- N. 10 — BS, metro.
- N. 12 — BS, metro.
- N. 14 — BS, metro.
- N. 16 — BS, metro.
- N. 18 — BS, metro.

Fio electrico com isolamento de borracha para campai-
nha:

- N. 18 — BS, metro.

Fio flexivel com revestimento de seda vermelha ou ver-
de para luz, n. 14 — BS, metro.

Fio a prova de fogo com isolamento de amianthe:

- N. 8 — BS, metro.
- N. 14 — BS, metro.
- N. 16 — BS, metro.

Fio R. C. 2, com isolamento de uma capa de borracha e
uma de algodão, de accordo com o novo Caderno de Encargos:

- N. 10 — BS, metro.
- N. 12 — BS, metro.
- N. 14 — BS, metro.
- N. 16 — BS, metro.
- N. 18 — BS, metro.

Fio R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e
duas capas de algodão, de accordo com o novo Caderno de En-
cargos:

- N. 10 — BS, metro.
- N. 12 — BS, metro.
- N. 14 — BS, metro.
- N. 16 — BS, metro.
- N. 18 — BS, metro.

Fio %. P. com isolamento para tempo, com tres capas
de algodão alcatroado:

- N. 8 — BS, metro.
- N. 10 — BS, metro.
- N. 12 — BS, metro.

Fio electrico com isolamento de borracha e algodão e re-
vestimento de algodão empregnado de massa tipo Hackethal
ou Stone, iguaes ás amostras da Locomoção:

- N. 14 — BS, metro.
- N. 16 — BS, metro.

Fio flexivel duplo, com isolamento de borracha e algodão,
de cores diferentes:

- N. 10 — BS, metro.
- N. 14 — BS, metro.
- N. 16 — BS, metro.
- N. 18 — BS, metro.

Fio magnetico, com isolamento simples de algodão:

- N. 16 — BS, metro.
- N. 17 — BS, metro.
- N. 18 — BS, kilo.
- N. 19 — BS, kilo.
- N. 20 — BS, kilo.
- N. 21 — BS, kilo.
- N. 22 — BS, kilo.
- N. 23 — BS, kilo.

Fio magnetico com isolamento duplo, de algodão:

- N. 5 — BS, kilo.
- N. 6 — BS, kilo.
- N. 7 — BS, kilo.
- N. 8 — BS, kilo.
- N. 9 — BS, kilo.
- N. 10 — BS, kilo.

- N. 11 — BS, kilo.
- N. 12 — BS, kilo.
- N. 13 — BS, kilo.
- N. 14 — BS, kilo.
- N. 15 — BS, kilo.
- N. 16 — BS, kilo.
- N. 17 — BS, kilo.
- N. 18 — BS, kilo.
- N. 19 — BS, kilo.
- N. 20 — BS, kilo.
- N. 21 — BS, kilo.
- N. 22 — BS, kilo.
- N. 23 — BS, kilo.
- N. 24 — BS, kilo.
- N. 25 — BS, kilo.
- N. 26 — BS, kilo.
- N. 27 — BS, kilo.
- N. 28 — BS, kilo.
- N. 29 — BS, kilo.
- N. 30 — BS, kilo.

Fio magnetico com isolamento de esmalte:

- N. 17 — BS, kilo.
- N. 18 — BS, kilo.
- N. 19 — BS, kilo.
- N. 20 — BS, kilo.
- N. 21 — BS, kilo.
- N. 22 — BS, kilo.
- N. 23 — BS, kilo.
- N. 24 — BS, kilo.
- N. 25 — BS, kilo.
- N. 26 — BS, kilo.
- N. 27 — BS, kilo.
- N. 28 — BS, kilo.
- N. 29 — BS, kilo.
- N. 30 — BS, kilo.

Fio magnetico com isolamento simples de algodão e
esmalte:

- N. 13 — BS, kilo.
- N. 14 — BS, kilo.
- N. 15 — BS, kilo.
- N. 16 — BS, kilo.
- N. 17 — BS, kilo.
- N. 18 — BS, kilo.

Fio para resistencia, nichromo, resistindo a tempe-
ratura até 1.100°C:

- N. 10, kilo.
- N. 13, kilo.
- N. 15, kilo.
- N. 17, kilo.
- N. 25, kilo.
- N. 27, kilo.
- N. 29, kilo.

Fio fuzivel:

- Para 1 ampère, kilo.
- Para 2 ampères, kilo.
- Para 3 ampères, kilo.
- Para 5 ampères, kilo.
- Para 10 ampères, kilo.
- Para 20 ampères, kilo.
- Para 30 ampères, kilo.
- Para 60 ampères, kilo.
- Para 100 ampères, kilo.

Conduite flexivel, tipo pesado:

- De 3/8", metro.
- De 1/2", metro.
- De 3/4", metro.
- De 1", metro.

Para a 5ª divisão

Cabo isolado, com encapamento de borracha e algo-
dão — (especificação B):

- De n. 0000 — BS, metro.
- De n. 000 — BS, metro.

Conduite flexivel, tipo americano:

- De 3/4", metro.
- De 1", metro.

Fio de campainha, metro.

Fio isolado, para installações internas:

- De n. 10, metro.
- De n. 12, metro.
- De n. 14, metro.
- De n. 16, metro.

Fio flexivel, duplo:

- De n. 12, metro.
- De n. 14, metro.
- De n. 16, metro.

Fio duplo, envolto em chumbo, n. 14, metro.

Fio isolado com 3 encapamentos, para tempo:

De n. 12, metro.

De n. 14, metro.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de Janeiro de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 15

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 de Janeiro de 1929, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscrição para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I. Os requerimentos de inscrição deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II. O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III. Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 3:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV. As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V. Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI. O material será entregue no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente o declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada, limitar-se-ha a fornecer os vagões, quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII. Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convierha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO III

Artigos de electricidade e iluminação

Para a 2ª divisão:

Arame de ferro com duplo galvanismo:

De 0m,0015, kilo.

De 0m,002, kilo.

De 0m,003, kilo.

De 0m,004, kilo.

Arame de cobre duro:

De 0m,0015, kilo.

De 0m,002, kilo.

De 0m,003, kilo.

De 0m,004, kilo.

Arruelas de borracha encarnada, para carvões agglomerados Leclanché, uma.

Anéis de zinco para cabo armado de 50 pares, um.

Abat-jours "Langham", de 6 1/2", referencia n. 6, catalogo Stone, um.

Arandellas de ferro e metal, completas, uma.

Abat-jours para lampadas com aranhas de 7", um.

Accionadores de rosca sem fim, um.

Bastões de zinco laminado, para pilhas Leclanché de 0m,170, um.

Bastões de zinco laminado, para pilhas Leclanché de 0m,270, um.

Baterias Everady, de 45 volts, uma.

Baterias Everady, n. 790, uma.

Baterias Everady, de 22 1/2 volts, uma.

Baterias Everady, n. C-703, uma.

Botões de metal, para campainha, um.

Box Complings, curvos, de 1/2", um.

Box Complings, rectos, de 1/2", um.

Chlorhydrato de ammoniac, em pó, tipo I, kilo.

Carvões agglomerados Leclanché, um.

Copos para pilhas Euzman, um.

Cabo metallico de cordoalha de aço de 3/4", metro.

Campainhas de 0m,10, Marlo, de tympano, uma.

Campainhas electricas, de 0m,20, Marlo, de tympano, uma.

Campanulas de vidro, para aparelho telegraphico, uma.

Chaves monophasicas para 5 ampéres, uma.

Chaves bipolar, uma.

Carvões centraes para pilhas Leclanché, de 0m,270, um.

Chapas de cobre para terra, de 0m,40 x 0m,40, uma.

Caixas Stone ou Karlinghtings para acumuladores de 11 placas, referencia 812, uma.

Caixas Stone ou Karlinghtings para acumuladores de 13 placas, referencia 813, uma.

Caixas Stone ou Karlinghtings para acumuladores de 17 placas, referencia 815, uma.

Caixas Stone ou Karlinghtings para acumuladores de 19 placas, referencia 816, uma.

Connexões de metal cobertas de chumbo, para acumuladores com parafusos, referencia 904, uma.

Chaves monophasicas, com fuzíveis de rolha, de 30 ampéres, uma.

Chaves triphasicas, com fusíveis de rolha, de 30 ampéres, uma.

Chaves triphasicas, com fuzíveis cartucho, de 60 ampéres, uma.

Cleats para dois fios, par.

Dropps indicadores para carros dormitorios, um.

Double schachles para fio, de 0m,004, um.

Dispositivos com 50 dentes, um.

Espiraes de cobre para pilhas Euzman, um.

Escovas de graphite de 1 K. W. M. 50, uma.

Escovas de graphite de 2 K. W. M. 50, uma.

Esphericos para mancal trazeiro, para dynamo Liliput, T 3, referencia 2.259, cat. Stone, um.

Esphericos para mancal trazeiro, para dynamo Liliput, T. 3, referencia 2.257, cat. Stone, um.

Fita isolante de 1/2", kilo.

Fuzíveis de cartucho de 30 ampéres, um.

Fuzíveis de cartucho de 60 ampéres, um.

Fuzíveis faca de 100 ampéres, um.

Fita isolante, branca, kilo.

Grampos de ferro galvanizado, para bracedeira, um.

Globos azues para lampadas de noite n. 3.890, altura 2 5/8" x 2 7/8" de diametro 3", diametro externo, 3 1/2" de flange, cat. Stone, um.

Globos de fantasia, 1/2 leitosos, referencia 19, cat., um.

Isoladores petit-coat, azues, com pinos de rosca, com chumbo, um.

Isoladores Brasil n. 1, com pino de ferro galvanizado, um.

Isoladores Brasil, n. 2, com pino de ferro galvanizado, um.

- Isoladores Brasil, n. 5, com pino de ferro galvanizado, um.
 Isoladores para para-raios, um.
 Interiores porosos para pilhas Leclaché de 0m,170, um.
 Isoladores suporte, n. 2, um.
 Isoladores com hastes curva, n. 2, um.
 Interruptores de uma secção, um.
 Isoladores de porcellana para 40.000 volts, um.
 Interruptores de 2 linhas, sobre oxidado, 225, um.
 Interruptores de 3 linhas, cobre oxidado, 225, um.
 Interruptores de 4 linhas, cobre oxidado, 225, um.
 Interruptores serie paralelo, cobre oxidado, 225, um.
 Interruptores para pendente, feito para, 5 ampères, um.
 Medidores monophasicos de 120 x 10 ampères, um.
 Medidores monophasicos de 120 x 20 ampères, um.
 Molas ou pressões para corda de aparelho telegraphico, uma.
 Molas para manipuladores de aparelho Block-System, uma.
 Para-raios para postes de trilhões, um.
 Porta fusíveis de 280 ampères, 220 volts, um.
 Grammas de peróxido de manganéz, para aparelho telegraphico phonopore, gramma.
 Phones Kellogg, 150 homes, um.
 Quadros indicadores para campainha, com 10 dropps, um.
 Quadros indicadores para campainha, com 8 dropps, um.
 Quadros indicadores para campainhas, com 5 dropps, um.
 Quadros indicadores para campainhas, com 2 dropps, um.
 Roldanas de porcellana n. 1, uma.
 Roldanas de porcellana n. 2, uma.
 Roldanas de porcellana n. 3, uma.
 Roldanas de porcellana para 8.000 volts, uma.
 Rosaceas para forro, uma.
 Rosaceas para cleats, uma.
 Rosaceas de porcellana de 2", uma.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Secções positivas, com botões corrugados Stone ou Karlinghting:
 De 11 placas, uma.
 De 13 placas, uma.
 De 17 placas, uma.
 De 19 placas, uma.
 Supportes sem chave, para lampadas de rosca universal, um.
 Supporte com chave, para lampadas de rosca universal, um.
 Supporte para tempo, de porcellana, rosca universal, um.
 Supporte á prova de tempo, rosca de 1/2", um.
 Terminaes de metal, com parafusos, para caixa de distribuição de cabo armado, uma.
 Tubos de louça para fio, com 4", de comprimento e 1/4" de diametro interno, um.
 Tubos de porcellana de 1" de comprimento e 3/8" de diametro interno, um.
 Tomadas de corrente, completas, com plug, de 10 ampères, uma.
 Tubos de louça de 1", de comprimento e 3/8" de diametro interno, um.
 Tubos de louça de 3" de comprimento e 1/4" de diametro interno, um.
 Tulipas de fantasia para lampadas, com aranha, uma.
 Tympanos de bronze para aparelho Block-System, de 5" de diametro e 1 1/2" de altura, um.
 Velas para motor a gazolina Standard, uma.
 Zinco estrellas para pilhas Euzman, um.
 Para a 4ª divisão:
 Interruptores para campainhas, iguaes ás amostras da locomoção:
 Para 5 ampères, um.
 Interruptores rotativos para illuminação electrica, base de louça e tampa de metal nickelado, igual á amostra da locomoção:
 (Uma direcção) — 5 ampères, um.
 (Uma direcção) — 10 ampères, um.
 (Duas direcções) — 5 ampères, um.
 (Duas direcções) — 10 ampères, um.
 (Tres direcções) — 5 ampères, um.
 (Tres direcções) — 10 ampères, um.
 (Quatro direcções) — 5 ampères, um.
 (Quatro direcções) — 10 ampères, um.
 Interruptores tipo Tumbler, base de louça, tampa de metal oxydado, igual á amostra da locomoção:
 (Uma direcção) — 5 ampères, um.
 (Uma direcção) — 10 ampères, um.
 (Duas direcções) — 5 ampères, um.
 (Duas direcções) — 10 ampères, um.
 Interruptores tipo Tumbler, base de louça, tampa de metal oxydado, ligando série em paralelo e não desligando, iguaes ás amostras da locomoção:
 Para 5 ampères, um.
 Interruptores tipo Tumbler, base de louça, tampa de metal oxydado, ligando em série, em paralelo e desligando, iguaes ás amostras da locomoção:
 Para 5 ampères, um.
 Porta fusíveis com base de louça, de 2" de diametro, tampa de metal oxydado, igual á amostra da locomoção:
 Para 5 ampères, um.
 Porta fusíveis com base de louça de 3", de diametro, tampa de metal oxydado, igual á amostra da locomoção:
 Para 10 ampères, um.
 Terminaes de cobre para cabos, qualidade, de accôrdo com á amostra da locomoção:
 Para cabo, 300.000, uma.
 Para cabo, 250.000, uma.
 Para cabo, 0000, uma.
 Para cabo 000, uma.
 Para cabo, 00, uma.
 Para cabo, 0, uma.
 Para cabo, 2, uma.
 Para cabo, 4, uma.
 Para cabo, 6, uma.
 Para cabo, 8, uma.
 Fusíveis de rolha com tampa e parafuso permittindo a substituição do fio fusível:
 Para 10 ampères, um.
 Para 15 ampères, um.
 Para 20 ampères, um.
 Para 30 ampères, um.
 Fusíveis de cartuchos:
 Para 60 ampères, um.
 Para 75 ampères, um.
 Para 100 ampères, um.
 Para 200 ampères, um.
 Para 250 ampères, um.
 Tomadas completas de corrente de porcellana, com contactos parallelos de garfos, igual á amostra da locomoção:
 Para 5 ampères e 220 volts, uma.
 Tomadas de corrente de rosca, reforçadas, igual á amostra da locomoção:
 Para 5 ampères e 220 volts, uma.
 Tomadas de corrente, tipo Almirantado, igual á amostra da locomoção:
 Para 10 ampères e 220 volts, uma.
 Tomadas de corrente, reforçadas, de ferro, protegidas, igual á amostra da locomoção:
 Para 10 ampères e 500 volts, uma.
 Campainhas electricas em caixas de metal:
 Para 6 volts, uma.
 Quadros indicadores de campainhas:
 Para 5 numeros, um.
 Para 10 numeros, um.
 Isoladores de louça cor de chocolate, para cruzetas, com pino recto, de 3/8", com arruellas e porcas, igual á amostra:
 Para 220 volts, um.
 Para 2.000 volts, um.
 Isoladores de louça, para postes de madeira, com pino curvo, de 3/8", e rosca soberba:
 Para 220 volts, um.
 Isoladores reforçados de porcellana (cleats), com parafusos respectivos:
 Para 2 fios, par.
 Para 3 fios, par.
 Rosetas de porcellana, para forro (installação escondida), uma.
 Resetas de porcellana, tipo cleat, para installação á vista, uma.
 Receptaculos de louça, tipo cleats, para lampadas, redondos, n. 9.171, igual á amostra, um.
 Roldanas de louça:
 De 1/2", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 Supportes para lampadas, tipo Bayoneta, com arruellas, iguaes ás amostras, para 24 volts, B. G., um.
 Supportes comuns de rosca com chaves e aranha, qualidade igual á amostra:
 De 3/8" (com buchin de ebonite), um.
 De 1/2", um.

Supportes de rosca para lampadas, sem chave, qualidade igual á amostra:

De 3/8", (com buchin de ebonite), um.

De 1/2", um.

Cola isolante para enrolamento, gallão.

Fita isolante Cambrie, em peças de 1/2 libra, de 3/4", peça.

Fita isolante, preta, de 1ª qualidade, em peças de 1/2 libra, de 3/4", peça.

Cadearço de algodão, para enrolamentos, qualidade igual á amostra da Locomoção, em rolos de 50 metros (amostra A):

De 1/2", rolo.

De 3/4", rolo.

Cadearço de algodão, para enrolamentos, qualidade da amostra B, da Locomoção, em rolos de 50 metros:

De 1", rolo.

De 1 1/2", rolo.

Cadearço de linho, para enrolamentos, qualidade da amostra C, da Locomoção, em rolos de 170 grammas:

De 1/2", rolo.

De 3/4", rolo.

Cadearço de seda branca, para enrolamentos, de 1/4", metro.

Fibra vermelha em folhas:

De 1/32", kilo.

De 1/16", kilo.

De 1/8", kilo.

De 1/2", kilo.

Papelão isolante cor ambar,

De 1/128", kilo.

De 1/32", kilo.

Mica natural, sem ferrugem, em folhas ou pedaços do tamanho tal, que possa se inscrever um rectangulo, de 8" x 4", kilo.

Micanite dura, em folhas, para collectores, igual á amostra:

De 1/64" x 24" x 18", kilo.

De 1/32" x 24" x 18", kilo.

Micanite flexivel, para enrolamentos, igual á amostra da locomoção:

De 1/64" x 24" x 36", kilo.

De 1/32" x 24" x 36", kilo.

Micanite flexivel, com panno, para enrolamentos, igual á amostra:

De 1/64" x 24" x 36", kilo.

Tubos de algodão macarrão

Para fio 8 BS, kilo.

Para fio 18 BS, kilo.

Oleado isolante "Cambrie", amarello, em lençol, largura de 1ra.00, metro.

Pilhas seccas para campainhas, uma.

Tobos de asbesto comprimido, igual á amostra:

De 48" x 42" x 1/2", uma.

De 48" x 42" x 1/4", uma

Lousas:

De 12" x 12" x 3/4", uma.

De 12" x 12" x 1", uma.

Placas de carvão graphite, metallizado, para escovas:

De 12" x 6" x 5/16", uma.

De 12" x 6" x 3/8", uma.

De 12" x 6" x 7/16", uma.

De 12" x 6" x 5/8", uma.

De 12" x 6" x 7/8", uma.

De 12" x 6" x 1", uma.

Planas de carvão graphite, metallizado, para escovas:

De 12" x 6" x 5/8", uma.

De 12" x 6" x 3/4", uma.

De 12" x 6" x 7/8", uma.

Cylindro perfurado, de carvão graphite, macio, diametro externo de 2 7/16", um.

Chaves unipolares de simples effeito, base de ardósia, igual á amostra, de 30 ampéres e 35 volts, uma.

Chaves unipolares de duplo effeito, de inversão, base de ardósia, igual á amostra, de 30 ampéres e 35 volts, uma.

Chaves monophasicas, com fuziveis de cartucho, base de ardósia:

De 30 ampéres e 110 volts, uma.

De 60 ampéres e 110 volts, uma.

Chaves triphasicas reforçadas, com fuzivel de rolha, base de louça, igual á amostra, de 30 ampéres e 250 volts, uma.

Chaves triphasicas com fuzivel de cartucho, base de ardósia, iguaes ás amostras:

Para 30 ampéres, uma.

Para 60 ampéres, uma.

Para 100 ampéres, uma.

Para 200 ampéres, uma.

Para 400 ampéres, uma.

Bloco fuzivel, triphasico, completo, com fuzivel:

Para 200 ampéres, um.

Para 400 ampéres, um.

Para 50 ampéres, um.

Armações completas, de cobre, para tempo, support Golliath:

Para 500 watts, uma.

Para 1.000 watts, uma.

Para a 5ª divisão:

Chaves monophasicas, de 30 ampéres, 125 volts, uma.

Chaves triphasicas:

De 30 ampéres, 220 volts, uma.

De 60 ampéres, 220 volts, uma.

De 100 ampéres, 220 volts, uma.

De 200 ampéres, 220 volts, uma.

Cleats de porcellana, com os respectivos parafusos, para dous fios, par.

Clats de porcellana, com os respectivos parafusos, para tres fios, par.

Fita isolante, preta, kilo.

Fita isolante Cambrie, de 3/4", em peças de 36 jardas, kilo.

Fuzivel de faca:

De 100 ampéres, um.

De 400 ampéres, um.

Fuzivel de rolha, de 30 ampéres

Fuzivel de cartucho, até:

De 30 ampéres, um.

De 50 ampéres, um.

De 60 ampéres, um.

Interruptores rotativos, de metal, nickelado:

De 1 secção, um.

De 2 secções, um.

Isoladores de pino, recto, um.

Isoladores de pino, curvo, um.

Isoladores para parede, de 2.000 volts, um.

Isoladores de louça, Capanema, com duas porcas e pino de ferro galvanizado, recto, de 5/8", um.

De 3/4", um.

Isoladores de louça, Capanema, com duas porcas e pino curvo, de ferro galvanizado:

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Porta fuzivel de 220 volts, para tempo, um.

Roldana pequena, de louça, para fio flexivel, conforme amostra, uma.

Roldana de louça F 2, uma.

Supportes de metal, para lampadas:

Com chave, um.

Sem chave, um.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 2 de janeiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 16

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de janeiro de 1929, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000\$, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se, durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferência ao fornecimento.

O material será entregue no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas seções da Intendência, na estação Marítima, correndo todas as despesas até allí, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na produção nacional registrado no Ministério da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça às exigências do Caderno de Encargos, os preços respectivos compreenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-a a estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas da Alfandega e Cães do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cães do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita à Companhia Brasileira de Exploração de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto a Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências, e na reincidência da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Para a 2ª Divisão

Aço ao carbono em barra quadrada: (tipo II)

De 1/4" X 1/4", kilo.

De 3/8" X 3/8", kilo.

De 1/2" X 1/2", kilo.

De 3/4" X 3/4", kilo.

Aço ao carbono em vergalhão redondo: (tipo II)

De 1", kilo.

De 3/4", kilo.

De 1/2", kilo.

De 3/8", kilo.

Chapa de ferro galvanizado, n. 18, conforme Caderno de Encargos, uma.

Chapa de ferro galvanizado, n. 24, conforme Caderno de Encargos, uma.

Para a 4ª Divisão

Aço doce em perfil (U), com 36 pés de comprimento:

De 3" X 2" X 3/8".

De 4" X 2" X 1/2".

De 8" X 3" X 1/2".

De 10 1/4" X 3 1/4" X 1/2".

De 10" X 3 1/2" X 5/8".

De 12" X 4" X 5/8".

De 13" X 4" X 3/4".

De 15" X 4" X 3/4".

Ao preço médio por kilo.

Aço doce em perfil (T), com 20 pés de comprimento:

De 1 1/2" X 1 1/2" X 1/2".

De 2" X 2" X 3/16".

De 3" X 3" X 3/8".

Ao preço médio por kilo, kilo.

Aço doce em perfil (L), com 30 pés de comprimento:

De 1" X 1" X 3/16".

De 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4".

De 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4".

De 2" X 2" X 1/4".

De 2 1/2" X 2 1/2" X 3/16".

De 2 1/2" X 2 1/2" X 5/8".

De 3" X 3" X 1/2".

De 4" X 4" X 1/2".

De 6" X 6" X 5/8".

Ao preço médio por kilo.

Aço doce em perfil duplo (T), com 30 pés de comprimento:

De 5" X 3" X 3/8".

De 8" X 4" X 1/2".

De 10" X 4" X 1/2".

Ao preço médio por kilo.

Aço perfurado, para estaes de caldeiras, com furo de 1/8" a 3/16":

De 1 1/16", kilo.

Aço doce em chapa:

De 1/16" X 4' X 8'.

De 3/8" X 5' X 10'.

De 3/16" X 4' X 16'.

De 3/16" X 4' X 20'.

De 3/16" X 4' X 25'.

De 3/16" X 5' X 16'.

De 1/4" X 4' X 16'.

De 1/4" X 5' X 16'.

De 5/16" X 5' X 10'.

De 3/8" X 5' X 10'.

De 1/2" X 5' X 16'.

Ao preço médio por kilo.

Aço redondo para molas:

De 5/16".

De 3/8".

De 1/2".

De 3/4".

De 1".

De 1 1/16".

De 1 1/2".

Ao preço médio por kilo.

Aço em barra para molas, canto vivo:

De 3/8" X 3/8".

De 1/2" X 1/2".

De 5/8" X 5/8".

De 1/32" X 1".

De 1/32" X 1 1/2".

De 3/16" X 1 1/2".

De 5/16" X 3".

Ao preço médio por kilo.

Aço em barra para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento:

De 3/8" X 3".

De 5/8" X 3 1/2".

De 3/4" X 4".

De 5/8" X 4 1/2".

De 1/2" X 3".

De 1/2" X 4".

De 1/2" X 5".

Ao preço médio por kilo.

Aço em barra para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento:

De 3/8" X 3".

De 5/8" X 3 1/2".

De 3/4" X 4".

De 5/8" X 4 1/2".

De 1/2" X 3".

De 1/2" X 4".

De 1/2" X 5".

Ao preço médio por kilo.

Aço para ferramentas, ao carbono, em vergalhões, redondos, tipo 2:

De 3/4".

De 1".

De 1 1/4".

De 1 1/2".

Ao preço médio por kilo.

Aço para ferramentas, ao carbono, em vergalhões quadrados, tipo 2:

De 1 1/2".

De 2".

De 2 1/2".

De 3".

Ao preço médio por kilo.

Aço para ferramentas, ao carbono, em vergalhões redondos, tipo 3:

De 1".

De 1 1/2".

De 2".

De 2 1/2".

De 3".

Ao preço médio por kilo.

Aço para ferramentas, ao carbono, secção rectangular, tipo 3:

De 5" x 5".

De 1 1/4" x 5".

Ao preço médio por kilo.

Ferro em barra de meia canua:

De 5/8" x 1/4", kilo.

Ferro galvanizado em chapa:

De n. 16 x 4' x 8'.

De n. 20 x 4' x 8'.

Ao preço médio por kilo.

Ferro lavrado em chapa:

De 1/4" x 4' x 8'.

De 3/16" x 5' x 16".

Ao preço médio por kilo.

Ferro malleavel em barra, quadrado, com 16 a 24 pés de comprimento, tipo 2:

De 1".

De 1 1/2".

De 1 3/4".

De 2".

De 2 1/4".

De 2 1/2".

De 3".

De 3 1/2".

De 4".

De 5".

De 6".

Ao preço médio por kilo, kilo.

Ferro malleavel de barra, secção rectangular, com 16 a 24 pés de comprimento, tipo 2:

De 1/16" x 1 1/4".

De 3/16" x 3/8".

De 3/16" x 7/8".

De 3/16" x 2".

De 1/4" x 1".

De 1/4" x 1 1/2".

De 1/4" x 2".

De 3/8" x 1".

De 3/8" x 1 3/4".

De 3/8" x 2".

De 3/8" x 3".

De 3/8" x 3 1/2".

De 3/8" x 6".

De 1/2" x 1".

De 1/2" x 1 1/2".

De 1/2" x 2".

De 1/2" x 2 1/2".

De 1/2" x 3 1/2".

De 1/2" x 5".

De 1/2" x 7".

De 5/8" x 2".

De 5/8" x 2 1/2".

De 5/8" x 3".

De 5/8" x 6".

De 3/4" x 1".

De 3/4" x 2 1/2".

De 3/4" x 3".

De 3/4" x 3 1/2".

De 3/4" x 4".

De 3/4" x 6".

De 3/4" x 10".

De 7/8" x 6".

De 7/8" x 8".

De 1" x 2".

De 1" x 2 1/2".

De 1" x 3".

De 1" x 3 1/2".

De 1" x 4".

De 1" x 5".

De 1" x 6".

De 1" x 7".

De 1" x 8".

De 1" x 10".

De 1" x 11".

De 1" x 12".

De 1 1/8" x 3 1/2".

De 1 1/2" x 10".

De 1 3/4" x 4".

De 2" x 4".

De 2" x 5".

De 2" x 7".

De 2" x 10".

De 3" x 6".

Ao preço médio por kilo, kilo. Ferro malleavel redondo, com 16 a 24 pés de comprimento, tipo 2:

De 1/4".

De 5/16".

De 3/8".

De 1/2".

De 5/8".

De 3/4".

De 7/8".

De 1".

De 1 1/8".

De 1 1/4".

De 1 3/8".

De 1 1/2".

De 1 5/8".

De 1 3/4".

De 2".

Ao preço médio por kilo, kilo.

Para a quinta divisão

Aço de cadinho, redondo, perfurado, tipo 2, para ferramenta, conforme caderno de encargos 1, para broca Jackamer:

De 1", kilo.

Aço de cadinho, redondo, para ferramenta, conforme caderno de encargos 1, tipo 2:

De 3/4", kilo.

De 7/8", kilo.

De 1", kilo.

De 1 1/8", kilo.

De 1 1/4", kilo.

De 1 1/2", kilo.

De 2", kilo.

Aço de cadinho, oitavado, para ferramenta, conforme caderno de encargos 1, tipo 2:

De 3/4", kilo.

De 7/8", kilo.

De 1", kilo.

De 1 1/8", kilo.

De 1 1/4", kilo.

De 1 1/2", kilo.

Aço de cadinho, ao carbono, quadrado, para ferramenta, conforme caderno de encargos 1, tipo 2:

De 3/4", kilo.

De 1", kilo.

De 1 1/4", kilo.

De 1 1/2", kilo.

De 1 7/8", kilo.

Aço de cadinho, ao carbono, quadrado, para ferramenta, conforme caderno de encargos 1, tipo 2:

De 1 3/4", kilo.

De 2", kilo.

De 2 1/2", kilo.

De 3", kilo.

De 5", kilo.

De 6", kilo.

Aço de cadinho, em barras, para ferramenta, conforme Caderno de Encargos 1, (tipo 3):

De 1 1/2" x 3/4", kilo.

De 2" x 3/8", kilo.

De 2" x 1/2", kilo.

De 2 1/2" x 1/2", kilo.

De 3" x 7/8", kilo.

De 3" x 1", kilo.

Aço ao carbono para ferramentas, em barra, tipo 1, Caderno de:

De 2" x 1/2", kilo.

De 2" x 3/4", kilo.

De 2 1/2" x 1/2", kilo.

De 3" x 1", kilo.

Aço doce, laminado, para pontes e construções metálicas, conforme Caderno de Encargos 1:

De 3/16", kilo.

De 1/4", kilo.

De 7/8", kilo.

De 3/8", kilo.

De 1/2", kilo.

De 3/4", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1", kilo.

Aço semi-duro, em chapa, de 8' x 4' 3/32", para fabricação de pás, conforme Caderno de Encargos I, tipo 2, kilo.

Aço laminado, em vergalhões redondos, para molas espirais, conforme Caderno de Encargos I:
De 3/8", kilo.
De 5/16", kilo.

Aço doce, laminado, para pontes e construções metálicas, conforme Caderno de Encargos I, em cantoneiras "L", comprimento normal de 6m,00:

De 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4", kilo.
De 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4", kilo.
De 2 5/8" x 2 5/8" x 1/4", kilo.
De 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4", kilo.
De 2" x 2" x 1/4", kilo.
De 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16", kilo.
De 2 7/8" x 2 7/8" x 3/8", kilo.
De 3 1/4" x 3 1/4" x 3/8", kilo.
De 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8", kilo.
De 4" x 4" x 3/8", kilo.

Aço nickel especial, para machos:
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.

Aço ao carbono, em vergalhões redondos, para ferramentas (brocas), conforme Caderno de Encargos I, (tipo III):

De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 1/2", kilo.

Aço ao carbono especial, para navalha de plaina, tipo III:

De 2" x 1/4", kilo.
De 3" x 1/4", kilo.
De 3 1/2" x 3/8", kilo.
De 4" x 3/8", kilo.

Aço para ferramentas, de alta velocidade, rápido, quadrado, conforme Caderno de Encargos I, tipo I:

De 7/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 3/8", kilo.
De 1 3/4", kilo.
De 2", kilo.
De 2 1/2", kilo.

Ferro maleável, em vergalhões redondos, conforme Caderno de Encargos I, (tipo 2):

De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 1/2", kilo.
De 1 3/4", kilo.
De 2", kilo.
De 2 1/4", kilo.
De 2 3/8", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 3", kilo.

Ferro maleável, quadrado, conforme Caderno de Encargos I (tipo 1):

De 5/8", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 1/2", kilo.
De 2", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 3", kilo.
De 4", kilo.
De 5", kilo.

Ferro maleável, em barra, conforme Caderno de Encargos I (tipo 2):

De 1 1/2" x 5/8", kilo.
De 3/4" x 1/4", kilo.
De 1" x 1/4", kilo.
De 1 1/4" x 1/4", kilo.

De 1 1/2" x 1/2", kilo.
De 1 1/2" x 3/4", kilo.
De 1 1/2" x 1", kilo.
De 1 3/4" por 1/2", kilo.
De 2" x 1/4", kilo.
De 2" x 3/8", kilo.
De 2" x 1", kilo.
De 2" x por 1/2", kilo.
De 2 1/4" x 5/8", kilo.
De 2 1/2" x 5/8", kilo.
De 2 1/4" x 1", kilo.
De 2 1/2" x 1/2", kilo.
De 2 1/2" x 7/8", kilo.
De 3 1/2" x 1/2", kilo.
De 3/4" x 3/4", kilo.
De 2" x 5/8", kilo.
De 2" x 3/4", kilo.
De 2 1/2" x 1", kilo.
De 3" x 1", kilo.
De 4" x 3/4", kilo.
De 4" x 7/8", kilo.
De 4" x por 1", kilo.
De 6" x 3/4", kilo.

Ferro maleável, em barra, conforme Caderno de Encargos I (tipo 2):

De 7" x 3/4", kilo.
De 8" x 1/2", kilo.
De 3 1/2" x 7/8", kilo.
De 8" x 3/4", kilo.
De 3 1/2" x 3/8", kilo.
De 10" x 3/4", kilo.
De 3/4" x 5/8", kilo.
De 6" x 5/8", kilo.
De 8" x 7/8", kilo.
De 8" x 1", kilo.

Ferro em chapa, tipo 1:

De 2m,00 x 1m,00 x 1/4", chapa.

Ferro em chapa preta:

De 8' x 4' x 1/16", chapa.
De 8' x 4' x 1/8", chapa.
De 8' x 4' x 1/4", chapa.
De 8' x 4' x 3/16", chapa.

Ferro em chapa, lisa, galvanizada:

De 8' x 4' x 1/32", chapa.
De 8' x 4' x 1/16", chapa.
De 8' x 4' x 1/8", chapa.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de Janeiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, intendente.

No edital da concorrência permanente 11, onde está:

Para a 2ª Divisão.

Tubos de latão:

De 3/8", kilo.

Para a 4ª Divisão:

Canos de ferro preto com luvas, com o comprimento mínimo de 16 pés:

Com parede de 1/8":

De 3/8".

De 1/2".

De 3/4".

Tês de ferro preto:

De 3/8" x 38" x 3/8", uma.

De 1/2" x 3/8" x 1", uma.

Leia-se:

Para a 2ª Divisão:

Tubos de latão:

De 3/8" de diametro, kilo.

Para a 4ª Divisão:

Canos de ferro preto com luvas, com o comprimento mínimo de 16 pés:

Com parede de 1/8":

De 3/8".

De 1/2".

De 3/4".

O preço será medio para o kilo.

Tês de ferro preto:

De 3/8" x 3/8" x 3/8", uma.

De 1/2" x 3/8" x 1/2", uma.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de Janeiro de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Designação do material	Unidade	N.º						N.º 6 e ultimo
		N.º 1	N.º 2	N.º 3	N.º 4	N.º 5	N.º 6 e ultimo	
Lampadas com filamento de carvão, marcadas E. F. C. B.:								
De 100 watts e 65 volts.....	Uma	—	—	—	(x) 4\$000	—	(x) 7\$000	
De 100 watts e 220 volts.....	»	—	—	—	9\$000	—	6\$500	
Lampadas de 1/2 watt, marcadas E. F. C. B.:								
De 200 watts e 120 volts.....	»	9\$100	9\$497	10\$870	8\$917	9\$200	9\$620	
De 100 watts e 120 volts.....	»	4\$900	5\$113	5\$870	4\$810	4\$800	5\$180	
De 150 watts e 120 volts.....	»	7\$700	8\$036	9\$850	7\$544	7\$225	7\$040	
De 300 watts e 120 volts.....	»	11\$200	11\$689	13\$375	10\$975	11\$410	11\$840	
De 40 watts e 220 volts.....	»	2\$170	2\$264	2\$340	2\$126	2\$217	1\$984	
De 30 watts e 220 volts.....	»	2\$170	2\$264	2\$340	2\$126	2\$217	1\$984	
Lampadas incandescentes, marcadas E. F. C. B.:								
De 25 watts e 120 volts.....	»	1\$360	2\$045	2\$340	—	1\$996	1\$792	
De 15 watts e 120 volts.....	»	1\$960	2\$045	2\$340	1\$920	1\$996	1\$792	
De 10 watts e 120 volts.....	»	1\$960	2\$045	2\$340	—	1\$996	1\$772	
De 40 watts e 100 volts.....	»	2\$450	2\$556	2\$925	2\$400	2\$520	2\$240	
De 25 watts e 100 volts.....	»	2\$450	2\$556	2\$925	2\$400	2\$520	2\$240	
Lampadas de 1/2 watt, de 300 watts, 120 volts, Mogul, marcadas E. F. C. B.	»	11\$200	11\$689	13\$375	10\$975	11\$495	10\$240	
Lampadas electricas de nitrogenio, esphericas, meio foscas, para iluminação de carros, Wtone ou Stella:								
De 15 watts×24 volts B. G.....	»	—	—	—	—	—	3\$550	
De 20 watts×24 volts B. G.....	»	—	—	—	—	—	3\$550	
Lampadas electricas de nitrogenio, de quaesquer doa fabricantes: Edison, Philipps, Ostram ou Westinghouse:								
De 40 watts×120 volts.....	»	1\$960	1\$850	2\$340	2\$126	1\$816	1\$792	
De 60 watts×120 volts.....	»	2\$800	2\$656	3\$340	2\$746	2\$594	2\$960	
De 75 watts×120 volts.....	»	3\$500	4\$649	5\$180	3\$600	3\$538	3\$700	
De 100 watts×120 volts.....	»	4\$900	7\$303	5\$150	4\$810	4\$545	5\$180	
De 200 watts×120 volts.....	»	9\$100	8\$634	10\$870	8\$917	8\$447	9\$620	
De 500 watts×120 volts.....	»	15\$000	14\$612	18\$380	15\$980	14\$290	16\$280	
De 503 watts×120 volts — rosca Golliath.....	»	14\$100	14\$612	18\$380	15\$980	14\$290	16\$280	
De 1.000 watts×120 volts — rosca Golliath.....	»	24\$000	24\$095	31\$350	26\$500	24\$370	27\$750	
De 60 watts×220 volts.....	»	2\$800	2\$656	3\$340	2\$746	2\$594	2\$960	
De 100 watts×220 volts.....	»	4\$900	7\$306	5\$850	4\$810	4\$545	4\$880	
De 200 watts×220 volts.....	»	9\$100	8\$634	10\$870	8\$917	8\$447	8\$920	
Lampadas de filamento de carvão:								
De 100 watts×220 volts.....	»	—	—	—	—	—	6\$500	

(x) Preços menores. A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência. Intendencia, 31 de dezembro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o ex-praticante de conferente da 2ª Divisão desta Estrada, Ignacio Ferreira, a comparecer dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, á chefia da Comissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, afim de prestar esclarecimento acerca de um processo de reclamação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 31 de dezembro de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Collegio Militar do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Vide edital publicado no *Diario Oficial* n. 301, de 27 de dezembro de 1928, suplemento, paginas numeradas 43 a 60. — *Onofre Andreoli*, 2º tenente contador, secretario.

Asylo de Invalidos da Patria

M. J. Cardoso & Comp., negociantes matriculados na Junta Commercial, estabelecidos á rua Acre n. 30, propõem-se a fornecer ao Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com o edital publicado no "Diario Oficial" de 19 deste mez, alimentação preparada para officiaes e praças do mesmo Asylo, aos seguintes preços:

a) Refeição para officiaes:	
Café pela manhã (chicara grande), pão e manteiga, quatrocentos réis	\$406
Almoço, constando de cinco pratos, pão, sobremesa de doces ou fructas e café, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Merenda, constando de café ou chá, pão e manteiga, quatrocentos réis	\$400
Jantar, constando de cinco pratos variados, sobremesa de doces ou fructas, pão, café ou chá, dous mil réis	2\$000
	Rs. 5\$300

Ração completa, conforme a discriminação acima, cinco mil e trezentos réis.

b) refeição para praças:

Café pela manhã (chicara média) e pão com manteiga, trezentos réis	\$300
Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão fixos e de um variavel, que contenha legumes ou verduras, café (chicara média) e pão com manteiga, um mil réis	1\$000
Merenda, constando de chá matto (chicara média) e pão com manteiga, trezentos réis	\$300
Jantar, constando de quatro pratos (sopa, feijão e arroz fixos e um variavel em que entre legumes ou verduras), sobremesa de fructas ou doces e café (chicara média), novecentos réis	\$900
	Rs. 2\$500

Ração completa, conforme a discriminação acima, dous mil e quinhentos réis. Os proponentes sujeitam-se a todas as condições exaradas no citado edital e as

disposições que regem as concorrências, segundo o Código de Contabilidade Publica em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1928. — *M. J. Cardoso & Comp.*

Companhia de Carros de Combate

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, COMBUSTIVEL, MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS ARTIGOS PARA O RANCHO

Chamo attenção dos Srs. interessados para o edital da concorrência administrativa de inscrição publicada no *Diario Oficial*, de 29 do corrente, ás fls. 27.520, para o fornecimento de generos, combustivel, material de limpeza e demais artigos para o rancho, durante o primeiro semestre do anno de 1929.

Quartel na Villa Militar, 29 de dezembro de 1928. — *José da Costa Serrano*, 2º tenente Cont. Aprov. secretario da Comissão de Rancho.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Oficial* de 1 do corrente, pagina 103.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1929. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 1º tenente contador, secretario do C. A.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Artilharia de Costa

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da Comissão de Rancho desta unidade e de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica, faço publico que, a partir desta data, se acham abertas nesta bateria, as inscrições para o fornecimento de generos, combustivel, material de limpeza e mais artigos necessarios ao funcionamento do rancho, durante o anno de 1929, devendo os requerimentos e mais documentos serem entregues no Serviço de Aprovevisionamento, até o dia 7 de janeiro vindouro, e ficando marcado o dia 17 do mesmo mez, ás 9 horas para a apuração e adjudicação das propostas.

Os artigos obedecem a seguinte classificação:

Primeiro grupo:

Arroz, kilo.
Alhos, kilo.
Assucar de 1º, kilo.
Assucar Perola, kilo.
Azeite doce, lata.
Orro zagalha, kilo.
Arroz Iguape, kilo.
Arroz Piemonte, kilo.
Agua mineral São Lourenço, garrafa.

Alcool á 36º, barril.
Assucar branco extra fino, kilo.
Azeitonas pretas, kilo.
Azeitonas brancas, kilo.
Azeite doce Bertoli, litro.
Azeite doce Plagnol, litro.
Araruta, kilo.

Azul de Rechitt, caixa.
Banha Rosa, lata de 2 kilos.
Banha em lata de 20 kilos.
Bacalhau Gerente superior, kilo.
Batatas nacionais, kilo.
Batatas inglezas, kilo.
Biscoitos Aymoré, lata de 1/2 kilo.
Biscoitos Aymoré, diversas qualidades, lata de kilo.
Biscoitos Aymoré, Cream Chracker, lata de kilo.
Biscoitos Aymoré Cream Chracker, lata de 1/2 kilo.
Biscoitos Champagne, Aymoré, lata de kilo.
Biscoitos Champagne, Leal Santos, lata de kilo.
Bananada Colombo, kilo.
Bananada Colombo, pacote.
Café Cruzeiro Extra, kilo.
Café Globo, kilo.
Carne secca platina, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Cangica, kilo.
Chá Lipton, lata.
Chocolate em pó, kilo.
Chocolate em lata, lata.
Canella em pó, kilo.
Canella em pó, kilo.
Cravo, kilo.
Cebolas, kilo.
Coco, um.
Compotas diversas, lata.
Camarões em conserva Leal Santos, lata.
Camarões em conserva, Cunha Amaral, lata.
Camarões secos, kilo.
Cerveja Fidalga, garrafa.
Cerveja Supimpa, garrafa.
Cerveja Cascatinha, garrafa.
Cerveja Malzevier, garrafa.
Cerveja Malzevier, meia garrafa.
Cerveja Theotonia, garrafa.
Cerveja Antartica, garrafa.
Chopp, litro.
Cigarros Yolanda, numero 222, milheiro.
Cigarros Yolanda, numero 333, milheiro.
Cigarros Liberty Ovaes, milheiro.
Cigarros Yolanda Ovaes, milheiro.
Cigarros Opera, milheiro.
Cigarros Vandick, milheiro.
Cigarros Regencia, milheiro.
Cigarros numero 17, em maço, milheiro.
Cigarros Jockey Club, milheiro.
Cigarros Petit Londrinos, milheiro.
Charutos Sacerdick, caixa.
Castanhas portuguezas, kilo.
Doces secos, (goiabada, pecegada, marmelada, etc.), kilo.
Ervilhas em conserva, Leal Santos, lata.
Farinha de mandioca especial, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão branco, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Fructas crystalizadas Colombo, lata.
Goiabada Peixe, lata de kilo.
Goiabada Peixe, lata de 1/2 kilo.
Herva doce, kilo.
Leite condensado marca Moça, estrangeiro, lata.
Leite condensado marca Moça, nacional, lata.
Linguica do Cahy, lata.
Lombo de Minas, kilo.
Macarrão branco, kilo.
Macarrão amarello, kilo.
Matte em folha, kilo.

Massa de tomate em lata de 1 1/2 libra uma.
 Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
 Manteiga nacional, lata de 1/2 kilo.
 Marmelada Colombo, lata.
 Marmelada Leal Santos, lata.
 Petit-pois, lata.
 Palitos, caixa.
 Pimenta do reino, kilo.
 Phosphores marca "Olho", pacote.
 Polvilho Remy, caixa.
 Polvilho de barrica, kilo.
 Passas de uva, kilo.
 Passas de figo, kilo.
 Passas de pego, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo Palmyra, um.
 Queijo Parmezon, kilo.
 Queijo Prato, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sal fino, kilo.
 Sal inglez, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Saponacco Radium, pacote.
 Sardinha em conserva "La Paqueta", lata.
 Talharim com ovos, kilo.
 Toucinho Salgado, kilo.
 Vinagre Branco, kilo.
 Vinagre tinto, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Vinho do Porto Adriano R. Pinto, garrafa.
 Vinho do Porto, outras marcas, garrafa.
 Vinho branco Grandjô, garrafa.
 Segundo grupo:
 Argollas de madeira para guardanapos, uma.
 Bules de louça para chá, um.
 Bules de aluminio para 10 chicaras de chá, um.
 Bule de ferro esmaltado para dez chicaras, um.
 Bule de louça agatha, para dez chicaras, um.
 Chicaras de porcelana para chá, duzia.
 Chicaras de meia porcelana para chá, duzia.
 Chicaras de louça para chá, duzia.
 Chicaras de louça branca nacional para chá, duzia.
 Chicaras de porcelana para café, duzia.
 Chicaras de meia porcelana para café, duzia.
 Chicaras de louça nacional para café, duzia.
 Copos de vidro reforçado, para chopp, duzia.
 Copos finos sem pé para agua, duzia.
 Copos finos com pé, brancos ou de cores, para agua, duzia.
 Copos finos com pé para Porto, duzia.
 Copos finos com pé para Bordeaux, duzia.
 Copos finos com pé para licor, duzia.
 Colheres de metal para sopa, duzia.
 Colheres de ferro estanhado para sopa, duzia.
 Colheres de metal para sobremesa, duzia.
 Colheres de metal para chá, duzia.
 Colheres de metal para arroz, duzia.
 Colheres de metal para sopa, uma.
 Colheres de madeira para farinheira, uma.
 Concha de ferro agatha, pequena, uma.
 Concha de ferro estanhado, grande, uma.
 Concha de ferro estanhado, pequena, uma.
 Farinheira redonda de madeira, para 300 grammas, uma.
 Esfregão de arame, um.

Facas para mesa com cabo de ebano, duzia.
 Facas para mesa com cabo de metal, duzia.
 Facas para mesa com cabo de ferro, duzia.
 Facas para sobremesa, com cabo de ebano, duzia.
 Facas para sobremesa, com cabo de metal, duzia.
 Faca grande para cosinha, uma.
 Garfos para mesa com cabo de metal, duzia.
 Garfos para mesa com cabo de ebano, duzia.
 Garfos para mesa de ferro estanhado, duzia.
 Garfos de metal para sobremesa, duzia.
 Garfos com cabo de ebano, para sobremesa, duzia.
 Garfo grande de ferro, para cosinha, um.
 Miríngues de barro com prato, um.
 Molheira de louça branca, uma.
 Pratos fundos de louça, duzia.
 Pratos fundos de louça nacional, duzia.
 Pratos fundos de meia porcelana, brancos, duzia.
 Pratos fundos de louça nacional, com frisos, duzia.
 Pratos rasos de louça branca, duzia.
 Pratos rasos de louça branca nacional, duzia.
 Pratos rasos de meia porcelana, brancos, duzia.
 Pratos rasos de louça branca nacional, com frisos, duzia.
 Pratos brancos de louça ingleza para sobremesa, duzia.
 Pratos brancos de louça nacional para sobremesa, duzia.
 Pratos brancos, com frisos, de louça nacional, para sobremesa, duzia.
 Pratos travessa de louça branca ingleza, um.
 Terrina grande de aluminio, reforçada, com tampa, uma.
 Terrina grande de agatha, com tampa, uma.
 Terrina grande de louça ingleza, uma.
 Caçarola de agatha nacional, de 20, 22, 24 e 26 centímetros, uma.
 Caçarola de agatha estrangeiro, de 20, 22, 24 e 26 centímetros, uma.
 Caçarolas de ferro estanhado, kilo.
 Caldeirões de ferro estanhado "Selecta", kilo.
 Caldeirões de ferro "Clark", kilo.
 Caçarolas de ferro "Clark", kilo.
 Caçarolas de aluminio de 20, 22, 24 e 26 centímetros, uma.
 Espumadeira de ferro estanhado, grande, uma.
 Assadeira de ferro estanhado "Selecta", kilo.
 Assadeira de ferro "Clark", kilo.
 Fogão grande, economico, n. 6, um.
 Terceiro grupo:
 Pão de farinha de trigo em fracção de 100 grammas, kilo.
 Pão de farinha de trigo em fracção de 500 grammas, kilo.
 Pão de kilo, kilo.
 Quarto grupo:
 Camarão fresco, kilo.
 Peixe fresco de primeira qualidade, kilo.
 Peixe fresco especial, kilo.
 Peixe fresco de segunda qualidade, kilo.
 Quinto grupo:
 Carne de vacca com osso, 2/3 trazeiro, kilo.
 Carne de vacca sem osso, 2/3 trazeiro, kilo.

Carne de porco com osso, kilo.
 Carne de porco sem osso, kilo.
 Fígado, kilo.
 Lingua salgada, kilo.
 Lingua salgada, kilo.
 Lingua fresca, uma.
 Rins, kilo.
 Toucinho fresco, kilo.
 Sexto grupo:
 Abobora enxuta, kilo.
 Aipim, kilo.
 Chuchu, kilo.
 Repolho, kilo.
 Tomate fresco, kilo.
 Vagens, kilo.
 Gallinha (minimo 1.500 grammas), uma.
 Frango (minimo 1.000 grammas), um.
 Ovos, duzia.
 Bananas, ração de duas, um.
 Laranjas, ração de duas, uma.
 Temperos verdes, kilo.
 Verduras sortidas, kilo.
 Legumes, kilo.
 Pato (minimo 2 kilos), um.
 Setimo grupo:
 Lenha em achas, metro cubico, um.
 Lenha roliça, metro cubico, um.
 Lenha serrada em 3 pedacos, metro cubico, um.
 Oitavo grupo:
 Leite fresco de vacca, litro.
 Instruções:
 1. A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, acompanhado da relação dos artigos que o commerciante deseja fornecer, em duas vias, devidamente selladas, com indicação por extenso e em algarismos dos preços e mais os documentos comprovantes da idoneidade, em envelope fechado e lacrado e entregue ao Serviço de Aprovevisionamento da bateria.
 2. Todos os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos a exame da comissão de Rancho, que poderá pedir substituição immediata, dando prazo para a mesma, findo o qual será o official de aprovisionamento autorizado a adquirir no mercado, por conta do respectivo fornecedor que pagará a conta que lhe for apresentada.
 3. Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, o concorrente depositará previamente na contadoria do Forte, a quantia de dous contos de réis (2:000\$000), como caução, para os artigos do 1º grupo e a de duzentos mil réis (200\$000), para os artigos dos demais grupos.
 4. Para a accettazione do requerimento, necessario se faz que o pretendente apresente recibo passado pela contadoria comprovando ter satisfeito a exigencia anterior.
 5. Os artigos a fornecer serão entregues no quartel da unidade, no dia e hora determinados pelo official de aprovisionamento, que receberá em peso liquido, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores, assim como quaisquer prejuizos decorrentes desses transportes, podendo os mesmos aproveitarem a lancha que faz o serviço de transporte, diariamente, do caes de Pharoux á ponte de Jurujuba.
 6. Fica reservado, a administração, por proposta da Comissão de Rancho o direito de annullar a presente concorrência, desde que haja justa causa.
 7. Os concorrentes subordinar-se-hão ás condições do presente edital e ás exigências do Código de Contabilidade Publica.
 8. As informações necessarias serão prestadas na secretaria da Comissão de Rancho, no forte, das 9 ás 14 horas,

às segundas, terças, quintas e sextas-feiras.

Quartel do Forte de Imbuhy, 1 de janeiro de 1929. — Nicolino Soares, 3º tenente contador, provisionador, secretário da Comissão de Rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta Permanente de Alistamento Militar do Terceiro Districto

SACRAMENTO

Edital de convocação para o alistamento. Raul Capello Barrozo Junior, presidente da Junta de Alistamento Militar do Terceiro Districto (Sacramento), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeseite annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta para o devido conhecimento dos interessados os seguintes artigos da lei do sorteio: Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as despectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril. Paragrapho primeiro. No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio, e si possivel na imprensa local annunciando a abertura do Alistamento Militar, duração do mesmo, sêdo da junta, horas de expediente, logar onde serão affixadas as listas. Paragrapho segundo. O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal na forma do art. 50 que diz: Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Prefeitura do Districto Federal, á praça da Republica, das 11 horas ás 3 horas da tarde, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será affixado na porta principal desta junta, e publicado na imprensa, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. Francisco Silva Perei-

ra, secretario. — Em 2 de janeiro de 1929. — Raul Capello Barrozo Junior, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO

Edital de convocação para o alistamento militar do anno de 1929.

Carlos de Souza Abalo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo), e sejam domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 do proximo mez de abril do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. (Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b, do § 2º do art. 65), ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do Districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — o seu nome, filiação, profissão e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até á presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 65... § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma communicação escripta:

- a) do proprio alistado;
- b) a rogo deste, com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever, do cidadão a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército.

A correspondência de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamam á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 18, paragrapho unico, e 91 c) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da rua Aristides Caire (antiga rua Imperial), na estação dos Bombeiros do Meyer, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. — Marcial Tavares do Canto, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, Estação dos Bombeiros do Meyer, 2 de janeiro de 1929. — Carlos de Souza Abalo, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRICTO — CANDELAIA

De convocação para o alistamento

O Dr. Luiz Bahia, presidente da junta de Alistamento Militar do Primeiro Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeseite, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril vindouro, e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido

conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio. Artigo 65. Para o serviço normal da junta, referente ao alistamento, esta funciona diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no edificio á rua Visconde de Itaboraí n.º 3, sobrado, das 11 1/2 ás 15 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril proximo. § 1.º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official, e, si for possível, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, hora do expediente, logares onde serão affixados os editaes e transcrever o artigo e seus paragraphos, bem como o paragrapho segundo do presente artigo. Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar nos quatro primeiros mezes do anno civil, em que completar 21 annos, podendo tambem fazel-o desde que 17 annos. Para se alistar participa por escripto (vide letras a e b do paragrapho segundo do art. 65), ou verbalmente á Junta do Alistamento Militar do districto ou de qualquer circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. § 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um certificado do alistamento (vide formulario e modelo T). § 2.º O certificado só será concedido aos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem reclamações a que julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido aos cidadãos sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residencia. § 3.º O menor certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos. § 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade. E, para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital que será affixado na sede da junta e publicado no *Diario Official*. Por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento Militar do Primeiro Districto, Candelaria, em 2 de janeiro de 1929. — O secretario, *Dr. Pedro Paulo Autran*. — *Dr. Luiz Bahia*, presidente.

1.ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21.º DISTRITO — SANTA CRUZ.

Edital de convocação para alistamento

O Dr. José Meirelles Alves Moreira, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo), e são domiciliados

neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas, para esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: "Artigo 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participar, por escripto ou verbalmente, á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a de qualquer outra circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento. § 1.º A junta é obrigada a entregar, directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento. § 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residencia. § 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos. § 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade. Artigo 51. No caso de alistamento em districto que não o de residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio, prevalecerá o do districto de residencia. Paragrapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside. Artigo 63. § 1.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do artigo 50, ou ainda por mais de uma communicação escripta, a), do proprio alistado; b), a rogo deste, com duas testemunhas; c), por tres cidadãos quaesquer; d), por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria; convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos e estado civil, a profissão, condições de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar. Em qualquer destes casos, as firmas signatarias devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exército. Artigo 71. Não serão alistados: a), os cidadãos incorporados ao Exército acti-

vo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal; b), aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do artigo 7º da lei numero 3.216, de 3 de janeiro de 1917; c), os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (artigo 16, paragrapho unico e 91); e, ou certificado de alistamento (§ 1.º do artigo 50). Artigo 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo, que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver executando, na devida classe, desde que as emissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação, na forma deste regulamento. Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A junta funcionará todos os dias uteis, em uma das dependencias do quartel do 2º Regimento de Artilharia Metálica, á rua Francisco Belizario n.º 26, das 11 horas ás 15; encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril de 1929. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na sede da junta, nas estações de Santa Cruz e Matadouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Municipal, na praça da avenida Areia Branca, no largo do Curral Falso, na fazenda do Piahy, no posto policial de Sepeitiba e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado.

Junta de Alistamento, em Santa Cruz, na Capital Federal, 2 de janeiro de 1929. — *Dr. José Meirelles Alves Moreira*, presidente. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Limites do districto:

Do ponto em que começa o rio Itaguaí até a sua foz, na bahia de Sepeitiba; desta foz, pelo littoral, até o ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são: ilha de Guaraquesaba, marco limite da Estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral, por uma linha recta, ao referido marco e deste marco, outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste as ilhas de Pescaria, do Fayr, ponte deste, as ilhas de Pescaria, do Tatú e Guaraquesaba. Confina este districto com os 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepeitiba. — *Dr. José Meirelles Alves Moreira*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR NO 14.º DISTRITO

Heracito da Costa Val, presidente da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezeseite annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus

direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará todos os dias uteis no edificio de bombeiros, á rua de São Christovão n. 246, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E, para conhecimento de todos, mando lavar o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta e publicado na imprensa e no *Diário Official*, por mim foi feito e assignado, Rio, 2 de janeiro de 1929. — *Othon Pillar*, secretario. — *Herdeiro da Costa Val*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO: SÃO CHRISTOVÃO

De convocação para o alistamento

O doutor José Penido, presidente da junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoco a todos os jovens que no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de Hezete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos de reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, avisa que funcionará todos os dias uteis, das 11 horas ás 15 da tarde, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

(PINDAMONHANGABA)

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração desta unidade, acha-se aberta a concorrência permanente de que trata o art. 52 do C. C. P., para fornecimento durante o anno de 1929 a este Batalhão, dos artigos de consumo habitual, cuja discriminação vem abaixo, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 2 de 12 de janeiro deste anno e mandado revogar para o anno vindouro, segundo fez publico o Boletim Regimentoal n. 271, de 26 de novembro de 1928.

Os interessados na concorrência obedecerão ás condições seguintes:

1. A inscrição será feita mediante requerimento ao Sr. presidente do Conselho Administrativo deste Batalhão, no qual será feita declaração formal de que se sujeita a todas as exigências do C. C. P. e do presente edital.

2. O requerimento de inscrição deverá ser apresentado na Presidência do Batalhão até ás 9 horas do dia 18 de janeiro de 1929, imperivelmente.

3. Ao requerimento, que será entregue em envolvero fechado e devidamente lacrado, deverão acompanhar os documentos indispensaveis ao exame da idoneidade do proponente, os quaes são:

a) haver o negociante pago os impostos federaes, esta-

Nos domingos serão affixados no gradil da edificio, em que funciona esta junta — Intendencia da Guerra — Campo de São Christovão, n. 103, as relações dos alistados. E para conhecimento de todos os interessados, manda lavar o presente edital, que será affixado no lugar indicado e publicado no *Diário Official*, por espaço de tres dias seguidos, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1929. — *Pedro Dantas*, secretario. — *João Penido*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO (LAGOA)

Convocação para o alistamento

João Cesar da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar no 8º districto (Lagoa), com sede á praia de Botafogo n. 522, sede da delegacia do 7º districto policial, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convocados todos os jovens que, no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, manda esta junta que funcione todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, lavar o presente edital, que será affixado na porta principal da sua sede acima indicada e publicado na imprensa official. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — *João Cesar da Silva*, presidente.

Quarta Região Militar

QUARTEL EM POUSSY ALEGRE (MINAS GERAES)

Orlando Gonçalves Guimarães

Chama-se a attenção dos interessados para o edificio de concorrência permanente, publicado no *Diário Official*, pagina 27522, de 26 de dezembro de 1928. — *Antonio Gonçalves Domingues Netto*, capitão intendente thesoureiro, secretario do conselho de administração.

Decimo Regimento de Infantaria

COMISSÃO DO RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente desta comissão, faço publico que, de conformidade com a letra a do artigo 8º do regulamento n. 17 a referida comissão reunir-se-ha neste quartel, na cidade de Juiz de Fora, ás 14 horas do dia 14 de janeiro de 1929, afim de abrir as propostas para a compra dos residuos do rancho deste regimento, durante o 1º semestre de 1929, apresentadas pelos negociantes que se tiverem inscripto até o dia 10 do mesmo mez.

Fará objecto da concorrência a venda de residuos do rancho, constituidos dos restos das refeições normaes feitas no quartel, dos residuos da cozinha e das lavagens dos pratos e panelas e dos ossos remanescentes da carne, não incluindo o sebo, que tem applicação especial.

A concorrência obedecerá ás condições exigidas para a concorrência de fornecimento de generos e demais artigos, publicadas no *Diário Official* de 30 de novembro deste anno, em sua pagina numero 25.401, em tudo que lhe for applicavel e reger-se-ha pelo caderno de encargos do rancho e pelas disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica nos seus artigos 757 e 763.

Prestar-se-hão esclarecimentos mais amplos aos interessados no serviço de aprovisionamento deste regimento, diariamente, das 8 ás 15 horas.

Quartel em Juiz de Fora, 27 de dezembro de 1928. — *Orlando Gonçalves Guimarães*, 2º tenente em comissão, aprovisionador interino.

duas e municipaes relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre exgotado;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida, quando fôr uma Sociedade Anonyma, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto com o governo, si já tiver sido fornecedor;

d) relação em tres vias, em envolvero fechado e lacrado, dos artigos a fornecer, escriptos á tinta ou á machina, com os preços bem legiveis, por extenso e em algarismos, tudo feito em folhas que não excedam de 33 x 22, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com o sello regulamentar na primeira via e data e assignatura em todas as vias, inclusive a primeira;

e) o julgamento da idoneidade será feito antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos negociantes tenham sido julgados inidoneos.

4. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que offerecer preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a commenda, sob pena de ser excluido do seu habilitação do registro de inscrição e do correr por conta della a diferença.

5. A apuração das propostas será feita em presença dos negociantes ou seus representantes legais. Na falta de um, e de outros, a apuração correrá á revelia do interessado, que não terá direito a qualquer reclamação.

6.º No caso de haver propostas iguaes, caberá o fornecimento ao licitante que propoz por escripto e secretamente, maior abatimento; continuando o empate, a preferencia será dada ao negociante brasileiro.

7.º Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscricão, sendo que as alterações communicadas em requerimento se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

8.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital ou as propostas que contenham apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

9.º Os artigos pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado do Batalhão dentro do prazo máximo de 3 dias (72 horas), e só serão acceptos se forem de primeira qualidade.

10. As despesas de transporte e de preços decorrentes deste, correrão por conta dos fornecedores.

11. Os preços offerecidos não poderão exceder de 50 % dos preços correntes na praça.

Observação — Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados na Thesouraria do Batalhão, nos dias úteis, de 7 às 10 horas.

Quartel em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, 25 de dezembro de 1928. — Antonio José Fernandes, 1.º tenente contador, thesoureiro e secretário do G. A.

Grupo "A" — Artigos de expediente.

Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
Almotolia para machina de escrever, uma.
Almofadas para carimbos, uma.
Barbante, novello.
Borracha para desenho, duzia.
Blocks de papel "memorandum", folha.
Borracha para machina de escrever, duzia.
Buward de mão, um.
Canetas communs, duzia.
Canetas para desenho, uma.
Cestas de vime para papeis, uma.
Colchetes de metal, caixa.
Dobradeira de osso, uma.
Enveloppe commercial, caixa.
Enveloppe de linho para cartas, caixa.
Enveloppes para officios, cento.
Escrivaninha de ferro, uma.
Escrivaninha de vidro, uma.
Esponja para molhadeira, uma.
Esponja para quadros negros, uma.
Espetos para papel, um.
Fitas para machinas, uma.
Folhas impressas para pagamento de officiaes, cento.
Gemma arabica em grão, kilo.
Gemma arabica em liquido, vidro.
Grampos de metal grandes e pequenos, caixa.
Giz branco e de cores, caixa.
Louzas de pedra, uma.
Lacre encarnado, caixa.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis para carpinteiro, duzia.
Lapis bi-color, duzia.
Lapis de borracha "Faber", duzia.
Livros pautados com 100 folhas, para registro (formula hospital), um.
Livros pautados, com 100 folhas, para assentamentos de praças, um.
Livros pautados, com 100 folhas, um.
Livros pautados, com 200 folhas, um.
Talões de pedidos de material, um.
Oleado para mesa, metro.
Papel carbonho, caixa.
Papel almasso, com 33 linhas, resma.
Papel almasso para impressão, folha.
Papel cartolina, folha.
Papel mata-borrão, folha.
Papel commun. para machina, milheiro.
Pasta de oleado, uma.
Pegador de papel, um.
Papel de formato "Mão", folha.
Pennas "Mallat", caixa.
Percevejos (caixas de metal), caixa.
Percevejos de aço, caixa.
Raspadeira canivete, uma.
Reguas de borracha, uma.
Reguas de madeira, uma.
Reguas graduadas, uma.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta preta para carimbos, um oitavo de litro.

Tinteiro de vidro, um.
Tinta carmin, um oitavo de litro.
Peso de vidro para papel, um.
Lapis de pedra, duzia.
Cadernos de desenho, duzia.
Cadernos para calculo, duzia.
Cadernos de calligraphia, duzia.
Cadernos de linguagem, duzia.
Patria Brasileira, uma.
Geographia de J. Lacerda, uma.
Arithmetica de Souza Lobo, uma.
Historia do Brasil, uma.
Cartilha da Infancia, uma.

Grupo "B" — Forragem:

Capim, kilo.
Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.
Farelo, kilo.

Grupo "C" — Ferragem:

Ferraduras, uma.
Cravos, etc., milheiro.

Grupo "D" — Remonte de calçado:

Sola, kilo.
Pregos amarelos, pacote.
Pregos de 18 x 18, pacote.
Taxas de aço, pacote.
Novello de linha, um.
Novellos de fio, um.
Tinta de Black, lata.
Aguilhas para sapateiros, duzia.
Sovellas para sapateiro, duzia.
Formas, duzia.
Torquezas, uma.
Martellos, um.
etc...

Grupo "E" — Substituição e conservação de roupas de cama:

Colchas, uma.
Lençoes, um.
Fronhas, uma.
Lixa para madeira, folha.

Grupo "F" — Conservação e reparo de moveis e utensilios:

Gomma laca, kilo.
Alcool, litro.
Colla, kilo.
Pregos, grossa.
Taxas, pacote.
Arco de pua, um.
Apparelho para macho e fema, um.
Machina para furar ferro, uma.
Esmeril, um.
Chave inglesa, uma.
Banco para carpinteiro, um.
Barrilete, um.
Cepo para bite, um.
Serra de 12, uma.
Chave de parafuso, uma.
Enxó, uma.
Esquadro de ferro, um.
Ferro para macho e fema, um.
Formões de aço, um.
Grampos, um.
Garlopas completas, uma.
Goivas, uma.
Graminho de madeira, um.
Grossa, uma.
Limas, idem.
Martello de micka, um.
Ferro de pua, um.
Juntura, uma.
Plaina de madeira, idem.
Plaina de ferro, idem.
Pedra para rebolo, idem.
Pedra para afiar, idem.
Repuchto, um.
Sargento de ferro, idem.
Raspilha, idem.
Trado, idem.
Torquezes, idem.
Serrote de costa, idem.
Serrote grande, idem.
Serrote pequeno, idem.
Sella de volta, idem.
Serra de desdobrar madeira, idem.

Parafusos, grossa.
Taboas de pinho, duzia.
Taboas de peroba, idem.
Taboas de cedro, idem.
Taboas de marfim, idem.
Caibros de peroba, idem.
Caibros de pinho, etc., idem.

Grupo "G" — Substituição de moveis, camas e utensilios:

Camas, uma.
Colchões, um.
Travesseiros, idem.
Armario com porta de vidro, idem.
Bacia de ferro agathe, uma.
Jarro de ferro agathe, um.
Saboneteira de ferro agathe, uma.
Lavatorio de ferro, um.
Balde de zinco, um.
Balde de ferro agathe, idem.
Bandeja de metal, uma.
Bancos de pinho, um.
Cadeiras com assento de palhinha, uma.
Cadeiras de braço com assento, idem.
Cabides para armas, um.
Cabides para chapéus, idem.
Porta-chapéu com espelho, idem.
Capacho de côco, idem.
Idem de ferro, idem.
Caneca de agathe, uma.
Carrinho de mão, um.
Escarradeiras de agathe, duzia.
Escrevaninha americana, uma.
Espanador de penna, um.
Talha de barro para agua, uma.
Filtro de barro com torneira, um.
Mesa de pinho, uma.
Porta-talha, um.
Relógio de parede, idem.
Regador de folha, idem.
Toalhas de rosto, uma.

Grupo "H" — Conservação e reparos de arreios de montaria:

Sóla, kilo.
Fivellas, duzia.
Argollas, idem.
Novello de fio, um.
Sovellas, duzia.
Aguilhas, uma.
Vasador, um.
Facas, etc., uma.

Grupo "I" — Conservação e reparação das installações e aparelhos de iluminação:

Fio preto, metro.
Fio flexivel, idem.
Interruptor, um.
Soquete, idem.
Fuzis, idem.
Passa fio, idem.
Roldanas, uma.

Grupo "J" — Armamento — Lubrificante:

Antioxydo, kilo.
Estopa, idem.
Balistol, vidro.
Tijolo de arcar, um.
Caol, etc., litro.

Grupo "K" — Diversos artigos:

Escovas para limpeza de animaes, uma.
Raspadeira, idem.
Ferro para cortar capim, um.
Sabão, kilo.
Creolina, litro.
Vassoura de piassava, duzia.
Vassoura de palha, idem.
Vassoura de pello, idem.
Escova de piassava, idem.
Escovão para encerrar, idem.
Sapolio, idem.
Sapolin, idem.
Sabonetes, um.
Parquetina, lata.
Palha de aço, pacote.
Óleo de linhaça, kilo.
Cal, sacco.
Alvaiade, kilo.
Cimento, barrica.
Tijolo, milheiro.
Ladrilhos, idem.
Água raz, litro.
Seccante, etc., kilo.
Colheres de metal para sopa, duzia.
Idem, para café, idem.
Idem, para chá, idem.
Copos de vidro para agua, idem.
Calice de vidro, idem.
Coadores para café, idem.
Facas de metal, uma.
Garfos de metal, duzia.
Moringue de barro, idem.
Farinheira de madeira, uma.
Concha de metal para arroz idem.
Escumadeira, idem.
Garfos de metal para cozinha, um.
Caçarola de ferro esmaltado, uma.
Caldeirões de ferro esmaltado, um.
Chaleira de ferro esmaltado, uma.
Lata para coar café, idem.
Lata para guardar café, idem.
Caixão para guardar generos, um.
Chicaras com pires para chá, de granito, duzia.
Chicaras com pires para café, de granito, idem.
Pratos razos de granito, idem.
Pratos fundos, idem.
Terrinas de ferro agathe, idem.
Pratos e travessas de granito, idem.
Assucareiro de metal, um.
Peças para amostra, uma.

Quartel em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, 26 de dezembro de 1928. — Antonio José Fernandes, 1º tenente contador, thesoureiro e secretario do C. A.

Decimo Quinto Regimento de Cavalaria Independente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 2

Previne-se aos interessados que este regimento abriu concorrência administrativa, permanente, para 1929, afim de adquirir os artigos de consumo habitual constantes do edital de 20 do corrente mez, publicado no *Diário Official* de 22.

Conforme a 1ª parte do n. II, do referido edital, os concorrentes poderão dirigir-se á thesouraria do regimento, nos dias uteis, até 5 de janeiro proximo, afim de obterem mais esclarecimentos que desejarem sobre a concorrência.

Quartel na Villa Militar, 22 de dezembro de 1928. — *Decarmiro Pletz Espinola*, 1º tenente contador, thesoureiro.

MINISTERIO DA FAZENDA
Contadoria Central da Republica

EDITAL

De accordo com a autorização do senhor ministro da Fazenda e ordem do senhor contador geral da Republica, interino, convido todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer aos fornecimentos dos artigos constantes das relações publicadas no *"Diário Official"* de 29 de dezembro ultimo, a paginas 27.535, a apresentarem, até o dia 12 de janeiro proximo, as respectivas propostas, com a indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos necessarios, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União.

As propostas, que deverão ser enviadas em envelopes fechados e lacrados

ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, no Ministerio da Fazenda, deverão ser abertas no referido dia 12 de janeiro, ás dezesseis horas, na presença de todos os interessados, até quando deverão ser entregues improrogavelmente.

As propostas deverão ser acompanhadas de um requerimento ao Sr. contador geral da Republica, com os informes necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente.

Todos os quaesquer esclarecimentos ou informações que desejarem os interessados poderão ser solicitados ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, das 11 ás 17 horas, nos dias uteis, onde se encontram á disposição os modelos, amostras, etc., do material constante das relações referidas.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, em 29 de dezembro de 1928. — *Paulo de Lyra Távares*, secretario chefe de secção.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL N. 1

Pelo presente e na forma do disposto no art. 53 § 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ficam intimados a comparecer na Recebedoria do Districto Federal as pessoas abaixo enumeradas, para o pagamento do sello devido em diversas certidões, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data e sob pena de cobrança executiva:

V. Fernandes & Comp.
M. G. Teixeira.
Antonio Dias Morgado,
Manzollillo & Comp.
Meishe Specter.
Souza Gomes.
Adrião & Guimarães.
Indio Mello.
Moura & Carneiro.
Joaquim Pereira.
Alexandre Rodrigues & Comp.
Thereza da Silva.
M. B. Astrada.
Dionysio da Silva Gomes.
Francisco Alves Pereira.
Portilho & Santos.
A. Ferreira Santos.
Manoel Ramos.
Eduardo José de Araujo.
R. Ferreira & Comp.
João Baptista de Brito.
Herm London.
Cenlio Peixoto.
Gabra & Charif.
Adelino de Jesus Felipe.
Joaquim Roque.
Maia & Irmão.
William T. Webb.
Antonio Julio Lourenço.
Amorim & Comp.
Pinho Silva & Comp.
A. Sattlu & Filho.
Ribeiro & Guerra.
Manoel Alves.
Fernando Martinez.
Manoel Vieira.
A. Teixeira da Motta.
José Moreira.
Georgina Ramos.
Joaquim Pereira.
Ferreira & Flores.
José Nunes Ramalho.
Soares Cunha & Comp.
Delfim Pereira Almeida e Cunha.
Bernardo Rodrigues.
F. Roma & Comp.
Antonio José Pinheiro Rodrigues.
Antonio Azevedo Lopes.
Miguel Loureiro.
Venina Arantes Cunha.
Antonio Soares Ferreira.
Companhia Pharmacia e Drogaria São Paulo.
Ferreira & Fernandes.
Alfredo Escolastico de Moura.
Felippe Hening.
Manoel Pires.
Lopes Rinha & Comp.
Rosa Simão.
Alves Teixeira & Comp.
Joaquim Vieira de Brito.
José Carlos Balthazar.
José Gomes.
Jayme & Samuel.
Faria & Neves.
José Joaquim de Assis.
Delfim Boloto.
Doraim & Rocha.
José Manoel Robles Rodriguez.
Alvaro Rodriguez de Vasconcellos.
Francisco Maria.
Tereza Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 2 de janeiro de 1929. — **Julio de Abreu Gomes**, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio 11.848. Macri — Pedro, rua Tunnel n. 2.
Ex-officio 11.640. Maia — Almiro de Oliveira, rua Costa Mendes n. 115, estação de Ramos.
Ex-officio 11.921. Maldonado — Joaquim Guilherme de Souza Leitão, Repartição Geral dos Telegraphos.
Ex-officio 12.009. Martins — Francisco de Paula, Repartição Geral dos Telegraphos.
Ex-officio 12.028. Martins — Luiz Villar, rua D. Maria n. 102.
Ex-officio 12.214. Mendonça — Mario Rebello, Ministerio da Marinha.
Ex-officio 12.236. Menezes — Candido H. de, praça General Osorio n. 6.
Ex-officio 1.353. Moraes — Declo ciano, Banco do Brasil.
Ex-officio 12.363/A. Motta — Armando, Banco do Brasil.
Ex-officio 12.366/A. Motta — Eurico, Banco do Brasil.
Ex-officio 12.446. Nardelli — Julio, rua Conde de Irajá n. 160.
Ex-officio 12.450. Nascimento — Florencio da Silva, rua Manoel Victorino n. 1.
Ex-officio 12.621. Oliveira — Ezequiel A. de (cap. Dr.), rua Marechal Rangel n. 106.
Ex-officio 4.192. R. Villa Real, rua dos Ourives n. 115, sobrado.
Ex-officio 4.216. Rabello — João da Silva, rua Itapirú n. 193.
Ex-officio 4.362. Rabello Oliveira & Comp., rua da Alfandega n. 193.
Ex-officio 4.205. Ramos — Manoel Almeida, rua São João Baptista n. 58.
Ex-officio n. 4.353. Ramos & Mathews, rua Copacabana n. 659.
Ex-officio 6.612. Ramos de Oliveira & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 102, fundos.
Ex-officio 7.962. Rangel — Lima Lopes, rua Senador Euzebio n. 32.
Ex-officio 1.210. Rapallo — José, rua Vieira Bueno n. 31.
Ex-officio 4.212. Rappel — Hans Eduardo, rua Carlos Sampaio n. 55.
Ex-officio 7.964. Rasteiro — Ramiro Augusto, rua Theophilo Ottoni n. 131.
Ex-officio 7.965. Ratushnj — Adrey, avenida Rio Branco n. 61.
Ex-officio 6.615. Raul Pareto & Companhia, rua Conselheiro Ilegario n. 119.
Ex-officio 6.619. Rego Monteiro & Comp., rua Visconde de Itama n. 70.
Ex-officio 6.620. Rego & Souza, rua Buenos Aires n. 313.
Ex-officio 7.970. Reis — Antonio dos, avenida Suburbana n. 1.762.
Ex-officio 7.971. Reis — Antonio Joaquim dos, rua Gonzaga Bastos n. 166/B.
Ex-officio 4.224. Reis — Antonio Pereira da Conceição, rua Barão de São Francisco n. 377.
Ex-officio 4.226. Reis — Dianantino Simões dos, rua D. Anna Nery n. 232.
Ex-officio 4.227. Reis — Francisco Lopes dos, rua Coronel Rangel n. 74.
Ex-officio 7.983. Reis — Francisco Simões dos, estrada Real de Santa Cruz n. 102.
Ex-officio 7.974. Reis — João Fernandes dos, largo do Machado n. 27.
Ex-officio 7.975. Reis — José dos, rua Alvaro Ramos n. 60.
Ex-officio 7.977. Renart — João, rua Laboratorio n. 8.
Ex-officio 6.621. Renato Peganha & Comp., rua São Pedro n. 1.
Ex-officio 7.978. Rex — Alfredo, rua Candido Mendes n. 434.
Ex-officio 7.979. Rezende — Amadeu, avenida Lauro Muller n. 10.
Ex-officio 7.981. Rezende — Antonio Marques, rua do Senado n. 205.
Ex-officio 4.169. Rezende & Justino, rua Hunaylá n. 148.
Ex-officio 4.249. Resende — Manoel Pinto, rua Miguel de Frias n. 7.
Ex-officio 4.370. Rezende & Mello, Ltd., rua Barroso n. 105, Copacabana.
Ex-officio 4.372. Rezende & Santos, rua do Catete n. 327.
Ex-officio 4.240. Ribara — Zahia, rua Saccadura Cabral n. 255.
Ex-officio 4.241. Ribas — Francisco Joaquim, rua dos Invalidos n. 111.
Ex-officio 4.242. Ribas — Guilhermina, largo do Rosario n. 21.
Ex-officio 4.244. Ribeiro — Amadeo Duarte, rua da Passagem n. 176.
Ex-officio 7.989. Ribeiro — Antonio, avenida dos Democraticos n. 759.
Ex-officio 4.245. Ribeiro — Antonio da Rocha, rua Daniel Carneiro n. 125.
Ex-officio 7.994. Ribeiro — Bento José, ladeira João Homem n. 16.
Ex-officio 6.624. Ribeiro & Cabral, travessa D. Manoel n. 8.
Ex-officio 4.373. Ribeiro & Companhia, rua Assis Carneiro n. 290.
Ex-officio 4.474. Ribeiro & Companhia, rua Pecanha Silva n. 6.
Ex-officio 6.632. Rigueira & Irmão, avenida Suburbana n. 2.393.
Ex-officio 6.634. Rios — Amalia de Los, rua 2 de Dezembro n. 124.
Ex-officio 8.011. Rios — Nicanor Couto, rua Marechal Floriano n. 181, sobrado.
Ex-officio 4.272. Rita — Manoel de Carvalho da, rua Real Grandeza n. 226.
Ex-officio 4.273. Rivera — José Vazquez, rua da Carioca n. 71.
Ex-officio 4.274. Roberto — Carlos, rua 1º de Março ns. 38/43.
Ex-officio 8.013. Rocco — João Renato, rua Conde de Bomfim n. 819.
Ex-officio 4.391. Rocco & Taranto, rua Barão de Bom Retiro n. 75.
Bank of London & South America Ltd., rua da Alfandega ns. 28/35.
Greenwood — Herman, Estrada Nova da Tijuca n. 421.
S. 1.962. Angelo — José Roque, rua de Santa Anna n. 148, antigo 172.
C. 734. Barcellos — Alfredo Augusto Vieira (Dr.), rua Pinheiro Guimarães n. 41.
Ex-officio V. 196 Ser. B. 149. Fernandes — Joaquim Augusto, rua General Pedro n. 133.
M. 1.254. Miranda — Joaquim, rua Marquez de Sapucahy n. 200.
K. 1. Morgenthaler — Otto, rua 9 de Fevereiro n. 104.
D. 30. Oliveira — Jayme Pereira de, rua Curuzú n. 31, casa 1.
A. 285. Oliveira — Victor Perdigão de, rua Jardim Botânico n. 28, casa 1.
S. 2.242. Pereira — Flavio da Silva, rua Uruguayana n. 39.
C. 211. Pilotto — João, Estação de Mesquita, Iguaçu.
G. 47. Protymann — Herbert Ernest, avenida Rio Branco ns. 69 77, 5º andar, sala 13.
D. 335. Ribeiro — Bernardo José, rua da Quitanda n. 86.
B. 484. Sá — Mario Alfredo Martins de, rua Dionysio n. 1 D. Penha.

B. 1.335, Sampaio — Francisco da Fonseca, rua General Rocca n. 126.
C. 496 — Santos — Carlos Pamplona Gomes dos, rua da Candelaria n. 81, 1º andar.

C. 428, Santos — Francisco Gomes dos, rua XI ns. 54/56, Mercado.

B. 745, Schmidt — Hermann, rua Barão de Cotegipe n. 223.

R. 3.095, Araripe — Arnaldo de Alencar, rua Prudente de Moraes n. 32.

M. 4.432, Bacellar — Mario de Carvalho, rua do Rosario n. 89, sobrado, sala 4.
N. 4.727, Almeida — Theophilo de (Dr.), rua Maria Eugenia n. 49.

R. 4.377, Almeida — Theophilo Nolasco de, rua Santa Christina n. 52.

C. 672, Alves Corrêa & Amarante, rua Haddock Lobo n. 252.

D. 112, Couto — Celio do, rua da Quitanda n. 129.

N. 2.025, Cunha — Francisco Solano Carneiro da, rua São Clemente n. 297.

A. 2.311, Fonseca — Antonio Corino da, rua do Rosario n. 139.

J. 53, Freire — Romeu de Sá, rua Humayta n. 283 B.

D. 573, Freitas — Bruno, rua Barata Ribeiro n. 399.

T. 1.508, Gomes — José de Souza, rua D. Manoel ns. 29/31.

P. 2.380, Henrique — Cicero, couraçado Minas Geraes.

Ex-of. S. 509, José — João, rua Buenos Aires n. 282.

D. 388, Lameiro — Zutema, rua da Passagem n. 90.

R. 3.587, Lins — João de Oliveira, travessa S. Francisco de Paula n. 22.

A. 1.114, Long — Cunningham, rua Copacabana n. 962.

Ex-of. Y. 322, Lyrio — João Lopes de Oliveira, rua do Bispo n. 101.

P. 121, Martins Junior — José Antonio, rua Uruguayana ns. 23/25.

K. 32, Medeiros — Duryal Pereira de, rua Rumania n. 27.

R. 1.295, Nunes — Joaquim, largo de São Francisco de Paula n. 25.

N. 917, Reis — Manoel Saude, rua Alfredo Pinto n. 27.

S. 489, Roxo — Maria Rita Monteiro de Barros, rua Senador Vergueiro numero 107.

N. 2.582, Santos — Jovino José dos, Estrada de Santa Cruz n. 126 B.

N. 9.272, Santos — Oscar Correia dos, rua Menna Barreto n. 39, Botafogo.

R. 3.819, Silva — Julio Magno da, rua 1º de Março n. 127.

R. 5.188, Souza — Sylvio Capanema de (Dr.), rua Dr. Bernardino de Campos n. 109.

Ex-officio. N. 8.869, Arienti — Vincenzo, rua Real Grandeza n. 80, casa XXXIII.

Ex-officio. 9.058, Barros — Estlander de, rua São Clemente n. 250, casa 30.

Ex-officio. 9.059, Barrós — Evaristo de, praia Formosa.

Ex-officio. 9.263, Borges — Eugenio Silva, rua Haddock Lobo n. 161.

Ex-officio. 9.548, Cardoso — Lupericio, rua S. Christovão n. 28.

Ex-officio. 9.608, Carvalho — Arthur, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Ex-officio. 9.672, Carvalho — Paulo de, rua Corrêa Dutra n. 68, sobrado.

Ex-officio. 9.735, Castro — Octavio. (1º tenente), Polícia Militar.

Ex-officio. 9.736, Castro — Oswaldo C., Banco do Brasil.

Ex-officio. 9.853, Coelho — Olegario, Imprensa Nacional.

Ex-officio. 9.901, Cordeiro — Lourenço Dias, rua dos Andradas n. 56.

Ex-officio. Costa — Alcebiades Lustoza de Araujo, Imprensa Nacional.

Ex-officio. 9.972, Costa — Arthur Lopes da, rua da Alfandega n. 95.

Ex-officio. 10.002, Costa — José Carneiro da, Estrada da Freguezia numero 663.

Ex-officio. 10.120, Cuffari — Salvador, rua S. Clemente n. 460.

Ex-officio. 10.149, Cunha — Leandro Pereira da, Ministerio da Agricultura.

Ex-officio. 10.106, Cruz — João Torres (tenente-coronel), Departamento do P. da Guerra.

Ex-officio. 10.424, Faria — Pery de, rua do Rosario n. 156.

Ex-officio. 10.451, Feital — Ludgero (Dr.), rua da Alfandega n. 48, 6º andar.

Ex-officio. 10.575, Figueira — Antonio Goulart, rua do Ouvidor n. 86.

Ex-officio. 10.645, Fonseca — Luiz, travessa Patrocinio n. 26, Andaraby.

Ex-officio. 10.675, Fontes — Romualdo Rodrigues, Imprensa Nacional.

Ex-officio. 10.854, Gaya — Antonio Alexandrino (Cap.), Villa Militar.

Ex-officio. 11.234, J. I. S. da Motta, S. A. Marvin.

Ex-officio. 11.390, L. M. P. de Freitas, avenida Rio Branco n. 52.

Ex-officio. 12.026, Martins — José Vieira (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 232.

Ex-officio. 12.102, Medeiros — Manoel, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331.

Ex-officio. 12.105, Meiga — José Maria, rua Glaziou n. 115.

Ex-officio. 12.254, Menezes — Xisto, Caixa da Amortização.

Ex-officio. 12.970, Pinho — Manoel Joaquim de, rua Riachuelo n. 287.

Ex-officio. 4.310, Rodrigues — Gomes de Souza, rua da America n. 201.

Ex-officio. 8.048, Rodrigues — Joaquim, rua Archias Cordeiro n. 242.

Ex-officio. 8.049, Rodrigues — Joaquim, rua Farani n. 66.

Ex-officio. 8.051, Rodrigues — José, rua João Rego n. 92.

Ex-officio. 8.055, Rodrigues — José, rua São Christovão n. 45.

Ex-officio. 8.057, Rodrigues — José Coelho, rua 24 de Maio n. 305.

Ex-officio. 8.058, Rodrigues — José Pinto, rua Gratidão n. 16.

Ex-officio. 4.324, Rodrigues — Manoel, rua S. Luiz Gonzaga n. 39.

Ex-officio. 4.326, Rodrigues — Manoel Joaquim, rua Riachuelo n. 194.

Ex-officio. 4.413, Rodrigues & Pereira, rua Imperial n. 220.

Ex-officio. 4.414, Rodrigues & Pinheiro, rua Riachuelo n. 11.

Ex-officio. 6.618, Rodrigues & Ribeiro, praça do Engenho Novo n. 16 A.

Ex-officio. 4.415, Rodrigues & Ribeiro, rua da America n. 261.

Ex-officio. 4.418, Rodrigues & Silva, avenida Mem de Sá n. 62.

Ex-officio. 4.332, Rodrigues — Simões, rua Julio Fragozo n. 26.

Ex-officio. 8.060, Rogerio — Domingos, rua Silva Cardoso n. 153 A.

Ex-officio. 4.423, Rogerio & Oliveira, rua Municipal n. 30.

Ex-officio. 8.061, Rolim — Delamare, rua do Nuncio n. 151.

Ex-officio. 1.336, Rolland — Salvador Nunes, rua Clapp n. 5.

Ex-officio. 8.062, Romar — Rodri-

gues San, rua Miguel Angelo n. 250.

Ex-officio. 6.658, Romão Miguez & Comp., rua Oito de Setembro n. 2.

Ex-officio. 8.064, Romasanta — Manoel, rua Santo Christo n. 189.

Ex-officio. 4.424, Romero & Alonzo, rua Gomes Carneiro n. 85.

Ex-officio. 8.068, Rosa — Albino, Estrada da Penha n. 1.176.

Ex-officio:

4.185, R. A. Alves, rua Senhor dos Passos n. 136.

7.937, R. Ades, rua Visconde de Itatina n. 169, 1º andar.

4.310, R. Barros & Irmãos, rua Uruguayana n. 131.

4.342, R. de Carvalho & Comp., rua General Camara n. 78.

4.343, R. Garcia & Comp., rua da Carioca n. 89.

7.958, Ramos — Joaquim Francisco Pissão, rua Senador Pompeu n. 159.

4.219, Reis — Adalberto Couto, rua Felipe Cardoso n. 891.

8.015, Rocha — Antonio da, avenida dos Democraticos n. 1.036.

8.016, Rocha — Antonio Joaquim da, avenida Amaro Cavalcanti n. 115.

8.019, Rocha — Aureliano, rua Rodrigo Silva n. 18.

4.282, Rocha — Ephigenia Teixeira de, praia da Guanabara n. 269, Ilha do Governador.

4.392, Rocha Faria & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 113.

4.283, Rocha — Francisco Carlos de, rua Padre da Nobrega n. 137.

8.020, Rocha — Francisco Pinto da, rua 28 de Agosto n. 19.

4.286, Rocha — Gabriel Jacintho da, rua João Ricardo n. 81.

4.290, Rocha — Justino Coelho da, rua Visconde de Itatina n. 453.

4.291, Rocha — Juvenal da, rua Marechal Floriano n. 6.

8.024, Rocha — Manoel, rua Senador Pompeu n. 264, loja.

4.293, Rocha — Manoel Luziario da, rua de São Francisco n. 711.

4.294, Rocha — Matheus Coelho da, rua Barão do Bom Retiro n. 313.

6.638, Rocha Mello & Comp., rua do Rosario n. 152, 1º andar.

4.400, Rocha Wircker & Comp., rua dos Ourives n. 113.

4.297, Rodim — Azia, rua Miguel de Frias n. 1.

4.298, Rodinho — José Manoel, estação do Meyer, plataforma.

6.641, Rodolpho de Souza & Comp., rua do Acre n. 30, sobrado.

8.034, Rodrigues — Alipio, rua Barão de Ubá n. 162.

8.035, Rodrigues — Anizic, rua Guaporé n. 24.

4.302, Rodrigues — Antonio J., praia do Zumbi n. 93.

4.401, Rodrigues & Azevedo, rua dos Ourives n. 61.

4.307, Rodrigues — Caetano, estrada Marechal Rangel n. 618.

4.403, Rodrigues & Carneiro, rua Theophilo Ottoni n. 175.

8.039, Rodrigues — Celso, rua Bento Ribeiro n. 73.

6.643, Rodrigues Coelho & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 489.

4.405, Rodrigues Dias & Comp., rua Carolina Machado n. 224.

6.647, Rodrigues & Carphinho, rua Santiago n. 62.

8.040, Rodrigues — Durval, rua Barão de Itapagipe n. 321.

- 8.043, Rodrigues — Fausto da Silva, rua Imperial n. 249.
- 8.045, Rodrigues — Francisco, rua Camerino n. 89, sobrado.
- 8.069, Rosa — Albino, rua Capitão Sampaio n. 81.
- 8.071, Rosa — Clara, rua 4 de Novembro n. 98.
- 4.440, Rosa — Isabel da, rua Senador Euzébio n. 68.
- 6.658, Rossi & Comp., rua Barata Ribeiro n. 253.
- 4.445, Ruben — Gastão Paulo, estrada de Norte n. 77.
- 4.448, Rubro — José Santos, rua da Gambôa n. 136.
- 8.079, Ruckert — Ernest, avenida Rio Branco n. 9.
- 13.642, Santos — Olympio, rua Rucino de Almeida n. 62.
- 13.643, Santos — Oswaldo Eloy de, rua Lucio de Mendonça n. 27.
- 13.826, Silva — Fernando Guedes da, Inspectoria Federal das Estradas.
- 14.701, Silva — Joaquim Ferreira, rua Frei Caneca n. 372.
- 11.910, Souto Maior — Armando Coutinho, Recebedoria do Distrito Federal.
- 14.230, Tinoco — José Nicolau, Banco do Brasil.
- C 735, Barcellos — Paulino (Dr.), rua Pinheiro Guimarães n. 13.
- A 2.600, Beard — Ernesto Guilherme, avenida Rio Branco n. 41.
- B 346, Bell — James Stark, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
- A 2.357, Cardoso — Paulo, Banco do Brasil.
- D 275, Carneiro — Devandés Duarte, Radio Marinha.
- B 216, Castro — Agenor Corrêa de, Club Naval.
- D 171, Castro — Octavio de Andrade Lima, avenida Rio Branco, Hotel Avenida.
- O 3.607, Corrêa — Mario Martins, rua Silveira Martins n. 6, Flamengo.
- F 131, Elias — Nicolau, rua Marechal Floriano n. 175.
- A 2.159, Ewertz — John, rua José Bonifácio n. 32, Todos os Santos.
- A 2.038, Ferrão — José Catharino, rua Aristides Lobo n. 94/96.
- A 1.269, Flogiane — Augusta Joppert Páris, rua São Pedro n. 68.
- B 655, Gama — Sebastião Sodré da, rua Affonso Penna n. 25, casa 4.
- K 78, Gendim — João Gualberto, Banco do Brasil.
- A 1.285, Gouvêa — Antonio, rua Rippler n. 94.
- B 229, Guerra — Jorge Tavares, rua da Quitanda n. 63, 1º andar.
- B 231, Guerra — Julia Guimarães, rua Ypiranga n. 716, Petropolis.
- A 2.382, Hachich — Salma H., rua Clovis Bevilacqua n. 34.
- C 726, J. G. Böesch, rua Aprazível n. 43, Santa Thereza.
- C 1.368, Kattler — Bertha, travessa Boa Vista n. 21, Tijuca.
- L 37, Kotsbayer — Josef uarl, Caixa Postal 1.386, Rio.
- A 501, Lage — Paulino, rua Araujo Vianna n. 32.
- A 2.276, Lavoie — Augusto, rua Cordeiro n. 20.
- C 1.893, Lucena — José Pinto, rua Leopoldo n. 428.
- B 34, Machado — Genuino Vieira, rua Visconde de Moraes n. 252, Niltheroy.
- A 2.889, Marcellino — Armenio, rua Cattete n. 213, 1º andar.
- C 812, Mario de Carvalho & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 24/26.
- A 3.037, Marques — Manoel Severiano Ferreira, rua da Gloria n. 68.
- A 2.254, Marques — Octavio de Azevedo, Banco do Brasil.
- A 1.192, Milbourne — Victor, avenida Rio Branco n. 41.
- Ex-officio 8.870, Armando — Alipede Delbique, Pagadoria da Marinha.
- Ex-officio 9.162, Belém — Arthur America, Ministerio da Marinha.
- Ex-officio 9.252, Book — Benjamin, Ministerio da Marinha.
- Ex-officio 9.359, Breitenmoser — Frederico, rua São Pedro n. 14.
- Ex-officio 9.395, Bruce — Everardo Kerth, rua da Alfandega n. 49.
- Ex-officio 9.636, Carvalho — Horacio Fernandes de, rua Manoel Carneiro numero 24.
- Ex-officio 9.925, Corrêa — Joaquim Tavares, travessa Santa Rita n. 39.
- Ex-officio 10.182, Damico — Luiz, rua Providencia n. 25.
- Ex-officio 10.268, Diz — Dorothy, rua da Alfandega n. 48.
- Ex-officio 10.373, Etehegoyer — José Maria, rua Primeiro de Março n. 109, sobrado.
- Ex-officio 10.382, F. G. Guimarães, rua Paula Mattos n. 32, Santa Thereza.
- Ex-officio 10.539, Ferreira — José Noronha, Lloyd Brasileiro.
- Ex-officio 10.573, Figueira — Alberto de Andrade (Dr.), Lloyd Brasileiro.
- Ex-officio 10.664, Fontenelle — Alvaro, avenida Rio Branco n. 128.
- Ex-officio 14.794, Franco — José, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
- Ex-officio 10.768, Frias — Alfredo G., rua da Saudade n. 230.
- Ex-officio 10.834, Garcia — José Maria de Lammare, Archivo Nacional.
- Ex-officio 11.109, H. A. Moreira, rua Barão de Bom Retiro n. 241.
- Ex-officio 11.288, Jardim — Joviano, Banco do Brasil.
- Ex-officio 11.407, Lachmann — Laurits, rua Prudente de Moraes n. 421.
- Ex-officio 11.522, Leite — José, rua da Quitanda n. 52.
- Ex-officio 11.579, Lima — Alvaro Vieira, rua da Quitanda n. 141.
- Ex-officio 11.584, Lima — Aristophanes M. de Barros B., rua da Quitanda n. 21.
- Ex-officio 11.862, Magalhães — Alberto Barbosa de, Imprensa Nacional.
- Ex-officio 6.605, R. de Magalhães & Comp., rua Barão da São Felix n. 100.
- Ex-officio 7.941, R. Mellinger, rua Riachuelo n. 134.
- Ex-officio 7.945, R. Telles Ribeiro, rua Municipal n. 11.
- Ex-officio 4.493, Raa — Antonio Elias, rua Campo de Areia sem numero.
- Ex-of. 6.610, Ragi J. Eis & Companhia, rua Domingos Lopes n. 271.
- Ex-of. 4.348, Rainha & Filho, rua Ferreira Pontes n. 180.
- Ex-of. 4.496, Ramalho — Antonio, rua do Ouvidor n. 43, sobrado.
- Ex-of. 4.497, Ramalho — Antonio, estrada Porto Velho n. 6, Irajá.
- Ex-of. 7.950, Ramalho — José Joaquim, rua Conde de Bomfim n. 4.285.
- Ex-of. 4.498, Ramalho — Manoel, rua Partinbo n. 28.
- Ex-of. 4.499, Ramirez — João Alamiño, estrada do Porto de Irajá sem numero.
- Ex-of. 4.350, Ramon & Kchfabl, rua da Alfandega n. 68.
- Ex-of. 4.202, Ramos — João, rua XI, n. 27, Mercado Municipal.
- Ex-of. 4.203, Ramos — Joaquim Francisco Pessoa, rua Senador Pompeu numero 153.
- Ex-of. 6.611, Ramos & Jorge, rua Santo Christo n. 171.
- Ex-of. 13.294, Ribeiro — Ernesto Martins, rua dos Ourives n. 111.
- Ex-of. 13.440, Romão — José Ferreira, largo do Rosario n. 28.
- Ex-of. 13.535, Salles — Bráulio da Silveira, Alfandega do Rio de Janeiro.
- B. 914, Festa — Aida, rua da Alfandega n. 27, The British Bank of South America Ltd.
- A. 1.592, Franco — João Brasileiro de Toledo, rua Bento Lisboa n. 59.
- A. 1.576, Freitas — Antonio José Ribeiro de, rua Aurea n. 88.
- A. 2.057, Gomes — José Francisco, rua Visconde de Itaúna n. 151.
- D. 245, Gonçalves — Augusta, rua do Bispo n. 32.
- B. 1.402, Kosinski — Jacob, rua Buenos Aires n. 283.
- C. 825, Legayy — Arthur Pereira, rua Winsland n. 9.
- A. 1.136, Lima — Euzébio de Queiroz, rua de São José n. 23, 1º andar.
- D. 347, Lisboa — José Gaspar da Rocha, avenida Rio Branco n. 9, 2º andar.
- A. 1.109, Locatelli — Adalgisa, rua Senador Euzébio n. 422.
- G. 73, Lopes — Adolpho, rua São Salvador n. 34.
- C. 1.158, Magalhães — João Alves de, rua da Quitanda n. 87, loja.
- C. 851, Marti — Americo Ferreira, rua Bateria de Gouvêa n. 72 (antigo 52).
- D. 332, Martins Filho — José Vieira, rua Carvalho Monteiro n. 42, casa VIII.
- D. 201, Monteiro — Bernardino de Souza, rua do Bispo n. 79.
- A. 2.252, Moreira — Carlos de Ipanema, rua Domingos Ferreira n. 108, Copacabana.
- A. 802, Moreira — Itagyba Gomes, rua Otto de Alencar n. 18.
- A. 478, Muniz — José de Moura, (Dr.), rua D. Marianna n. 219.
- B. 265, Murinelly — Joaquim de Oliveira, rua Almirante Indio do Brasil numero 30.
- D. 232, Nemarchi — Angelo, Caixa Economica.
- A. 3.051, Neves — Arthur Ferreira, rua General Bruce n. 113, São Christovão.
- B. 195, Paranhos — Orlando de Freitas, rua Barão de Bom Retiro n. 604.
- B. 703, Paranhos — Wolfanga Crissiuma, rua dos Andradas n. 10.
- A. 2.928, Paredes — Mario, rua Buarque n. 72.
- B. 1.140, Parodi — Mauricio, avenida Rio Branco n. 108.
- D. Pereira Gabriel & Comp., rua de Sant'Anna ns. 113/113 A.
- A 2.843, Renken — Adolf, ladeira do Ascurra n. 274.
- C 239, Roure — Agenor Lafayeite de (Dr.), rua Sorocaba n. 206.
- E 177, Sant'Anna — Jorge Guimarães (Dr.), rua da Quitanda ns. 71 a 75, 1º andar.
- D 724, Schnitzspahn — Carlos Eduardo, rua Municipal n. 13, sobrado.
- C 131, Schoch — Leo, rua Honório n. 339, Meyer.
- A 1.571, Silva — Anna de Oliveira e, rua Dr. Padilha n. 14.
- C 676, Silva — Francisco Vieira da, rua Assis Carneiro n. 408.
- A 1.389, Silva — Joaquim Eugenio Moreira de, rua Piratiny n. 93.

Empreza Commercio e Industria, rua do Ouvidor n. 74, 2º andar, sala 1.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias contados da data de 3 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Régio Serra Martins*.

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 29 de novembro do corrente anno, o corretor de fundos publicos desta praça, Oroszimbo Muniz Barreto Junior, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de dezembro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, Candido Goulart e João Gonçalves das Neves, em serviço de fiscalização no vapor nacional "Cantuaria Guimarães", em 1 de agosto do corrente anno, apprehenderam dezoito navalhas não especificadas, com cabo de osso (Solinger).

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 8 do mesmo mez de agosto, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 21 de setembro seguinte, com o prazo de quinze dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 4\$800 no valor commercial de 72\$000:

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, Candido Goulart e João Gonçalves das Neves; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega Antenor Dias do Amaral, auxiliado pelo guarda da mesma policia Fernando de Figueiredo Soares e pelo remador Maximino Carlos dos Santos, em serviço de fiscalização no pateo dezeses e dezesete do cães do Porto, em 12 de julho do corrente anno, apprehenderam tres cortés tom de metros e trinta centímetros de casemira de lã pura.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 19 do mesmo mez de julho foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 15 de setembro posterior, com o prazo de quinze dias, de conformidade com a circular numero 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 28\$000 no valor commercial de 412\$000:

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50 % do producto aos apprehensores sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Antenor Dias do Amaral e aos seus auxiliares guarda da mesma policia Fernando de Figueiredo Soares e remador Maximino Carlos dos Santos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega Antonio Pimentel, juntamente com o remador José Bastos, em serviço de fiscalização

no posto dez e onze do cães do Porto, em 6 de julho do corrente anno, apprehenderam um corte com quatro metros e trinta centímetros de casemira de lã pura.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 17 do mesmo mez de julho foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disso, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Official* de 15 de setembro posterior, com o prazo de quinze dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 7\$600 no valor commercial de 172\$000:

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Antonio Pimentel e remador José Bastos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % por conto divididos entre o preparador do processo o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — *João Lindolpho Camara*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 315

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 7, 10 e 14 de janeiro de 1929, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, noestado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 16:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

AFS, dentro de um losango, uma caixa n. 755, pesando bruto 140 kilos, contendo: fio de seda para tecelagem, 600 bobinas, de papelão, pesando 102 kilos. Vapor "Ruy Barbosa", de Hamburgo, em 28 de março de 1928. Manifesto n. 557.

Lote n. 2

AMV — 3 caixas sem numeros, pesando bruto 61 kilos, contendo azeite de oliveira, pesando 50 kilos. Idem.

Lote n. 3

EX-444: 14 caixas, numeros 1-14, pesando bruto 1.267 kilos, contendo tintas preparadas a oleo para impressao, com resina, pesando 1.058 kilos. Idem.

Lote n. 4

EH: 3 caixas numeros 18.794, 18.791 e 18.799, pesando 956 kilos, contendo tres pianos de mesa ou armario. Idem.

Lote n. 5

FL: Seis fardos numeros 28.230-5, pesando bruto 930 kilos, contendo papel semelhante ao vegetal, pesando 911 kilos. Idem.

Lote n. 6

J. R. dentro de um quadrado, duas barricas ns. 85-6, pesando bruto 532 kilos, contendo aparelho de louca numero 3, pintada, pesando liquido 345 kilos. Idem.

Lote n. 7

P. dentro de um losango, quatro caixas ns. 43.503-506, pesando bruto 448 kilos, contendo aparelhos de louca numero 1, (chicaras), pesando liquido 280 kilos. Idem.

Lote n. 8

Z. H.: Tres fardos ns. 2, 7 e 8, pesando bruto 579 kilos, contendo papelão em folhas, pesando 567 kilos. Idem.

Lote n. 9

J. E. R. B., contra marca — Bello Horizonte ns. 118: Oito amarrados pesando bruto 339 kilos, contendo, 30 pneumaticos para automoveis.

N. 9: uma caixa, pesando bruto 166 kilos, contendo 92 camaras de ar para automoveis.

Obras de cobre simples, pesando 12 kilos.

Vapor *Pan America*, de Nova York de 9 de março de 1928. — Manifesto numero 451.

Lote n. 10

J. R. dentro de um triangulo invertido: Dous gigos ns. 962/3, pesando bruto 640 kilos, contendo: aparelhos de louca n. 1, branca, pesando liquido 448 kilos. Vapor *Newton*, de Liverpool, em 23 de abril de 1928. — Manifesto numero 736.

Lote n. 11

Ribas, dentro de um triangulo: Quatro barricas, ns. 2/5, pesando bruto 672 kilos, contendo aparelhos de louca n. 3, pintada, pesando liquido 446 kilos. — Idem.

Lote n. 12

seo Branco: Um amarrado, pesando bruto 40 kilos, contendo tubos de ferro simples. Vapor *Tenerife* de Hamburgo, em 9 de abril de 1928. — Manifesto numero 648.

Lote n. 13

J. R., dentro de um losango: Duas barricas ns. 94/5, pesando bruto 580 kilos, contendo aparelhos de louca n. 3, pintada, pesando liquido 378 kilos. Va-

por *Raul Soares* de Hamburgo, em 17 de abril de 1928. — Manifesto numero 699.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 14

O. R.: Cinco caixas ns. 7.324/28, pesando bruto 911 kilos, contendo: Harmonicas portateis ou de mão, pesando 537 kilos, 192 harmonicos. Vapor *Werra*, procedente de Bremen, em 2 de abril de 1928. — Manifesto n. 597.

Lote n. 15

M. A. H., contra marca M.: Uma caixa pesando 43 kilos, sob n. 21, contendo catalogos com estampas, pesando 23 kilos. — Idem.

Lote n. 16

H. E. I. K. O.: Duas caixas numeros 5.877/8, pesando bruto 168 kilos, contendo essencia artificial de qualquer qualidade, pesando liquido 128 kilos. — Idem.

Lote n. 17

E. F. A.: Quatro caixas para gelo (geladeiras), pesando bruto 440 kilos e nos envoltorios 352 kilos. — Idem.

Lote n. 18

B. W. C.: Duas caixas ns. 248/9, pesando bruto 192 kilos, contendo obras de vidro n. 1, coalhado, pesando 107 kilos e 500 grammas e liquido real 102.380 grammas. — Idem.

Lote n. 19

A. R. C.: Cinco caixas ns. 287/9, 287/4, 287/5, 287/7 e 287/10, pesando bruto 460 kilos, contendo flores, folhas e coules, não especificados, pesando 316 kilos. Vapor *Bayem*, procedente de Hamburgo, em 3 de março de 1928. — Manifesto n. 407.

Lote n. 20

O. M. C. I.: Tres caixas ns. 253/55, pesando bruto 461 kilos, contendo obras de cobre dourado (fivellas) para cintos pesando 394 kilos. — Idem.

Lote n. 21

V. F.: Uma caixa n. 323, pesando bruto 39 kilos, contendo essencia artificial de qualquer qualidade, pesando liquido 20 kilos. Idem.

Lote n. 22

N. F. C.: Uma caixa n. 1, pesando bruto 186 kilos, contendo 16 extintores de incendio, portateis. Vapor *Holbem*, de Liverpool, em 24 de março de 1928. — Manifesto n. 543.

Lote n. 23

F. M. Garcia Ltda.: Um encapado sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo verguinhas de ferro, pesando 19 kilos. Vapor *Sierra Morena*, de Hamburgo em 21 de março de 1928 — Manifesto n. 526.

C. N. E.: Uma caixa n. 11, pesando bruto 107 kilos, contendo chapas de cobre assentadas sobre madeira (clichés), pesando dous kilos e 900 grammas.

Catalogos com estampas pesando 71 kilos e 200 grammas. Vapor *Voltaire*, de New York, em 5 de março de 1928 — Manifesto n. 415.

Lote n. 24

Frankn Dondera Co.: Uma caixa numero 980, pesando bruto 137 kilos, digo um barril, pesando bruto 137 kilos, contendo cores de anilinas, pesando 90 kilos. Idem.

Lote n. 25

O. S. F.: Uma caixa n. 9, pesando bruto 32 kilos, contendo 106 duzias de escovas para dentes, com cabos de osse. Vapor *Ceylan*, de Hamburgo, em 9 de março de 1928. — Manifesto n. 655.

Lote n. 26

DV contra-marca N. C. Piski 44: Cinco caixas ns. 128/132, pesando bruto 1.005 kilos, contendo fio de lã, branco, para tecelagem, em bobinas de papel, pesando 762 kilos. Idem.

Lote n. 27

J. P. A.: Uma caixa n. 86.959, pesando bruto 45 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 41 kilos. Vapor *Werra*, de Hamburgo, em 9 de janeiro de 1928. M. 46.

Lote n. 28

262 dentro de um losango, S. de um lado e Y de outro: Duas caixas numeros 2.161/5, pesando bruto 360 kilos, contendo tecido de algodão tinto, pesando mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, simplesmente lavado pela seda, pesando liquido 243 kilos e 200 grammas, com 4.653 metros. Vapor *Dorra*, procedente de Liverpool, em 22 de março de 1928. — Manifesto numero 530.

Lote n. 29

J. F. S.: Uma caixa n. 13, pesando bruto 25 kilos, contendo obras de cobre simples (cinzeiros), pesando tres kilos e 90 grammas.

Obras de folha de Flandres, pintada, pesando 21 kilos. Vapor *Highland Lock*, de Liverpool, em 18 de março de 1928.

Lote n. 30

S. C.: Uma caixa n. 149, pesando bruto 64 kilos, contendo: essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando liquido 33 kilos e 500 grammas. Vapor *Martha Washington*, de Trieste, em 23 de março de 1928 — Manifesto n. 571.

Lote n. 31

Aladar Fabian: Uma caixa n. 1, pesando bruto 77 kilos, contendo catalogos com estampas, pesando 54 kilos. Vapor *Vauban*, de New York em 24 de janeiro de 1928.

Lote n. 32

T. B. C.: Tres caixas ns. 42, 29 e 31, pesando bruto 57 kilos, contendo le-

gumes em conserva de qualquer qualidade, pesando 43 kilos e 400 grammas. Idem.

Lote n. 33

689, dentro de um losango, C. N. N. C. nas extremidades: 16 aros de ferro pesando 1.968 kilos, obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 1.968 kilos. Idem.

Lote n. 34

E. P., contramarca Emilio Pola: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo lata em folhas (ouro-pel), em côres, pesando 12 kilos. Vapor *Mendoza*, de Genova em 15 de março de 1928. — Manifesto 482.

Lote n. 35

H. P. I.: Duas caixas ns. 2.242/3, pesando bruto 320 kilos, contendo tecido não especificado de lã, pesando líquido 242 kilos e 250 grammas, com 1.501 metros e 50 centímetros. Idem.

Lote n. 36

C dentro de um triângulo, F. G. nas extremidades: Uma caixa n. 2.741, pesando bruto 105 kilos, contendo cadeados simples com mola ou bomba, abrindo-se por meio de chaves, dando volta, pesando 93 kilos. Vapor *Antonio Delphino*, de Hamburgo, em 9 de março de 1928. — Manifesto n. 453.

Lote n. 37

P. R. C.: Uma caixa n. 18.401, pesando bruto 108 kilos, contendo lapis para escrever, pesando 90 kilos;

Uma caixa n. 18.402, pesando bruto 108 kilos, contendo lapis para escrever, pesando 86 kilos.

Uma caixa n. 18.403, pesando bruto 124 kilos, com estampas para brinquedos, pesando 84 kilos e 100 grammas.

Uma caixa n. 18.404, pesando bruto 131 kilos, contendo brinquedos não especificados (pequenas caixinhas de tintas para pinturas), pesando 104 kilos. Idem.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 22 de janeiro de 1929, ás 13 horas, na sala das concorrências da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas as propostas para o fornecimento, a este ministerio, durante o anno de 1929, de artigos do grupo 14, "Óleos, graxas e lubrificantes", conforme a relação do item 16 e nos portos ali indicados.

2. As propostas serão dirigidas ao vice-director de Fazenda, em tres vias escriptas nos impressos, que poderão ser obtidos na Imprensa Naval, sendo a primeira sellada e todas datadas e assignadas, e com os preços de unidade de cada artigo, por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados, indicando externamente o nome do proponente.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto até ao dia 14 de janeiro corrente, e que tiverem sido julgadas idoneas, de existencia legal. As condições e requisitos comprobatorios de idoneidade necessarios para a inscrição foram publicados em edital no "Diario Official" de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, 1ª e 2ª columna da parte final da pagina, no de 4 de dezembro também de 1928, pagina 25.679.

Lote n. 38

S. C. C.: Seis bobinas de papel numeros 274, 279, 287, 288/9 e 29 (par-do) para outros usos, pesando 366 kilos. Idem.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1928. — *Genciano Wanderley*.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante, graduado, director, de accordo com o art. 87 do regulamento em vigor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Encxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições á matricula para preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas no curso desta Escola, sendo que um quarto destas vagas, de accordo com o art. 90 do regulamento acima citado, competem a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo.

Art. 84. Ninguém será admitido á inscrição sem provar:

1.º que é brasileiro, salvo si o governo permittir a matricula, na Escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2.º que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3.º que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4.º que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5.º que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Departamento Nacional do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 2 de janeiro de 1929. — *João Amorim Junior*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Rectificação na publicação de edital de concorrência

Tendo o *Diario Official* do dia 1 de janeiro de 1929, pagina 38, final da 1ª columna, publicado com incorrecção o edital que se refere á concorrência publica para o fornecimento de artigos do grupo 7 — Combustíveis, — rectifica-se para o seguinte: onde se lê: "fica prorogado até o dia 2 de janeiro de 1929", leia-se: "fica prorogado até ao dia 8 de janeiro de 1929".

Commissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 2 de janeiro de 1929. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario

4. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital e deverão todas obedecer ao estabelecido pelos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, e que se sujeitam ás disposições doCodigo de Contabilidade, seu regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão ao vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir como presidente da concorrência, juntamente com as propostas, o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, de que o proponente depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de dez contos de réis (10:000\$000); em dinheiro ou titulos da divida publica federal ao portador. As cauções dos concurrentes preferidos reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si elles não assignarem o contracto na data que for marcada ou nos tres dias que se lhe seguirem. A caução acima só terá valor sendo feito até o dia 18 de janeiro de 1929.

6. As propostas das firmas julgadas idoneas, serão, no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no "Diario Official".

7. Para garantia da execução do contracto, cada um dos concurrentes preferidos fará, na Pagadoria da Marinha, uma

caução de cinco por cento (5%) sobre o total provável do fornecimento, em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, ao portador, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importâncias de que for desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, e perda total da caução em favor dos cofres publicos.

8. Os artigos serão fornecidos de accordo com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval e onde podem ser obtidas. Os proponentes declararão, por occasião da concorrência, que tem perfeito conhecimento das especificações.

9. Os contractantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado de qualidade inferior, por não satisfazer as exigências das especificações, independentemente da substituição, dentro do prazo de cinco (5) dias, multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total dessa quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento (10%) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, e perda total da caução que tiver sido feita para garantia do contracto;

d) si a substituição dos artigos rejeitados ou considerados de qualidade inferior, na forma da letra a deste artigo, exceder o prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecidos, pela repartição de marinha competente, correndo por conta do contractante todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia;

e) para os effeitos acima, ficam reservados apenas os casos de força maior, provados perante o ministro da Marinha, taes como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, fallencias, naufragios e retardamento de viagens, e desde que constem do contracto.

10. Os contractantes se obrigam a fazer, nos portos de seus contractos a entrega dos artigos, nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios ou locais determinados pelas autoridades navaes, nos dias e horas por ellas designados, ou immediatamente, se assim julgarem necessario as mesmas autoridades, ficando os artigos sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades por parte da marinha. Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, correrão por conta exclusiva dos contractantes, mesmo no caso de rejeição ou substituição.

11. No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia, poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso não perderão a caução.

12. O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os artigos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigências de serviço, dentro dos recursos orçamentarios.

13. Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de 1929, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias, renunciando os contractantes o direito de os reclamar.

14. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thezouro Nacional ou na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, si o credito for distribuido a essa repartição, e correrá a conta da verba propria do exercicio de 1929.

15. Fica reservado ao Ministerio da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

16. Os artigos do grupo 14 da presente concorrência são os seguintes:

GRUPO N. 14

Oleos, graxas e quaesquer outros lubrificantes

Numero e armazenagem (symbolo) — Nome do artigo — Vasilhame — unidade

- 14—C— 1. Composição lubrificante liquida, lata 18 litros, litro.
- 14—C— 2. Composição anticorrosiva typo A, lata 12 kilos, kilo.
- 14—C— 3. Idem, idem, typo B, lata 12 kilos, kilo.
- 14—G— 1. Graphite em flocos, lata 2 kilos, kilo.
- 14—G— 2. Graphite pulverizada, lata 2 kilos, kilo.
- 14—G— 3. Graxa graphitada consistente typo "A", lata 12 kilos, kilo.
- 14—G— 4. Graxa graphitada typo "B", lata 12 kilos, kilo.
- 14—G— 5. Graxa mineral, typo "A", lata 12 kilos, kilo.
- 14—G— 6. Graxa mineral typo "B", lata 12 kilos, kilo.
- 14—O— 1. Oleo de colza, lata de 18 litros, litro.
- 14—O— 2. Oleo de ricino, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 3. Oleo de mocotó, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 4. Oleo mineral, aviação, verão, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 5. Oleo mineral, aviação, inverno, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 6. Oleo mineral extra pesado, tambor 200 litros, litro.
- 14—O— 7. Oleo mineral extra pesado, barril 180 litros, litro.
- 14—O— 8. Oleo mineral extra pesado, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 9. Oleo mineral leve, tambor 200 litros, litro.
- 14—O— 10. Oleo mineral leve, barril 180 litros, litro.
- 14—O— 11. Oleo mineral leve, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 12. Oleo mineral extra leve, tambor 200 litros, litro.
- 14—O— 13. Oleo mineral extra leve, barril 180 litros, litro.
- 14—O— 14. Oleo mineral extra leve, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 15. Idem, idem p/hastes e valvulas, tambor 200 litros, litro.
- 14—O— 16. Idem, idem, p/hastes e valvulas, barril 180 litros, litro.
- 14—O— 17. Idem, idem, p/hastes e valvulas, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 18. Oleo mineral p/turbinas e compressores de ar, tambor 200 litros, litro.
- 14—O— 19. Oleo mineral para turbinas e compressores de ar, barril de 180 litros, litro.
- 14—O— 20. Oleo mineral p/turbinas e compressores de ar, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 21. Oleo mineral para relojoeiro, vidros de 25 a 50 grammas, litro.
- 14—O— 22. Oleo mineral para condensadores electricos, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 23. Oleo mineral p/transformadores electricos, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 24. Oleo mineral para artilharia, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 25. Oleo composto p/machinas a vapor em geral, tambor 200 litros, litro.
- 14—O— 26. Oleo composto p/machinas a vapor em geral, barril 180 litros, litro.
- 14—O— 27. Oleo composto p/machinas a vapor em geral, lata 18 litros, litro.
- 14—O— 28. Oleo composto p/torpedos Bliss, lata 18 litros, litro.
- 14—K— 1. Kerozene, caixa c/2 latas de 18 litros, litro.
- 14—P— 1. Parafina em blocos, kilo.
- 14—S— 1. Sebo de carneiro, barril, kilo.
- 14—S— 2. Sebo de carneiro, lata, kilo.
- 14—V— 1. Vaselina amarella, lata de 1/2 a 1 kilo, kilo.

Nota — Portos de entrega para os quaes especialmente devem ser propostos os preços são os seguintes:

Para os artigos: 14—K—1, 14—O—4, 14—O—17, 14—O—27, Rio de Janeiro, Belém (do Pará), Natal, Recife, São Salvador, Victoria, Santos, Florianopolis, Rio Grande e Ladario.

Para os artigos 14—O—5, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis e Rio Grande e todos os demais artigos a entrega será no Rio de Janeiro.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha — D. F. 2., em 2 de janeiro de 1929. — *Reza Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Saude Naval

D. S. 3.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados, de accordo com o art. 17 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, para o edital de concorrência administrativa permanente, para o fornecimento de roupas para os doentes, colchões, travessoiros e roupas de cama ao Laboratório e Deposito de Material Sanitário Naval, durante o primeiro quadrimestre de 1929, publicado no *Diário Official*, de 29 de dezembro de 1928, pagina 27.533.

As propostas, como consta do primeiro

item do edital, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, ás 13 horas do dia 18 de janeiro de 1929, na sala da D. S. 3, da Directoria de Saude.

Directoria de Saude (D. S. 3.), 31 de dezembro de 1928. — *Antonio Pedro Barbosa*, 1º tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

Directoria de Saude Naval

D. S. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados, de accordo com o art. 17 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924,

para o edital de concorrência administrativa permanente, para o fornecimento de material medico-cirurgico, dentario, de electrotherapia e radiologia e de mobiliario e utensilios para enfermarias ao Laboratório e Deposito de Material Sanitário Naval, durante o primeiro quadrimestre de 1929, publicado no *Diário Official* de 28 de dezembro de 1928, paginas 27.449 e seguintes.

As propostas, como consta do 1º item do edital, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, ás 13 horas do dia 15 de janeiro de 1929, na sala da D. S. 3, da Directoria de Saude.

Directoria de Saude da Marinha (D. S. 3), 29 de dezembro de 1928. — *Antonio Pedro Barbosa*, 1º tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria****CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.**

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — *Dr. Artidonio Pamplona*, director.

**Resultado geral dos exames
Curso de chimica industrial agricola**

Quarto anno	Não houve nenhum aluno inscripto		
Terceiro anno	Chimica industrial	Chimica analytica	Physico-chimica
Euclides Romulo Rocha.....	7,5	7,5	8
Ruy Brasil.....	6,25	6	8
Anna de Moraes Carvalho.....	8	8	8
Oswaldo Gonçalves de Lima.....	7,75	7,75	8,5
Mario Duprat Pinto.....	8	8	8,5
Segundo anno	Chimico organica	Chimica industrial	Chimica analytica
Amaury de Castro Caminha.....	Rep.	4,5	5
Jayme Gardoso Zagallo.....	Rep.	5,5	5,5
José Eutychio Galvão dos Santos.....	6	7	Rep.
Ruy Brasil (dependente).....	7	—	—
Ruth Behrendorff.....	5,25	6	7
Manoel Maia Gomes.....	5,5	6,5	5
Athos da Silveira Ramos.....	4,5	5,5	4,5
Primeiro anno	Physica experimental	Chimica geral	Chimica analytica
Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho.....	7	7,5	7
Armando Rodrigues Barbosa.....	8	8,5	8
Oscar Ribeiro.....	7,415	8,16	8
Eugenio Lapagesse.....	6,05	7,3	6,1
Dolores Tatlo.....	6	6	6
Dinah Quart'n Vianna.....	7,25	6	8

Secretaria da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio, 27 de dezembro de 1928. — *M. Quintas*, secretario-bibliothecario. — *Visto, Artidonio Pamplona*, director.

RESULTADO GERAL DOS EXAMES — 1928

Curso de engenheiros agrônomos

Quarto anno	Agricultura especial	Construcções rurais	Zootecnia especial	Hygiene	Economia e estatística	Direito
João José de Aquino.....	5	7	8	10	7	7

Terceiro anno	Agricultura geral	Zoologia agricola	Chimica agricola	Entomologia agricola	Noções de geometria analytica	Zootecnia geral	Desenho topographico
Olivéro Henry Leonardos.....	6	10	8	5,5	8	10	8
Nearco Martini.....	5,5	5,25	4	Rep.	7	5,75	6
Hermes da Matta Barcellos.....	—	—	—	—	—	—	—
Jorge Coutinho Aguirre.....	6	8,5	5,5	—	7	7	Rep.
João Baptista de Medella e Silva.....	—	8	8	—	8	7,5	Rep.

Segundo anno	Zoologia geral	Mecanica e machinas	Chimica organica	Botanica systematica	Anatomia dos animaes
Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo.....	Rep.	4,5	4,25	4	8
Hermes da Matta Barcellos (dependente).....	Rep.	—	—	—	—
Linneu Ibayara Gonçalves.....	—	5,5	10	4	8
Demetrio Masson Jacques.....	—	—	—	—	8,5
Nearco Martini (dependente).....	—	—	4,5	—	—

Primeiro anno	Noções de geometria analytica	Physica experimental	Chimica geral inorganica	Botanica	Desenho geometrico
Mario de Araujo Marques.....	9	5,5	7,07	6,9	4,5
Edmundo Janot.....	4	4	6	4,25	4
Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo (dependente).....	4	—	—	—	—
Francisco Domicio de Azevedo.....	4	4	—	3,65	4
Antonio Rodrigues Coutinho.....	4	4,25	5,42	4,5	4,25
Cincinato Rory Gonçalves.....	8,75	6	7	4,5	5,5
João Caruso Mac Donald.....	Rep.	4	Rep.	3,75	Rep.
Luiz de Oliveira Graina.....	6,25	6	6,45	4,5	—
Jayme Guimarães Fernandes.....	6,5	7	6,52	7,25	5,16
Linneu Ibayara Gonçalves (dependente).....	4,5	—	—	—	—
Demetrio Masson Jacques (dependente).....	—	—	—	5,5	—

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1928.— M. Quintas, secretario-bibliothecario. Visto.— Artidonio Pamplona, director.

RESULTADO GERAL DOS EXAMES

Curso de medicos veterinarios

Quarto anno	Zootecnia especial	Hygiene	Therapeutica	Propedeutica	Pathologia e clinica cirurgica	Inspecção de carnes
Samuel de Vasconcellos Linhares.....	7,25	7	7	8,5	8	6
João José de Aquino.....	8	10	9,25	9,5	9,5	6
Heitor Fabregas da Silva.....	6,65	7	6	9	9	6

Tercceiro anno	Pathologia geral e com- parada	Anatomia pathologica	Microbiologia	Zootecnia geral	Propedeutica
Lauro Sodré Vianna.....	9	8,5	9	9,75	10
Antonio Corrêa de Araújo.....	8,5	8	7	6,75	8
Nair Eugenia Lobo.....	—	—	—	—	—
Tranquellno Avelino de Freitas Junior.....	8,25	6	7	7,5	9
Mario Ribeiro Bastos.....	9	7,25	7	6,75	8
Sylvio Teixeira de Godoy.....	8,5	7,5	7	5,75	8
Segundo anno	Histologia	Physiologia	Chimica or- ganica	Anatomia dos animaes domesticos	Zoologia agri- cola
Sylvio Teixeira de Godoy (dependente).....	—	—	4	—	—
Primeiro anno	Physica experime. tal	Chimica geral inorganica	Botanica, mor- phologia e physiologia vegetaes	Zoologia geral e systematica	
Joaquim Laurentino de Medeiros.....	4,5	6,25	4,5	—	
Annibal Molina.....	6,75	5	6,25	5	
Leon Monteiro Wilwerth.....	5,25	7,11	6	4	
Thadeu Maia de Carvalho.....	4	4	5	—	
Leopoldo Gonçalves Bastos.....	5,65	4,45	5,75	—	
João Ferreira Barreto.....	6	8,65	6,25	4	

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1928.— M. Quintas, secretario-bibliotecario. Visto.— Artidonio Pamplona, director.

Directoria Geral de Estatistica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DE ESCRITORIO E DE CARTOGRAPHIA DURANTE O CORRENTE ANNO.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pela circular n. 16.463, de 21 de novembro ultimo, publicada no *Diario Official* de 24 do referido mez e de conformidade com o Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, nesta Directoria Geral, serão recebidas propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento de artigos de expediente, de escriptorio e cartographia, durante o anno de 1929, mediante as seguintes condições:

I — Os interessados, que desejarem concorrer, deverão requerer previamente a esta Directoria Geral a sua inscrição, juntando recibo do recolhimento ao Thesouro Nacional da caução de 2:000\$000. (dois contos de réis) em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, e os documentos que provejam a sua idoneidade; recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que os proponentes estiverem sujeito, como negociantes dos artigos a fornecer; recibo do pagamento do imposto sobre a renda. Aos interessados que não tiverem apresentado documentos satisfactorios, a juizo do director, será concedido um prazo para completal-os, até a hora da abertura das propostas.

II — As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, os quaes serão rigorosamente os adiante publicados, mas apenas os numeros dos mesmos e o preço escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas,

razuras ou resalvas, não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham, nem as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

III — Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão por quatro mezes, a partir da publicação do quadro comparativo, considerando-se prorogado por igual prazo, successivamente, até a terminação do anno de 1929, se antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o proponente não declarar que não deseja a prorrogação ou se esta directoria geral não fizer igual declaração.

IV — A concorrência se realizará no local e á hora acima designados e será presidida pelo almoxarife, o qual rubricará as propostas, assim como cada concorrente presente as de todos os outros.

V — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato. No caso de dous ou mais proponentes offerecerem preço igual, será procedido ao desempate por propostas addicionaes, em data previamente fixada no *Diario Official*, procedendo-se ao sorteio, quando o preço for ainda igual ou na falta de proposta de abatimento.

VI — Depois de feita a adjudicação, serão as propostas apresentadas publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna com o menor preço obtido e a indicação do proponente preferido para o fornecimento, ficando o mesmo proponente obrigado, desde a data dessa publicação, a fornecer os artigos que lhe couber, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a fabricar, nos prazos que lhe forem concedidos por esta Directoria Geral.

VII — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com a especificação da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

VIII — O proponente preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos, e de correr por sua conta a diferença entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem os artigos adquiridos na praça directamente pela Directoria Geral de Estatística.

IX — A Directoria Geral de Estatística reserva-se o direito de annular a presente concorrência, no todo ou em parte, desde que ache motivo para isso.

X — Os artigos serão entregues, á custa dos fornecedores, á esta Directoria Geral.

XI — Fica livre á Directoria Geral de Estatística a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o estabelecido na condição III (terceira).

Directoria Geral de Estatística, 2 de janeiro de 1929. — O director geral, *Balthões Carvalho*.

Artigos de expediente, de escriptorio e de cartographia:

1. Alfinete de latão, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0,16 x 0,09, uma.
3. Almotolia de folha, pequena, para machina de escrever, uma.
4. Archivo americano, formato almasso, uma.
5. Aparador de lapis perplex, duzia.
6. Barbante de algodão branco, novello de meio kilo, novello.
7. Barbante de algodão pardo (dous fios), C., novello de 200 grammas, novello.
8. Barbante de algodão de côr, dous fios 24 T., novello.
9. Bisnaga de tinta de aquarella, uma.
10. Bobina de papel para machina de sommar, Burroughs, uma.
11. Borracha circular, com escova, n. 1.087, para machina de escrever, duzia.
12. Borracha Ruby, n. 102, duzia.
13. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
14. Borracha Venus, n. 12, duzia.
15. Borracha Mongol, n. 4.800, duzia.
16. Cartão marfim, em folhas de 0,76 x 0,56, de 50 e 60 kilos, kilo.
17. Caneta Eagle Pencil ns. 1 a 3, duzia.
18. Caneta para pennas Gillot, duzia.
19. Carimbo de borracha simples e dizeres variado, cent. quadrado, cent.
20. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0,35 de diametro de bocca e 0,33 de altura, uma.
21. Colchete Gem ns. 1 a 3, caixa de 100, caixa.
22. Colchete O.K ns. 1 e 2, caixa de 100, caixa.
23. Colchete Self ns. 44 e 45, caixa de 72, caixa.
24. Colchete Self ns. 48 e 50, caixa.
25. Colla em pasta Sardinha, vidro de 200 grammas, duzia.
26. Copos de vidro para aquarella de diametro de 5 x 5, duzia.
27. Copos de vidro para aquarella de diametro de 7 x 7, duzia.
28. Copos de vidro para aquarella de diametro de 8 x 8, duzia.
29. Copos de vidro para aquarella de diametro de 10 x 10, duzia.
30. Cubas de vidro para revelação de 9 x 12, uma.
31. Cubas de vidro para revelação de 13 x 18, uma.
32. Cubas de vidro para revelação de 18 x 24, uma.
33. Cubas de vidro para revelação de 24 x 30, uma.
34. Cubas de vidro para revelação de 30 x 40, uma.
35. Crayon para desenho de A. W. Faber, duzia.
36. Crayon Conté a Paris dessin extra-fin, duzia.
37. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas, de 9 x 12, duzia.
38. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 13 x 18, duzia.
39. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 18 x 24, duzia.
40. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 24 x 30, duzia.
41. Chapas lentas panchromaticas e orthochromaticas de 30 x 40, duzia.
42. Chapas instantaneas anti-screen, de 9 x 12, duzia.
43. Chapas instantaneas anti-screen, de 13 x 18, duzia.
44. Chapas instantaneas anti-screen, de 18 x 24, duzia.
45. Chapas instantaneas anti-screen, de 24 x 30, duzia.
46. Chapas instantaneas anti-screen, de 30 x 40, duzia.
47. Elastico Perry ns. 724 e 725, caixa.

48. Elastico sortido E. Faber, caixa.
49. Enveloppe de papel branco BB, de 40 kilos, com 0,35 x 0,25, formato sacco, milheiro.
50. Enveloppe de papel branco BB, de 30 kilos, com 0,25 x 0,20, formato sacco, milheiro.
51. Enveloppe de papel branco AA, de 40 kilos, com 0,23 x 0,18, formato sacco, milheiro.
52. Enveloppe de papel branco AA, de 40 kilos, com 0,24 x 0,12, formato bolsa, milheiro.
53. Enveloppe de papel branco AA, de 40 kilos, com 0,19 x 0,13, formato bolsa, milheiro.
54. Enveloppe de papel branco AA, de 40 kilos, com 0,155 x 0,125, formato bolsa, milheiro.
55. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
56. Esponja commum, uma.
57. Esquadro de celluloides de 45° de 0,15, uma.
58. Esquadro de celluloides de 30° de 0,20, uma.
59. Esquadro de madeira de 45° de 0,21, uma.
60. Esquadro de madeira, de 46° de 0,30, um.
61. Esquadro de madeira, de 30° de 0,25, um.
62. Esquadro de madeira, de 30° de 0,30, um.
63. Escala de Casella, de 30°, uma.
64. Estojo de desenho de Kern, n. A — 19 — E, um.
65. Fita Paragon para qualquer machina de escrever, de qualquer côr ou duas côres, uma.
66. Furador de aço de 0,17, com cabo de bucho, um.
67. Furador de aço, de agulhas, com cabo de bucho, um.
68. Godet de porcellana para aquarella de 0,03, duzia.
69. Godet de porcellana para aquarella de 0,05, duzia.
70. Godet de porcellana para aquarella de 0,07, duzia.
71. Godet de porcellana para aquarella de 0,10, duzia.
72. Gomma arabica em grão, kilo.
73. Gomma arabica liquida "Sardinha", vidro zero, vidro.
74. Hachurador de Kern, um.
75. Indice para conta corrente capa de linho, formato almasso, um.
76. Lacre n. 9 em bastões "Sardinha" caixa de meio kilo, caixa.
77. Lampada Ruby de 16 velas, para photographia, uma.
78. Lampada Ruby de 25 velas, para photographia, uma.
79. Lampada Ruby para photographia, amarella, uma.
80. Lampada Ruby para photographia, verde, uma.
81. Lapis de borracha A. W. Faber, duzia.
82. Lapis tinta J. S. Straedler n. 2.850, duzia.
83. Lapis Vandik, numeros diversos, duzia.
84. Lapis de côres sortidas, Faber, em caixa de 12, duzit.
85. Lapis A. W. Faber ou Johan Faber, preto ns. 1, 2 e 3 inscripção dourada, duzia.
86. Lapis Zeder preto ns. 1, 2 e 3 inscripção dourada, duzia.
87. Lapis Castell, de numeros diversos, duzia.
88. Lapis Siberian Graphite, de numeros diversos, duzia.
89. Lapis Mongol, duzia.
90. Lapis Nurnberg n. 2.363 — 717, duzia.
91. Lapis bi-color n. 2.389, de A. W. Faber, duzia.
92. Lirapa penna de porcellana, com cabelo, um.
93. Maceta de madeira nacional de 0,165 x 0,085, uma.
94. Machina para aparar lapis, com pressão, Dandy, uma.
95. Machina universal de numerar, de 5 rodas, uma.
96. Oleo "3 em 1" (oilright) lata de 1 onça, para machina de escrever, lata.
97. Papel Hollanda, Vergé, resma de 500 folhas, formato 76 x 110, pesando 60 kilos, resma.
98. Papel liso para cópia a machina de escrever, em meias folhas, de 0,22 x 0,33 (extra strong ou equivalente) de 2 kilos, resma de 500 meias folhas, resma.
99. Papel almasso pautado (marca d'agua) de 1ª qualidade, de 0,22 x 0,33 resma de 400 folhas, pesando 7 kilos, resma.
- 99 A. Papel de embrulho de 84 x 130, resma de 400 folhas, pesando 27 kilos, kilo.
100. Papel de impressão assetinado AA, branco de 0,76 m x 1,12 de 20, 24, 30 e 40 kilos, kilo.
101. Papel de impressão assetinado BB, branco de 0,66 x 0,96 de 18, 20, 22, 24, 30 e 40 kilos, kilo.
102. Papel de impressão couché formato AA, de 0,76 x 1,12 de 50 e 60 kilos, kilo.
103. Papel de impressão pergaminhado formato AA, de 0,76 x 0,42, resma de 500 folhas, pesando 30 kilos, resma.
104. Papel couro para capas com 0,51 x 0,76, folha.
105. Papel para capas encorpado de uma côr em folha de 0,94 x 0,59, folha.
106. Papel de guarda com 0,70 x 1,00, folha.

107. Papel de guarda de fantasia com 50 x 70, folha.
108. Papel de linho para cartas e envelope, caixa de 50 folhas e 50 envelopes, em quarto, caixa.
109. Papel mata borrão Duplex, de 40 kilos, de uma côr, em folha de 0,50 x 0,60, folha.
110. Papel imperial Vellum, formato 0,66 x 0,46, resma de 400 folhas, resma.
111. Papel carbono Multicopy, de 0,22 x 0,33, caixa de 100 folhas, caixa.
112. Papel carbono em folhas de 44 x 66, folha.
113. Papel ferro prussiano Northon Gregory, peça de 1,00 x 10,00, peça.
114. Papel vegetal Locher, de 1,57 x 10,00 n. 55, peça.
115. Papel vegetal brilhante, em rolo de 0,75 x 0,10, rolo.
116. Papel tela Scheleicher, de 1,10 x 10,00, peça.
117. Papel de desenho Scheleicher, em rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
118. Papel cançon, Grand Monde, rolo de 1,50 x 10,00, rolo.
119. Papel vegetal brilhante e matte, em rolo de 0,75 x 10,00, rolo.
120. Papel cançon em folhas de 1,00 x 0,70, folha.
121. Papel cançon forrado de panno n. 30.521, rolo.
122. Papel Wattman em folha de 1,00 x 0,72, folha.
123. Papel Wattman em rolo de 1,00 x 10,00, rolo.
124. Papel Monopol, folha de 1,00 x 0,72, folha.
125. Papel tela Imperial, peça de 1,30 x 20,00, peça.
126. Papel millimetrado de 0,75 x 10,00, rolo.
127. Papel millimetrado transparente, de 0,75 x 10,00, rolo.
128. Papel gelatino bromureto de 9 x 12, duzia.
129. Papel gelatino bromureto de 13 x 18, duzia.
130. Papel gelatino bromureto de 18 x 24, duzia.
131. Papel gelatino bromureto de 24 x 30, duzia.
132. Papel gelatino bromureto de 30 x 40, duzia.
133. Papel Typtona Ronyx o semelhante, de 9 x 12, duzia.
134. Papel Hyptona Ronyx ou semelhante, de 13 x 18, duzia.
135. Papel Hyptona Ronyx ou semelhante, de 18 x 24, duzia.
136. Papel Hyptona Ronyx ou semelhante, de 24 x 30, duzia.
137. Papel Hyptona Ronyx ou semelhante, de 30 x 40, duzia.
138. Papel Solio Self Toning Kodak, duzia.
139. Papelão nacional, amarello, kilo.
140. Papelão nacional, branco, kilo.
141. Papelão nacional, pardo.
142. Panno preto de linho, metro.
143. Panno Victoria, metro.
144. Pasta com dorso de aço de Perry & Comp., formato al-masso, pasta.
145. Pasta de oleado para cima de mesa, com 0,43 x 0,30, pasta.
146. Pasta de vaqueta para papeis, de qualquer côr, pasta.
147. Percaline de qualquer côr, largura de um metro, metro.
148. Percevejo American n. 1, caixa de 100, caixa.
149. Percevejo American n. 2, caixa.
150. Percevejo American n. 3, caixa de 100, caixa.
151. Perfurador Soenneken n. 230, um.
152. Penna Geo Hughs Lemflo n. 1.163, caixa de 100, caixa.
153. Penna Gillot n. 170, caixa de 100, caixa.
154. Penna Gillot n. 850, caixa.
155. Penna J. B. Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
156. Penna D. Leonnardt n. 505, prateadas, caixa de 100, caixa.
157. Penna Perry n. 420, caixa de 100, caixa.
158. Penna D. Leonnardt n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
159. Penna Rond n. 1, caixa de 24, caixa.
160. Penna Rond n. 2, caixa de 24, caixa.
161. Penna Rond n. 3, caixa de 24, caixa.
162. Penna Rond n. 4, caixa de 24, caixa.
163. Penna Rond n. 5, caixa de 24, caixa.
164. Penna Rond n. 6, caixa de 24, caixa.
165. Penna Telephone n. 278, douradas, caixa de 100, caixa.
166. Peso de metal para papel, um.
167. Peso de vidro de 0,04 x 0,09, para papel, um.
168. Pressas photographicas de 9 x 12, uma.
169. Pressas photographicas de 13 x 18, uma.
170. Pressas photographicas de 18 x 24, uma.
171. Pressas photographicas de 24 x 30, uma.
172. Pressas photographicas de 30 x 40, uma.
173. Pressas photographicas de 40 x 50, uma.
174. Pinceis para aquarella ns. 1 a 20, pello de Martha, um.
175. Pinceis communs ns. 1 a 20, um.
176. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
177. Registrador americano, formato officio, um.
178. Raspadeira Rodgers & Sons, com cabo de madeira, uma.

179. Raspadeira Rodgers & Sons, com cabo de osso, uma.
180. Cannivete Rodgers & Sons, com cabo de madeira, um.
181. Cannivete Rodgers & Sons, com cabo de osso, um.
182. Regua de borracha de 0,50, uma.
183. Regua millimetrada de 0,25, uma.
184. Regua millimetrada de 0,50, uma.
185. Regua millimetrada de 1,00, uma.
186. Regua millimetrada de 2,00, uma.
187. Regua T de madeira de 0,60, uma.
188. Regua T de madeira de 1,00, uma.
189. Regua T de madeira de 1,50, uma.
190. Regua de paralelas Kern, uma.
191. Regua de madeira graduada de 0,50, uma.
192. Tinta para machina de numerar, vidro.
193. Tinta Nankin American Indian, liquida, vidro de 30 grammas, vidro.
194. Tinta Nankin Pelican n. 301, vidro.
195. Tinta para escrever, azul-preta, extra Sardinha, litro.
196. Tinta carmin, para escrever, Sardinha, em quarto de litro, frasco.
197. Tinta para carimbo de borracha, Sardinha, frasco.
198. Tinta para carimbo de metal, Sardinha, frasco.
199. Tinta para desenho, de qualquer côr (Hyggins ou Gunther), tablette.
200. Tinta para aquarella, Lefranc, em tubos, côres sortidas, tubo.
201. Tinteiro de vidro, simples, com tampa de vidro, um.
202. Tinteiro de vidro, Paragon, para duas tintas n. 175, um.
203. Tympano de metal simples, um.
204. Tira-linhas de Kern, em estojo, com tres pontas, um.
205. Tira-linhas de Kern, para curvas, um.
206. Tira-linhas de Kern, para rectas, um.
207. Tesoura de Rodgers & Sons de 0,22, uma.
208. Transferidor de celluloides de 0,18 de diametro, um.

Junta Commercial

ACTA DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE, A JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O ANNO DE 1929, DE ACCORDO COM O ARTIGO 52, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

Aos vinte e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, no edificio do largo de São Francisco de Paula n. 40, 1º andar, onde funciona a Junta Commercial, em sala designada, presentes o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, o porteiro, Rodolpho Ferreira da Silva, com-migo 2º official, Carlos Torres de Oliveira, servindo de secretario, com-missão essa anteriormente designada pelo director da secretaria, procedeu-se ás treze horas e meia ao recebimento e abertura das presentes propostas para o fornecimento a que se refere a presente acta. Apresentadas em envolveros hermeticamente fechados e lacrados, conforme consta do edital publicado nos exemplares do *Diário Official*, de 2, 5, 9, 18, 19, 20 e 21 de dezembro corrente, e relação dos artigos publicados no *Diário*, de 2 do mesmo mez. Recebidas das firmas J. G. Pereira & Comp. e J. R. de Oliveira & Comp., representados, respectivamente, por Guilherme Lopes Pereira e José Rodrigues de Oliveira, todas idoneas, conforme provaram com os documentos apresentados á com-missão e de accordo com as condições do citado edital, verificou-se não conterem emendas ou rasuras e referiram-se ao objecto dessa concorrência, tendo sido as mesmas por mim lidas em voz altas rubricadas pelo Sr. director Dr. Isidoro Campos, assim como pelos proponentes presentes. Apresentou-se, tambem, á concorrência, a Sociedade Commercial Hungaro-Brasileira, Ltda., pedindo para ser inscripta a sua firma, comprometendo-se a fazer os fornecimentos nos prazos marcados. Esse requerimento dessa firma, foi indeferido, por não ter sido apresentada a prova de matricula, nos termos do edital, não podendo assim ser inscripta. E, para constar, lavrei a presente acta que vae por todos assignada e por mim que a subscrevo. — *Isidoro Campos*, director. — *Carlos Torres de Oliveira*, servindo de secretario. — *Rodolpho Ferreira da Silva*, porteiro. — *J. R. de Oliveira & Comp.* — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Guilherme Lopes Pereira*.

Em tempo: Deixou-se de tomar em consideração o artigo 82, apresentado na proposta de J. R. Oliveira & Comp., por terem os mesmos apresentado a proposta em desacordo com o edital. *Era ut supra.* — *Isidoro Campos*, director. — *Carlos Torres de Oliveira*, servindo de secretario. — *Rodolpho Ferreira da Silva*, porteiro. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Guilherme Lopes Pereira*. Confere com o original. Rio, 29 de dezembro de 1928. — *Carlos Torres de Oliveira*, servindo de secretario.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1928, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS A ESTA REPARTIÇÃO, NO ANNO DE 1929

Numero de ordem	Natureza dos artigos	J. G. Pereira & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Preço minimo	Proponentes
1	Almofada grande para carimbo, uma	5\$500	5\$100	5\$100	J. R. de Oliveira & Comp.
2	Idem pequena para carimbo, uma	2\$500	2\$800	2\$500	J. G. Pereira & Comp.
3	Barbante de algodão, kilo	13\$000	14\$000	13\$000	Idem.
4	Idem pardo, novello	2\$200	1\$900	1 900	J. R. de Oliveira & Comp.
5	Borracha para lapis e tinta, duzia	20\$000	22\$500	20\$000	J. G. Pereira & Comp.
6	Idem circular, duzia	22\$500	18\$000	18\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
7	Idem Ruby Eberhard Faber n. 212, caixa de 12, uma	19\$000	20\$000	19\$000	J. G. Pereira & Comp.
8	Buvarde grande, um	4\$500	5\$000	4\$500	Idem.
9	Carimbo pequeno de borracha, com cabo de madeira conforme modelo, um	6\$500	6\$000	6\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
10	Cesta de vime para papeis usados, uma	4\$000	5\$900	4\$000	J. G. Pereira & Comp.
11	Canetas sortidas, duzia	6\$500	5\$900	5\$900	J. R. de Oliveira & Comp.
12	Idem americanas, duzia	12\$500	12\$500	12\$500	J. G. Pereira & C. e J. R. de Oliveira & C.
13	Carimbo pequeno circular com o distico da Repartição e armas da Republica no centro, um	30\$000	35\$000	30\$000	J. G. Pereira & Comp.
14	Colchetes pequenos Self, caixa	2\$500	1\$900	1\$900	J. R. de Oliveira & Comp.
15	Idem grandes, caixa	3\$000	2\$400	2\$400	Idem.
16	Enveloppes de papel Hollanda timbrado 20% 25, cento	12\$500	15\$000	12\$500	J. G. Pereira & Comp.
17	Idem 25 % 12, cento	7\$500	18\$000	7\$500	Idem.
18	Idem pera cartas, Turkey Mill, em caixas de 100, caixa	35\$000	28\$000	28\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
19	Fitas para machinas de escrever Underwood, azul, uma	7\$500	8\$500	7\$500	J. G. Pereira & Comp.
20	Idem, idem Remington, azul, uma	7\$500	8\$500	7\$500	Idem.
21	Idem, lareta para relógio carimbo, uma	16\$000	14\$000	14\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
22	Grampo Gem, caixa	1\$800	2\$100	1\$800	J. G. Pereira & Comp.
23	Gomma arabica, liquida, Sardinha, litro	13\$500	12\$000	12\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
24	Idem, Sanfords, litro	17\$000	—	17\$000	J. G. Pereira & Comp.
25	Idem, Guanabara, litro	12\$500	—	12\$500	Idem.
26	Lacre Sardinha, caixa	5\$500	4\$900	4\$900	J. R. de Oliveira & Comp.
27	Lapis preto A. W. Faber, duzia	5\$000	4\$300	4\$300	Idem.
28	Idem, numeros de um a quatro, duzia	4\$000	4\$500	4\$000	J. G. Pereira & Comp.
29	Idem, bicolor, duzia	12\$500	11\$800	11\$800	J. R. de Oliveira & Comp.
30	Lapis, n. 2.389, duzia	13\$000	15\$000	13\$000	J. G. Pereira & Comp.
31	Livro de accôrdo com o modelo n. 9.698, para emolumentos e estampilhas com 200 folhas, pautado, riscado, com capa de brim pardo, um	41\$000	38\$000	38\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
32	Livro de accôrdo com o modelo n. 3.360, para Escripuração da Receita e Despeza da junta, com 150 folhas, pautado, riscado, capa de couro, um	52\$000	45\$000	45\$000	Idem.
33	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.666, para Indice dos Livros Rubricados da Portaria, com 200 folhas numeradas, com columnas e dizeres no alto, capa de couro ferrada de panno preto, um	140\$000	—	140\$000	J. G. Pereira & Comp.
34	Livro de accôrdo com o modelo n. 523, pautado, 200 folhas, formato 6, capa de panno preto, um	18\$500	18\$000	18\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
35	Livro de accôrdo com o modelo n. 3.396, para Indice dos Livros Rubricados da Thesouraria, com 239 folhas, pautado, com columnas e dizeres no alto, capa de panno preto, um	75\$000	—	75\$000	J. G. Pereira & Comp.
36	Livro de accôrdo com o modelo n. 6.124, para Indice de Firmas Registradas, com 202 folhas, riscado, capa de brim pardo, um	80\$000	70\$000	70\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
37	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.513, para Registro de Cartas de negociantes matriculados, impresso de ambos os lados com 300 folhas, capa de couro, um	91\$000	90\$000	90\$000	Idem.
38	Livro de accôrdo com o modelo n. 3.577, para Registro de Titulos de Habilitação com 200 folhas, pautado, riscado, capa de couro, com indice no principio, um	85\$000	—	85\$000	J. G. Pereira & Comp.
39	Livro de accôrdo com o modelo n. 3.539, para Borrador Caixa, com 100 folhas, pautado, riscado, capa de panno preto, um	35\$000	45\$000	35\$000	Idem.
40	Livro de accôrdo com o modelo n. 3.021, para Protocollo de Officios, com 150 folhas, pautado, riscado, capa de panno preto, um	19\$000	—	19\$000	Idem.

Numero de ordem	Natureza dos artigos	J. G. Pereira & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Preço minimo	Proponentes
41	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.753, para indice dos contractos, com 200 folhas, com columnas e dizeres no alto, capa de panno preto, um.....	95\$000	86\$000	86\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
42	Livro de accôrdo com o modelo n. 8.579, para entrada de certidões, com 200 folhas, com columnas e dizeres no alto, capa de panno preto, um.....	75\$000	70\$000	70\$000	Idem.
43	Livro de accôrdo com o modelo n. 525, para actas de concurrencia, pautado e margeado, com 50 folhas, capa de panno preto, um....	13\$000	—	13\$000	J. G. Pereira & Comp.
44	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.751, para livro de ponto, pautado, riscado, com 150 folhas, entremeadas com mata borrão, capa de panno preto, um.....	38\$500	37\$000	37\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
45	Livro de accôrdo com o modelo n. 1.074, para registro de cartas de interpretes, impresso de ambos os lados, com 100 folhas, capa de couro, um.....	96\$000	95\$000	95\$000	Idem.
46	Livro de accôrdo com o modelo n. 6.148, para indice de firmas registradas, da Secretaria, com 250 folhas, pautado e riscado com dizeres, capa de brim pardo, um.....	70\$000	—	70\$000	J. G. Pereira & Comp.
47	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.757, para protocollo geral da Portaria, com 100 folhas, pautado e riscado, capa de panno preto, um.....	35\$000	40\$000	35\$000	Idem.
48	Livro de accôrdo com o modelo n. 3.469, para registro de guarda-livros, com 300 folhas riscado, pautado, capa de couro, com abertura de indice, um.....	185\$000	175\$000	175\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
49	Livro de accôrdo com o modelo n. 43.210, para para registro de alvarás de leiloeiros, impresso de ambos os lados, 200 folhas, capa de couro, um.....	110\$000	—	110\$000	J. G. Pereira & Comp.
50	Livro de accôrdo com o modelo n. 46.511, para registro de cartas de fies depositarios de armazens g raes, impresso de ambos os lados, com 200 folhas, capa de panno preto, um.....	60\$000	—	60\$000	Idem.
51	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.676, para livro de emolumento da junta, com 200 folhas, pautado, riscado, capa de brim pardo, um.....	75\$000	65\$000	65\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
52	Livro de accôrdo com o modelo n. 6.539, para o registro da cartas de trapicheiros, impresso de ambos os lados, 200 folhas, capa de panno preto, um.....	75\$000	—	75\$000	J. G. Pereira & Comp.
53	Livro de accôrdo com o modelo n. 9.735, para registro de cartas de avaliadores commerciaes, impresso de ambos os lados, 200 folhas, capa de panno preto, qm.....	145\$000	140\$000	140\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
54	Livro de accôrdo com o modelo n. 9.572, para indice de sociedades anonymas, com 100 folhas, riscado e com dizeres no alto, pautado, capa de panno preto, um.....	125\$000	90\$000	90\$000	Idem.
55	Livro de accôrdo com o modelo n. 2.536, para actas das sessões, com 200 folhas, pautado, margeado, capa de couro, um.....	36\$000	34\$000	34\$000	Idem.
56	Mata borrão grosso, folha.....	\$700	\$900	\$700	J. G. Pereira & Comp.
57	Mata borrão 75x56, verde, folha.....	\$900	1\$200	\$900	Idem.
58	Idem em tiras, cento.....	5\$000	—	5\$000	Idem.
59	Molhador grande de vidro rotativo, um.....	13\$500	12\$000	12\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
60	Oleo para machina de escr. ver, vidro.....	3\$500	5\$000	3\$500	J. G. Pereira & Comp.
61	Papel liso para machina, folhas inteiras, resma.....	30\$000	32\$000	30\$000	Idem.
62	Idem incorporado, resma.....	36\$000	34\$000	34\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
63	Idem pautado com margem para cert dão, resma.....	40\$000	45\$000	40\$000	J. G. Pereira & Comp.
64	Idem liso, folhas inteiras, linho, resma.....	35\$000	40\$000	35\$000	Idem.
65	Idem almasso Londrino, resma.....	35\$000	28\$000	28\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
66	Idem L. Omnia, resma.....	25\$000	—	25\$000	J. G. Pereira & Comp.
67	Idem R. Vellum, pautado, resma.....	35\$000	—	35\$000	Idem.
68	Idem carbonô, Pelikan, caixa.....	30\$000	26\$000	26\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
69	Idem, idem Ottonia, caixa.....	30\$000	27\$000	27\$000	Idem.
70	Idem Caribonun, caixa.....	35\$000	—	35\$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero de ordem	Natureza da despesa — Unidade	J. G. Pereira & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Preço minimo	Proponentes
71	Papel pardo grosso para embrulho de 1,50x1,10, resma.....	110\$000	120\$000	110\$000	J. G. Pereira & Comp.
72	Idem idem de 0,80x1,20, resma.....	95\$000	88\$000	88\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
73	Idem para cartas, Diplomatica, em caixa de 100 folhas, caixa.....	12\$500	11\$000	11\$000	Idem.
74	Idem impresso, carta de negociante matriculado, igual ao modelo, resma.....	220\$000	—	220\$000	J. G. Pereira & Comp.
75	Idem, idem, carta de agente de feições, igual ao modelo, resma.....	220\$000	—	220\$000	Idem.
76	Idem, idem, carta, carta de avaliador commercial, igual ao modelo, resma.....	150\$000	—	150\$000	Idem.
77	Idem, idem, fiel depositario, igual ao modelo, resma.....	220\$000	—	220\$000	Idem.
78	Idem, idem, idem de trapiche, igual ao modelo, resma.....	155\$000	—	155\$000	Idem.
79	Idem, idem interpretes commerciaes, igual ao modelo, resma.....	200\$000	—	200\$000	Idem.
80	Idem, idem para officio, timbrado, igual ao modelo, resma.....	58\$000	54\$000	54\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
81	Idem pautado, timbrado, igual ao modelo, resma.....	50\$000	60\$000	50\$000	J. G. Pereira & Comp.
82	Idem impresso, para certidões, do archivamento de documentos, pautado, igual ao modelo, resma.....	70\$000	—	70\$000	Idem.
83	Idem idem para folhas de pagamento do pessoal, riscado, igual ao modelo, cento.....	50\$000	58\$000	50\$000	Idem.
84	Idem, idem para folhas de pagamento do servente, riscado, igual ao modelo, cento.....	50\$000	58\$000	50\$000	Idem.
85	Idem, idem para boletim de renda mensal, igual modelo, milheiro.....	26\$000	25\$000	25\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
86	Idem, idem para demonstração das despesas empenhadas, igual ao modelo, cento.....	95\$000	80\$000	80\$000	Idem.
87	Idem impresso para resumo da despesa empenhada e pagamento requisitados, igual ao modelo, cento.....	80\$000	90\$000	80\$000	J. G. Pereira & Comp.
88	Pennas Mallat n. 12, caixas de 100 pennas, pennas.....	7\$000	8\$000	7\$000	Idem.
89	Idem, idem n. 10, caixas de 100 pennas, caixa.....	6\$800	8\$000	6\$800	Idem.
90	Idem Aluminium Brandauer n. 530, caixa de 100, caixa.....	7\$500	8\$000	7\$500	Idem.
91	Idem Steel Pens. John Heath's, douradas, caixa de 100, caixa.....	12\$500	11\$500	11\$500	J. R. de Oliveira & Comp.
92	Idem Leonardo n. 516, douradas, caixa de 72, caixa.....	12\$500	14\$000	12\$500	J. G. Pereira & Comp.
93	Idem Telephone, douradas n. 278, caixa de 72, caixa.....	9\$500	8\$800	8\$800	J. R. de Oliveira & Comp.
94	Pasta de marroquim, igual ao modelo, uma....	85\$000	78\$000	78\$000	Idem.
95	Raspadeira com cabo de osso, uma.....	11\$000	—	11\$000	J. G. Pereira & Comp.
96	Idem de madeira, uma.....	8\$500	8\$800	8\$500	Idem.
97	Regua de borracha com 0,50, uma.....	4\$200	—	4\$200	Idem.
98	Tinta de escrever Stephens, litro.....	13\$500	—	13\$500	Idem.
99	Idem, idem Sardinha, litro.....	6\$000	—	6\$000	Idem.
100	Idem, idem Regina, litro.....	9\$500	9\$000	9\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
101	Idem, idem Guayabara, litro.....	9\$500	7\$500	7\$500	Idem.
102	Idem, idem Silt, azul negra, litro.....	8\$500	—	8\$500	J. G. Pereira & Comp.
103	Idem carmin A. Maurin, para carimbo de metal, vidro.....	3\$500	—	3\$500	Idem.
104	Idem Sardinha, carmin, para carimbo de metal, vidro.....	2\$000	1\$500	1\$500	J. R. de Oliveira & Comp.
105	Idem Atlas, para carimbo de borracha, vidro...	2\$000	1\$450	1\$450	Idem.
106	Tinteiro de vidro, grande, um.....	24\$000	26\$000	24\$000	J. G. Pereira & Comp.
107	Talão de empenho de material.....	38\$000	—	38\$000	Idem.
108	Idem para recebimento de estampilhas, igual ao modelo, com 100 folhas, um.....	8\$500	3\$000	3\$000	J. R. de Oliveira & Comp.
109	Idem para recibos de livros, com 100 folhas, igual ao modelo.....	2\$900	4\$000	2\$900	J. G. Pereira & Comp.

ACTA DE CONCURRENCIA DE DESEMPATE DE UM ARTIGO (N. 82) DA CONCURRENCIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1928

De accôrdo com o art. 756 do decreto n. 15.783, de novembro de 1922, procedeu-se ao desempate da concorrência administrativa permanente de inscrição entre os proponentes J. G. Pereira & Comp. e J. R. de Oliveira & Comp., por se acharem em absoluta condição de igualdade de preço.

Recebidas as novas propostas devidamente legalizadas, foram as mesmas entregues á comissão para julgamento final. — *Isidoro Campos*, director. — *Carlos Torres de Oliveira*, servindo de secretario. — *Rodolpho Ferreira da Silva*, norteiro. — *P. P. I. G. Pereira & Comp.*, *Guilherme Lopes Pereira*, — *J. R. de Oliveira & Comp.*

Confere com o original.

Rio, 31 de dezembro de 1928. — *Carlos Torres de Oliveira*, servindo de secretario.

QUADRO COMPARATIVO SUPPLEMENTAR DA CONCURRENCIA DE DESEMPATE DE UM ARTIGO DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1928, ENTRE AS FIRMAS DESTA PRAÇA J. G. PEREIRA & COMP. E J. R. DE OLIVEIRA & COMP.

Propostas

Numero de ordem	Natureza dos artigos — Unidade	J. G. Pereira & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Preço minimo	Proponentes
12	Canetas americanas, duzia.....	12\$300	12\$000	12\$000	J. R. de Oliveira & Comp.

Secretaria da Junta Commercial, aos 29 de dezembro de 1928. — *Isidoro Campos*, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Chamo a attenção dos interessados para os editaes de concorrência administrativa permanente, publicados no *Diario Official* de 16, 19 e 22 do corrente mez.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 24 de dezembro de 1928. — *E. L. Alves Costa*.

Instituto de Chimica

Rogo attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, de 25 de dezembro do anno p. passado, pagina n. 27.287 sobre concorrência de transporte em automovel.

Rio, 2 de janeiro de 1929. — *Dr. Mario Saraiva*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1929, DE MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edi-

tal de concorrência permanente para o fornecimento supra mencionado, publicado no "Diario Official" de 20 de dezembro de 1928, á pagina 26.845, sujeito ás seguintes correções:

Grupo 1, art. n. 15 — Leia-se Bastões com ponta de ferro e corda para escoreiro.

Grupo 5, art. n. 18 — Leia-se de 0,10 x 0,025 e não de 0,10 x 0,25.

Grupo 5, art. n. 20 — Leia-se de 0,10 x 0,025 e não de 0,10 x 0,25.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 20 de dezembro de 1928. — *Carlos V. Zamith*, chefe da Terceira Secção.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1929, DE MATERIAL E ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, AS DEPENDENCIAS DESTA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL E NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o

permanente, datado de 28 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 1 de janeiro corrente, a paginas 114, sujeito ás seguintes correções:

Grupo 6

Artigo n. 86 e 87, leia-se cacodylate, etc.;

Artigo n. 103, leia-se vidro e não gramma;

Art. n. 354, leia-se licôr, etc.;

Artigo n. 366; leia-se vidro e não gramma;

Artigo n. 408, leia-se pepsina, gramma;

Artigo n. 448, leia-se Radiant;

Artigo n. 493, leia-se trinitrina.

Grupo 7

Artigo n. 26, accrescente-se, cento;

Artigo n. 38, accrescente-se, phis;

Artigo n. 83, leia-se robas para vi-

dro, etc.

Artigo n. 90, leia-se 8, 19, 12, 14, 16 e 18;

Artigo n. 93, accrescente-se, um;

Artigo n. 103, accrescente-se, um.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 2 de janeiro de 1929. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 3ª secção.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL**

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE AUXILIAR METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE, EXISTENTE NO INSTITUTO CENTRAL

De ordem do senhor director, interino, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurso para preenchimento de um cargo vago de auxiliar meteorologista de 2ª classe, existente no Instituto Central, publicado no *Diario Official* do dia vinte do corrente.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — O secretario do concurso, *Newton F. Campos*.

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE ASSISTENTE DE ESTAÇÃO CLIMATOLOGICA DE 1ª CLASSE (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE), EXISTENTE NA ESTAÇÃO CLIMATOLOGICA DE CURITYBA, ESTADO DO PARANÁ

De ordem do senhor director, interino, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurso para preenchimento de um cargo vago de assistente de Estação Climatologica de 1ª classe (auxiliar meteorologista de 2ª classe), existente na Estação Climatologica de Curitiba, Estado do Paraná, publicado no *Diario Official* de vinte e um do corrente.

Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — O secretario do concurso, *Newton F. Campos*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**Secretaria**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRITO FEDERAL E NITERÓY, DURANTE O ANNO DE 1929 PROXIMO VINDOURO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital desta concorrência administrativa permanente, publicado no *Diario Official* de domingo, 23 de dezembro corrente, á pagina 27.193, relativo á prestação dos serviços de carretos no anno de 1929 proximo vindouro, a esta directoria e á Inspectoria Agricola do 13º Distrito, á rua de São João n. 201, em Niteróy, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 24 de dezembro de 1928. — *Olympio de Accioli Monteiro*, secretario, pelo director.

SOCIEDADES CIVIS**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DA UNIAO**

BALANCETE DE RECEITA E DESPEZA DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 1928

Receita

Rendas do instituto:		
Contribuições.....	7.444:488\$936	
Juros de empréstimos a prazo 234:818\$434		
Juros de rápidos.. 5:029\$280		
Juros de depósito no banco 35:406\$700	274:954\$444	
Emolumentos diversos..... 85:938\$088		
Idem sobre cartas de fianças.. 1:440\$000	87:078\$088	
Premios s/fianças de alugueis..... 1:479\$007		
Commissões s/liquids. externas..... 26:798\$463		
Subvenção do Tesouro... 3.000:000\$000	10.831:498\$908	
Receita a classificar:		
Delegacias fiscaes nos Estados..... 170:548\$208		
Consignações de empréstimos..... 168:840\$000	339:388\$203	
Capitães em gyro:		
Recebimentos:		
Liquidações externas..... 1.339:479\$378		
Amortizações de empréstimos..... 462:831\$857		
Rápidos..... 220:563\$400		
Alugueis afiançados..... 118:277\$308	2.144:151\$944	
Fundos do instituto:		
Saldo de 1927..... 1.113:339\$953		
Contas de compensação:		
Responsabilidade por fianças 34:170\$253		
Fianças para alugueis de casa..... 8:719\$100		
Pecúlios a liquidar.. 1.225:119\$975		
Capital das pensões.. 464:880\$025	1.690:000\$000	1.732:889\$353

Despeza

Despeza do instituto:		
Material de expediente na sede.....	33:039\$700	
Idem idem nas delegacias 6:305\$652		
Instalações na sede..... 2:340\$000		
Porcentagens ás delegacias 262:819\$438		
Alugueis e despesas geraes 162:159\$600		
Seguros contra fogo..... 1:756\$800		
Administração..... 243:300\$000		
Contabilidade..... 1.308:259\$880		
Pecúlios liquidados..... 974:553\$326		
Pensões pagas..... 17:724\$988		3.012:250\$384
Capitães em gyro:		
Liquidações externas..... 1.344:379\$669		
Empréstimos a prazo..... 8.056:100\$000		
Empréstimos rápidos..... 220:563\$400		
Alugueis afiançados..... 121:250\$088		
Adiantamentos para funeral e luto..... 6:166\$934	9.748:460\$091	
Capitães applicados:		
Moveis e utensilios na sede 50:084\$000		
Idem idem nas delegacias.. 4:770\$000	54:854\$000	
Capitães disponiveis:		
Em caixa..... 110:572\$331		
No Banco do Brasil..... 1.499:242\$207	1.609:814\$530	
Contas de compensação:		
Pecúlios julgados..... 1.690:000\$000		
Responsabilidade por fianças 8:719\$100		
Fianças para aluguel de casas..... 34:170\$253	1.732:889\$353	

16.158:268\$353

16.158:268\$353

Antônio Machado, guarda-livros interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Carteira de descontos:

Titulos descontados	849:128\$130
Empréstimos em contas correntes garantidas	92:316\$000
Móveis e utensilios	12:451\$100
Valores caucionados	157:791\$400
Correspondentes no interior	100:510\$000
Hypotheas	22:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos 245:476\$810

1.479:673\$440

Passivo

Capital 500:000\$000
Fundo de reserva 16:150\$600

Depositantes:

Em contas correntes com juros 233:176\$980
Em contas correntes limitadas 181:022\$800
Em depositos a prazo fixo... 205:600\$000 619:801\$780

Valores em caução 157:791\$400
Correspondentes no interior 100:510\$000
Valores hypothecarios 22:000\$000
Redescontos 63:419\$660

1.479:673\$440

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — Manoel C. de Carvalho & Comp. (9).

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1928

Aos vinte e dois dias do mez de dezembro do anno de mil, novecentos e vinte e oito, reunidos, ás 14 horas, no salão nobre do edificio da Companhia Docas de Santos, á avenida Rio Branco n. 46, 35 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 175.430 acções, com direito a 17.541 votos, o Sr. Dr. Francisco Manoel Chagas Dória, presidente da companhia, verificando, á vista do Livro de Presença, haver numero mais que sufficiente para o funcionamento da assemblea, declara aberta sessão, consultando aos senhores accionistas si accediam para presidir os trabalhos da assemblea, ao accionista Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Sales.

Accedit unanimemente pela assemblea, essa indicação, o Sr. Dr. Monteiro de Sales assume a presidencia, agradecendo aos senhores accionistas a escolha do seu nome para presidir os trabalhos e convida para completarem a mesa como secretarios 1º e 2º, respectivamente, aos Srs. Alberto Nin Ferreira e Dr. Gentil Pinheiro Machado, que accedem e assumem os respectivos logares.

Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente lê o annuncio de convocação da presente assemblea e, logo após, manda proceder á leitura da acta da sessão anterior, realizada em 20 de dezembro do 1927, submettendo á discussão a referida acta.

Não havendo quem sobre ella se manifestasse, o Sr. presidente submete-a á votação, sendo a mesma unanimemente approvada.

Proseguindo, manda o Sr. presidente que se proceda á leitura do relatório da directoria. Pede, então, a palavra, o Dr. Saboia de Medeiros e propõe que, tendo sido o relatório publicado pela imprensa e sendo, portanto, de pleno conhecimento dos Srs. accionistas, seja dispensada a sua leitura.

Submettida essa proposta ao voto da assemblea, é a mesma unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente con-

vida ao Dr. Americo Ludolf, relator, a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, tendo acompanhado todos os trabalhos da companhia e tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço da companhia, fechado em 31 de dezembro de 1927, e declaram que encontraram a escripta feita com clareza nos livros exigidos pela lei, devidamente rubricados, e o balanço fechado a 31 de dezembro de 1927.

Nessas condições opinam pela approvação do balanço e contas da directoria.

O minucioso relatório da directoria destinado á apreciação dos senhores accionistas, na assemblea geral ordinaria do corrente anno, e o não menos minucioso e informativo relatório do senhor engenheiro chefe e representante, esclarecem cabalmente, a nosso ver, as razões da situação actual dos negocios da companhia, e demonstram o criterio e esforço com que tem a administração procurado resolver as difficuldades da companhia, tornando-a merecedora de um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — Dr. Americo Ludolf. — Dr. Eugenio de Andrade. — Dr. Magalhães Castro."

Finda a leitura do parecer, o Sr. presidente põe em discussão o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação dos actos e contas da administração.

Pede a palavra o accionista Manoel Joaquim Marinho, para perguntar por que razão a directoria não tem distribuido dividendo, quando, entretanto, ha annos atraz se referiu a isso como uma possibilidade proxima. Diz que os accionistas da companhia ha longos annos inverteram seus capitales nesse negocio, e que esses capitales se encontram até hoje sem qualquer especie de remuneração, quando as obras do porto se encontram terminadas desde longa data.

Pede a palavra o accionista Dr. Saboia de Medeiros, para fazer algumas considerações a respeito da pergunta formulada pelo accionista Manoel Marinho. Diz o Dr. Saboia que, quanto á applicação

dos dinheiros da companhia, os senhores accionistas tem amplas informações pelos respectivos relatorios e balanços da administração, nada havendo que estranhar si a companhia, até hoje, não fez distribuição de dividendos, o que prova simplesmente, que, apesar de todos os esforços, ainda não houve saldos disponíveis para esse fim.

Pede a palavra o Dr. Chagas Dória, presidente da companhia e diz que não podia deixar passar sem a mais cabal elucidação as considerações formuladas pelo Sr. Manoel Marinho, principalmente na parte em que o Sr. Marinho estranhou não tivesse a administração da companhia, até hoje, annunciada a distribuição de um dividendo.

Começa o Dr. Dória por fazer um ligeiro historico da formação do capital da companhia, fazendo ver que esse capital foi absolutamente insufficiente para fazer face ás obras a que a companhia se obrigára por contractos com o Governo, pelo que foi necessario recorrer a dous empréstimos hypothecarios, cujos juros e amortização não podiam deixar de pezar fortemente nas despesas da companhia. Além disso, prosegue o Dr. Dória, convém ponderar que as obras do porto da Bahia, contrariamente ao que suppunha o Sr. Marinho, não se achavam concluidas, devendo a companhia, segundo se vê do decreto n. 14.417, de 16 de outubro de 1920, executar obras no valor de cerca de 16.000:000\$, só na parte referente á conclusão do porto, devendo-se contar, ainda, com uma despesa de cerca de 8.000:000\$ para a construcção da avenida Jequitaita.

Não sendo possivel recorrer actualmente a uma emissão de debentures, que seriam garantidas apenas por uma terceira hypotheca, e não permitindo o plano financeiro do Governo actual o auxilio em titulos federaes de que cogitou ha dous annos o decreto n. 5.066, de 11 de novembro de 1926, só restaria como solução appellar para o augmento das taxas actualmente em vigor (taxas que foram estabelecidas em 1905).

Esse problema a directoria estuda com o maximo empenho, esperando chegar a um resultado conveniente.

Concluidas assim as obras do porto da Bahia, tudo indica que se possa então cogitar da justa retribuição do capital, aliás desejo da administração da companhia.

Terminda a exposição do Dr. Dória o não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submette a votação o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos unanimemente aprovados.

Em seguida, o Sr. presidente diz que, de accordo com a ordem do dia, ia-se proceder a eleição da directoria que terminára agora o seu mandato, bem como do conselho fiscal e respectivos suplentes, pelo que suspendia a sessão por 10 minutos, para que o Srs. accionistas se munissem das cédulas necessarias.

Reaberta a sessão, procedeu-se á chamada nominal, sendo recolhidas 31 cédulas que, devidamente apuradas, deram o seguinte resultado:

Para directores:

	Votos
Henri Delport.	17.401
Raymond Chabrol.	17.401
Dr. Francisco Manoel Chagas Dória.	17.392
Victor Vée.	19

Para o conselho fiscal:

Dr. José A. P. de Magalhães Castro.	17.411
Dr. Americo Ludolf.	17.406
Dr. Eugenio de Andrade.	17.406
Dr. Alberto Flores.	5
Alberto Nin Ferreira.	5

Para supplentes:

J. Mirilli.	17.410
Dr. Gentil Pinheiro Machado.	17.368
Celso Aguiar Conde.	16.421
Edwin Douglas Murray.	990
A. Puyau.	43
João Moraes.	1

Pinda a votação, o Sr. presidente proclama eleitos: directores: Henri Delport, Raymond Chabrol e Dr. Francisco Manoel Chagas Dória; membros do conselho fiscal: Drs. José A. P. de Magalhães Castro, Eugenio de Andrade e Americo Ludolf; supplentes: J. Mirilli, Dr. Gentil Pinheiro Machado e Celso Aguiar Conde.

O Sr. Henri Delport agradece em seu nome e no do Dr. Dória, a benevolencia com que, mais uma vez, os tinham distinguido os accionistas da companhia, obrigando-os para a administração da companhia.

O Dr. Eugenio de Andrade, em nome do conselho fiscal, agradece a reeleição do mesmo.

Pede a palavra o Dr. Chagas Dória, presidente da companhia, e propõe que se consigne em acta um agradecimento especial á illustre directoria da Companhia Docas de Santos, pela gentileza com que, mais uma vez, puzera á disposição das Docas da Bahia, o salão nobre de seu edificio, onde se realizava a presente assembly.

Essa proposta é unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão ás 15 horas e 10 minutos, sendo lavrada a presente acta, que é assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Francisco Manoel Chagas Dória*, presidente. — *Alberto Nin Ferreira*, 1º secretario. — *Gentil Pinheiro Machado*, 2º secretario.

S. A. FINANCEIRA ANGLO-BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Às 15 horas do dia 15 de dezembro de 1928, no predio da rua Primeiro de Março n. 82, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os Srs. accionistas desta sociedade, foi eleita por aclamação a seguinte mesa composta dos Srs. presidente, Dr. Ascendino da Cunha; 1º secretario, o Sr. Luiz ten Brink, e 2º secretario, o Sr. Luiz Dias Pereira.

O Sr. presidente declara que, conforme a convocação feita aos Srs. accionistas e publicada no *Diário Official* de 7 de dezembro do corrente anno, ser o fim da presente reunião para tomar conhecimento da renuncia dos seguintes directores Hugo C. Braun, Dr. Ascendino da Cunha, Luiz ten Brink, Carlos Haering e Luiz Dias Pereira.

Toma a palavra o accionista Sr. Luiz Dias Pereira, que, visto a renuncia collectiva da directoria, aceita pela maioria absoluta dos accionistas, representando setenta contos de ações, propõe ficarem desta data em diante suspensas todas as operações da sociedade, ficando encarregados da liquidação amigavel da mesma, em Londres e aqui, os Srs. accionistas Hugo C. Braun e Dr. Ascendino da Cunha.

Submettida á approvação a presente proposta é approvada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar-se, é encerrada a presente reunião, de que é lavrada esta acta, que vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ascendino da Cunha*, presidente. — *Luiz ten Brink*, 1º secretario. — *Luiz Dias Pereira*, 2º secretario. — Por procuração de Hugo C. Braun, *Ascendino da Cunha*. — *Abelardo da Cunha*. — *Antonio Fernandes dos Santos*. — *Prado Pezoto & Comp.*

SOCIEDADE ANONYMA GARANTIA IMMOBILIARIA

(Em liquidação amigavel)

CORRIGENDA

No relatório publicado no *Diário Official* de 29 de dezembro proximo passado, no topico "Liquidação do capital e dividendo", onde se lê *vinte e cinco por cento* leia-se *nove por cento*.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — Os liquidantes, *Francisco Dias Allão* — *Leuriano Otero*.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Providente"

104º DIVIDENDO

Do dia 9 de janeiro proximo futuro em diante, pagar-se-ha, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, o dividendo de 60\$000 por ação, correspondente ao semestre hoje findo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (5)

Companhia Fiat Lux

EMPRESTIMO DE 1.500.000\$000

JUROS DE "DEBENTURES"

Coupon n. 34

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 117, 1º andar, de 1 de janeiro proximo vindouro em diante, excepto aos sabbados e dias feriados ou santificados, das 13 1/2 ás 15 horas, a importância relativa ao 34º *coupon*, correspondente aos juros do 2º semestre de 1928, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1928. — A *directoria*. (9.069)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

JUROS DE OBRIGAÇÕES

Do dia 3 de janeiro proximo, em diante effectuar-se-ha o pagamento do 23º *coupon* das obrigações da segunda hypotheca, emitidas por esta companhia, no Crédit Foncier du Brésil e no Banco Nacional Ultramarino, á razão de 48950 por *coupon*, vigorando, assim, para a operação o cambio official de hoje.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — A *directoria*.

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

JUROS DE "DEBENTURES"

Empréstimo de 250.000\$000

No escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 44, pagar-se-ha, de 3 de janeiro corrente em diante, os juros correspondentes ao semestre findo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — A *directoria*. (16)

A' Praça

Joaquim Pinho d'Azevedo, Manoel Pinto d'Azevedo, Paulo Ourivia, José Araujo Motta, Rhaemés Araujo Motta e Moacyr Laport Leitão, communicam a esta praça, ás do interior e do exterior que, nesta data, organizaram uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com o capital realizado de réis 1.300.000\$000, sob a razão social de Azevedo, Leitão & Comp., Limitada, sucessora da firma Pinto d'Azevedo & Comp., da qual assume a responsabilidade do activo e passivo, para o commercio de fazendas e armazinho, por atacado, com sede á rua da Alameda n. 49 e 51, conforme o contracto archivado na Junta Commercial.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. (19)

Companhia de Seguros "Sagres"

7º DIVIDENDO

Do dia 10 do corrente em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 116, o 7º dividendo relativo ao 2º semestre de 1928, á razão de 15 % ao anno.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929. — A *directoria*. (13)

S. A. "Empresa de Força e Luz Ibero-Americana"

A' Praça

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, a rua Dom Gerardo n. 64, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929.
— Pela directoria, **Antonio Costa**, director-presidente.

União Beneficente dos Militares

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 85, no dia 5 de janeiro do corrente anno, ás 16 horas, para reforma dos estatutos. — A directoria. (24)

S. A. "Empresa de Força e Luz Ibero-Americana"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Dom Gerardo n. 64, no dia 2 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1928, e deliberarem a respeito, procedendo-se na mesma occasião á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes, em consequencia da da terminação do mandato, e de accôrdo com o art. 20º dos estatutos.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929.
— **Antonio Castro**, director-presidente. (21)

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto dos Homens Pretos do Rio de Janeiro

Acha-se aberta, na secretaria desta irmandade, do dia 2 a 5 do corrente mez, a concorrência para o arrendamento da loja, com quatro portas, ao largo José Clemente n. 13, cujo edital se encontra affixado na mesma secretaria.

Secretaria, 1 de janeiro de 1929. — **Americo Alberto de Oliveira**, escrivão. (22)

Companhia Proprietaria Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas desta companhia a comparecerem á assembleia geral extraordinaria que se realizará ás 10 horas do dia 19, na sede social, á rua Primeiro de Março n. 82, 3º andar, para o fim especial de deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos, eleição de cargos na directoria e ratificação das escripturas de hypotheca de propriedades da companhia, feitas em datas de 14 de de abril de 1928 e 9 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1929.
— A directoria. (15)

Communicamos aos nossos amigos e freguezes e á praça em geral que, em virtude de deliberação de 20 de dezembro de 1928, tomada em assembleia geral, previamente convocada, e cuja acta foi devidamente archivada na Junta Commercial desta Capital, sob o n. 8.346; "sociedade mercantil em nome colectivo que girava sob a razão social "Motta, Rezende & Comp.", com sede á rua Evaristo da Veiga n. 19, nesta cidade, com o negocio de representação, importação, compra e venda e concerto de automoveis foi transformada em uma sociedade da mesma natureza, sob a forma cooperativa de responsabilidade limitada, destinada á exploração do mesmo ramo mercantil, sob a razão "J. Rezende & Comp." (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), composta dos sócios João Bosco de Rezende, Benjamin Augusto de Souza Motta, José de Mendonça Motta, Fernando Guimarães Ramos, Antonio Belchior, Dr. Ivo S. de Arruda, Dr. Reynaldo Aragão, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Antonio Furtado da Silva, Horacio Faria, Moacyr Soares Lobuglio, Manoel Pereira da Costa e Manoel Ferreira de Souza.

A carga da nova sociedade ficará o activo e passivo da sociedade transformada.

E' a seguinte a administração da sociedade: presidente, João Bosco de Rezende; secretario, Fernando Guimarães Ramos; conselho fiscal: Dr. Reynaldo Marques Coelho do Aragão, Horacio Faria e Dr. Ivo S. de Arruda.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — A directoria. (9.180)

R. S.

Club Gymnastico Portuguez

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De accôrdo com os arts. 7º, 8º e 9º, dos estatutos, convido os Srs. socios em pleno gozo dos seus direitos sociaes, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 281, em 4 de janeiro proximo, ás 21 horas, afim de procederem á eleição do conselho deliberativo para o biennio de 1929-1930.

Secretaria, 30 de dezembro de 1928. — **Francisco Villas Boas**, vice-presidente. (9.132)

Declaração

O abaixo assignado, pae do menor João Baptista Fernandes, declara que perdeu os certificados de Arithmetica, Portuguez, Francez e Historia Universal, do seu referido filho, passados pelo Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — **José Miguel Fernandes**.

Reconheço a firma de José Miguel Fernandes.

Rio, 31 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **J. Affonso Paula e Costa**, tabellião. (9.155)

Companhia Fiação e Tecidos São José

RESGATE DE "DEBENTURES"

São convidados os senhores portadores de debentures desta companhia a receber a importancia das mesmas e respectivos juros afim de operar-se o resgate do emprestimo, devendo comparecer no corrente mez de janeiro, nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, 2º andar, onde deverão procurar por Francisco Marcondes. — **C. N. Ryan**, director-secretario.

(9.165)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 2, 3 e 4 de janeiro de 1929, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco numeros 135/137, 12º andar, aos Srs. portadores de debentures a importancia relativa ao coupon correspondente ao juro do 2º semestre de 1928, á razão de 8 % ao anno. Depois desses dias, os pagamentos dos juros não reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1928. — A directoria. (9.149)

Companhia Capris Porto Alegrense

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 2, 3 e 4 de janeiro de 1929, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco numeros 135/137, 12º andar, aos Srs. portadores de debentures a importancia relativa ao coupon correspondente ao juro do 2º semestre de 1928, á razão de 9 % ao anno. Depois desses dias, os pagamentos dos juros não reclamados serão feitos nos dias 15 e 30 de cada mez.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1928. — A directoria. (9.148)

Agencia Brasileira Radioelectrica S. A.

Os Srs. subscriptores do capital da Agencia Brasileira Radioelectrica Sociedade Anonyma estão convocados para reunir-se em assembleia de constituição, no dia 5 de janeiro de 1929, á avenida Rio Branco n. 183, segundo andar, ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — Os incorporadores: **Americo Facó**. — **José Soares Maciel**.

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

(Em liquidação)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

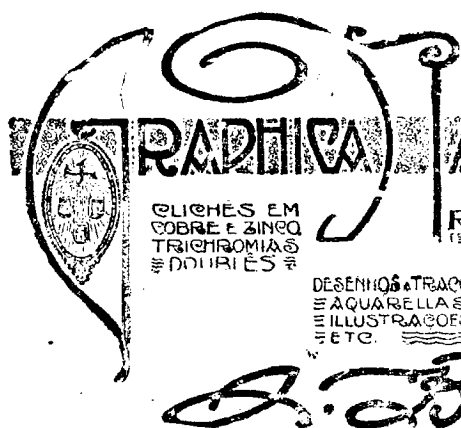
Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 11 de janeiro de 1929, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 1, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma reclamação de pagamento do accionista Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1928. — Os liquidantes. (9.075)

PUBLICAÇÕES PARA O "DIARIO OFFICIAL"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional recebem-se actas de assembleas, avisos, declarações, relatorios, estatutos, editaes e qualquer publicação para o "Diario Official"

à RUA DA MISERICORDIA, 81 — SALA 100
PHONE — CENTRAL 3.140



TEL: CENTR. 5478.

IMPRENSA NACIONAL

CLICHES EM COBRE E ZINCO
TRICROMIAS
DOLBIES

Rua Chile N.º 31
EDIFICIO D'A PATRIA

DESENHOS E TRACO,
AQUARELLAS,
ILLUSTRAÇÕES,
ETC.

A. Brillo

Machinas de escrever, alugam-se a rua General Camara n.º 192 — Norte — 5.183.

Dr. Annibal Vargues — Cons. 9 e 11 e das 15 às 17 dias de trabalho — Av. Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

Joias de occasiao, compra-as e vende-as a CASA ROBERTO. Grande sortimento de aneis de grão, brilhantes diamantinos, placas, cruzes, etc.

Comprar joias na CASA ROBERTO e o mesmo que por dinheiro no Banco do Brasil. — Rua Principe de Marão n.º 43.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

Chopps e cerveja em garrafa

Teleph. Cent. 27 — 2.904 — 2.913 — 342



CASA CONFUCIO

Confucio Abdon & C.

Fayanças — Porcellanas — Crystals das principais fabricas do mundo

Rua Chile 11 — Teleph. Central 3.804

VILLAS BOAS & C.

Importadores e exportadores

PAPELARIA-OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro, 219-225



Sementes Novas

CASA FLORA

61, Rua do Juvidor, 61



A. DORET
Cabelleiras e postigos de arte perfumista

Alcindo Guanabara, 5

Telephone Central — 2.431, Rio



CINEMAS

ODEON — Piratas Modernos "LON CHANEY".

CAPITOLIO — Hotel Imperial "POLA NEGRI".

IMPERIO — Marinheiros em terra "CLARA BOW" E "JAMES HALL".

GLORIA — A revuette da casa, na tela "NINHO DE NOIVOS". Programma Urania.

PATHE PALACE — O desponsamento de uma estrella "JOSEPHINA BAKER".

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 625, de 23 de outubro de 1890, que modifica a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$1000

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandega (Consolidação das leis das) \$3000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$1000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$1000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 \$3500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 \$3500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... \$1500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. \$1000

Brasil em Haya (O), por W T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa \$12000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.634, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. \$8000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) \$1000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) \$1000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 \$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) \$1500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro.... \$1000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) \$2000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) \$1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) \$10000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$3000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— **Projecto** (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) \$20000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$6000

— **Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado**, de profissionaes e interessados (M) \$2000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues** \$3000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) \$4000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. \$3000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal \$3000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) \$2000

Codigo de Menores \$1000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro) \$500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol. \$20000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 20 de julho de 1912, Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 \$6000

Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Deers. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Corréa	2\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000
Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Birolekini)	40\$000
---	---------

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 5° e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000

de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Deers. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
---	-------

Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
---	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
--	--------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico (M):	
--	--

1° volume	60\$000
2° volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1921)	1\$000
--	--------

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1°	30\$000
---	---------

Divida aciva (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
---	-------

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	\$500
--	-------

Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	1\$000
--	--------

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
---	--------

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
--	-------

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
--	---------

Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
---	--------

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
---	--------

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 15.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
--	-------

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Deers. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
--	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
--	--------

Fome do Ceará (A), de Roberto Theophilo	8\$000
---	--------

Ferias dos empregados no commercio (Regulamento)	1\$000
--	--------

Funcionarios Federaes e Companhi tractados (Nomenclatura)	\$500
---	-------

L G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
---	--------

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
---	--------

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Craudell	2\$500
---	--------

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
--	--------

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
--	--------

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
--	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
---	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
---	--------

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
---	--------

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
--	---------

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..	40\$000
--	---------

Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000
---	--------

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
---	--------

Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	\$500
---	-------

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
--	--------

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
---	-------

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos (Decreto n. 17.778, de 1927)	\$5000
Instituto de Previdência (mensalidades)	\$5000
Invalidez dos funcionários públicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	\$500
Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda	\$7000
Imprensa. (Lei de). Decr. n. 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$500
Inscrições rupestres no Brasil	\$1500
Inquerito Policial (Restabelecimento inquerito no Distrito Federal)	\$1000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Distrito Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M))	\$3000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M)	\$3000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização), Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	\$1000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	\$2500
de 1810 a 1811	\$2500
de 1816 a 1817	\$2500
de 1818 a 1819	\$2500
de 1821	\$2500
de 1822	\$2500
de 1823	\$2500
de 1824	\$2500
de 1825	\$2500
de 1826	\$1500
de 1923	\$4000
de 1833	\$4500
de 1834	\$3200
de 1835 — 2 volumes	\$4000
de 1836	\$3500
de 1837	\$3000
de 1838	\$2300
de 1839	\$1400
de 1840	\$2500
de 1842	\$3500
de 1843	\$2500
de 1844	\$2800
de 1845	\$2300
de 1846	\$2800
de 1847	\$2500
de 1848	\$1800
de 1850	\$7000
de 1852 — 2 volumes	\$5200
de 1856 — 2 volumes	\$5200
de 1857 — 2 volumes	\$5200
de 1858 — 2 volumes	\$6200
de 1859 — 2 volumes	\$5500
de 1860 — 3 volumes	\$10000
de 1861 — 2 volumes	\$5200
de 1862 — 2 volumes	\$5200
de 1863 — 2 volumes	\$5500
de 1864 — 2 volumes	\$5500
de 1864 — Aditamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	\$7500
de 1866 — 2 volumes	\$7500
de 1867 — 2 volumes	\$7500
de 1868 — 2 volumes	\$6500

de 1874 — 3 volumes	\$95000
de 1875 — 3 volumes	\$9500
de 1876 — 3 volumes	\$105000
de 1877 — 3 volumes	\$7500
de 1878 — 2 volumes	\$8500
de 1879 — 2 volumes	\$6000
de 1880 — 2 volumes	\$7500
de 1881 — 3 volumes	\$105000
de 1882 — 3 volumes	\$125000
de 1909 — 2 volumes	\$235000
de 1910 — 3 volumes	\$305000
de 1911 — 4 volumes	\$455000
de 1912 — 4 volumes	\$405000
de 1913 — 4 volumes	\$405000
de 1914 — 5 volumes	\$405000
de 1915 — 3 volumes	\$305000
de 1916 — 3 volumes	\$205000
de 1917 — 3 volumes	\$205000
de 1918 — 3 volumes	\$205000
de 1919 — 3 volumes	\$205000
de 1920 — 5 volumes	\$405000
de 1921 — 6 volumes	\$405000
de 1922 — 4 volumes	\$305000
de 1923 — 4 volumes	\$355000
de 1924 — 4 volumes	\$305000
de 1925 — 2 volumes	\$205000
de 1926 — 3 volumes	\$355000
de 1927 — 2 volumes	\$205000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	\$1000
de 1898	\$1200
de 1908	\$1000
de 1912	\$1800
de 1913	\$2000
de 1914	\$2000
de 1915	\$2000
de 1920	\$3000
de 1922 (Receita)	\$2500
de 1923 (Receita)	\$3000
de 1923 (Despesa)	\$6000
de 1924 (Receita)	\$2000
de 1924 (Despesa)	\$3000
de 1925 (Receita)	\$2000
de 1925 (Despesa)	\$4000
de 1926 (Receita Commen-tada)	\$5000
de 1927 (Receita)	\$1000
de 1927 (Receita annotada)	\$5000
de 1928 (Receita)	\$1000
de 1928 (Despesa)	\$6000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	\$15000
2º volume — 1901 a 1910	\$165000
3º volume — 1911 a 1920	\$205000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M))

	\$1000
--	--------

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)

	\$3000
--	--------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva: (De 1828 a 1922) (M):

1º volume	\$165000
2º volume	\$165000
3º volume	\$165000
4º volume	\$165000
5º volume	\$165000
6º volume	\$165000
7º volume	\$165000
8º volume	\$165000

9º volume	\$165000
10º volume	\$165000
11º volume	\$165000
12º volume	\$165000
13º volume	\$165000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

	\$105000
--	----------

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927

	\$1500
--	--------

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

	\$500
--	-------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

	\$15000
--	---------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	\$55000
2º volume	\$55000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

	\$35000
--	---------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes)

	\$500
--	-------

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1914)

	\$500
--	-------

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000

	\$35000
--	---------

Mappa do Estado do Ceará — 1910 — Esc. 1:650.000

	\$2500
--	--------

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane

	\$1000
--	--------

Mappa do Estado da Parahyba

	\$2500
--	--------

Mappa do Estado de Alagoas — Esc. 1:500.000

	\$1500
--	--------

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

	\$1000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Piauh

	\$1000
--	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba

	\$1000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte

	\$1000
--	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe

	\$500
--	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos)

	\$35000
--	---------

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

	\$500
--	-------

Mensagem presidencial:

de 1921	\$55000
de 1925	\$55000
de 1926	\$55000
de 1927	\$55000
de 1928	\$55000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... **2\$000**

Minas do Brasil (As — e sua legislação). pelo Dr. Pandiá Calogeras (M)..... **6\$000**

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M)..... **2\$000**

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1913) (Regula a propriedade das)..... **1\$200**

N

Navegação Aérea (Regulamento para os serviços civis de) ... **1\$000**

Navegação Aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrícula, etc., dos aeronautas civis) **2\$000**

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren **1\$500**

Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing **2\$000**

Nova luz sobre o passado..... **10\$000**

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... **1\$000**

Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... **102\$000**

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926..... **1\$000**

F

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva **10\$000**

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ... **3\$000**

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realibação do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)..... **5\$000**

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Anos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)..... **6\$000**

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... **1\$000**

(1918 — 1919) (M)..... **4\$000**

(1920 — 1922) (M)..... **4\$000**

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 **\$500**

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) **10\$000**

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 **\$500**

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M) **3\$000**

2º volume (M) **3\$000**

3º volume (M) **3\$000**

4º volume (M) **2\$000**

5º volume (M) **2\$000**

6º volume (M) **3\$500**

7º volume (M) **6\$000**

8º volume (M) **6\$000**

9º volume **6\$000**

10º volume **7\$000**

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume **25\$000**

2º volume **25\$000**

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) **1\$000**

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)..... **1\$000**

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren **1\$500**

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) **1\$000**

Francisco Ignacio Pereira **4\$000**

Renda (Instruções para o lançamento) **1\$000**

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) **\$500**

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) **\$500**

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 **1\$000**

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 **1\$000**

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.438, de 5 de janeiro de 1927 **1\$000**

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos exe-

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas **1\$000**

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas **1\$000**

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 **\$300**

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 **6\$000**

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo **1\$800**

Seccas de 1915 **1\$500**

Seccas de 1919 **1\$500**

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.743, de 13 de março de 1921 **1\$000**

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães **2\$500**

Servico Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 **1\$500**

Servico Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) **2\$000**

Servico Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923 **\$500**

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923 **\$500**

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922) **1\$000**

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring .. **1\$500**

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil **1\$500**

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 **3\$000**

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) **2\$000**

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) .. **1\$500**